

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 51 QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 54ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE ABRIL DE 2016

1.1 – ATA 8

1.1.1 – ABERTURA 8

1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.1.2.1 – Oradores

SENADOR PAULO PAIM - Proposta de eleições diretas para a Presidência da República a serem realizadas em outubro de 2016. 8

SENADORA ANGELA PORTELA - Críticas à suposta espetacularização do julgamento da admissibilidade do processo de impeachment da Presidente da República; e outro assunto..... 12

SENADOR GLADSON CAMELI, como Líder - Considerações acerca da responsabilidade do Senado Federal no julgamento do processo de impeachment da Presidente da República; e outro assunto. 15

SENADORA FÁTIMA BEZERRA - Saudações à Presidente Dilma Rousseff por pronunciamento feito ontem sobre a aprovação da admissibilidade do processo de impeachment pela Câmara dos Deputados; e outros assuntos. 16

1.1.2.2 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2)..... 20

1.1.2.3 – Oradores (continuação)

SENADOR TELMÁRIO MOTA - Registro da apresentação de projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto dos Povos Indígenas; e outro assunto..... 20

SENADOR LASIER MARTINS - Inconformismo com o anúncio feito pelo Presidente Nacional do PDT, Sr. Carlos Lupi, de abertura de processo de expulsão do partido dos parlamentares da bancada que votaram a favor do impeachment. 21

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN, como Líder - Exposição de matérias veiculadas pela imprensa internacional a respeito da aprovação da admissibilidade do processo de impedimento da Presidente da República; e outros assuntos. . 26

SENADOR ZEZE PERRELLA, como Líder - Insatisfação com a paralisação de diversos setores da economia em razão da crise de governabilidade da gestão da Presidente Dilma Rousseff..... 29

SENADORA LÍDICE DA MATA - Apoio à proposta de convocação de eleições presidenciais em 2016; e outros assuntos. 32

1.1.2.4 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 526/2016, na origem, que encaminha a Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015, que autoriza a instauração do processo de *impeachment* da Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, no Senado Federal **(vide item 5)**..... 36

1.1.2.5 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Solicitação, às Lideranças Partidárias, das indicações dos membros para integrarem a Comissão Especial do *Impeachment* e anúncio dos cálculos de proporcionalidade dos blocos partidários cujos membros integrarão a referida Comissão..... 37

1.1.2.6 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Senador José Agripino..... 37

Suscitada pelo Senador Ronaldo Caiado 38

Suscitada pelo Senador Ricardo Ferraço..... 39

1.1.2.7 – O Senador Lindbergh Farias contradita as questões de ordem suscitadas anteriormente..... 40

1.1.2.8 – A Presidência indefere as questões de ordem suscitadas anteriormente; o Senador Ronaldo Caiado recorre da decisão da Presidência e o recurso é encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 43

1.1.2.9 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Especial do *Impeachment* **(Ofício nº 14/2016)**. 45

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Especial do *Impeachment* **(Expediente sº/nº/2016)**. 45

1.1.2.10 – Falas da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Decisão pela eleição, na próxima segunda-feira, dos membros que integrarão a Comissão Especial do *Impeachment* 49

Decisão pelo pedido de antecipação da participação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, no processo de *impeachment* na Casa 52

1.1.3 – ORDEM DO DIA

1.1.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 17/2016 (nº 59/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na África do Sul e, cumulativamente, no Reino do Lesoto e na República Maurício. **Aprovada**, após **Parecer nº 446/2016-CRE** (votação nominal)..... 62

1.1.3.2 – Item extrapauta

Mensagem nº 9/2016 (nº 38/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LEONARDO CARVALHO MONTEIRO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Mauritânia. **Aprovada**, após **Parecer nº 447/2016-CRE** (votação nominal)..... 63

1.1.3.3 – Item extrapauta

Mensagem nº 14/2016 (nº 47/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALDEMO SERAFIM GARCIA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste. **Aprovada**, após **Parecer nº 448/2016-CRE** (votação nominal). 66

1.1.3.4 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2012, tendo como primeira signatária a Senadora Marta Suplicy, que *altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência*. **Transcorrida a segunda sessão de discussão em primeiro turno.**..... 68

1.1.3.5 – Apreciação de requerimento

Nº 303/2016, de autoria do Senador Jorge Viana e outros Senadores. **Aprovado**. 68

1.1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.1.4.1 – Oradores

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, como Líder - Críticas à decisão do Presidente da Anatel acerca da limitação da internet fixa no Brasil e defesa da reversão dessa medida..... 69

SENADOR JORGE VIANA - Homenagem ao Dia do Índio, celebrado hoje. 71

SENADOR VALDIR RAUPP, como Líder - Apoio a um possível mandato presidencial do Vice-Presidente Michel Temer. 74

SENADOR MAGNO MALTA - Apelo aos Senadores para que respeitem as convicções de seus pares durante o prosseguimento do processo de impeachment no Senado..... 77

SENADORA ROSE DE FREITAS - Preocupação com a falta de planejamento do País, em especial na área educacional. 82

SENADOR DONIZETI NOGUEIRA - Registro de agenda cumprida por S.Exª no Estado de Tocantins; e outro assunto. 86

1.1.5 – ENCERRAMENTO..... 88

1.2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS

1.2.1 – EXPEDIENTE

1.2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Especial do *Impeachment* **(Ofício nº 14/2016)**. 89

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Especial do *Impeachment* **(Expediente s/nº/2016)**..... 90

1.2.1.2 – Ofício do Ministro de Estado das Relações Exteriores

Nº 10/2016, na origem, em resposta ao Requerimento nº 1.321/2015, do Senador Jorge Viana. 91

1.2.1.3 – Mensagem da Presidência da República

Nº 151/2016, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 167/2015-Complementar, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 154/2016 91

1.2.1.4 – Projetos de Lei do Senado

Nº 169/2016, do Senador Telmário Mota, que *dispõe sobre o Estatuto dos Povos Indígenas*..... 92

Nº 170/2016, do Senador Garibaldi Alves Filho, que *dispõe sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito no Poder Legislativo Federal*. 149

Nº 171/2016, do Senador Dário Berger, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para obrigar que maternidades de referência possuam banco de leite humano em suas instalações.* 162

1.2.1.5 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 20/2016, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para prever a realização de eleições presidenciais simultaneamente às eleições municipais de 2016*.... 165

1.2.1.6 – Requerimentos

Nº 301/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Airson Bezerra Lócio.... 169

Nº 302/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de autorização para desempenho de missão no dias 4 e 5 de maio próximo. 171

Nº 303/2016, do Senador Jorge Viana e outros Senadores, de realização de sessão debates temáticos, em 26 do corrente, destinada ao discutir o tema "Meio Ambiente e Estado: Desafios para o Legislativo, Executivo e Judiciário" 172

Nº 304/2016, do Senador José Medeiros, de autorização para desempenho de missão no período de 27 a 29 de maio próximo 174

1.2.1.7 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 658/2015.... 175

1.2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

1.2.2.1 – Mensagem nº 17/2016

Lista de votação.... 175

1.2.2.2 – Mensagem nº 9/2016

Lista de votação.... 177

1.2.2.3 – Mensagem nº 14/2016

Lista de votação.... 179

1.2.3 – CONGRESSO NACIONAL

1.2.3.1 – Veto

Veto Parcial nº 12/2016, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2/2011 **(Mensagem nº146/2016, da Presidente da República)** 181

2 – ATA

2.1 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata Circunstanciada da 7ª Reunião, realizada em 7 de abril de 2016 184

3 – DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Requerimento nº 9/2016.... 208

Requerimento nº 10/2016 209

Requerimento nº 11/2016 210

4 – PARECER

Nº 12/2016-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 707/2015 211

5 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

Denúncia nº 1/2016 (Denúncia nº 1/2015, na Câmara dos Deputados)

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO.... 334

7 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DIRETORA 337

8 – LIDERANÇAS.... 338

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS.... 341

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.... 360

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 370

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS.... 420

CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÕES MISTAS 444

14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS.... 454

54ª Sessão, Deliberativa Ordinária , em 19 de Abril de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Jorge Viana, das Srªs Angela Portela, Fátima Bezerra e Vanessa Grazziotin e do Sr. Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 21 horas e 51 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

54ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 19/04/2016 07:00:00 até 19/04/2016 22:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PV	PR	Álvaro Dias	X	
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X

Emissão 20/04/2016 18:16:18

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X	
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X	
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
-	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PTB	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 74 senadores.

Emissão 20/04/2016 18:16:18

ATA

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Pela ordem, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senadora Angela.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – V. Exª será atendida, Senadora Angela.

Vamos passar a palavra imediatamente ao Senador Paim, o primeiro orador a ocupar a tribuna na presente sessão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Fátima Bezerra, que preside esta sessão, Senador Fleury, nosso convidado de sempre, Senadora Angela Portela, hoje é o dia que marca a tramitação aqui no Senado da proposta que vem da Câmara dos Deputados sobre o impedimento ou não, o *impeachment* da Presidenta da República. É claro que um fato como esse sempre é um dia histórico.

Eu queria, Srª Presidenta, informar à Casa que um grupo de Senadores, do qual faço parte, está coletando assinaturas que pretendemos, no dia de hoje ainda, encaminhar à Mesa do Senado, sobre uma proposta de eleições diretas já, agora no dia 2 de outubro.

Seria uma proposta, eu diria, de conciliação nacional, uma proposta de encontro do Parlamento com as ruas. Todos que foram às ruas, favoráveis ou contra a Presidenta, todos sempre disseram que defendiam a democracia, que estará sempre em primeiro lugar. Se tivermos a habilidade, se tivermos a diplomacia, se tivermos a competência aqui no Senado que a Câmara não teve – todo mundo viu o circo que foi a votação da proposta de impedimento lá... O Senado da República está sendo convocado pelo povo brasileiro não simplesmente a bater o carimbo de uma proposta que vem da Câmara dos Deputados.

A Constituição, que eu ajudei a escrever, diz que todo poder emana do povo e a ele tem que ser assegurado. Se há um impasse na sociedade brasileira, e há um impasse, as pesquisas mostram, é real a impopularidade da Presidenta, mas também a do Vice-Presidente e daquele que será o Vice-Presidente, o Eduardo Cunha, caso se concretize o afastamento da Presidenta. Há uma demonstração clara: o povo não quer que Michel Temer assuma a Vice-Presidência, como não quer também que Eduardo Cunha seja amanhã ou depois o Presidente da República, na falta, por um motivo ou outro no País, do atual Vice-Presidente, se for alçado à figura de Presidente.

Nós todos defendemos o voto popular, nós somos aqui pagos pela sociedade brasileira, somos remunerados para encontrar caminhos. Como diz o poeta espanhol, "o caminho faz-se caminhando", e não dizendo somente "sim", "não", "sim", "não".

Há uma proposta que nem estou discutindo o mérito neste meu pronunciamento, se foi construída de forma inadequada. Eu dizia ontem e repito hoje: eu ouvi, Senador Fleury, o discurso de 400 Deputados, no mínimo, e nenhum explicava o porquê do afastamento da Presidenta, porque não conheciam o processo. Falavam de tudo, menos de decreto e menos das ditas pedaladas.

Por isso, Srª Presidenta, aqui nós teremos um tempo maior para esse debate, porque aqui são 81 Senadores, não são 513; aqui nós poderemos aprofundar o debate. Nesse caminho, por que não construir uma proposta alternativa?

Uma proposta em que o povo é chamado a participar, uma proposta em que o povo vai votar, uma proposta que asseguraria que cada homem, que cada mulher deste País...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... possa ir às urnas, no dia 2 de outubro, e deliberar quem deve ser, a partir do fim do ano, o Presidente e o Vice da República.

Eu confesso, confesso: eu particularmente sou favorável a eleições gerais, mas sei que não há condições objetivas de isso acontecer. Eu não teria problema nenhum em botar à disposição do povo e me submeter às urnas, em nome do meu País, em nome de 210 milhões de brasileiros, para que eles decidissem. Mas claro, falando com inúmeros articulistas, especialistas, cientistas políticos, todos são unânimes: "Paim, mas nesse Congresso, com aquela Câmara, tu achas que eles vão abrir mão do mandato em nome do povo brasileiro?"

Não vão abrir, mas pelo menos vamos ter a grandeza política de não querer o poder pelo poder. Vamos

ter a grandeza política de apontar para um futuro de conciliação, de entendimento, de harmonia, da volta do crescimento, da distribuição de renda. E isso só se faz, como se fez na maioria dos países do mundo, mediante um grande pacto: pacto pelo crescimento, pacto pelo crescimento econômico, pacto, meus amigos e minhas amigas, que venha melhorar a qualidade de vida de todo o povo brasileiro.

Essa política do ódio, do confronto, do ataque pelo ataque, do nós e eles, com certeza, não vai levar a nada. Eu acredito que não passa, mas digamos que passe a primeira e a segunda votação que vai simplesmente admitir o processo que chega da Câmara. Teremos seis meses aqui de um debate infindável, porque são 180 dias para se votar em última instância o afastamento ou não da Presidenta.

O que será o País nesses seis meses? Teremos um Presidente e uma Presidenta. Um no Palácio da Alvorada e outro aqui no Palácio onde fica o Presidente, e a população dividida. Claro que haverá manifestações em todo o País, porque o processo está em andamento. Se o processo está em andamento, as pressões democráticas das ruas continuarão acontecendo, até que haja a votação final. E, na votação final, é bom que todos lembrem o que alguns escondem: são dois terços!

Estou há 30 anos neste Parlamento. Não vi uma única vez, Senadora Angela Portela, sem acordo, que alguém tivesse aqui os dois terços, mesmo na época do ex-Presidente Collor. Foi um amplo acordo, tanto que ele renunciou.

Esse embate vai continuar até lá! Como a gente pode resolver isso, para que o Brasil volte ao crescimento? Antecipando o processo eleitoral, indo às eleições diretas.

Veja, ninguém sabe quem vai ter os 54 ou os 28 votos. A Base do Governo é de 28 votos; a oposição é de 54. É claro que não sabemos. Não temos bola de cristal para prever o que vai acontecer daqui a seis meses e meio, praticamente, porque são seis meses a partir do dia 11.

Por isso, sou favorável, em nome do povo brasileiro, que houvesse uma grande concertação nacional, um grande entendimento, a grandeza política dos homens públicos para aceitar esse debate, que houvesse um diálogo também com o Executivo, para que essa proposta venha do Executivo, que ele mandasse para cá uma proposta dizendo... Eu ia dizer eleições gerais já, mas, como sei que isso não é possível, digo: "Diretas já para a Presidência da República!"

Se fizéssemos esse acordo, Senadora Fátima Bezerra, com certeza, sei que outros Partidos dizem que não é hora desse debate, conversam comigo e falam até com os movimentos, e muitos dizem: "Paim, não é hora desse debate, agora é ir à luta, ao confronto de quem é 'sim' e de quem é 'não', doa a quem doer". Alguém tem de pensar diferente, alguém tem de ter o direito de vir à tribuna do Senado...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... e apontar outro caminho, o caminho que é de interesse do povo brasileiro.

Quem não quer votar para Presidente? Duvido! Qual o democrata que pode ser contra um processo eleitoral em que o povo é chamado a decidir? Duvido! Por que não? Por que não fazermos essa conciliação? Por que não fazermos essa concertação? Por que não deixar que a voz das ruas, como dizia Ulysses Guimarães, repercuta dentro do Congresso?

Nós aprovaríamos uma emenda constitucional, mediante um grande entendimento, e iríamos para as eleições. Teríamos nesse período, mediante um acordo, um governo de transição, que iria assegurar, com certeza absoluta, que, no dia 2 de outubro, o Brasil falaria.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – E falaria por quem? Falaria pelo seu povo, pela sua gente. Eu disse outro dia e repito hoje: a voz do povo é a voz de Deus. Se Deus quer, quem pode ser contra, já que ouvi tantas vezes citarem Deus na Câmara dos Deputados? A sabedoria popular está nos mostrando que o País está dividido. Se está dividido, por que nós, Senadores, pela experiência aqui de ex-Ministros, ex-Governadores, ex-Deputados Federais, ex-Prefeitos, ex-Presidentes da República, que estão aqui, não fazemos um exercício coletivo da busca dessa concertação? Podemos fazer.

Tive a preocupação, na fala de hoje, nem sequer de fazer...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... em relação a esse ou àquele setor da sociedade e às posições que defendo.

Já termino, Senadora

Eu recebo, nesse tal de WhatsApp, milhares de correspondências: uns pedindo para votar contra o

impeachment, outros para votar a favor. Eu fiz uma experiência, só para ouvir a opinião deles. A todos eu respondia: "O que você acha de diretas já e de o povo escolher o Presidente e o Vice?" Todos me disseram – e aqui eles sabem que não estou mentindo, porque entraram no meu celular –: "Senador, seria a saída. É possível?" Mesmo aqueles que, de forma contundente, disseram: "Senador, sempre acreditei em ti, acredito em ti, tu és um homem sério, um homem bom, tu não estás em lugar nenhum, tu és sempre lembrado como uma referência. Eu espero o teu voto favorável" – estou dando um exemplo...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... o mesmo a cada um. Ninguém responde, somente eu respondo no meu WhatsApp. Eu digo para cada um: "Meu amigo, eu entendo a sua indignação, por um lado ou por outro, mas há um caminho que, para mim, concilia o povo brasileiro, que seriam as diretas já. Você escolherá quem vai ser o Presidente ou o Vice-Presidente da República do nosso País". Cada partido indicará o seu candidato. E todos eles dizem: "Parabéns, Senador. Não esperava de você outra posição".

Eu estou muito tranquilo em fazer essa defesa.

Alguns me disseram: "Você está falando em nome do Partido"? Não. Eu entendo que essa proposta tem de vir das ruas, tem de vir do empresariado, que deveria, num momento de cidadania plena e de defesa da democracia, encampar essa proposta.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – A mídia deveria encampar essa proposta das eleições diretas, porque eu tenho certeza de que a mídia brasileira e o empresariado também não querem saber de uma situação, amanhã ou depois – e está expressa isto no resultado, se acontecer –, de nós podermos ter na Presidência da República Eduardo Cunha. Ninguém quer. Eu duvido que uma única pessoa de bem deste País pense nisso.

Ora, se existem críticas à Presidente Dilma, como é que não vai haver crítica também ao Vice-Presidente, já que foi esse Partido que, durante 13 anos, governou junto? Por isso, as pesquisas mostram que a crítica vai à Presidenta, vai também ao Vice-Presidente e, por extensão, chega ao Presidente da Câmara, porque ele será o Vice se isso acontecer.

O momento é este: é de bom senso, de não querer chegar ao poder pelo poder. O momento é de pensar.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – A repercussão no Planeta está sendo supernegativa. Repito uma das frases de um dos principais jornais do mundo, o *The New York Times:* "No Brasil, uma gangue está julgando uma Presidenta sem nenhuma prova de crime de responsabilidade". É assim se referiram à Câmara dos Deputados.

Eu tenho uma grande esperança, uma grande esperança mesmo, Senadora Fátima, de que aqui, no Senado, será diferente. E nós não somos Senadores de graça. Nós não chegamos aqui com uma caminhada longa durante as nossas vidas para sermos apenas carimbadores de uma proposta que veio da Câmara dos Deputados. O momento é este. A hora é agora, é a hora de cada um assumir, na sua grandeza política...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Não em nome dos meus filhos, não em nome da minha família, eu quero falar aqui, com este apelo que faço, em nome do povo brasileiro, dos filhos dos filhos dos brasileiros, das filhas, dos avós, dos bisavós, dos tios, dos amigos, das irmãs, dos sobrinhos, enfim, de toda a nossa gente.

Esse é o apelo – podem ter certeza, pois dialoguei muito – de negros, de brancos, de índios, de ciganos, independentemente da matriz ideológica, partidária ou religiosa. Tomo a liberdade de dizer, porque eles sabem: com a democracia, tudo; sem a democracia, nada. Por que não permitir que o povo decida o impasse? O Senado aponta o caminho e diz: "Aprovamos aqui. Que nas urnas o povo diga quem vai governar...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... de forma definitiva este País." (*Fora do microfone.*) Senador Telmário Mota, é um prazer ouvir o aparte de V. Exª, no encerramento da minha fala.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Exatamente. Senador Telmário, vamos passar a palavra a V. Exª, mas faço um apelo, porque, a despeito do momento e do pronunciamento importante que o Senador Paim está fazendo hoje na tribuna da nossa Casa, como é de seu conhecimento, há

outros inscritos aqui. Então, só peço a V. Exª que tenha objetividade.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Dê mais um minutinho para nós. Senador Paulo Paim, eu estava almoçando e vi V. Exª, com muita propriedade, com muita sabedoria, com muita iluminação, tocando nesse assunto. É claro que é um assunto em que eu tenho um posicionamento bem firme, bem definido. Eu entendo que a Presidenta Dilma foi, na Câmara, ontem, vítima de um *show* de hipocrisia.

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Ninguém viu ali nada caracterizado nesse sentido. Esta Casa, claro, terá outro rumo, outro norte, outro sentido. Eu quero aqui dar um testemunho. Choveu nas minhas redes sociais a manifestação de muita gente dizendo: "Senador, há um grupo aí de Senadores com Paulo Paim, com...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Capiberibe, Randolfe.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – ... Capiberibe, Randolfe, uma série de Senadores...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Walter Pinheiro.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – ... que estão aí apontando um caminho que pacifica o País". E, no carro, ouvi que V. Exª falou dos empresários, etc. Então, há muita gente falando em união. Como você quer fazer uma grande união neste País se não for com a participação popular? Não se pode fazer conchavo achando que a população participa disso. A união é com o povo. Se alguma mudança está tendo alguma sustentação de alguns políticos, ela é motivada pela energia do povo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Exatamente.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – E V. Exª convoca a população para uma nova eleição, uma eleição direta. A população, então, participaria diretamente do processo. Assim, a pessoa viria com o respaldo popular e convocaria a Nação e todos nós políticos para trilharmos um só caminho. Agora, dentro de uma conspiração, dentro de um golpe, uma pessoa que é réu convocar a união do Brasil?! Por exemplo, hoje, na Comissão de Ética ouvi um Senador se manifestar contra o Senador Delcídio, pedindo-me mais celeridade no processo tendo em vista que o Senador Delcídio fez uma declaração dizendo que quer vir votar no *impeachment*. O Senador Otto disse assim: "Meu Deus do Céu, o Senado não é a Câmara, onde um réu, como Eduardo Cunha, conduz o processo e ainda vota". De repente, o Senador Delcídio, que é investigado, que é réu, quer tirar a Presidenta da República. Então, qual o caminho que nós temos que seguir? V. Exª aponta um caminho democrático, sem nenhuma dúvida, um caminho que une o País, um caminho que dá a pacificação e a paz que o Brasil precisa. Agora, pedir a união em torno de um investigado é pedir muito. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito obrigado, Senador.

Presidente, eu me comprometo com V. Exª que serei muito breve: mais um minuto e eu termino só respondendo ao Senador Telmário.

Reforça-se a ideia da conciliação nacional. Tenho certeza de que os artistas, os intelectuais, os mestres, os poetas, os cantores e as cantoras, os atores e as atrizes sairão por este País, Senador Telmário, a cantar, a bailar, a defender essa tese da conciliação e do entendimento em nome do povo brasileiro. Enfim, todos os setores, os estudantes, os idosos.

Seria uma mudança radical naquele momento da história em que são chamados à responsabilidade... Senador Dário Berger, que me ouve lá atrás, V. Exª que é um Senador que, eu sei, aposta na linha do entendimento e na possibilidade de um acordo, se essa for a vontade da maioria, respeitando a visão daqueles que pensam de forma diferente.

Eu aqui termino. Tenho muita esperança de que possamos, neste momento tão triste da Nação brasileira, fazer um grande acordo em nome do povo brasileiro. Eu diria: o povo decide, diretas já, agora, neste ano ainda. E teremos um novo marco, para, quem sabe, aí pensar em aprofundar uma reforma política, eleitoral e partidária, de que este País tanto precisa, o que seria a partir do ano que vem.

Obrigado, Presidenta, pela sua tolerância em me ouvir durante 15 minutos.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador Paim, nós queremos cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento que acaba de fazer. O Brasil inteiro sabe da sua postura, conhece a sua história e a sua trajetória e sabe do compromisso inalienável que V. Exª tem com a luta em defesa da democracia. Tanto é que o Brasil inteiro sabe que V. Exª, inclusive, não concorda com o pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma em curso, por reconhecer que não há comprovação de crime de responsabilidade direta da Presidenta. No entanto, com o intuito exatamente de contribuir para preservar um dos valores mais importantes do ponto de vista da conquista civilizatória, que é a democracia, V. Exª traz essa proposta para o debate. Como V. Exª aqui colocou, inclusive, não é uma proposta do Partido, é uma proposta

que V. Exª está trazendo para o debate, movido, única e exclusivamente, pelo sentimento de defender a democracia, de defender a soberania popular, de defender o voto livre e consciente, como deve ser, da população. Então, parabenizo V. Exª por mais esse importante pronunciamento.

E vamos, agora, passar imediatamente a palavra à Senadora Angela Portela, que aqui vai falar no tempo dedicado à comunicação inadiável.

Logo depois da Senadora Angela, já comunico que vai fazer uso da tribuna, no espaço destinado à Liderança, o Senador Gladson Cameli.

Senadora Angela, com a palavra.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Srª Presidenta.

Dois assuntos me trazem aqui hoje. O primeiro assunto é que hoje, 19 de abril, é o Dia do Índio, e, no meu Estado de Roraima, há algo em torno de 60 mil índios, que representam quase 20% da nossa população.

Nossos indígenas são muito queridos, lutam diariamente pela sobrevivência, pelo reconhecimento dos seus valores, da sua etnia, da sua cultura e têm em mim e também no Senador Telmário Mota grandes defensores na luta legislativa, na luta diária pela valorização das suas terras, por investimentos e políticas públicas que possam fortalecer a economia nas comunidades indígenas, que possam fortalecer a luta dos nossos professores indígenas, por uma educação escolar indígena adequada as nossas comunidades.

Conforme o CIR (Conselho Indígena de Roraima), possuímos 470 comunidades indígenas, distribuídas em dez etnias: macuxi, yanomami, patamona, ingaricó, wai, taurepang, sapará, wapixana e xiriana. Essas são as etnias que existem em nosso Estado de Roraima. Existem 22 terras indígenas, com cerca de 10 milhões de hectares onde nossos índios vivem, 46% das terras do nosso Estado.

Eu quero, neste 19 de abril, fazer a minha homenagem aos índios de todo o Brasil e do nosso Estado de Roraima, que precisam e merecem o reconhecimento do Poder Público para que eles possam ter uma vida digna.

Outro assunto que me traz aqui, Senadora Fátima, é um assunto que ontem aqui, no plenário do Senado, foi debatido inúmeras vezes. Eu também quero deixar aqui a minha impressão a respeito do que ocorreu, na Câmara dos Deputados, no último domingo: um ato da farsa montada pelos grupos políticos que foram derrotados em 2014, pelo *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, sem nenhuma base jurídica.

Enquanto, Senadora Fátima, nossa Presidenta, os Deputados pró-*impeachment* se revezavam na tribuna da Câmara, tornavam-se cada mais claros os reais motivos por trás do golpe. Pouco se ouviu falar em pedaladas fiscais ou em operações irregulares de crédito, pretextos simplórios que compõem a frágil peça do *impeachment*.

Ao lado de manifestações que lembraram os tristes tempos da ditadura militar, o que mais se ouviu falar foram vários discursos vazios contra a corrupção, porque foram proferidos, muitas vezes, por Deputados enrolados até o pescoço em denúncias graves de corrupção, processos judiciais no STF e citações em delações premiadas na Operação Lava Jato.

O quadro surreal contém Parlamentares corruptos tentando tirar do poder uma Presidenta eleita pelo voto livre de 54 milhões de brasileiros e contra a qual não pesa nenhuma acusação de corrupção – nenhuma acusação de corrupção! E, para completar o espetáculo bizarro, a operação é comandada por um Deputado contra o qual pesam gravíssimas acusações de corrupção. Vejam só que ironia! Não é este o Brasil que queremos, não é este o Brasil por que lutamos: um País onde corruptos desprezam o devido processo legal para retirar do poder uma Presidenta honesta, em um processo que só traz instabilidade política e econômica.

De todo modo, a votação deste domingo serviu, pelo menos, para expor ao País uma realidade: o que move os líderes do *impeachment* não é o desejo de punir eventuais irregularidades fiscais, tampouco o interesse em recolocar o Brasil nos trilhos do desenvolvimento econômico e, menos ainda, combater verdadeiramente a corrupção. A votação de domingo mostrou que o *impeachment* é uma tentativa de chegar ao poder patrocinado pelos que não tiveram votos em 2014, além de uma cortina de fumaça que poderá livrar da punição políticos seriamente suspeitos.

Essa é uma realidade que até mesmo a imprensa internacional já percebeu.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – O Senador Paim colocou aqui com muita propriedade, e eu vou repetir, porque acho interessante fazer isso. O *The New York Times*, o maior jornal do mundo, foi claro. Diz o jornal: "Alguns dos mais ativos Parlamentares que defendem o *impeachment* são seriamente acusados de corrupção, fraude eleitoral e abuso de direitos humanos." O jornal cita nominalmente o Presidente da Câmara, acusado de lavagem dinheiro e corrupção, e o Vice-Presidente, Michel Temer, citado

nas investigações da Lava Jato. A avaliação é compartilhada por outros veículos importantes, como um jornal britânico e o espanhol *El País*. Como bem definiu a maior revista da Alemanha, a sessão da Câmara foi uma "insurreição de hipócritas".

Numa demonstração de deboche, alguns Parlamentares já falam em anistiar o Presidente da Câmara, que seria premiado com a sua não cassação por quebra de decoro parlamentar, pelos serviços prestados ao *impeachment*. Mas a população já começou a perceber o que há por trás do *impeachment*.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Basta ver os altíssimos índices de reprovação ostentados pelo Vice-Presidente da República: mais de 60% dos ouvidos pelo instituto Datafolha, no último domingo, querem a saída de Michel Temer.

É muito difícil, Srª Presidente, crer que algo de positivo possa acontecer, no Brasil, a partir de um *impeachment* fundado em bases ilegais e contestado por milhões de brasileiros. Nenhum governo poderá ser considerado legítimo numa situação como essa e nenhuma solução para os nossos problemas econômicos e políticos poderá vir daí. Não teremos paz se ela não se fundar no diálogo e no respeito ao jogo democrático.

Vamos continuar lutando pelas garantias democráticas e pelo valor dos votos dos brasileiros. Essa luta se dará a partir de agora aqui, no Senado. E eu, que sou fiel aos meus princípios e valores, vou trabalhar para o processo de *impeachment* ser barrado aqui, nesta Casa, Senadora Fátima.

O Senado tem uma tradição...

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – ... de equilíbrio e sabedoria política, que será de grande valor neste momento. Aqui a Presidenta Dilma poderá se defender das acusações, na forma da Constituição. Esperamos, dessa vez, um processo limpo, que se atenha à denúncia original. Essa é a minha expectativa: um processo justo no Senado. Assim, poderemos virar essa página do nosso País.

Eu gostaria, Senadora Fátima, para concluir, de repetir aqui, enfatizar aqui, a entrevista que a Presidenta Dilma Rousseff deu ontem aos jornalistas brasileiros. Ela diz:

> Eu me sinto injustiçada e indignada. Eu queria dizer que hoje sobretudo eu me sinto injustiçada. Injustiçada porque considero que esse processo é um processo e não tem base de sustentação. E é por isso que eu me sinto injustiçada.[...]
> A injustiça sempre ocorre quando se esmaga o processo de defesa. Mas também quando de uma forma absurda se acusa alguém por algo, primeiro, que não é crime, e segundo, acusa e ninguém se refere a qual é o problema [da acusação]. Pode parecer que eu esteja insistindo numa tecla só, mas é muito importante, é a tecla da democracia. Eu vou insistir: não há crime de responsabilidade.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) –

> Não há contra mim nenhuma acusação de desvio de dinheiro público, não há contra mim acusação de enriquecimento ilícito, eu não fui acusada de ter contas no exterior. Por isso eu me sinto injustiçada porque aqueles que praticaram atos ilícitos, que têm contas no exterior, presidem a sessão que trata de uma questão tão grave como é a questão do impedimento da Presidente da República.

E ela diz:

> Tenho ânimo, força e coragem suficiente. Não vou me abater. Vou continuar lutando como fiz ao longo de toda a minha vida. Não vão matar em mim a esperança. Agora enfrento também um golpe de Estado. Não se pode chamar de *impeachment* a tentativa de eleição indireta.

Eu queria aqui destacar parte da entrevista da Presidenta Dilma, que impressionou a todos nós pela coragem...

(Interrupção do som.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR. *Fora do microfone*.) – Já vou concluir.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – ... pela coragem, pela firmeza, pela decência de enfrentar o momento difícil do nosso País, mas de cabeça erguida, sabendo que está fazendo o melhor pelo nosso País, sabendo que contra ela não pesa nenhum crime.

Concedo um aparte ao Senador Telmário Mota.

Srª Presidenta, é só um minutinho.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Srª Presidenta, hoje já temos visto muito, não há assim muita gente. Sei que ela está...

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Perfeito, apenas para fazer um registro, é porque estamos num momento destinado à comunicação inadiável.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sim, mas é que temos visto essas exceções.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Peço a sua compreensão, Presidenta, para o Senador Telmário.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Claro, só um momento. Como já se quebrou esse precedente, eu vou conceder a palavra a V. Exª.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senão, eu ficaria pensando: meu Deus, querem tirar a Presidenta, ainda querem tirar a minha voz. Já iria ficar preocupado. Agora, como é V. Exª, conheço...

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sua voz não pode ser tirada jamais. A sua voz é a voz...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senadora Angela, V. Exª que orgulha o meu Estado, diferente de outros, esse mesmo caminho que estão fazendo com a Presidenta Dilma, de querer tomar o seu mandato por um golpe, pela via indireta ao voto popular, sem a consulta do povo, estão também querendo já fazer, no Estado de Roraima, com a Governadora do PP. O PP, que hoje fechou questão aqui, talvez amanhã seja vítima do PMDB lá, em Roraima, com a Governadora do PP. Então, o PP que hoje ajuda a tirar a Presidente Dilma pelo golpe, amanhã vai perder talvez uma governadora pelo golpe também do próprio PMDB, talvez o mesmo articulador, porque são pessoas que o povo não quer, são pessoas que o povo não reconhece, são pessoas que só querem levar a hipocrisia, a demagogia para a população. Então, V. Exª, quando coloca a fala da Presidente Dilma, ela deve ficar imaginando, ela deve estar dizendo: "Eu sou vítima de não ter feito acordos que não sejam republicanos." Todo mundo sabe que a Presidenta hoje é vítima de não ter aceito acordos que não sejam republicanos, pela honestidade, pela dignidade, pelo seu caráter, por não misturar, por não confundir as coisas, por não dar o carinho nos acordos não republicanos a muitos políticos. Hoje a Presidenta naturalmente é vítima desse processo. Com certeza absoluta, o que tira o seu sono é exatamente isto: é saber que ela andou pelo caminho da retidão, da honestidade, que nada depõe contra o seu caráter, contra os seus procedimentos, a não ser uma coisa forjada. E, de repente, ela perde o maior mandato...

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – ... da República brasileira. Ela pode vir a perder por exatamente ser vítima daqueles que estão hoje denunciados, citados em vários atos de corrupção. Isso realmente é revoltante. Isso é extremamente agressivo. Eu confesso para V. Exª que a minha tolerância – a minha, pessoal – tem limite. Se alguém me tirasse o meu mandato – como estão tirando – pela força, eu reagiria pela força. Não estou dizendo para ela usar a força, mas eu usaria a minha força física sobre um mandato desse. Eu jamais iria permitir que ladrões, corruptos, pessoas sem nenhum caráter e nenhuma dignidade viessem a tomar um mandato que legitimamente o povo me deu na rua. Por isso, acho que o Senador Paim, de repente, acendeu a luz do caminho da união nacional.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Só quero agradecer ao Senador Telmário pelo aparte e dizer que o S. Exª coloca uma questão aqui que é fundamental.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Esse processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma abre um precedente em todos os Estados, em todos os Municípios, como é o caso da nossa Governadora Suely Campos. Já há Deputados do PMDB lá, na Assembleia Legislativa, considerando que poderão agora também abrir o *impeachment* contra a Governadora Suely Campos. É um absurdo. É preciso ter muito cuidado com a legalidade, em defesa da Constituição e da democracia.

Obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Nós queremos parabenizar a

Senadora Angela também por mais esse importante pronunciamento que acaba de fazer. Eu queria convidá-la para que viesse assumir a Presidência, Senadora Angela.

Nós vamos passar a palavra agora ao Senador Gladson Cameli. E, logo em seguida, eu vou fazer uso da tribuna.

Digo aqui, Senadora Angela, que a entrevista que a Presidenta Dilma deu ontem, tanto na imprensa nacional, como na imprensa internacional, está tendo uma grande repercussão pela verdade que está estampada no seu rosto e nas suas palavras, quando ela coloca que não existe crime mais abominável do que essa injustiça que estão tentando fazer, na medida em que querem, à força, configurar um afastamento da Presidenta sem base legal, sem base jurídica de maneira alguma.

Eu quero, inclusive, colocar que, em mais um gesto de solidariedade, as mulheres irão, às 18h, dar um abraço na Presidenta, Senador Gladson, no Palácio do Planalto, e vamos levar flores, rosas, para a Presidenta Dilma, num gesto não só de apoio, mas dizendo a ela que nós estamos juntos com ela, resistindo bravamente, para fazer valer a democracia.

Passo a palavra agora ao Senador Gladson Cameli, do PP, do Acre.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senadora, nossa Presidente, Fátima Bezerra, é uma honra estar nesta sessão.

Quero cumprimentar a todos que nos assistem pela TV e Rádio Senado; parabenizar a todos os índios, porque hoje é o Dia Nacional do Índio; a todos da imprensa que nos acompanham aqui; e ao Senador Dário, que está aqui no plenário.

Mas, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu acompanhei todo o processo do *impeachment* com a votação que aconteceu domingo. Venho do Estado do Acre e sou o Senador mais jovem da história do Senado Federal. Então, está em nossos ombros e desta Casa a responsabilidade que é analisar esse processo de *impeachment*.

Que haja as diferenças partidárias que todos nós temos, mas nós temos que olhar com carinho para o povo brasileiro! Tenho defendido, nos últimos meses, aqui nesta tribuna, uma união da classe política, para nós fazermos, para que pudéssemos ter feito, as grandes reformas que o País precisava, que o País precisa e que necessita. Hoje acompanho uns dizendo que é golpe, uns desrespeitando a Câmara dos Deputados, mas os Deputados que estão lá, que votaram no domingo, votaram e estão lá, porque foram eleitos pelo voto popular, foram eleitos pelo povo brasileiro e seus Estados. Temos que respeitar também a Câmara dos Deputados. E, aqui, esta Casa cumpre um papel fundamental que é analisar esse processo com muita dignidade, com muita responsabilidade.

Recebo, Senador Dário, hoje e desde ontem, em meu WhatsApp, a população do País todo me pedindo, cobrando-me uma posição sobre o processo que vai ser lido hoje aqui nesta Casa. E, tenha certeza, povo do meu Estado, o Estado do Acre, não vou olhar para cores partidárias, mas vou honrar e vou analisar este processo, porque esta é a minha obrigação, este é o meu dever como Senador!

E, mais uma vez, antes de iniciar o meu discurso, eu quero pedir a todos os Senadores e toda a classe política deste País, vamos ter uma união, vamos colocar o povo brasileiro em primeiro lugar! A população está revoltada com tudo o que está acontecendo, e essa briga de partido A e de partido B não vai levar a lugar nenhum, porque só há um predicado que é o povo da Nação brasileira.

Mas, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último domingo o País viveu o dia que classifico como o dia da esperança. Há meses a economia, a política e os cidadãos não faziam outra coisa a não ser se dedicar ao tema do impedimento da Presidente da República. E a aprovação do processo com o número maior que o necessário mostra exatamente que os Deputados Federais estão lá para representar o povo.

O povo, Srª Presidenta, quer mudança, quer mais frentes de trabalho, quer o controle da inflação, quer o dólar em patamares aceitáveis, quer o País crescendo, quer ver a confiança no Brasil por parte dos investidores.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, precisamos de um Poder Executivo que dialogue com o Congresso, porque aqui a Presidência da República deveria reconhecer que não houve um diálogo, não houve um diálogo com os demais Poderes. Não podemos ficar eternamente trabalhando tão somente para conseguirmos que o Executivo libere recursos, tenha um pouco mais de atenção com as necessidades estruturantes. Na Região Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, vivemos dentro de um pacto Federativo. Os recursos pertencem aos Estados e não são esmola, em que o poder central só libera quando tem interesse. Chega!

(Soa a campainha.)

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Mas, em cada experiência, há um aprendizado. A nossa Bancada do Partido Progressista, por motivos vários – e como mais da metade dos brasileiros – acreditou nesse modelo que agora se mostra fracassado em toda a sua face. Foram

muitas reuniões, muitos encontros, discussões acaloradas, porém respeitosas, até que prevaleceu a tese de que não é mais possível ficar ao lado deste Governo desgastado e desgastante.

E eu, que particularmente sempre fui a favor do impedimento da Presidente, recebi com extrema satisfação a maneira como o meu Partido decidiu se posicionar. O PP sempre respeitou a pluralidade de opinião, mas também respeita o que pensa a maioria. E o sentimento da maioria prevaleceu.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agora o processo chega ao Senado para a fase de julgamento. O Partido Progressista vai cumprir o seu papel com seriedade, Senadora Ana Amélia, e responsabilidade. Posso falar sem sombra de dúvida, se a Câmara dos Deputados soube representar o povo, o Senado Federal saberá representar cada uma das 27 unidades da Federação. Avalio, inclusive, que a ausência de confrontos e significativos casos de violência, no dia de ontem, são um termômetro do sentimento das ruas.

A mudança não só é bem-vinda, é esperada por todos, e esta Casa vai saber atender às expectativas. O País precisa sair desse marasmo, necessita crescer e garantir o bem-estar para todos os cidadãos. E o momento agora é de equilíbrio e de temperança. O Senado tem, agora, nas mãos, o destino desta grande Nação.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

Agradeço a todos que nos ouviram nesta tarde. Não tenho dúvida de que esta Casa irá julgar esse processo com muita responsabilidade, não esquecendo sempre a grande frase que tenho dito: vamos colocar o povo brasileiro em primeiro lugar!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Gladson Cameli, a Srª Fátima Bezerra deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Angela Portela, 4ª Secretária.)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Muito obrigada, Senador Gladson Cameli.

Convido para fazer uso da palavra, agora, a Senadora Fátima Bezerra.

Em seguida, para uma comunicação inadiável, os Senadores Lindbergh e Telmário Mota.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Senadora Angela, Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores, mais uma vez, aqui, nesta tribuna, em primeiro lugar, para fazer uma saudação à Presidenta Dilma pelo belo pronunciamento que fez ontem e pelas entrevistas que deu tanto à imprensa do nosso País, como à imprensa internacional. A Presidenta Dilma, em sua primeira declaração pública, após a ultrajante sessão da Câmara dos Deputados, mostrou-se, claro, indignada, mas bastante equilibrada e forte, disposta a continuar nessa batalha que, como ela lembrou, está apenas começando. Quero, portanto, reiterar, aqui, as palavras da Presidenta de que ela, abre aspas, "teve os sonhos e direitos torturados", fecha aspas, e está sendo, agora, vítima, abre aspas, "do mais abominável crime, o de ser condenada injustamente", fecha aspas.

Aliás, ontem, conversava, Senadora Angela, com a Senadora Vanessa Grazziotin, que esteve, junto com a Bancada do seu Partido, no Palácio do Planalto, em um encontro de solidariedade à Presidenta Dilma. S. Exª disse que encontrou a Presidenta Dilma, claro, com sentimento de indignação, mas muito firme e com muita clareza do que está em jogo, dos desafios que está enfrentando. Não me surpreendo com isso. Dilma foi testada na luta, na maior das adversidades que um ser humano poderia enfrentar, quando, corajosamente, lutou contra a ditadura militar, foi torturada, e tudo isso pelo amor ao Brasil, tudo isso movida pela convicção que a Presidenta Dilma tem da defesa da democracia.

É por isso que eu sempre disse aqui: aqueles que pensavam que Dilma seria uma mulher fraca, que Dilma de repente renunciaria, que Dilma de repente compactuaria com qualquer iniciativa que diga respeito a ferir a democracia, os que pensaram assim pensaram errado, porque ela jamais – jamais, jamais! – abdicaria das suas convicções, da defesa da democracia, da defesa da liberdade. A própria vida dela ilustra muito bem isso que eu estou falando. Claro que ela, como ser humano, deve estar, sem dúvida nenhuma, indignada, como nós todos estamos, porque o que está acontecendo é abominável – é abominável!

Que coisa feia quererem chegar à Presidência da República, rasgando a Constituição, pela via do tapetão! Que coisa feia! Que exemplo nós vamos deixar para as gerações presentes e para as gerações futuras?

Eu espero, Senadora Angela, que aqui no Senado consigamos evitar isso. Mas o fato é que estamos todos perplexos com o fato de um processo dessa gravidade – refiro-me ao instrumento do *impeachment*, que deveria ser exceção na nossa democracia – estar sendo usado de forma leviana, em uma manobra, por aqueles que perderam as eleições em 2014 e insistem em um terceiro turno, desta vez colocando em risco nossa jovem democracia.

Aliás, Senadora Angela, os jornais trazem hoje uma matéria, quando dizem que o Senador Aécio Neves,

derrotado nas urnas de 2014, que não teve a grandeza de respeitar o resultado das urnas, pois bem, os jornais dizem que ontem ele estava lá em São Paulo com o Vice-Presidente Michel Temer e com o Sr. Armínio Fraga, em um jantar lá em São Paulo. Estavam num restaurante lá em São Paulo, era um jantar, que eu poderia aqui chamar do Clube da Conspiração. Certamente o cardápio que foi servido ontem a Michel Temer, Aécio Neves e Armínio Fraga, o cardápio foi todo recheado de conspiração, de conspiração e de trama, porque é disso que se trata.

Infelizmente, a oposição conservadora, que não teve competência para ganhar nas urnas, desde então começou a tramar esse golpe, com o apoio da grande mídia oligárquica, esse massacre midiático. Para tanto contou com o corrupto-mor deste País, que é Eduardo Cunha. Que cena mais grotesca ver o Presidente da Câmara, sentado naquela cadeira, réu, respondendo a vários processos, comandando um processo de *impeachment* contra uma Presidente que tem mãos limpas, tanto é que foram atrás, para tentar justificar um pedido de *impeachment*, de tecnicalidades, de pedaladas fiscais de edição de decretos-leis.

Pois bem, Senador Telmário, ontem estavam lá Michel Temer, Aécio Neves, Armínio Fraga, jantando. Eu volto a dizer que esse cardápio deve ter sido recheado de conspiração, porque a trama agora chegou nesse estágio, o golpe chegou nesse estágio, com o papel do Eduardo Cunha e infelizmente o papel a que o Vice-Presidente da República se prestou, que foi de conspirar, querer cair de paraquedas numa cadeira presidencial que não lhe pertence, porque ele não foi eleito Presidente da República. A população toda está acompanhando isso, está refletindo.

Quero dizer, Srª Presidente, que confio, que tenho muita esperança de que aqui no Senado nós vamos barrar esse golpe. O processo chegou aqui ontem, o Advogado-Geral da União daqui a pouco vai apresentar a defesa da Presidente Dilma, a Comissão Especial será instalada e caberá a nós, Senadores, analisarmos o mérito dessa proposta. Todo mundo sabe que o *impeachment* é, sim, um julgamento político, como faz questão de repetir a oposição, mas é um julgamento político que tem de estar calcado em pressupostos jurídicos.

Brincadeira! Não é? Não se pode fazer um julgamento por um instrumento de exceção, que se usa em situações gravíssimas, simplesmente pela via política. E, pela via política, quererem aqui fazer discursos do embuste, da farsa.

Eu acho tão interessante quando chegam aqui e dizem que a economia acabou, que o Brasil parou. Ora, como se boa parte da oposição, e aqui não vou generalizar, não tivesse culpa nesse cartório, porque apostou no quanto pior melhor.

Pior para o Brasil e melhor para eles, obcecados pela ideia do poder.

Claro que nós temos uma crise no campo da economia, no plano internacional, desde 2008, cujos reflexos agora se fizeram sentir fortemente. Claro que o Governo pode ter cometido também os seus erros, mas vamos aqui ser justos, vamos ser verdadeiros conosco mesmo. Na verdade, a oposição, ao apostar no "quanto pior melhor" – boa parte dela, não generalizo –, contribuiu exatamente para agravar essa crise. Como se não bastasse tudo isso, no campo político... Por exemplo, na Câmara dos Deputados, alguém falou em 73%. Sim. Respeito.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Mas a maioria dos que lá deram uma de juiz naquela quarta-feira, esses, sim, infelizmente, estão todos com a folha corrida na Justiça deste País afora, boa parte deles respondendo a processos de investigação. Tanto é que eu lamento, porque eu pertencia àquela Casa. Tive a honra de representar o povo norte-rio-grandense naquela Casa, mas, da maioria esmagadora dos Parlamentares que lá votaram contra a Presidenta Dilma, Senador Telmário, só dois aludiram a argumentos de natureza técnica, no caso do pedido de *impeachment*. O restante, o que a gente viu ali foi, como V. Exª tem dito, um festival de hipocrisia, de embuste, de mentira, de traição. Foi simplesmente deplorável aquilo tudo.

Paciência! Paciência! É preciso que se reflita sobre isso.

Infelizmente, naquela votação de domingo, pelo comportamento que a maioria dos Parlamentares que são favoráveis ao processo de *impeachment* adotou, o que ficou foi uma lição contra a cidadania. Na verdade, o que ficou dali foi um exemplo muito drástico.

A política tem de ser, acima de tudo, a arte de realizar sonhos. A política tem de ser, acima de tudo, feita com dignidade, com honradez, pensando nos interesses da coletividade. O que se viu lá domingo foi exatamente o contrário. De repente, é pela família, é pelo meu avô, é pelo meu tio! Com todo respeito, mas, antes de mais nada, política não é instrumento de promoção do interesse pessoal. A política deve ser um instrumento de promoção do bem comum.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – A política deve ser um instrumento de defesa das causas de interesse coletivo.

Então, Srª Presidenta, espero e tenho certeza de que aqui no Senado o debate terá outro tom, até porque o que fez a Câmara foi tão somente aprovar o pedido de admissibilidade. O mérito mesmo será discutido nesta Casa.

Eu quero dizer que permanece dentro de nós a firme esperança de que vamos barrar esse processo aqui no Senado já na sua primeira etapa, no sentido de o Senado, portanto, corrigir o equívoco histórico que a Câmara dos Deputados fez, ao acolher esse pedido de admissibilidade. Mas, se isso não acontecer, vamos ter a segunda fase, que é a do mérito. Aí vamos fazer o debate aqui com clareza, com seriedade, com responsabilidade e com discernimento.

Eu quero ver aqueles que têm convicção e compromisso com a defesa da democracia provarem que, nesse golpe travestido de pedido de *impeachment*, há fundamentação jurídica que configure crime de responsabilidade direta por parte da Presidenta.

Assim, penso que – e esta é a nossa expectativa – o debate aqui, no Senado, vai ser feito com racionalidade, com equilíbrio, com discernimento e, sobretudo, com respeito ao povo brasileiro e que possamos, repito, barrar esse processo, corrigir esse equívoco histórico que a Câmara dos Deputados cometeu no domingo, já na primeira etapa.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Mas, Srª Presidenta, rapidamente aqui, Senador Telmário, a quem vou conceder um aparte, queria só fazer um destaque: o editorial da *Folha de S.Paulo* de hoje simplesmente chama a atenção para o fato de que, se o golpe for concretizado – para eles, o *impeachment* –, o Sr. Michel Temer chegaria ao poder sem o crivo das urnas. Não sou que estou dizendo.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – A Folha de S.Paulo, volto a dizer, na sua edição de hoje, coloca que, se o pedido de *impeachment* for aceito, ele chegaria exatamente sem passar pela urna, portanto querendo sentar-se numa cadeira presidencial, repito, que não lhe pertence.

E, ao chegar ao poder sem o crivo das urnas, diz a *Folha de S.Paulo*, ele teria que implantar medidas duríssimas para garantir a estabilidade. E o editorial estampa: ele teria que implementar medidas como aumento de impostos, crescimento da dívida pública, redução dos recursos para saúde e educação, reforma da Previdência com estipulação de idades mínimas de aposentadoria, redução dos direitos das mulheres, redução da aposentadoria rural, além de suspender os reajustes de salários dos servidores federais. Isso é um escândalo, Senadora Angela! Imagine, como já disse aqui em outras ocasiões o Senador Lindbergh, um programa dessa natureza, com esse conteúdo explosivo; um programa que, na verdade, significa o maior desmonte da história das conquistas e avanços da classe trabalhadora brasileira!

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Esse programa do Temer, Uma Ponte para o Futuro, está hoje na *Folha de S.Paulo*. Pelo menos num aspecto tenho que reconhecer a coerência do editorial da *Folha,* quando diz que ele chegaria ao poder não pela via da urna; e somente chegando ao poder pelo tapetão é que eles ousariam implementar um programa desta natureza, Uma Ponte para o Futuro, que seria a maior traição do ponto de vista da história de lutas, conquistas e avanços da classe trabalhadora, avanços estes que vêm desde a época de Vargas, passando pela Constituição Cidadã e pelas eras Lula e Dilma.

Eu vou repetir só um pouquinho, Senadora Angela, o que está no editorial da *Folha de S.Paulo* de hoje, que está cobrando do programa de Temer, que ele já divulgou. Por exemplo, suspender o reajuste dos servidores, estipular idade mínima para aposentadoria; por exemplo, desvincular o reajuste dos benefícios previdenciários; por exemplo, reduzir a aposentadoria rural; por exemplo, desvincular as receitas para áreas essenciais, do ponto de vista de políticas públicas para a população, principalmente para a população mais sofrida, que são exatamente as áreas da educação e da saúde.

Srª Presidente, é por essas razões que nós temos muita convicção de que a resistência democrática não só permanece como vai se ampliar cada vez mais, a fim de que possamos barrar, repito, esse golpe contra a democracia e contra os direitos sociais, os avanços e as conquistas do povo brasileiro.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vou terminar, concedendo um aparte ao Senador Telmário Mota. Senadora Angela, em seguida, concluo imediatamente.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senadora Fátima Bezerra, primeiro, muito obrigado pelo aparte. Eu queria só contribuir com V. Exª, mostrando algumas informações. Um Deputado do PMDB do meu Estado, ex-Deputado do PMDB, Deputado Édio, disse o seguinte: "Você sabe por que votei 'não' ao *impeachment*? Porque, ali, estavam votando as pedaladas". E o TCU pediu créditos suplementares a ele, que culminavam nas pedaladas. Veja a ironia do destino: o próprio TCU, que fala em pedaladas, foi beneficiado por esses créditos. O próprio TCU os solicitou.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Na hora em que ele solicita, não é pecado! Na hora em que o outro recebe, é um pecado, é um erro! Essa fala do Deputado Édio é muito interessante. Ele diz mais: "Como vou responsabilizar só a Presidente Dilma? Eu fui do PMDB, Deputado de duas legislaturas, e sei o quanto o PMDB estava incluído nesse processo de governabilidade." Quando V. Exª diz que o Temer vai chegar ao poder por vias indiretas, não. Ele poderá chegar à Presidência por uma conspiração, mas poder ele sempre teve. E muitos poderes. O Temer tinha o poder de fazer a base de sustentação da governabilidade. Ele gozava da mais alta confiança da Presidente Dilma, mas ele não teve, por exemplo, o comportamento do Itamar Franco. O comportamento dele foi completamente antiético: era carta, era áudio vazando e mobilização absoluta.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Por outro lado, V. Exª tem razão quando disse, mas eu queria antes comentar que, hoje, o Senador Otto Alencar disse o seguinte: a razão de a maioria desses envolvidos em ato de corrupção ter abraçado o Temer é porque eles esperam um indulto muito forte para salvar suas peles. Então, votaram pensando em salvar as suas peles. Espero que a Justiça não permita essa barbaridade. Concluindo, não tenho nenhuma dúvida de que, aqui, nesta Casa, este processo vai ser observado à luz do ordenamento jurídico. Aqui, com certeza, ninguém vai ver esses *shows*, esse carnaval de hipocrisia. Vão ver Senadores centrados, com a responsabilidade de dar uma resposta a este País, observando, à luz do ordenamento jurídico se realmente houve crime de responsabilidade ou não houve.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Essa é a grande questão. Acredito, pelo que conheço da maioria absoluta desta Casa, que as pessoas aqui têm compromisso com seu Estado, com o Brasil; são homens preparados, presidentes, ministros, governadores, Deputados, enfim. Eles, naturalmente, farão nesta Casa um juízo à luz do ordenamento. Não tenho dúvida disso. Obrigado.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Sem dúvida nenhuma, Senador Telmário, o mundo inteiro está de olho no que está acontecendo no Brasil. É a Europa, a Ásia, a América Latina, enfim, jornais dedicando seus editoriais, chamando a atenção para a gravidade do que está acontecendo aqui, no Brasil, alertando, dizendo que esse pedido de *impeachment* sem embasamento legal pode abrir um precedente extremamente perigoso, que terá repercussão não só no Brasil, mas no mundo inteiro, chamando a atenção para o fato de que o processo de *impeachment* em curso no Brasil pode resultar, inclusive, no fim do atual esforço de combate à corrupção. Quem está dizendo isso é o jornal britânico *The Guardian*.

Então, Senadora Angela, concluo aqui, agradecendo a generosidade de V. Exª, dizendo que hoje, às 18 horas, nós estaremos lá, com a Presidenta Dilma. Vamos levar o abraço à Presidenta Dilma, vamos levar flores para ela, para dizer que não estamos desanimadas. Muito pelo contrário, continuamos, cada vez mais, resistindo bravamente, com a convicção de que vamos conseguir barrar esse golpe travestido de *impeachment*, que querem perpetrar contra ela.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – E as mobilizações sociais continuam.

Hoje mesmo, aqui, às 17 horas, vamos ter o Comitê Pró-Democracia, a ser instalado aqui, no Senado. Enfim, reuniões e mais reuniões, a Frente Brasil Popular, as demais instituições, que continuam mobilizadas – mobilizadas, repito –, com esse sentimento de lutar, cada vez mais, em defesa da democracia. E lutar em defesa da democracia neste momento é pedir respeito ao mandato da Presidenta Dilma, é pedir o respeito à

legalidade democrática.

Nós não vamos aceitar, de maneira nenhuma, nenhum governo que não passe pelo crivo das urnas.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Obrigada, Senadora Fátima Bezerra. Parabéns pelo seu pronunciamento.

Convido para fazer uso da palavra, agora, o Senador Telmário Mota.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Com a palavra V. Exª, Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Angela Portela, do meu Estado de Roraima e que muito o honra, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, venho hoje a esta Tribuna, primeiro, para agradecer à Funai e à Apib por um convite que me fizeram para debater a conjuntura política e direitos indígenas neste dia 19, que é o Dia do Índio – que deveria ser o Dia dos Povos Indígenas.

Srª Presidente, hoje, deveríamos estar comemorando, mas, na verdade, temos que fazer alguns registros lamentáveis. Por exemplo, saiu hoje em um jornal do meu Estado que o CIR diz que o Estado de Roraima tem 90 mil indígenas. Falam – inclusive V. Exª ainda há pouco falou da tribuna a respeito – das 470 comunidades indígenas, distribuídas em 10 etnias (macuxi, ianomâmi, patamona, ingaricó, waiwai, taurepang, sapará, uapixana e xiriana), e que existem 22 terras indígenas e cerca de 10 milhões de hectares ocupados por povos indígenas – 46% das terras do nosso Estado.

Sem nenhuma dúvida, os indígenas querem colocar hoje... Onde está o senador Caiado, que passou aqui agora? O maior pecuarista, o maior criador de gado bovino no nosso Estado são as comunidades indígenas. Unidas, elas são as maiores detentoras de gado bovino em nosso Estado. Ou seja, as comunidades indígenas do nosso Estado produzem. O que falta são políticas públicas, tanto do Governo Federal quanto do Governo Estadual e de alguns governos municipais, no sentido de incentivar a inclusão dos povos indígenas no setor produtivo do nosso Estado.

Outro ponto que nós queremos colocar, e que lamentamos, foi que hoje o Ministério Público Federal faz nova remessa de sangue ianomâmi, que foi levado aos Estados Unidos e repatriado para o Estado de Roraima. As amostras de sangue ianomâmi serão devolvidas nesta terça-feira. O sangue ianomâmi foi coletado, sem autorização, entre os anos de 1960 e 1970. Uma nova remessa de amostras de sangue ianomâmi coletada sem autorização por pesquisadores dos Estados Unidos, na década de 1960, será devolvida aos indígenas nesta terça-feira, em Boa Vista. Portanto, uma ação do Ministério Público Federal está hoje retornando esse sangue dos ianomâmis aos seus devidos donos.

Por outro lado, Srª Presidente, hoje é o Dia do Índio, que, como eu falei no início, poderia ser chamado o Dia dos Povos Indígenas. Está na hora de mudarmos essa semântica. Hoje é dia de luta, de pensar, de discutir sobre direitos que precisam ser respeitados.

Durante o nosso mandato, aconteceram Jogos dos Povos Indígenas em Palmas. Colhemos aqui 43 assinaturas, de todos os Líderes desta Casa que se comprometem rejeitar a PEC nº 215. Realizamos audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, onde discutimos relatório do Conselho Indigenista Missionário. Fomos recebidos e recebemos várias lideranças do Poder Executivo e indígenas para tratarmos da causa indígena dentro e fora desta Casa. Inclusive certa vez eram tantos que tivemos que nos reunir no jardim do Anexo II. Denunciamos o contrabando de diamantes, que só no ano passado, desviou cerca de R$1 bilhão em terras indígenas em Roraima. Defendemos a educação, a federalização da educação indígena.

Mais do que isso, Srª Presidenta, é necessário que o País, que tem uma grande população indígena, observe no seu quadro político ou adote a mesma metodologia que hoje é adotada, por exemplo, por um país como a Venezuela, ou Bolívia e outros: as cotas para o Parlamento. Estamos entrando com um projeto nesta Casa para que a gente possa dar a oportunidade aos povos indígenas de ter aqui os seus legítimos representantes.

Sei que as dificuldades são grandes. Os adversários são poderosos, têm muito dinheiro e nenhum compromisso com a causa indígena. A minha disposição de lutar se renova a cada vez que olho para o número de vítimas mostrado no relatório do Cimi.

Em 2014, 1.591 indígenas foram vitimados, 4,3 por dia. Eis os números: 910 vítimas de várias ameaças; 295 vítimas de tentativa de assassinato; 161 ameaças de morte; 108 vítimas de abuso de poder; 51 vítimas de lesões corporais dolosas; 27 vítimas de violência sexual; 20 vítimas homicídio culposo; 19 vítimas de casos de racismo e discriminação étnica. Esta é só uma amostra da violência diária sofrida por indígenas de todas as idades e etnias.

Este ano, não pudemos encher novamente este plenário, como no ano passado, porque a agenda política está toda comprometida contra a tentativa de golpe da Presidenta Dilma. Mas o meu gabinete está aberto, como sempre esteve, aos parentes e aos militantes defensores dos povos indígenas.

Agradeço à Rede Globo, que hoje de manhã, no Bom Dia Brasil, trouxe uma reportagem denunciando a morte dos índios ianomâmis contaminados pelo mercúrio derramado nos rios pelos garimpeiros ilegais no meu Estado, Roraima. Essa reportagem é fruto da reunião que tive, há poucos dias, com o Ministro da Justiça, Eugênio Aragão, quando lhe entreguei relatórios da Funai e as denúncias sobre contrabando de diamantes em Roraima. É o mercúrio dos garimpos ilegais de alguns poderosos de Roraima que mata os ianomâmis. É a empresa receptora desses diamantes na avenida Paulista, a DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), que mata os ianomâmis.

Mas como mudar, Srª Presidente, essa história? Desde 1991, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.057, que trata do Estatuto dos Povos Indígenas. Lá se vão 25 anos! Alguém acredita que a Câmara está interessada na questão indígena? Claro que não está! Há 25 anos, o Estatuto está engavetado na Câmara, que um denunciado de corrupção comanda, que é o Sr. Cunha.

A Câmara já aprovou assuntos igualmente polêmicos como o Estatuto da Juventude, aprovado em 2013, que tramitou durante 9 anos; o Estatuto do Idoso, apresentado pelo então Deputado Paulo Paim – que honra esta Casa com o mandato de Senador – em 1997, foi aprovado em 2003, que demorou 6 anos; e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que passou a valer este ano e demorou 11 anos.

É claro que todos são importantíssimos para a sociedade.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Srª Presidente, preciso de um minutinho mais.

Isso não está em questão. Mas por que o Estatuto dos Povos Indígenas empacou?

Por isso, para fazer o estatuto andar, para garantir direitos e deveres, anuncio que, neste momento, assinarei e entregarei à Presidente desta sessão o Estatuto do Povos Indígenas.

Finalizando, Srª Presidente, anuncio, também, que entregarei o projeto de lei para criar uma cota para que os povos indígenas possam ter representantes na Câmara dos Deputados e nas câmaras estaduais. Se existe a bancada ruralista e a bancada da bala para agredir e matar os índios, se existe a bancada da corrupção para defender o Deputado Eduardo Cunha, por que não pode haver a bancada dos povos indígenas?

Era o que tinha, Srª Presidente, a declarar.

Srª Presidente, estou assinando agora, aqui, o Estatuto dos Povos Indígenas, que está há vinte e poucos anos parado lá na Câmara Federal, e esta Casa, com certeza, olha com olhar diferente. Eu vou assinar e entregar para V. Exª.

Deus é tão bom que – V. Exª tem um carinho todo especial pelos povos indígenas, e eles também têm por V. Exª – quis que, neste momento, a minha fala fosse presidida por V. Exª. Eu entrego, com muito orgulho, a nossa proposta de projeto do Estatuto dos Povos Indígenas, que, com certeza, vai protegê-los, vai resguardá-los, vai dignificá-los, que é o que o Brasil deve aos nossos povos originários. V. Exª vai receber agora esse estatuto, para que, nesta Casa, possamos dar a celeridade necessária, como os outros estatutos tiveram; que o Estatuto dos Povos Indígenas também receba todas as bênçãos.

Meu muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Parabéns, Senador Telmário Mota.

(Soa a campainha.)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Fique certo de que estaremos juntos, lutando para que essa legislação que protege o povo indígena possa avançar nesta Casa Legislativa.

Convido para fazer uso da palavra, em permuta com o Senador Ataídes, o Senador Lasier Martins.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Srª Presidente, eu estou inscrito para uma comunicação inadiável. Será após a fala do Senador Lasier?

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Após a fala do Senador Lasier, nós teremos a Senadora Vanessa Grazziotin e, para uma comunicação inadiável, o próximo será o Senador Lindbergh. Depois nós temos, como Líderes, Humberto Costa, Lídice da Mata, Ronaldo Caiado e V. Exª também como comunicação inadiável.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente dos trabalhos, eminente Senadora Angela Portela, Srs. Senadores, Srªs Senadoras,

telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, antes de mais nada agradeço muito a primazia que me concedeu o Senador Ataídes Oliveira com a permuta de espaço.

Srª Presidente, eu recebi hoje pela manhã no gabinete, aqui no Senado, uma notificação assinada pelo Sr. Presidente do PDT Nacional, Sr. Carlos Lupi, comunicando que quem não votar, no PDT, contra o *impeachment* sofrerá processo de expulsão do Partido. E consta também que já foi aberto um processo de expulsão do Partido dos oito Deputados Federais que anteontem votaram a favor do *impeachment*.

Ora, isso significa um extraordinário apequenamento do PDT. O PDT já sofreu defecções muito sérias recentemente com as saídas de três Senadores do Partido: Senadores Cristovam Buarque, Antônio Reguffe, Zeze Perrella, além do Governador do Mato Grosso, Pedro Taques – quatro estrelas do PDT, por discordarem da permanência do nosso Partido no Governo Dilma.

Então, Srs. Senadores, eu deploro muito os rumos que vêm tomando o meu Partido sob a Presidência de Carlos Lupi, que vem liderando o desvirtuamento do Partido, a história, os princípios pregados por Alberto Pasqualini, o construtor da doutrina trabalhista, baseada na defesa da ética, dos negócios públicos, da eficiência administrativa e da justiça social, algo que não se vê atualmente.

Um Governo que, portanto, contraria a doutrina pregada e escrita aqui neste livrinho pelo grande ídolo do trabalhismo, o gaúcho Alberto Paschoalini, que foi o relator do projeto que criou a Petrobras, hoje tão arruinada pela corrupção do Governo atual e pelos aliados – ou pela Base alugada das relações incestuosas com empreiteiros inescrupulosos, camaradas de primeira hora de Lula, empreiteiros esses que estão quase todos na cadeia.

É esse o Partido em que o Sr. Carlos Lupi quer que permaneçam aqueles que não votaram pelo *impeachment* e ameaça todos os votantes. Oito Deputados Federais estão ameaçados de expulsão, de vários Estados. A ameaça recai também sobre este colega dos senhores, que vai votar pelo *impeachment* nos próximos dias, por princípios, por valores, por uma questão de consciência, por entender que aquele Governo que o PDT veio apoiar distanciou-se completamente da doutrina do PDT.

Quero lembrar que Alberto Paschoalini deixou escrito que o trabalhismo não tocava os extremos, mas passava aproximadamente pelo centro – escreveu ele –, se tomarmos como ponto de referência o capitalismo e o socialismo, e enumerou uma série de condições que pautam a doutrina do PDT e que hoje não são seguidas. Eu queria recomendar ao Sr. Carlos Lupi que lesse a doutrina trabalhista, que ele esqueceu, parece, há muito tempo.

Mas não é esse o trabalhismo que o atual Presidente do PDT protege e prega.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Quando puder, o senhor me concede um aparte?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim, Senador Magno Malta, só espero que o meu tempo seja mantido pela eminente Senadora Angela.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Além de sermos benevolentes uns com os outros, toda sessão presidida pela Senadora Angela tem mais benevolência do que a benevolência mesmo. Então, o senhor pode ficar tranquilo que ela vai sempre lhe acrescentar o tempo para que o senhor fale as suas verdades. Aliás, quero registrar que, quando estive no Estado dela, com a CPI da Pedofilia – e foram seis dias de muita guerra com aqueles desgraçados que abusavam de criança lá –, ela não era Senadora, mas ficou com o marido, por seis dias, sentada na Assembleia Legislativa, acompanhando cada depoimento. Isso me ajudou muito, me fortaleceu muito naqueles dias, Senadora Angela. Quero fazer esse registro aqui, porque foi um advento tão pesado, mas as pessoas acabam esquecendo. Por isso, é bom fazer esse registro. V. Exª faz um pronunciamento e quero parabenizá-lo. A Bíblia fala de homens dos quais o mundo não era digno. Nós podemos incluir algumas dessas pessoas, e V. Exª é uma dessas pessoas. Não sou eu que falo; é o grande que reconhece. V. Exª tem uma parte da história da sua vida das mais significativas, em que, no seu horário, o País parava para ouvir V. Exª comentar a política do País, não só a do Rio Grande. V. Exª veio para cá por essa legenda que Brizola tanto honrou. O que V. Exª fala neste momento, colegas do meu Estado sofrem, como o ex-Prefeito da Serra, 28 anos no PDT, fundador, Deputado Federal Sergio Vidigal, o maior Prefeito da história da Grande Vitória, de Serra, que fez Serra, de fato, virar a cidade pujante que hoje é. Um homem do bem, honrado. A Bíblia diz que há amigos que são mais chegados que irmãos. Ele é mais chegado do que irmão para mim. Agora ameaçado de expulsão, ameaçado de não disputar as eleições para a Prefeitura. Quero lembrar uma coisa. Quando vi o Alfredo Nascimento fazer o voto dele dizendo que renunciou à Presidência do PR para que pudesse votar com a sua consciência, com o Amazonas, com seus filhos, fiquei emocionado, porque, quando Dilma, no começo do seu primeiro mandato, no primeiro ano, estava nadando em popularidade, colocou Alfredo para fora do Ministério dos Transportes chamando-o de lixo ético. Depois, colocou Lupi também para fora do Ministério do Trabalho e deu a ele o carimbo de lixo ético. Ela estava fazendo faxina ética. V. Exª vem à tribuna e eu gostaria de lembrar isso ao Lupi, com todo respeito ao Presidente do PDT. Dilma, a quem ele exalta

tanto amor – depondo na Câmara, ele disse: "Dilma, eu te amo", como é bonito isso! Agora, é um homem muito corajoso! Ninguém me dá um carimbo na testa de lixo ético para depois receber de mim tanta bajulação, em detrimento de cuspir no rosto dos companheiros. V. Exª tem minha solidariedade.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Agora há pouco, concedi uma entrevista por telefone a uma emissora do Rio Grande do Sul que ouviu pela manhã o Sr. Carlos Lupi, que fez referências a que eu não comungava da doutrina trabalhista. Enganado está ele! Eu venho de uma família trabalhista. Meu pai foi um dos homens mais fervorosos do trabalhismo que eu conheci.

Eu disse também, agora pela manhã, Senador Magno Malta, que logo no momento em que Carlos Lupi foi demitido do Governo,...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... ele deu uma entrevista, fez um pronunciamento em rede nacional e disse que amava a Dilma. Eu disse agora há pouco: se Carlos Lupi ama Dilma, case com ela; mas deixe o PDT em paz, deixe de apequenar o PDT, como ele vem fazendo.

Então, o trabalhismo defendido por Carlos Lupi, agarrado à presidência do Partido há 12 anos, na qual não nomeia ou não permite a criação dos diretórios estaduais, na qual possui metade dos Estados brasileiros entregue a comissões provisórias, porque é mais fácil de mandar. Esse é o presidente que quer nos expulsar do PDT e que ameaçou em nota hoje que vai expulsar os oito Deputados Federais que votaram contra a ordem do Partido.

Eu quero dizer que esse PDT que Carlos Lupi defende tem atrelamento ao Governo da maior recessão econômica da história, dos dez milhões de desempregados e o sofrimento de suas famílias, das milhares de empresas em dificuldades e em fase de fechamento, falência, Governo da conivência com os escândalos das construções ou compras de refinarias deficitárias, como Abreu e Lima, Pasadena, todas com financiamentos superfaturados, para sobrar recursos ao PT e parcelas a outros partidos.

E não apenas Pasqualini, o ideólogo do maior trabalhismo, do verdadeiro trabalhismo, defendia a ética na política e nos negócios públicos.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Leonel Brizola, o líder maior do trabalhismo, já previa a desintegração do petismo, a começar por Lula, em artigo sobre o trabalhismo em 18 de março de 2004. Esse artigo foi publicado no livro que aqui está, que todos recebemos quando nos filiamos.

Num artigo de março de 2004, o Brizola já dizia, sob o título *Sinais de Desintegração:*

> A cada dia, por toda a parte, surgem mais e mais sinais de que o Governo Lula vai se desintegrando. Apenas um mês de escândalo Waldomiro foi o suficiente para que ficasse evidente e dramática a crise de uma administração incapaz de tomar as decisões que o povo esperava e que só se preocupa com seu projeto político-eleitoral. O atual Presidente [Lula] revelou-se um inepto e um fraco de ideias e de comando.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Mais adiante, Brizola escrevendo sobre o Lula:

> Este Governo torna-se mais frágil a cada minuto. Cada mazela que surge – e como surgem! – vai se desdobrando em novas suspeitas. O Governo impede as investigações do próprio Congresso, garroteando este direito das minorias. Ainda mais agora, quando as sombras do caso Waldomiro se aproximam do todo-poderoso senhor Antonio Palocci. Quem dirá, depois do que aconteceu ao czar José Dirceu, que alguém é intocável?

Isso escrevia Brizola pouco antes de morrer.

Mas tenho mais aqui, Srs. Senadores. Eu tenho aqui a prova, Srª Presidente, da incoerência impressionante, inacreditável desse homem que hoje está agarrado ao Governo, o Sr. Carlos Lupi. Eu tenho o seu próprio artigo. Quem tiver dúvidas, procure este livreto que a câmera está mostrando. É o livreto em que está a Carta de Lisboa, da Fundação do PDT, em que está o Estatuto.

Aqui está o escrito de Carlos Lupi, que diz, no dia 21 de julho de 2005 – Senador Perrella, o senhor que

deixou o partido irresignado, indignado com a direção do Carlos Lupi, em seguida a esse escrito de Carlos Lupi, vou lhe conceder a palavra:

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) –

> Com a ausência de Leonel Brizola ao longo do último ano, o PDT passou pela sua fase mais difícil de sua existência, desde a sua fundação há 25 anos. Brizola, além de líder, sempre foi a principal referência do Partido Democrático Trabalhista, graças à sua visão própria e singular do Brasil. O Partido precisou praticamente recomeçar, levando em conta as lições que Brizola deixou, todas atualíssimas, que mostram como ele é insubstituível na vida nacional por conta da sua biografia, coragem pessoal, carisma [etc.]

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Brizola – é Carlos Lupi quem está escrevendo:

> Brizola, quando, ao ver Lula garantir que consideramos o grande mal do Brasil essa perversa política econômica recessiva de juros estratosféricos, que gera o desemprego, que não favorece o povo brasileiro, antes mesmo da posse, deu o brado de alerta, exatamente quando Lula convidou Henrique Meirelles para o Banco Central. A partir desse ponto, o nosso Líder começou a conduzir o nosso desligamento do Governo que ajudamos a eleger e daí em diante o que se viu foram erros em cima de erros.

É Lupi escrevendo. Hoje é completamente diferente, incoerente. Atentem, senhores, atente, Senador Perrella, foi por isso também que V. Exª deixou o PDT de Carlos Lupi:

> A construção da base de apoio de Lula foi altamente fisiológica, no estilo dos governos conservadores e autoritários do Brasil, na base do toma lá dá cá, é dando que se recebe, em troca de cargos. Montar uma base aliada, ministérios e órgãos importantes foram loteados e entregues a pessoas despreparadas, desrespeitando-se as indicações institucionais dos partidos, de forma que só podia dar no que estamos vendo hoje em todos os jornais: [escute aqui, Senador Perrella] escândalos em cima de escândalos.

Ora, Sr. Carlos Lupi, se o senhor está me assistindo aí, no Rio de Janeiro, escândalos é o que temos hoje, Sr. Carlos Lupi, que o senhor defende.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – E quer expulsar aqueles que são contrários a isso! É longo o artigo de Carlos Lupi, tem muito mais e coisa pior escrita por Carlos Lupi, no dia 21 de julho de 2005.

Concedo-lhe um aparte, Senador Perrella.

O Sr. Zeze Perrella (Bloco Moderador/PTB - MG) – Obrigado, Senador Lasier. Acho que o senhor expôs muito bem o porquê da nossa insatisfação e o porquê dessa debandada geral que aconteceu com o PDT. Saí triste do Partido – eu te confesso –, mas eu não posso ser tutelado por uma pessoa que não tem sequer um voto, que é o Sr. Carlos Lupi. Curiosamente, eu recebi, no dia 16, no meu gabinete, uma carta do Carlos Lupi dizendo que ia me expulsar do Partido se eu não seguisse a orientação do Partido; eu já tinha saído havia dez dias. Ele devia ler mais jornal e ser pelo menos mais bem informado. Ele estava querendo expulsar uma pessoa que já não era do Partido dele. Então, realmente, ele deve estar perdido, como grande parte das pessoas que estão apoiando esse resto de Governo aí devem estar. Eu respeito obviamente as opiniões contrárias e gostaria que todos os meus companheiros...

(Soa a campainha.)

O Sr. Zeze Perrella (Bloco Moderador/PTB - MG) – ... aqui, inclusive meu ex-Líder, meu ex-Presidente de Partido, também nos respeitassem. Sei da dificuldade de V. Exª em sair do seu Partido, porque o PDT é forte no seu Estado, e V. Exª representa uma grande liderança lá, mas eu tenho certeza de que, caso V. Exª faça opção por outro partido, os seus eleitores e aquelas pessoas que querem o melhor para o País vão saber entender.

V. Exª pode estar certo de que a sua caminhada política ainda vai ser longa, porque o senhor se marcou pela coerência. Nós não temos de ter medo. Nós não podemos aceitar a ditadura partidária. Eu particularmente nunca aceitei. Ninguém manda em mim. Eu voto de acordo com a minha consciência. E, caso V. Exª faça a opção por sair do Partido, o nosso PTB estará à sua disposição. Um abraço e obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Obrigado pelo aparte. Quero lhe dizer, Senador Perrella, que não pretendo sair do PDT. Agora, se for expulso do PDT, eu ficarei um tempo sem partido até examinar qual a melhor opção.

Agora, eu quero lembrar que três Senadores se retiraram por discordância com Carlos Lupi. Um Governador saiu. E eu e o Reguffe conversamos muito com Pedro Taques para não sair. E hoje está ameaçando a expulsão de oito Deputados. E eu estou recebendo torrentes de comunicações do Rio Grande do Sul, onde há o trabalhismo mais forte do Brasil. Eu tenho esse compromisso com aqueles que estão me apoiando e se solidarizando. E muitos deles não acreditam...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... que Carlos Lupi, no comando que faz, cometerá tamanha aberração.

Eu já encontrei, Senador Perrella, um apelido para Carlos Lupi: o exterminador do PDT. Ele é o exterminador do PDT, porque ele quer acabar com o Partido.

Já lhe passo a palavra, em seguida, Senador Moka.

Vejam a que ponto o atual Presidente do PDT jogou o nosso glorioso, histórico, honrado Partido, que é hoje um Partido acessório, aliado dos déficits, Partido-satélite, coadjuvante, cúmplice da derrocada da Petrobras, aniquilador da economia, camarada dos empreiteiros hoje presos que roubaram o dinheiro dos contribuintes para sustentar um projeto de perpetuação no poder, Governo degradado e patrimonialista cujos dirigentes ficaram mais ricos. É um absurdo que esses hoje dirigentes tenham traído, de maneira tão perversa e tão abusiva, os trabalhadores brasileiros...

(Interrupção do som.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – A doutrina do PDT estabelece no seu programa – item 3, plano econômico – o combate à inflação através de uma política de austeridade que não recaia sobre os assalariados. Exatamente o contrário faz este Governo.

Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senador Lasier Martins, eu vou ser muito objetivo. Não quero – longe de mim – me intrometer nessa questão interna do PDT, mas o meu aparte é no sentido de louvar a determinação de V. Exª, a sua postura como homem público e a firmeza da sua decisão. Eu acho que o Brasil precisa, cada vez mais, de homens e mulheres com determinação, que defendem aquilo que pensam e que não se submetem a qualquer tipo de chantagem, seja ela ameaça de expulsão de partido, seja ela a forma que for. Então, neste rápido aparte, apenas e tão somente, quero dizer que eu, que já o tinha em alta conta, passo a admirá-lo muito mais em função do seu caráter e da sua determinação de defender aquilo em que V. Exª acredita. Muito obrigado, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Obrigado, Senador Moka.

Senador Blairo Maggi e, depois, Senador Caiado.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Lasier, só para lhe cumprimentar pela posição e atitude aqui no Senado Federal não só neste momento, mas na sua história, sua breve história aqui no Senado Federal, junto conosco, no dia a dia, nas comissões, aqui no plenário. Com certeza, o povo do Rio Grande do Sul, os gaúchos não mandaram V. Exª para cá para atender aos caprichos e às vontades do Presidente do seu Partido, Sr. Carlos Lupi. Os gaúchos o mandaram para cá para defender os interesses do Rio Grande do Sul, os interesses do Brasil. E, neste momento, os interesses dos gaúchos e os interesses do Brasil são contrários aos interesses do Presidente do seu Partido. Portanto, parabéns pela sua atitude. Nada de novo, nada de diferente, só coerente com a história que V. Exª sempre teve. Parabéns!

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Obrigado, Senador Blairo.

Senador Ronaldo Caiado.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Senador Lasier, eu tive a oportunidade de conviver com V. Exª. Vários colegas e amigos do Rio Grande já faziam referência à postura, à coragem, à determinação e ao preparo intelectual de V. Exª durante todo o período em que esteve à frente dos debates naquele Estado, em rádios, em jornais, enfim, na trajetória de vida que V. Exª construiu. O importante, o admirável, o que deve ser aqui enfatizado neste momento e que tem que ser registrado é a continuidade da coerência em todas as

matérias que V. Exª debate nas comissões e no plenário, com conteúdo e com coragem de defender aquilo que sempre foi a trajetória de sua vida como também o sentimento do povo gaúcho. Com essa decisão, V. Exª enaltece, engrandece e mostra que não é na tese do peleguismo que teremos aqui nem partidos fortes nem um Senado representativo. V. Exª fala não só pela altivez dos gaúchos, mas pela altivez do povo brasileiro, que deseja cada vez mais uma Casa com Parlamentares com conteúdo e independência intelectual e moral.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Meus cumprimentos a V. Exª. Saúdo, cumprimento e respeito a decisão do Senador Lasier, dizendo que é exatamente com essa trajetória que construiremos bons quadros neste País e também no Parlamento Alto, que é exatamente o Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Eu que agradeço, Senador Ronaldo Caiado.

Já encaminho o meu encerramento, Senadora Angela Portela...

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim, Senadora Ana Amélia Lemos.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Permita-me, Presidente Angela Portela. Senador Lasier, como gaúcha, eu não poderia deixar de me manifestar também. Em primeiro lugar, quero lhe fazer um convite: se sair do Partido, o PP estará de portas abertas para recebê-lo. Em segundo lugar, quero dizer que, quando V. Exª lembra a figura de Leonel Brizola, eu, como jornalista, que acompanhei o embate que ele teve com Ivete Vargas pelo domínio do nome do Partido, posso avaliar bem o que V. Exª está sentindo ao usar as próprias palavras de Leonel, o grande líder político do PDT. Imagino como ele deve estar se sentindo apreensivo de onde estiver com essa forma de liderar um grande Partido, que é o PDT. Assim, eu quero me solidarizar com V. Exª e dizer que o Partido Progressista está de portas abertas.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Senador Lasier, permita-me?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. O que Carlos Lupi faz hoje é justamente o contrário de tudo o que fazia e pregava Leonel Brizola.

Ouço-lhe, com muito prazer, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Senador Lasier, eu não vou lembrar o Senador Leonel Brizola, que já foi bastante homenageado aqui. Eu vou dizer que V. Exª é da estirpe de um Senador que eu conheci aqui, o Senador Pedro Simon, um homem público de posições independentes e coerentes. V. Exª segue a sua trajetória, se me permite, porque conheço a sua atuação não apenas aqui no plenário, mas na minha comissão – e digo minha comissão no sentido de ser a comissão que presido e de que eu participo. V. Exª merece a minha solidariedade.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Obrigado, Senador Garibaldi.

Em conclusão, Senadora Angela Portela, em vez de o Sr. Carlos Lupi, como está anunciando, presidir expulsões de Parlamentares que estão ao lado da maioria brasileira, que saia o Sr. Carlos Lupi da Presidência do PDT! Renuncie, Sr. Carlos Lupi! O senhor está desonrando o PDT, de grande história, ao menos no meu Rio Grande do Sul, com gente que lá deu origem ao PDT. Renuncie a essa Presidência e aproveite para nos deixar uma minuciosa prestação de contas do que V. Sª tem feito com os milhões do Fundo Partidário.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Eu quero dizer que, no ano passado, o PDT recebeu de Fundo Partidário, Srs. Senadores, R$30.850.195,23, quase R$31 milhões. Eu quero saber qual foi a destinação desse Fundo Partidário. Em 2016, o PDT já recebeu R$14.516.976,90. Pedi à minha assessoria que encaminhe um pedido de informação tanto ao Tribunal Eleitoral, mas principalmente à Fundação Brizola-Pasqualini. Isso é dinheiro público. Nós temos o direito de saber que tipo de administração...

(Interrupção do som.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... Carlos Lupi vem fazendo (*Fora do microfone.*) e o que o Presidente do PDT tem feito com somas tão elevadas de dinheiro público.

Srª Presidente, muito obrigado pela tolerância.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança do PCdoB, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Senadora Angela Portela, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ontem, o Senado Federal, através de seu Presidente, Senador Renan Calheiros, recebeu o processo de *impeachment*, a denúncia de

impeachment da Câmara dos Deputados, e, logo mais, haverá, aqui, em plenário, a leitura desse processo.

Eu fui muito questionada – e estranhei bastante – quando saí da reunião de Líderes, que tomou algumas decisões em relação à comissão, em relação ao rito, em relação aos prazos, sobre se haveria atropelos na condução do processo aqui, no Senado Federal.

Sr. Presidente, desde já, eu quero cumprimentar o Presidente Renan Calheiros pelo que tem comunicado à imprensa e pelo que disse ao abrir a reunião do Colégio de Líderes. Ele disse que ele, como Presidente desta Casa, nada fará para apressar o processo, da mesma forma como nada fará para procrastinar ou retardar a tramitação desse processo. Eu acho isso muito importante. É importante que todos os ritos e todas as determinações legais sejam cumpridos nesta Casa, porque não estamos tratando aqui da análise de um projeto de lei, o que por si só já é muito importante, pois qualquer lei que este Senado aprove interfere diretamente na vida das pessoas. Entretanto, estamos tratando de algo que é muito maior, que diz respeito a um processo de impedimento de uma Presidente que foi eleita, há pouco mais de um ano, com mais de 54 milhões de votos. Então, eu penso que a sobriedade, a forma madura e a forma discreta e imparcial que vem adotando o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, são muito importantes.

E eu me refiro a isso lembrando o que aconteceu na Câmara dos Deputados, que foi completamente o inverso do que acredito que deva seguir esta Casa, o Senado Federal. O Deputado Eduardo Cunha – todos e todas nós sabemos – acatou o pedido no exato dia em que membros do Partido dos Trabalhadores comunicaram que votariam contra ele no Conselho de Ética. Por isso, há desvio em relação ao processo aberto, desde o início, por Eduardo Cunha. E, aliás, hoje, os jornais mostram que ele responde não só a processos na Justiça, sendo réu perante o Supremo Tribunal Federal, mas, também a um processo de quebra de decoro parlamentar na Câmara dos Deputados que já se arrasta por quase seis meses, Senadora Angela Portela. Era bom que se colocasse, em todas as cidades brasileiras, uma contagem eletrônica de quantos dias dura o processo do Deputado Eduardo Cunha, que, sem nenhum constrangimento, dirigiu a sessão que acatou a abertura e a remessa do processo de *impeachment* da Câmara para o Senado Federal. É lamentável que isso esteja acontecendo.

E é por isso que eu não fiquei espantada, porque sabia que, mais cedo ou mais tarde, isso aconteceria...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu fiquei muito gratificada em ver, Srs. Senadores, porque ouvimos muito falar na mobilização das pessoas nas ruas, mas, no dia em que a Câmara dos Deputados, no último domingo, estava votando o *impeachment* da Presidente, a admissibilidade do *impeachment* e, portanto, a sua remessa para o Senado Federal, segundo todos os levantamentos feitos, as manifestações nas mídias sociais, pela internet, a favor da Presidente Dilma, Senadora Lídice, foram muito superiores às manifestações contrárias à Presidente Dilma Rousseff.

Eu creio que aqui, no Senado, nós, já nessa fase de admissibilidade, teremos a oportunidade de debater, com muita profundidade, o que é esse processo que foi remetido da Câmara dos Deputados aqui para o Senado Federal. Tenho certeza absoluta, confio em meus colegas, confio que nenhum deles fará com que o debate aqui seja o debate político, que foi o que predominou na Câmara dos Deputados. Nada de discutir o que é suplementação de verba, crédito de suplementação, o que são as pedaladas, que insistem em dizer que são operações de crédito, e não o são. Enfim, é esse tema que nós temos que discutir aqui.

Diante desses últimos fatos, Srª Presidente, venho à tribuna, no dia de hoje, porque tenho ficado bastante impactada ao tomar conhecimento da forma como a imprensa internacional vem divulgando os fatos políticos que acontecem no Brasil. Veja que a cada dia, Srª Presidente, fica mais claro para a sociedade e para o mundo também que o que aconteceu, no domingo, foi a autorização para a abertura de um processo que, longe de ser um processo de *impeachment*....

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... é um processo que visa a cassar uma Presidente eleita democraticamente no País. E é um processo que foi decidido, em boa parte, por Parlamentares que não só respondem a processo, mas que são réus, Parlamentares sobre os quais pesam gravíssimas acusações de terem recursos, no exterior, de forma ilegal, recursos oriundos de propinas pagas a eles.

Um exemplo, Srª Presidente, que eu trago aqui é o editorial do jornal norte-americano *The New York Times*, que diz que as pedaladas fiscais foram apenas um pretexto para um referendo sobre o PT, no poder desde 2003. Isto quem afirma é o editorial de um jornal norte-americano, *The New York Times*, abro aspas: "Dilma, que foi reeleita em 2014, por quatro anos, está sendo responsabilizada pela crise econômica do país

e pelas revelações das investigações de corrupção que envolvem a classe política brasileira", fecho aspas, diz o texto. O jornal diz ainda que "o processo é conduzido por políticos acusados de crimes mais graves do que aqueles atribuídos à presidente Dilma." Conclui que, "se ela sobreviver à batalha, terá de apresentar uma forte liderança para consertar a economia e erradicar a corrupção."

Outros jornais mundo afora, da mesma forma, como o jornal *The New York Times*, têm se dedicado muito à análise dos fatos políticos que vêm ocorrendo no Brasil. Veículos como *The Guardian, El País*, jornal espanhol, a CNN, uma rede americana, e o jornal alemão *Der Spiegel*, conhecido e respeitado no mundo inteiro...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... também destacam que o que está em curso, no Brasil, é a tentativa de um golpe.

Estou com a página 12 do jornal argentino, que diz o seguinte:

> Em um virtual golpe institucional, a Câmara dos Deputados do Brasil, presidida pelo político mais denunciado por corrupção, aprovou o impeachment contra a Presidente Dilma Rousseff. A votação se consumou através de uma agitada e extensa sessão que foi feita através dos gritos e empurrões.

Essas são as notícias que o Brasil, que o Parlamento brasileiro está produzindo para o mundo inteiro. Outro exemplo indireto do caráter golpista está no artigo escrito pela jornalista Míriam Leitão. Eu falo com muita tranquilidade, porque discordo da maioria das análises feitas pela jornalista Míriam Leitão, mas até ela, que não pode ser acusada, de forma nenhuma, de governismo, escreveu um artigo dizendo que Bolsonaro ameaça a democracia e defende crime hediondo.

Passo a ler parte do artigo escrito pela jornalista Míriam Leitão:

> A democracia tem mesmo que conviver com quem a ameaça, como deputado Jair Bolsonaro? O que ele defende e proclama fere cláusulas pétreas. Um dos seus ideais ameaça o pilar básico da Constituição, que é a democracia. Ele usa a democracia para conspirar contra ela abertamente e sob a cobertura de um mandato. Ele exaltou em seu voto a tortura, que é um crime hediondo, e fez, inclusive, o elogio à figura do mais emblemático dos torturadores do regime militar, Carlos Alberto Brilhante Ustra.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Já estou me encaminhando para a finalização, Srª Presidente.

Veja bem, Srªs e Srs. Senadores, quem são os Parlamentares que estão na linha de frente desse processo de golpe que eles chamam de *impeachment*? Quem está na linha de frente? Quem são os Parlamentares que colaboram diariamente com o Presidente Eduardo Cunha e que vaiaram todos os Deputados que apresentaram, na manifestação de seus votos, críticas a Eduardo Cunha? Quem são esses Deputados? São Deputados como Jair Bolsonaro, que tem essa prática. E ouso dizer daqui que algumas pessoas que têm esse pensamento totalitário e antidemocrático estão entre aqueles que defendem o *impeachment*.

Ora, senhores, eu costumo dizer que, quando eu estou, numa manifestação pública, e ao meu lado existe alguém segurando uma faixa...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... erguendo uma faixa de apologia ao regime militar, ou sai ele ou saio eu. No mesmo ambiente, eu não posso jamais ficar, porque muitos dos nossos companheiros que nos antecederam sabem o que foi e o tamanho da perda na luta pela reconquista da democracia. Muitos sabem disso. Então, eu lamento que isso tudo esteja acontecendo no nosso País e que esteja servindo para diminuir a posição e o respeito que, de forma tão difícil, temos conquistado mundo afora, nesses últimos anos.

Srª Presidente, para concluir, aqui eu falei das mídias sociais, mas quero falar também que crescem muito as manifestações contrárias a esse golpe. Crescem muito as manifestações de apoio à Presidente Dilma, que ontem, em entrevista, se disse injustiçada. E, de fato, ela está sendo injustiçada.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu, Senadora Lídice,

digo que fiquei emocionada, arrepiada quando assisti ao último voto, na sessão de domingo, na Câmara dos Deputados, do ex-Governador e hoje Deputado Ronaldo Lessa. Era o último voto, que não alteraria em absolutamente nada o resultado daquela votação, porque era o último.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eles já tinham alcançado os 342 votos, mas ele foi lá. O Deputado Ronaldo Lessa – eu fiz questão de cumprimentá-lo – chegou e disse:

> Meu voto não vai fazer diferença nenhuma, mas eu não posso deixar de dizer não à aceitação desse processo, porque não há crime de responsabilidade. Eu fui Governador de Estado. Aqui muitos atuaram no Poder Executivo e sabem que nem pedalada nem decretos suplementares são razões ou até agora foram considerados motivo para que algum governante, neste País, tivesse seu mandato interrompido.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Acho que ele é um exemplo para todos nós.

E hoje, Srª Presidente, na Ala Alexandre Costa, no Plenário 9, daqui a pouco...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...nós vamos, sob a coordenação da Senadora Fátima, lançar aqui, fazer uma atividade com o Comitê Pró-Democracia, que reúne várias entidades Brasil afora. E, assim como as entidades se mobilizaram, resistiram e foram às ruas durante o debate na Câmara, não tenho dúvida de que todo esse movimento aumentará ainda muito mais aqui, no Senado Federal.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Muito bem, Senadora Vanessa.

Há expediente sobre a mesa.

Requerimento nº 302, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar do Fórum Global de Mulheres, no Parlamento na Jordânia, no período de 4 a 5 de maio do corrente ano, e comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estará ausente do País no mesmo período.

Bem, considerando que a Senadora aqui ao lado desistiu da viagem, vamos desconsiderar o requerimento.

Concedo a palavra agora, como Líder, ao Senador Zeze Perrella, pela Liderança do seu Partido.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Moderador/PTB - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Minhas senhoras, meus senhores, Senadores, nós assistimos, no último dia 17, realmente, para mim, a um momento histórico no Brasil. Eu não quero nem entrar na questão das pedaladas, porque é óbvio que existem mil motivos para que o impedimento da Presidente fosse aceito pela maioria dos Parlamentares, mas o efeito das pedaladas talvez seja mais sério do que as próprias pedaladas. Se Fernando Henrique fez, se Lula fez, deveriam ter feito a denúncia de *impeachment* em cima deste tema contra eles na época e não foi feito.

O que a Câmara fez, através da maioria, foi aceitar um requerimento que entendia, depois de ouvir vários especialistas, que as pedaladas fiscais era um crime, sim. Mas os efeitos das pedaladas para mim é que foi o mais devastador, porque, se essas pedaladas não existissem, o Presidente da República hoje seria o Senador Aécio Neves. O efeito das pedaladas fez com que o Brasil fosse mostrado de uma maneira colorida, como se não existisse problema algum. Houve, para mim, nesse episódio, no mínimo, também não é o que está sendo julgado, mas um estelionato eleitoral.

Nós sabemos que o *impeachment* funciona, como funcionou no caso do ex-Presidente Collor, muito mais ouvindo o clamor das ruas. Collor caiu por causa de um Fiat Elba. Posteriormente, ele provou que não tinha nada a ver com aquilo, o mandato dele não foi devolvido, ele ficou "impitimado" e virou um ex-Presidente.

No meu entendimento, nós temos que ouvir – motivos temos – o clamor das ruas. Como é que se governa? Eu me preocupo com a governabilidade. Digamos que esta Casa, pela sua maioria, faça a opção pela permanência da Presidente. Nós sabemos que não há nenhuma condição de governabilidade, no Brasil, hoje. As empresas estão paradas, o País está parado esperando uma decisão nossa, e nós não podemos fugir desta responsabilidade.

Obviamente eu respeito a opinião de cada um dos nossos pares. Toda a sociedade brasileira está

sofrendo, desde os mais simples até os grandes empresários. E, como empresário, eu posso dizer que os nossos negócios estão todos parados, não existe, não existe nada hoje, no Brasil, funcionando. Todo mundo está num compasso de espera. E quanto mais o Senado demorar em definir esta questão, mais o Brasil vai sofrer. Nós temos que votar isso rápido, Presidente Renan. Temos que votar isso rápido de uma maneira ou de outra e virar esta página. E virar esta página.

Talvez o ideal – mas eu tenho certeza de que iria gerar muitas controvérsias no Supremo, porque, segundo alguns, isso fere cláusulas pétreas – seria convocar eleições agora, eleições até gerais. Eu não me incomodaria de colocar o mandato em xeque.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Moderador/PTB - MG) – Por favor, Senador Ricardo.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Senador Zeze Perrella, V. Exª traz, para debate do Plenário do Senado, não um assunto importante, mas um assunto definitivo. O Senado não pode e não deve se acovardar diante de uma decisão que precisa tomar. Nós não podemos jogar com o tempo. Nós não podemos procrastinar uma decisão que precisa ser adotada e tomada no dia de hoje.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) – E eu falo isso, Senador Zeze Perrella, a decisão não apenas de constituição, mas de nomeação dos membros dessa Comissão, que terá, em princípio, a responsabilidade de conceder o afastamento imediato da Presidente da República pelos atos e pelos fatos que V. Exª relata e tantos outros, por ter atentado contra as leis orçamentárias e ter mergulhado o nosso País numa profunda crise e num colapso fiscal, mas não apenas por isso, por ter também atentado contra a probidade administrativa. E, portanto, a Câmara dos Deputados, mais de 70% dos Deputados Federais, autorizou o Senado da República a uma decisão urgente...

(Interrupção do som.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) – A Lei nº 1.079, (*Fora do microfone.*) que regula o afastamento da Presidente, diz aqui:

> Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.
> Art. 45. A comissão a que alude o artigo anterior, reunir-se-á dentro de 48 horas [...].

Ou seja, se nós recebemos o processado da Câmara ontem, se o anúncio será feito hoje, é fundamental que essa Comissão se instale ainda hoje, Sr. Presidente. É como determina o art. 380, II, do nosso Regimento Interno, que neste caso específico, autorizado pela Lei 1.079, determina que a gente tome como subsídio não apenas o CPP, o Código de Processo Penal, mas também o Regimento Interno.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) – E olhe o que consagra o Regimento Interno no art. 380, Líder Agripino:

> Art. 380. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 377, obedecer-se-ão às seguintes normas:
> I – recebida pela Mesa do Senado a autorização da Câmara para instauração do processo, nos casos previstos no art. 377, I, ou a denúncia do crime, nos demais casos, será o documento lido no Período do Expediente da sessão seguinte [...].

Isso confirma a Lei nº 1.079.
Mas no seu inciso II:

> II – na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão, constituída por um quarto da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, e que ficará responsável pelo processo [...].

(Interrupção do som.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Não apenas porque o Brasil não pode ficar exposto

a esse grau de incerteza, (*Fora do microfone.*) mas também porque as leis determinam que essa Comissão deva ser instalada hoje e que os nomes devam ser oficializados e formalizados hoje, para que, até a sexta-feira, possamos começar a trabalhar. O Brasil não suporta esse limbo em que nos encontramos. No dia de hoje, temos oito Ministérios sem titulares. Portanto, nosso País está à deriva. A degradação, a deterioração econômica se intensifica e o Senado não pode se acovardar e precisa oferecer uma resposta à altura da crise e do colapso em que a Presidente Dilma e o seu Governo mergulharam o nosso País. Cumprimento V. Exª por essa manifestação e agradeço o aparte.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Moderador/PTB - MG) – Já encerro, Presidente.

Mas a minha preocupação, Senador Ricardo, é exatamente essa. Hoje, estamos na condição de julgadores. Acho que não vale

(Soa a campainha.)

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Moderador/PTB - MG) – nem por que emitir juízo de valor agora, até porque esse processo está apenas no início.

Mas o que não pode ocorrer, e essa é a minha grande preocupação, e tenho certeza de que é a preocupação de toda sociedade brasileira hoje, é que estamos sem governo. Vamos ficar sem governo até quando? O Brasil não pode parar e temos que ter responsabilidade com relação ao tempo em que esse processo vai tramitar aqui.

Muito obrigado, Srª Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Zeze Perrella, a Srª Angela Portela, 4ª Secretária, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito bem, nobre Senador.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Senador Jorge Viana e Senador Paulo Rocha.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Comunicação inadiável, Srª Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Estou inscrito em comunicação inadiável também, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Comunicação inadiável é após os oradores inscritos, Senador.

O Senador Paulo Rocha comunicou que V. Exª poderia usar o tempo dele como orador inscrito. (*Pausa.*)

O Senador Fernando Bezerra falará como orador e, em seguida, V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente, pela ordem.

Enquanto o triatleta Senador Lindbergh chega à tribuna...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Depois. V. Exª fala como Líder. Aí depois, a Liderança.

Desculpe. Pois não, Senador Magno Malta.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, só para fazer um registro, enquanto o Senador Lindbergh vai à tribuna. Eu quero registrar que, após a reunião que tivemos hoje, a reunião de Líderes, para poder conversar sobre o rito do *impeachment* nesta Casa e como se daria a divisão na proporcionalidade, se em blocos ou em partidos, e decidiu-se pelos blocos... E o nosso Bloco tem dez Senadores, mas a nós sobraram duas vagas e duas suplências. Depois de muito debate e pouca concordância, mas tudo na paz, graças a Deus, chegamos a um entendimento: o Senador Wellington tem uma titularidade no nosso Partido, e ficou uma suplência para ser decidida entre mim e o Senador Blairo.

Como o Senador Blairo não pode ter sorte em tudo na vida, eu acabei ganhando dele. E eu, então, fico na suplência, e desta vez ele vai ficar me assistindo, porque sorte demais na vida já teve, não pode nem reclamar que não tem sorte. Desta vez eu que fui agraciado e estarei de forma efetiva na Comissão, defendendo o meu

amigo Blairo Maggi, que certamente vai ficar me assistindo pela televisão.

Obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não, Senador.

Houve aqui uma nova permuta. O Senador Lindbergh abriu mão do tempo como orador inscrito, e passa para a Senadora Lídice da Mata.

E eu convido a Senadora, para fazer uso da palavra. Com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero iniciar logo, Senadora, dizendo que hoje é um dia importante. Ele expressa a luta de todos os dias, do cotidiano, dos índios brasileiros, porque hoje é o Dia do Índio, que, como disse, é apenas um registro simbólico daquilo que é a vida e a luta pela sobrevivência dos índios brasileiros. Antes os donos superiores, originários desta terra, hoje reduzidos a uma minoria em nosso País. Quero aqui registrar o nosso compromisso em defesa dessa população, hoje minoria étnica do Brasil e principal população que dá origem ao povo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da Casa, Renan Calheiros, em entrevista coletiva ontem, disse que não pretende nem atropelar o ritmo e o rito do processo de *impeachment,* que aqui chegou no dia de ontem, nem pretende retardá-lo. Já havia dito na semana anterior, na reunião de Líderes, que não se apequenaria diante da imensa tarefa que o Senado tem hoje nas suas mãos. E iniciou-se, na reunião de Líderes hoje, uma discussão justamente para a apresentação do rito do *impeachment* nesta Casa, com a definição de como se daria a indicação, se por partidos ou se blocos partidários.

Acho, portanto, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que essas duas falas do Presidente e a sua ação na reunião hoje devem nos fazer iniciar esse processo, Senador Fernando Bezerra, com tranquilidade, buscando articular para que o Senado Federal tenha uma postura superior à realizada na outra Casa, sem nenhuma crítica à Câmara dos Deputados, mas entendendo que a função do Senado é outra. A função do Senado é de julgador, a função do Senado é de Casa Alta do Parlamento brasileiro. É por isso que penso que nós devemos trazer todas as nossas opiniões, não ficar aqui patrulhando nem adjetivando a posição de nenhum Senador.

Todos estamos aqui da mesma forma, eleitos pelo voto do povo do nosso Estado, para representar a Federação, em particular o Estado de cada um de nós.

Mas devemos, sem dúvida nenhuma, buscar, mesmo com a paixão que este tema traz às casas brasileiras, a tranquilidade e a serenidade, dando uma demonstração de que o Senado fará desse processo um processo de negociação entre os diversos partidos da Casa, para que nós não tenhamos debates acirrados sobre procedimentos.

Por isso, Sr. Presidente, está definido, pelo que foi apresentado pelo Presidente da Casa, que, no dia de hoje, ele lerá a mensagem que traz ao Senado a apreciação do processo do *impeachment* e, logo depois, comporá as comissões. Nós, pela definição, por indicação dos blocos, o nosso Bloco Socialismo e Democracia participou, inclusive, de um acerto de duas últimas vagas que restavam para três blocos, e nós tivemos a sorte de conseguir mais uma vaga. Portanto, é um processo claro, estabelecido de forma legitimada, que indica que o Senado inicie esse debate com muita maturidade.

Eu, independentemente de posições, acho que as cenas que nós vimos no último domingo pecaram pelo excesso de glamourização, de espetacularização de uma postura que era acima de tudo política. Nós vimos, em diversos momentos, a Casa, por meio de Deputados, e outros estimulando, demonstrando uma posição de quase chacota, de muita ironia, diante de um episódio que é absolutamente lamentável, que é o fato de o Brasil passar, por uma segunda vez, por um processo de *impeachment* de seu Presidente.

Nós temos uma regra da Constituição que depois foi discutida em plebiscito – e eu participei dos dois momentos, como V. Exª, Senadora Lúcia Vânia, como Constituinte. A Constituição definiu o presidencialismo. Depois, nós tivemos uma campanha para debater se seria presidencialismo ou parlamentarismo.

E o povo brasileiro, em plebiscito – e eu fui minoria, porque sou defensora do parlamentarismo –, no entanto, definiu pelo presidencialismo. E, no presidencialismo, não cabe voto de censura.

Portanto, não basta uma maioria parlamentar para caracterizar um voto de censura à Presidente, que seria, em meu conceito como parlamentarista, o caminho toda vez que, no Parlamento, a Presidente ou o Presidente não tivesse a sua maioria. Não foi esse o caminho. O caminho escolhido foi o presidencialismo. E a forma de se retirar o Presidente – qualquer que seja ele – está também determinado na Constituição. E tomará os debates, o enfoque, a ênfase principal desta Casa a partir de então, a partir de agora. Isso exigirá de nós a força dos argumentos de cada um, sem perder, no entanto, a tranquilidade e a serenidade para que aqui não se repitam eventuais cenas de descontrole e de violência que temos assistido aí pelo Brasil.

Nesse contexto, quero parabenizar o Governador Rodrigo Rollemberg – do nosso partido – que teve um comportamento muito seguro na organização do último domingo, fazendo uma divisão das praças, que muita gente condenou, criticou, mas que, sem dúvida nenhuma, apontou no sentido de garantir a segurança das pessoas que estavam nas ruas se manifestando de um lado e do outro, e garantir, acima de tudo, a não existência de cenas de violência.

É por isso, Srª Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Senadora Lídice, permita-me um aparte?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Pois não.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Eu também quero aplaudir, Senadora, o comportamento do Governador Rodrigo Rollemberg. E dizer que, na verdade, além das medidas que ele adotou – que foram as mais adequadas –,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – ... não resta dúvida de que a população, a sociedade, colaborou.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sem dúvida.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Tivemos manifestações absolutamente pacíficas.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sem dúvida.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Então, o governador não combinou com os russos, mas terminou acontecendo.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Mas os russos combinaram com o governador, na prática.

Srª Presidente, é dentro dessa compreensão, desse contexto – de que nós devemos apresentar para o povo brasileiro saídas para a crise, e não apenas discutir *impeachment* ou não-*impeachment* –, que um grupo de Senadores vem debatendo nesta Casa a ideia das eleições diretas, já ainda neste ano, para Presidente da República.

Esse seria o caminho de legitimação de todo esse processo de crise que o Brasil vive...

(Interrupção do som.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... porque, sinceramente, a cada dia que passa, para mim, (*Fora do microfone.*) fica cada vez mais claro que não será o *impeachment* que dará a saída da crise econômica e política que o Brasil enfrenta nesse momento.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Senadora, V. Exª me concede um aparte.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Um minuto, Senador, para não perder o raciocínio.

É, nesse sentido, que estamos apresentando hoje a esta Casa uma proposta de eleições diretas para Presidente, ainda este ano, com a assinatura inicial dos Senadores João Alberto Capiberibe, Randolfe Rodrigues, Cristovam Buarque, Lídice da Mata, Paulo Paim, Walter Pinheiro e já há mais uma dezena de outros Senadores que entendem que essa pode ser, sim, uma saída para um momento político que vivemos, uma saída que não implique apostar em um caminho que não seja capaz de responder à insatisfação e ao tamanho da crise que vivemos.

Um tamanho que exige legitimidade no poder, um tamanho que exige um governo que tenha força política para tratar das questões que são as questões e agenda de todo povo brasileiro nesse momento para a saída da crise.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Concede-me um aparte?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Concederei, Senador. V. Exª tem sempre a minha simpatia, aliás como todos os outros, e não deixarei de lhe dar esse aparte.

Passo a palavra a V. Exª nesse momento.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Nobre Senadora, a proposta apresentada por V. Exª é no sentido de formular uma emenda à Constituição, com o objetivo de poder antecipar o processo eleitoral. Com todo respeito a V. Exª,...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... mas isso é de uma incoerência ímpar, até porque, se fosse esse o caminho, a Constituição brasileira não trataria o afastamento de um Presidente da República, pela regra do *impeachment,* em que o quórum são dois terços para ser aceito na Câmara dos Deputados.

Poderia simplesmente apresentar uma PEC que, em vez de 342 votos, bastariam apenas 308 votos. Vejo mais essa proposta, e com todo respeito aos signatários, como sendo uma cortina de fumaça a não ter como se colocar a favor do *impeachment*, que é um sentimento nacional hoje, e, no momento, tentar buscar uma saída, tergiversando aquilo que a Constituição brasileira e a legislação determinam. Como tal, eu quero (*Fora do microfone.*) simplesmente acrescentar...

(Interrupção do som.)

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... que não existe norma legal para esta Casa ou para a... (*Fora do microfone.*) Câmara dos Deputados, prorrogar mandatos e nem muito menos agir para que eles também sejam diminuídos do seu exercício. Como tal, essa é uma prerrogativa do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal. Essas são as considerações que faço a V. Exª, e agradeço o aparte que V. Exª me concedeu.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Eu lhe agradeço muito, Senador Caiado, mas V. Exª não pode, por outro lado, impedir que o debate ocorra nesta Casa com a sua posição.

Se é verdade que são necessários 342 votos para se abrir o processo na Câmara, isso não corresponde à verdade no Senado, que, por maioria simples, acolhe ou não acolhe. Portanto, com menos número de assinaturas, com 21 votos, nós podemos, aqui, acolher o *impeachment* da Presidente, menos votos que o número de assinaturas de que nós precisamos só para apresentar a PEC.

Além disso, quando se trata de legitimidade de decisões políticas, o povo sempre é uma referência indispensável. O povo pode e deve ser consultado. Não estamos numa crise menor. Nós estamos apresentando uma PEC às Disposições Transitórias da Constituição Federal. E esperamos obter, aqui, a oportunidade de debatê-la.

Não há cortina de fumaça nenhuma porque esta PEC já estava sendo discutida nesta Casa e apresentada há mais de duas semanas – antes da votação do *impeachment* – pelo Senador João Alberto Capiberibe.

Além disso, nenhum de nós pretende esconder a posição que cada um de nós terá diante dessa questão.

Eu, como o senhor, Senador Caiado,...

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... sou uma pessoa de posições políticas claras. As pessoas não têm dúvida sobre o meu posicionamento. Não acho que líderes políticos devam se orientar pela forma como o vento sopra. Isso é coisa para marinheiro, não para Senador e nem para Deputado. Marinheiro precisa de vento soprando para o seu lado para navegar corretamente ou para onde deseja. Senador e liderança política têm obrigação de votar e de defender posições que sejam fruto da formação de sua consciência livre, independentemente de qualquer outro tipo de manifestação ou pressão.

E tenha V. Exª a certeza de que assim me manifestarei aqui, como tenho feito ao longo de meus 32 anos de vida pública.

Muito obrigada.

Senadora Simone Tebet.

A Srª Simone Tebet (PMDB - MS) – Senadora Lídice da Mata, antes de mais nada, eu quero parabenizar V. Exª, por estar pelo menos buscando uma alternativa para esta crise, que não é apenas uma. São várias. É a crise política, é a crise social, é a crise econômica, é a crise institucional, é a crise de credibilidade... São tantas as crises, que nós estamos anestesiados. E o Brasil não está parando. Na realidade, o Brasil já parou. Então, eu parabenizo V. Exª, quando diz que o processo, aqui, tem que ser célere, que nós temos que realmente olhar para frente e dar uma resposta à sociedade brasileira. Eu parabenizo V. Exª, o Senador Paim, o Senador Capiberibe, o Senador Randolfe, o Senador Cristovam Buarque e outros que assinaram essa PEC, por estarem buscando uma solução. Agora, é importante que nós deixemos muito claro para a população o que essa PEC significa. Primeiro, há uma dúvida muito grande. Eu diria que talvez mais de 90% dos juristas do Brasil poderão entender que essa seja uma PEC inconstitucional, por duas razões pelo menos – e aqui vou, talvez, colaborando, buscar uma saída alternativa –: a primeira, porque viola o princípio da soberania popular. Houve a eleição, e só nos preceitos constitucionais se pode tirar um Presidente da República, inclusive por crime de responsabilidade, num processo de *impeachment*, no qual tem, sim, no mérito e no julgamento, se assim acontecer, que se dar todo o direito à ampla defesa e ao devido processo legal, no caso, à denunciada, a Presidente da República; a segunda, a própria Constituição, ainda na cláusula pétrea, estabelece que qualquer coisa que interfira num processo eleitoral só vale para o ano seguinte.

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Lei.

A Srª Simone Tebet (PMDB - MS) – Então, uma PEC que estabeleça nova eleição, no mesmo ano, contraria preceitos constitucionais. Da mesma forma, Senadora Lídice, assim como V. Exª, também estou eu e estamos nós angustiados. Eu veria, aí, duas possibilidades apenas para uma eleição direta. E é importante lembrar que, se não for este ano, a eleição é indireta, que é o pior dos mundos,...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Exatamente.

A Srª Simone Tebet (PMDB - MS) – ... porque aí quem terá que escolher pelo povo somos nós, por indicação partidária. Sabe-se lá o que vai sair disso.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sem dúvida.

A Srª Simone Tebet (PMDB - MS) – Uma possibilidade seria, primeiro, a Presidente da República renunciar, e o Vice-Presidente renunciar em seguida, este ano, para haver novas eleições. É uma saída constitucional. De outra forma – e talvez essa seja uma saída mais imediata –, buscarmos acelerar e pedir que o Tribunal Superior Eleitoral decida, em definitivo, sobre a prestação de contas da...

(Interrupção do som.)

A Srª Simone Tebet (PMDB - MS) – ... chapa, (*Fora do microfone.*) ... para que nós possamos ter tranquilidade para saber se foi legítimo, se não foi legítimo; se houve regularidade ou não houve regularidade. Se não for por essas duas vias, acho muito temerário. Acho que tem de haver o debate. Por isso que parabenizei V. Exª. A PEC pode ser apresentada. Eu tenho dificuldade em sustentar essa PEC por mais que eu não tenha problema nenhum em uma eleição direta para Presidente da República. Mas temos de ter meios legais e constitucionais e seguros.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sem dúvida.

A Srª Simone Tebet (PMDB - MS) – Então, parabenizo V. Exª pela iniciativa, embora, no mérito, neste momento, eu não concorde com ela.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Pois não, Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senadora Lídice da Mata, V. Exª sabe o respeito e o carinho que tenho por V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – O que é recíproco.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Eu ouvi com simpatia que V. Exª defende a celeridade disso aí. A celeridade, no meu modesto entendimento, significa o Presidente ler e nós constituirmos logo essa comissão. Os Blocos já estão definidos.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – E será constituída hoje, Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Sim. Então, eu acho que, quanto mais cedo nós começarmos isso aí, mais cedo a população verá o Senado com simpatia. Não se trata de atropelar porque isso é regimental. Há pouco, o Senador Ricardo Ferraço lia regimentalmente qual era o procedimento. Se sair desse procedimento, aí nós vamos começar mal realmente aquilo que nós pretendemos e que V. Exª pretende também, que é exatamente dar o caráter de um debate, por mais que nós tenhamos divergência, mas respeitoso e em um bom nível. Em relação à PEC, a Senadora Simone Tebet acabou de discutir e eu não quero repetir.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Eu volto a dizer, Sr. Presidente, que confio naquilo que foi estabelecido hoje, dentro do Colégio de Líderes, que são as regras para que nós possamos compor a comissão e o Presidente, comprometendo-se em seguir a Constituição Federal, os acórdãos do Supremo Tribunal Federal, as leis que daí decorrem e o Regimento Interno do Senado.

Acho que, nesse processo, Presidente – e saúdo V. Exª, que chega neste momento –, para encerrar, repito as palavras que V. Exª disse, na sua entrevista coletiva, ontem e que considero que deve ser o norte do nosso posicionamento aqui: não podemos começar a nos dividir em torno de encaminhamentos. O Presidente nos garante que não...

(Interrupção do som.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... vai acelerar o processo para que pareça um atropelo (*Fora do microfone.*) nem vai procrastinar nenhuma decisão, parecendo que quer impedi-la de ser tomada.

Estamos confiantes no seu posicionamento, Presidente, e, em nome disso, eu defendo que a Casa faça esses procedimentos por negociação, e não por uma discussão que não nos levará, sem dúvida nenhuma, à serenidade necessária para conduzir o processo de debate do *impeachment* e julgá-lo necessariamente aqui no Senado Federal.

Muito obrigada.

(Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado, nos *Anais* desta Casa, voto de pesar pelo falecimento do ex-presidente da Codevasf Airson Bezerra Lócio, na noite de ontem.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Faleceu no Recife, aos 80 anos, o Dr. Airson Lócio.

Dr. Airson fez parte da gestão do então Governador Roberto Magalhães, entre 1983 e 1986, como Secretário da Agricultura.

Ocupou, por mais de uma década, a presidência da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf), tornando possível que novos perímetros fossem irrigados, permitindo que centenas, milhares de famílias pudessem ocupar grandes faixas produtivas, garantindo mais emprego e renda para todo o Vale do São Francisco.

Um apaixonado defensor do homem e da mulher sertaneja, da fruticultura irrigada, lutou a vida inteira pela preservação da bacia do Rio São Francisco.

Dr. Airson compreendia, como poucos, a importância desse manancial que abastece boa parte do solo nordestino e gera tantas riquezas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, eu, que tive o privilégio de conviver com ele no governo Roberto Magalhães e como Deputado Federal e Prefeito de Petrolina, testemunha do seu trabalho à frente da Codevasf na implantação do Projeto Pontal e na implantação do Projeto Maria Tereza, queria levar os meus sentimentos de pesar e solidariedade à família e aos amigos.

Tenham certeza de que seu legado de amor ao Sertão e ao Rio São Francisco permanecerá vivo por muitas gerações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Fernando Bezerra, a nossa solidariedade a V. Exª.

O requerimento já foi lido e será votado oportunamente, ainda nesta sessão.

Há expediente, sobre a mesa, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR – TO. Sem revisão do orador.) –

OFÍCIO Nº 526/2016-SGMP

Brasília, 18 de abril de 2016.

A S. Exª o Sr. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Assunto: Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015, em desfavor da Presidente da República Dilma Vana Rousseff. Instauração de processo autorizada pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, comunico a V. Exª que a Câmara dos Deputados autorizou a instauração do processo por crime de responsabilidade, em virtude da abertura de créditos suplementares por decreto presidencial sem a autorização do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 85, VI, e art. 167, V, e Lei nº 1.079, de 1950, art. 10, item IV, e art. 11, item II) e da contratação ilegal de operações de crédito (Lei nº 1.079, de 1950, art. 11, item III), após apreciar o parecer oferecido pela Comissão Especial, constituída nos termos do art. 19 da Lei nº 1.079, de 1950, e art. 218, §2º, do Regimento Interno, para proferir parecer à Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, mediante voto favorável de 357 votos de seus membros, registrando-se ainda 137 votos contrários, 7 abstenções e 2 ausências.

Assim, encaminho a V. Exª os autos anexos, contendo a Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015, e todos os documentos que acompanham, para os fins do disposto no art. 52, I, da Constituição da República.

Atenciosamente,

Eduardo Cunha - Presidente. **(Vide item 5 do sumário)**

Esse é o expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com referência ao expediente lido, relativo à autorização para processo e julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade, a Presidência solicita às Lideranças o envio, em até 48 horas, das indicações dos nomes dos membros dos Blocos Parlamentares que irão integrar a Comissão Especial prevista nos termos regimentais, conforme acordado na reunião de Líderes realizada hoje.

Em particular, solicito aos Blocos Parlamentares com vagas compartilhadas, conforme o cálculo da proporcionalidade partidária, que informem à Mesa quais Blocos indicarão as vagas de titulares e suplentes.

Eu ouvirei a todos, pela ordem. Antes, porém, eu vou anunciar os cálculos da proporcionalidade dos blocos partidários, conforme decisão tomada hoje pelo Presidente do Senado Federal em reunião com os Líderes partidários.

PMDB – 5 vagas.
Bloco Parlamentar da Oposição – 4 vagas.
Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo – 4 vagas.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB e Rede) – 2 vagas.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) – 2 vagas.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) – 2 vagas.

Os três últimos compartilharão duas vagas mais, porque os cálculos até aqui montam 19 vagas, mas a Comissão será composta por 21 Senadores e Senadoras titulares e suplentes também – o mesmo número de suplentes.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra a alguns Senadores para questão de ordem. Eu vou conceder ao Senador José Agripino, ao Senador Ricardo Ferraço, ao Senador Ronaldo Caiado, ao Senador Lindbergh Farias, ao Senador Waldemir Moka, ao Senador Alvaro Dias e ao Senador José Medeiros.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E à Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 380 do Regimento Interno do Senado Federal, sobre a formação de comissões especiais, diz o seguinte:

> Art. 380. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 377, obedecer-se-ão às seguintes normas:
> I -.....
> II - na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão, constituída por um quarto da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, e que ficará responsável pelo processo.

Com base nesse artigo, eu estou encaminhando à Mesa expediente, em nome da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição – assinado por mim e pelos Líderes Alvaro Dias, do PV; Ronaldo Caiado, do Democratas; e Cássio Cunha Lima, do PSDB –, a indicação de quatro titulares, conforme V. Exª acabou de decidir, e quatro suplentes. A conhecer:

> Titulares: Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Antonio Anastasia, Senador Cássio Cunha Lima e Senador Ronaldo Caiado.
> Suplentes: Senador Tasso Jereissati, Senador Ricardo Ferraço, Senador Paulo Bauer e Senador Davi Alcolumbre.

Eu estou tomando a iniciativa, lido o expediente que acabou de ser lido, de fazer a indicação dos quatro primeiros membros da Comissão de 21 membros. É o que encaminho a V. Exª inicialmente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra pela ordem estabelecida aos Senadores e às Senadoras, eu queria dizer que cumprimento o Senador José Agripino e faço um apelo a todos os Líderes Partidários e Líderes de Bloco para que, por favor, entreguem, o mais rapidamente possível, a indicações de suas Bancadas, porque, se nós tivermos hoje a totalidade das indicações, hoje mesmo nós realizaremos a eleição da comissão especial aqui no plenário do Senado Federal.

Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, questão de ordem formulada à Mesa sobre a formação da comissão especial.

Em relação à eleição da comissão especial destinada a analisar a denúncia em desfavor da Presidente da República, a Mesa acena com a possibilidade de se aplicar a regra dos arts. 79 e 80 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõem:

> Capítulo III – Da Organização das Comissões.
> Art. 79. No início da cada legislatura, os Líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.
> Art. 80. Fixada a representação prevista no art. 79 [ou seja, comissões permanentes, e estamos tratando de comissão especial], os Líderes entregarão à Mesa, nos dois dias úteis subsequentes, as indicações dos titulares das comissões e, em ordem numérica, as dos respectivos suplentes.
> *Parágrafo único*. Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das comissões.
> Ocorre, Sr. Presidente, que existe um dispositivo específico no Regimento Interno do Senado Federal sobre a formação da comissão especial.
> Art. 380. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 377, obedecer-se-ão às seguintes normas:
> I - .....
> II - na mesma sessão em que se fizer a leitura [como foi feita pelo nosso Secretário, Senador Vicentinho], será eleita comissão, constituída por um quarto da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, e que ficará responsável pelo processo.

Deve, portanto, Sr. Presidente, prevalecer a norma específica sobre a norma geral. V. Exª solicita 48 horas. V. Exª está decidindo pela norma geral. Existe uma norma específica que trata do assunto. Como tal, ela é preponderante sobre a outra, que é genérica. A nossa solicitação é: se temos a específica, é ela que a Mesa tem que respaldar ou fazer valer no momento da indicação dos membros.

Argumento primeiro: um dos mais tradicionais princípios de interpretação de normas jurídicas é o princípio da especialidade. Sempre haverá a prevalência da norma especial sobre a norma geral. Assim também afirma o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 412:

> Art. 412. A legitimidade na elaboração de norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:
> .....
> V - prevalência de norma especial sobre a geral;
> .....

Argumento segundo: a regra do art. 79 destina-se tão somente a comissões permanentes, quando do início da Legislatura, situação que nada tem a ver com a presente, já que se está a tratar de uma comissão temporária, destinada exclusivamente à análise da denúncia contra Presidente da República.

Proposta primeira, Sr. Presidente, à questão de ordem formulada a V. Exª: a indicação dos membros da comissão pelos Líderes deve ocorrer após a leitura da denúncia no plenário, a fim de que a eleição seja feita ainda na mesma sessão, segundo a expressa disposição regimental.

Proposta segunda: caso haja partidos ou blocos que optem por não realizar a indicação, inexistindo a possibilidade de o Presidente do Senado suprir tal omissão, por se tratar de uma comissão especial, cujos membros devem ser eleitos pelo Plenário, deverão os cargos destinados a tais partidos e blocos ficarem vagos, até que seja a indicação feita e referendada pelo Plenário em votação simbólica de maneira célere. No entanto, Sr. Presidente, os partidos e blocos que apresentarem seus nomes deverão ser apreciados na data de hoje pelo Plenário. Aprovada a maioria dos membros da comissão, o Senador mais idoso poderá convocar a instalação da comissão.

Essa é a questão de ordem que formulo a V. Exª, embasado naquilo que está definido pela Constituição,

pela Lei do *Impeachment*, pela decisão de um acórdão do Supremo Tribunal Federal e pelo Regimento do Senado Federal. Como tal, aguardo a decisão de V. Exª em relação à questão de ordem apresentada, para que eu possa recorrer ou não da decisão de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou, na sequência, só seguir esta ordem de oradores que pediram a palavra para uma questão de ordem: Senador Ricardo Ferraço, Senador Lindbergh, Senador Moka, Senador Medeiros, Senadora Vanessa e Senador Cássio Cunha Lima. E Alvaro Dias.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Apenas para esclarecer, Sr. Presidente. Eu gostaria de fazer minha inscrição caso haja o contraditório na questão de ordem levantada pelo Senador Caiado, para que eu possa encaminhar a favor da questão de ordem levantada pelo Senador Ronaldo Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Darei a palavra a V. Exª para contestar a questão de ordem apresentada... Para apoiar. Para contestar ou para apoiar?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente, eu também quero encaminhar.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sabe V. Exª, como experiente Parlamentar, que há um sentido – e houve um sentido – quando o legislador editou a Lei nº 1.079, que define os crimes de responsabilidade, e não apenas define, também regula todo o respectivo processo de julgamento.

O art. 44 da Lei nº 1.079 consagra: "Recebida a denúncia pela Mesa do Senado" – foi recebida no dia de ontem –, "será lida no expediente da sessão seguinte" – o que acaba de fazer a Mesa – "e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma".

O art. 45 dispõe: "A comissão a que alude o artigo anterior reunir-se-á dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação".

Sr. Presidente, a mesma Lei nº 1.079 define que esta legislação deverá obter como subsídio, de forma subsidiária, não apenas o CPP (Código de Processo Civil), assim como no caso da Câmara, o Regimento da Câmara e, no caso do Senado, o Regimento do Senado.

Com base nessas premissas, quero reforçar o entendimento do legislador, quando definiu que, na mesma sessão em que for lida, deverá haver a indicação e a constituição da comissão. Qual a motivação maior para que o legislador tenha efeito isso, Sr. Presidente? O sentido de urgência, o sentido de relevância. O País está à deriva, Sr. Presidente. A economia brasileira, com elevados reflexos sociais, se deteriora a passos largos, com enorme impacto social, sobretudo por segmentos mais pobres da população. Por isso, o legislador determinou que na mesma sessão os indicados fossem formalizados pelos partidos.

A questão de ordem que faço a V. Exª, contrariando a manifestação que fez V. Exª, para abrir prazo de 48 horas para que as Lideranças possam indicar os representantes dos seus blocos, mas não há esse prazo, porque a lei determina que a indicação seja feita nesta sessão. O prazo que V. Exª está dando aos Líderes não encontra fundamento, Sr. Presidente.

Portanto, na forma do disposto nos artigos 403 e seguintes...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – ... do Regimento Interno do Senado Federal e com base no que estabelece o inciso II do art. 380 do mesmo ato normativo, ou seja, o nosso Regimento Interno, é que fazemos a V. Exª a seguinte questão de ordem, solicitando não apenas esclarecimento, mas uma decisão na dimensão de vermos a Lei nº 1.079 e o nosso Regimento serem cumpridos.

Sr. Presidente, o que consagra o art. 380, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que está autorizado pela Lei nº 1.079?

> Art. 380. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas (...) [no caso, Presidente da República]:
>
> .....
>
> II – na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão, constituída por um quarto da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, e que ficará responsável pelo processo.

Na mesma direção, Sr. Presidente, o art. 44 da Lei nº 1.079 prevê: "Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma".

Portanto, não me parece ser prudente. Muito pelo contrário, parece que nós estamos afrontando a lei. Nós estamos, de certa forma, com esse expediente, não por parte de V. Exª, mas não há, Sr. Presidente, espaço para a procrastinação de um procedimento de tamanha urgência e relevância como este. Nós estamos aqui tratando do afastamento da Presidente da República, Sr. Presidente, no momento em que o País clama...

Diz aqui o Senador Lindbergh: "Isso mesmo!".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone*.) – Por isso mesmo!

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Com o Presidente Collor, em 1992, quando o mesmo foi afastado, ele o foi por 48 horas. Por 48 horas, em 1992, o ex-Presidente Collor foi afastado liminarmente. Por quê? Porque havia, por óbvio, urgência e relevância, que o Senado da República não se acovardasse e que tomasse a decisão consoante com a necessidade de uma decisão, qual seja, Sr. Presidente, a instalação dessa comissão, para que essa comissão possa seguir o seu processo.

É essa a questão de ordem que submeto a V. Exª, na expectativa de vê-la atendida. Caso contrário, evidentemente, vou recorrer ao Plenário do Senado, para que nós possamos aqui fazer o bom debate em relação ao ponto de vista de V. Exª, que não é o meu ponto de vista. Por óbvio, acho também que o meu ponto de vista está fundamentado na Constituição, na Lei nº 1.079, assim como no Regimento Interno.

Respeitosamente, é a questão de ordem que encaminho a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de responder à questão de ordem de V. Exª, o que farei imediatamente a conceder a palavra ao último orador que pede inscrição para defender novas questões de ordem, eu lamento bastante que V. Exª pense, nessa questão claro, especificamente, apenas nessa, diferentemente de mim.

Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, é importante chamar a atenção da Casa para o expediente que foi lido, porque neste debate, nesta discussão sobre o *impeachment*, de crime de responsabilidade, escutamos Senadores falando de tudo: "Crime em 2014, a Dilma fez isso...". Está bem delimitado ali, como já havia sido delimitado pelo Supremo Tribunal Federal e no acolhimento do Presidente da Câmara, que nós vamos discutir crime de responsabilidade em cima de dois pontos. Está claro ali Senador, está claro no expediente. São dois pontos: pedaladas em 2015 e seis decretos de crédito suplementar de 2015. Esse é um primeiro ponto. Eu acho que é importante reforçar isso do expediente.

Segundo, Sr. Presidente. Nós tivemos uma reunião hoje pela manhã na Liderança. Nós fomos vencidos em algumas questões. Nós preferíamos que a composição fosse por partidos, mas houve uma decisão de V. Exª e da maioria dos Líderes para que fosse por blocos partidários. Nessa mesma reunião foi decidido que os partidos têm 48 horas para indicar. Isso foi discutido lá com os Líderes Não podemos depois vir aqui e modificarmos toda a discussão anterior.

E V. Exª está resguardado pelo art. 80 do Regimento Interno do Senado Federal. O art. 80 diz o seguinte: "Fixada a representação prevista no art. 79, os líderes entregarão à Mesa, nos dois dias úteis subsequentes, as indicações dos titulares das comissões".

V. Exª não está fazendo como o Presidente da Câmara, Eduardo Cunha...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ... porque o Supremo mandou abrir o processo de *impeachment* contra Temer, os partidos não indicam, e o Presidente da Câmara não faz nada.

V. Exª está dizendo aqui, de forma clara, em cima do art. 80, que se em dois dias os Líderes não indicarem, V. Exª indica, até porque já é uma decisão do Supremo, no caso da CPI dos Bingos, determinando que se aplicasse o art. 17, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara.

Naquele caso, quando os partidos não indicaram, o Supremo determinou que o Presidente do Senado, depois de 48 horas, indicasse esses nomes.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para finalizar, Sr. Presidente, nós estamos falando de um processo contra uma Presidenta da República. Nós não queremos, aqui, ser atropelados. É isso que está acontecendo. Não dá para aceitar alguns discursos de gente que passou um ano e quatro meses paralisando o País nessa crise política de agora tirar o nosso direito por causa de dois dias.

Então, eu quero contraditar essas questões de ordem formuladas e dizer que o entendimento tirado na reunião dos Líderes é este: nós temos 48 horas para indicar os membros dessa comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente, Senador Blairo Maggi depois.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha, eu hoje vi V. Exª fazer um apelo para que os Líderes indicassem os nomes. V. Exª ainda disse: "Se todo mundo indicar os membros, eu faço a composição e a eleição ainda hoje." O que demonstra, por parte de V. Exª, uma coerência.

Agora, 48 horas: considerando que isso está aqui desde ontem, hoje são 24 horas, amanhã seriam as 48 horas. Amanhã não é feriado, e quinta-feira é feriado.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Então, o correto é amanhã – as 48 horas seriam amanhã – instalar essa Comissão. Aí nós vamos começar isso da maneira correta, como quer V. Exª: nem atropelar, nem procrastinar.

Agora, eu tenho argumentos aqui que eu poderia ler para o Senador Lindbergh do Procurador-Geral do Ministério Público da União...

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... junto ao Tribunal de Contas da União, em que está dizendo, quando alguém afirmou que é a mesma coisa, que absolutamente não é, porque aqui foram R$ 40 bilhões por mais de 14 meses – por mais de 14 meses!

Então, isto aqui, este documento aqui, que eu extrai daqui, da Comissão de Assuntos Econômicos, demonstra muito bem o que aconteceu. Por que ele diz que não tinha o dinheiro para fazer a campanha? Esse dinheiro tinha que sair de algum lugar.

Então, eu espero que V. Exª, até amanhã, receba os nomes de todos os Líderes que forem indicados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu, mais uma vez, faço um apelo aos Líderes dos blocos de que, por favor, promovam a indicação dos representantes de suas bancadas. Nós já recebemos alguns expedientes que serão lidos, daqui a pouquinho, pelo Senador Gladson.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima pediu a palavra para reforçar a questão de ordem levantada pelo Senador Caiado.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas para deixar claro ao Plenário...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente, eu imaginei que havia uma ...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... que não houve acordo de Lideranças para descumprir Regimento, muito menos a lei. A praxe do Senado Federal admite que, em acordo de Líderes, por unanimidade, possamos flexibilizar, em situações excepcionais, o Regimento, mas nem mesmo um acordo unânime dos Líderes do Senado teria o condão de mudar o que está escrito de forma clara na imposição da lei.

Portanto, Sr. Presidente, quando olhamos de forma direta a dicção do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, subsidiada pelo art. 380, inciso II, do nosso Regimento Interno, não resta a menor dúvida de que o comando legal – e tudo isso sob o abrigo da nossa Constituição – não faculta, não possibilita, determina que, após a leitura da comunicação da autorização de abertura do processo de *impeachment* pela Câmara dos Deputados, o Plenário do Senado Federal, na mesma sessão, tem que instalar a comissão. O PSDB, assim como os Democratas, já fez chegar à Mesa os seus indicados, já estamos com a indicação feita.

Sr. Presidente, não resta outra alternativa para nós outros senão fazer a leitura política do que está acontecendo neste instante. O que se vê neste instante, com um País paralisado por uma crise gravíssima, um País cuja economia sucumbe a cada dia e a cada instante, um País que está se derretendo, um País de milhões de desassistidos, é mais uma manobra do Partido dos Trabalhadores para tentar retardar o processo investigatório. É assim na Lava Jato, quando se tenta, até mesmo utilizando o expediente de nomeação de ministros, obstruir a ação da Justiça – o Brasil inteiro acompanhou o que fez a Presidente Dilma Rousseff ao tentar nomear o ex-Presidente Lula como Ministro-Chefe da Casa Civil, numa manobra clara de obstrução da Justiça. No primeiro instante em que o Senado recebe o processo do *impeachment*, o Partido dos Trabalhadores

já tenta, Sr. Presidente, retardar o processo.

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – É como se estivéssemos em uma partida de futebol, com transmissão ao vivo para todo o Brasil, por todas as emissoras de televisão, e uma das equipes retardasse o início do jogo, ainda no vestiário, sem querer entrar em campo. É o que o PT está fazendo nesse instante. O PT está dentro do vestiário, com o time adversário no campo, a torcida lotando o estádio, o juiz no campo, e não entra no campo para não haver o jogo. Tem que entrar no jogo, e o jogo é democrático, porque aqui vamos fazer um julgamento, Sr. Presidente.

Concluo de forma serena, de forma responsável. Não estamos aqui para brincar com os destinos do Brasil, nem muito menos para zombar da nossa Constituição e do nosso arcabouço legal. Vamos julgar uma tipificação criminal prevista na Constituição, chamada crime de responsabilidade.

A partir de agora, o Brasil terá conhecimento, de fato, de que o crime foi praticado pela Presidente Dilma, porque não estamos aqui discutindo se a Presidente Dilma Rousseff é honesta ou desonesta, se é responsável pela corrupção na Petrobras ou não é, se participou do esquema fraudulento da compra da usina de Pasadena; não é isso que está sendo julgado. O que estamos julgando é um crime de natureza político-administrativa. É esta natureza jurídica do crime de responsabilidade: uma infração político-administrativa. Nada tem a ver com probidade.

Durante o processo na Câmara, todos os discursos dos defensores do Governo, que não conseguiam responder as acusações, eram numa só linha: "Não podemos cassar a Presidente Dilma, porque é uma mulher honesta, uma mulher honrada". Não estamos discutindo isso, só que você pode ser a pessoa mais honesta e mais honrada do mundo e cometer crime de responsabilidade.

O crime de responsabilidade foi praticado. É isso que o Senado Federal vai julgar, e é isso que o Brasil terá conhecimento na sua plenitude. Os crimes foram cometidos. Ninguém vai brincar com mandato de quem foi eleito pelo povo brasileiro. Agora, não vamos tolerar que, em nome de qualquer procedimento, esse mandatário possa se julgar acima da Constituição.

Como bem disse – e eu encerro, Sr. Presidente – o jovem Deputado Pedro Cunha Lima, no processo de votação do *impeachment*: "Quem vence nas urnas não conquista um direito acima do povo, mas um dever abaixo dele." Repito: "Quem vence nas urnas não conquista um direito acima do povo, mas um dever abaixo dele."

E, por todos nós que estamos abaixo do povo, vamos garantir o cumprimento da Constituição, da lei...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... e esperamos que a lei seja respeitada. Não há acordo de Líderes que possa derrubar a dicção do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, que nos obriga – não nos faculta – a instalar a Comissão na presente sessão, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, Renan, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria só ponderar o encaminhamento com os Senadores.

Nós estamos diante de um problema que enfrentamos hoje na reunião de Líderes: todos querem falar ao mesmo tempo. A única maneira de organizar as intervenções é fazermos uma lista. Não há outra, não há outra. E todos os que estão inscritos precisam ter paciência para falarem quando chegar a sua vez.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, eu quero saber se estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu não posso, infelizmente, conceder a palavra a todos ao mesmo tempo. É impossível administrar isso! É muito mais fácil administrar o processo...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Leia a lista, Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – E eu acho que estou inscrito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... seguir as regras, de acordo com a sua hierarquia.

Hoje, na reunião de Líderes, eu disse que nós seguiríamos a hierarquia das leis e das regras. Pela ordem, nós seguiremos a Constituição Federal, que está aqui sobre a mesa; em segundo lugar, nós seguiremos o acórdão do Supremo Tribunal Federal – esta é a hierarquia –; em terceiro lugar, seguiremos a lei específica, Lei nº 1.079; em quarto lugar, nós seguiremos o Regimento Interno do Senado Federal; e, em quinto lugar, o rito precedente adotado em 1992.

É esse processo legal que precisa ser seguido para nós não incorrermos na anulação do próprio processo. Aqueles que querem apressar o processo, independentemente dessa hierarquia de regras, cometem o erro, o equívoco de poder colaborar com a anulação do próprio processo.

Eu disse hoje, na conversa que estava tendo com a imprensa, que eu não me submeteria ao papel de estar aqui tomando um dia da acusação, ou dando mais um dia para a defesa.

Se os Líderes não indicarem os nomes de suas bancadas, o Presidente do Senado, na forma do acórdão do Supremo Tribunal Federal, vai indicar, porque este prazo não pode servir para procrastinar o processo no Senado Federal.

O ideal é que nós façamos a eleição hoje. Como os Líderes de manhã – e o Senador Ricardo Ferraço é testemunha – já indicaram que não vão indicar, eu me permiti atribuir o prazo, em função do fato consumado de que alguns líderes não indicariam, de 48 horas, porque, se não indicarem nesse prazo que o Regimento estabelece no item 80, o Presidente do Senado vai indicar, mas eu não posso passar para a história como alguém que está atropelando um prazo de 48 horas para os Líderes indicarem os representantes de sua bancada. Eu não vou me prestar a esse papel, nem para um lado, nem para o outro. Eu vou manter a imparcialidade que tenho tido até aqui.

Ontem, na conversa que nós tivemos com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, por ocasião da discussão com relação a prazos e a ritos, eu fiz questão de dizer ao Presidente do Supremo Tribunal Federal que, como esta aqui é uma Casa política e ela tem – e as intervenções de muitos Senadores demonstram – dificuldade para manter a imparcialidade para julgar ao final e ao cabo a Presidente da República por crime de responsabilidade ou não, eu, que serei julgador na etapa final, preservarei até então o meu papel, e a minha independência, e a minha imparcialidade.

Eu lamento dizer que nós vamos ter que fazer um esforço muito grande, muito grande para que esse *impeachment* se ajuste ao calendário da necessidade de nós termos intervenção na economia do Brasil. O papel constitucional do Senado não é esse, o papel constitucional do Senado é processar e julgar a Presidente da República por crime de responsabilidade e seguir essa hierarquia aqui: Constituição, acórdão do Supremo, Lei nº 1.079, Regimento e os procedimentos de 1992, e é isso que nós vamos seguir.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – V. Exª está respondendo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se for necessário – e queria já dizer o que tentei dizer e acabei adotando uma outra argumentação –, eu vou, para dirimir qualquer dúvida, pedir a antecipação da transferência da Presidência do Senado Federal para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, para que essas dúvidas deixem de acontecer e para que não haja questões de ordem sendo feitas, a cada momento, por motivação meramente política.

Se me permitirem, eu vou responder à questão de ordem, a não ser que os Senadores que estão inscritos queiram adendar algum argumento àquele argumento que já foi aqui colocado pelo Senador Ronaldo Caiado e por outros Senadores.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós temos ainda inscritos: Senador Alvaro Dias, Senador Blairo Maggi, Senador Medeiros, Senador Omar, Senadora Vanessa, Senador Flexa Ribeiro, Senador José Pimentel, Senador Humberto Costa.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Inscreva-me aí, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – ... que a gente fale após a resposta de V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Presidente, eu...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se me permitirem, eu responderei à questão de ordem, Senador Caiado.

Trata-se, Srs. Senadores, de uma questão de ordem que impugna a concessão do prazo de 48 horas aos Líderes dos blocos parlamentares, para a indicação dos respectivos representantes da comissão especial que analisará a denúncia formulada contra a Presidente da República.

Aduz, em síntese, que a Lei nº 10.079, de 1950, e o Regimento Interno do Senado Federal estabelecem a eleição na mesma sessão em que se fizer a leitura da denúncia e da autorização da Câmara dos Deputados para o processamento no Senado Federal.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 378, concluiu que, no processamento da denúncia no Senado Federal, será aplicado analogicamente o rito estabelecido nos arts. 44 e seguintes da Lei nº 10.079, de 1950.

O art. 44, permitam-me, estabelece que, "recebida a denúncia pela Mesa do Senado Federal, será lida no expediente da sessão seguinte – o que fazemos agora – e despachada a uma comissão especial eleita para opinar sobre a mesma."

Não há, pois, na literalidade do dispositivo legal a determinação de eleição imediata, ainda que seja razoável a interpretação articulada, notadamente diante do inciso II do artigo 380 do Regimento Interno do

Senado Federal.

Entretanto, ao julgar o acórdão, o ADPF 378, o Supremo Tribunal Federal deliberou que não é possível a formação da comissão especial a partir de candidaturas avulsas.

E, diante da negativa de indicação dos líderes hoje, na reunião da manhã, eu não poderia fazê-lo hoje, o que deverei fazer vencido o prazo de 48 horas. E novamente espero que isso não aconteça.

De modo que eventual eleição pelo Plenário limita-se a confirmar ou não as indicações feitas pelos líderes partidários.

Além disso, as lideranças deliberaram, ainda hoje de manhã, na reunião já referida aqui, que seria observada a proporcionalidade calculada a partir dos blocos partidários, nos termos do § 1º do art. 58 da Constituição Federal.

Neste contexto, revela-se absolutamente razoável a concessão de um prazo restrito de 48 horas para a formalização das indicações, a fim de viabilizar a necessária composição sobre quais parlamentares dos diversos partidos que integram os respectivos blocos terão assento na Comissão Especial.

Diante dessa circunstância, entendo aplicável, por analogia, a norma do art. 80 do Regimento Interno, de forma a viabilizar as indicações para a composição da Comissão Especial e diante – repito – da colocação feita na reunião de líderes, de alguns líderes que não indicariam hoje, o que seria fundamental, uma preliminar insubstituível para que nós pudéssemos realizar, como todos queriam, hoje aqui, a eleição no Plenário do Senado Federal da Comissão Especial cujos membros serão indicados pelos líderes partidários.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com esses fundamentos, deixo de deferir a questão de ordem e mantenho o prazo de 48 horas, findando-se na próxima sexta-feira, para a formalização das indicações pelos líderes dos blocos parlamentares.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, há uma lista de inscrição. Se V. Exª for conceder a palavra agora pela ordem para quem já falou...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ...a questão de V. Exª ao Plenário, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Mas acho que é um esclarecimento importante, porque V. Exª fundamentou...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Vamos seguir a lista, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, não podem furar a fila, não.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente, há uma lista de inscritos ou não há essa lista?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há um recurso da decisão do Presidente.

Eu quero dizer que, na forma do art. 408, havendo recurso para o plenário sobre decisão da Presidência em questão de ordem, é lícito a esta solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Portanto, eu encaminho à CCJ o recurso da questão de ordem apresentada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vamos seguir a lista de oradores. O Senador Cássio não vai ganhar no grito aqui.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Vamos seguir a lista de oradores.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Da questão de ordem, eu recorro para o Plenário.

Estou recorrendo da decisão de V. Exª com base no art. 405. Da questão de ordem, do art. 405 eu recorro a V. Exª. Da decisão de V. Exª, eu recorro ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mas em matéria constitucional, o Presidente tem direito – e eu acho que é o caso – de ouvirmos a Comissão de Constituição e Justiça antes.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – São matérias regimentais, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E é essa a argumentação que adoto a partir do recurso da questão de ordem feita por V. Exª.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, eu quero fazer uma manifestação de confiança.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Cabe a mim pelo menos a contradita, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vamos seguir a ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Cabe a mim pelo menos o contraditório.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador Cássio já falou, quer falar novamente.

Vamos seguir a ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador....

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente, anuncie pelo menos os nomes dos partidos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, eu estava inscrito na frente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Peço ao Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu peço ao Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio, com todo o respeito, esta é a quarta vez que concedo a palavra a V. Exª e faço isso com satisfação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Assim não vai, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Presidente, obrigado a V. Exª por garantir o meu direito à palavra pelo menos.

Eu quero, Sr. Presidente, fazer inicialmente um registro...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Vamos seguir a lista, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – A solicitação é para saber quais partidos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Alvaro Dias, com a palavra V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há, sobre a mesa, Expedientes que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Gladson.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Ofício nº 014...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, eu queria anunciar os membros...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, eu quero anunciar o nome do meu bloco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Alvaro, há um pedido reiterado do Senador Cássio Cunha Lima e eu peço a compreensão de V. Exª para que o 1º Secretário faça a leitura dos expedientes que já foram recebidos com relação às indicações.

Em seguida ouviremos V. Exª com muita satisfação.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – **Ofício nº 14, de 2016**.

A S. Exª o Sr. Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros.

Cumprimentando V. Exª, indico os Senadores Wellington Fagundes, do PR do Mato Grosso, e Zeze Perrella, do PTB de Minas Gerais, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim, do PSC de Sergipe, e Magno Malta, do PR do Espírito Santo, como membros suplentes para compor a comissão do *impeachment*, prevista no art. 380, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador Fernando Collor de Mello, Líder do Bloco Moderador. **(Ofício nº 14/2016- Vide item 1.2.1.1 do sumário)**

Segundo expediente, Sr. Presidente.

Venho, através desta, indicar, pela Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição, os nomes para compor a Comissão Especial do Senado Federal que analisará o processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff.

Titulares: Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Antonio Anastasia, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Ronaldo Caiado. Suplentes: Senador Tasso Jereissati, Senador Ricardo Ferraço, Senador Paulo Bauer, Senador Davi Alcolumbre.

Atenciosamente, Senador José Agripino Maia, Líder do Bloco de Oposição, acompanhado do Senador Alvaro Dias, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado. **(Expediente s/n°/2016- Vide item 1.2.1.1 do sumário)**

São esses os expedientes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – À publicação.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, certamente, interpretar a legislação cabe, como direito elementar, a qualquer Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Sem dúvida.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Mas, neste caso, diante da crise nacional, diante dessa tragédia que provoca indignação popular, não há razão que justifique protelação. Nós não temos o direito de adotar expedientes protelatórios que comprometam a eficiência do rito estabelecido a partir da legislação vigente.

O primeiro registro que faço, Sr. Presidente, é que, embora não concordando com a decisão adotada hoje pelo Colégio de Líderes, aceito-a exatamente para não comprometer o rito, para não retardar procedimentos.

Não concordo – e faço este registro – que a indicação dos integrantes dessa Comissão Especial seja feita pelos blocos parlamentares e não pelos partidos políticos, como prevê o art. 19 da Lei nº 1.079.

Creio, Sr. Presidente, que seria mais justo que os partidos políticos pudessem indicar, para se fazerem representados na Comissão Especial, até porque um partido político não é só o que está dentro desta Casa; é a sua história, é, sobretudo, as suas bandeiras. E há partidos históricos excluídos dessa Comissão Especial, como o partido que integro agora, o Partido Verde, que tem 30 anos de existência e está excluído dessa Comissão Especial.

De qualquer modo, Sr. Presidente, aceitamos. Como voto vencido, aceitamos essa deliberação. Não questionamos exatamente para não contribuir com a procrastinação desse processo.

Não concordo também, Sr. Presidente...

Concordo com o Senador Caiado, com o Senador Cássio Cunha Lima, com o Senador Agripino, com todos que sustentaram a tese, sobretudo, com base na legislação vigente, de que hoje deveríamos, sim, instalar a Comissão Especial. Estamos desperdiçando dois ou três dias nesse processo, com a adoção dessa... E não é V. Exª, reconheço, porque não cabe a V. Exª, neste primeiro momento, fazer a indicação dos integrantes dessa Comissão, mas os blocos parlamentares que retardam a indicação dos nomes estão adotando um expediente protelatório que é condenável, que tem que ser explicitado. Não há razão alguma para essa protelação.

Portanto, recai sobre os blocos parlamentares que não indicam os seus representantes no dia de hoje a responsabilidade pela procrastinação.

Se V. Exª diz que vai cumprir a Constituição, o rito estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, a Lei nº 1.079, o Regimento Interno da Casa e, em última instância, o rito estabelecido em 1992, não temos por que protelar expediente que deveria ser cumprido no dia de hoje.

Enfim, Sr. Presidente, é dar uma trombada na aspiração nacional.

O povo brasileiro espera uma resolução rápida para esse impasse, a solução dessa indefinição o mais rapidamente possível, porque já protelamos em excesso este debate, que se torna desgastante, porque compromete os interesses nacionais, porque emperra a possibilidade ou descarta a possibilidade de recuperação econômica a curto prazo no País, compromete a economia, assusta o mercado.

Não podemos conviver com dois governos ao mesmo tempo: um governo que articula, negocia, compõe, demite, nomeia na esperança de preservar o poder; e outro governo que, na expectativa de assumir o poder, também faz promessas, articulações, compondo equipe na antevéspera daquilo que se imagina possa ser a sua posse. O Brasil não pode conviver com uma semipresidente comandando o País e com um semipresidente desejando comandá-lo o mais rapidamente possível.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Os prejuízos são inevitáveis, Sr. Presidente.

O Senado Federal é a Casa da maturidade política, integrado por ex-presidentes, por ex-governadores, por ex–ministros, por embaixadores. É a Casa da maturidade política e tem a responsabilidade pública de atender a essa aspiração do povo brasileiro e de dar prosseguimento, com agilidade e com eficiência, ao rito, para concluirmos o mais rapidamente possível esse processo, com a condenação ou com a absolvição de quem preside o País neste momento.

Na expectativa majoritária do povo brasileiro e na minha expectativa pessoal, que venha a condenação da Presidente, com seu *impeachment*, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Medeiros e Senador Blairo Maggi.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Penso apenas que, se pudermos sintetizar um pouco as intervenções, será melhor.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui para colaborar com V. Exª. Será só meia hora.

Presidente Renan, V. Exª, nesses últimos meses, tem dado declarações de ponderação, tem mostrado estofo para comandar esse processo, e é isso que o Brasil e esta Casa esperam de V. Exª. Mas também é bom e importante que todo esse cuidado de V. Exª possa estar também em consonância com o Regimento. Não vejo que V. Exª vai atropelar o processo se estiver de acordo também com o que está no nosso Regimento, que é bem claro. V. Exª, eu diria, é o fiscal maior do Regimento desta Casa, do Regimento do Senado Federal. Estou falando isso simplesmente para corroborar e falar sobre a questão de ordem que V. Exª decidiu.

Sinto que o povo brasileiro está apreensivo neste momento, porque estamos em um velório que está parecendo velório norte-americano, aquele que dura três meses. Era uma coisa que era para ter sido célere. Penso que não é o primeiro *impeachment* nem será o último. Penso que esse tem de ser pedagógico, Sr. Presidente. Temos de mexer nessa legislação, para que essa coisa não fique sangrando. Toda vez, é esse atropelo. E essa é a dúvida que passa.

Sinto, neste momento, que as pessoas, em que pese o cuidado de V. Exª – é o que estou vendo nas redes sociais –, estão achando que V. Exª está fazendo jogo desse ou daquele. Entendo a dificuldade, o fio da navalha em que V. Exª tem de caminhar, mas vejo que há robustez jurídica, que há lastro jurídico tranquilo para a gente fazer esse procedimento hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, eu até gostaria de fazer uma sugestão a V. Exª e à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ouço-o com muito prazer.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Nós temos espaço no painel, mas, cada vez em que nos inscrevemos aqui para falar, ficamos na dúvida, não sabemos quem foi inscrito, quem vai falar. Por isso, todo mundo fica aqui tentando entrar na sua vez. Não sei se seria possível aparecer no nosso painel a sequência daqueles que se inscreveram à Mesa, para os quais V. Exª vai dar a palavra na sequência. Estou aqui há mais de 45 minutos esperando minha vez para falar. O Senador Medeiros – isto não tem nada a ver – passou na minha frente, bem como o Senador Caiado, e assim por diante. Então, eu gostaria que fosse registrado o nome de quem pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a sugestão de V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente Renan, entendo a sua posição neste momento ao querer levar tudo com muito controle, com muito cuidado, para não ferir nem um lado nem o outro ou a legislação, o que faria com que o processo pudesse até sofrer um revés ou com que tivéssemos de voltar atrás por algumas coisas. Mas é importante que V. Exª e os Parlamentares colegas entendam que, aí fora, o Brasil inteiro espera uma posição do Senado Federal, espera o final desse processo, que foi iniciado na Câmara e que será finalizado aqui. O Brasil não voltará a andar sem que nós, no Senado, concluamos o trabalho que temos de fazer.

Portanto, a maior pressa possível, dentro da segurança jurídica, que V. Exª entende que deve haver, deve existir. É isso que peço a V. Exª. Acho que todos os brasileiros e todas as brasileiras, neste momento, pedem isso. Nós queremos segurança, mas também queremos pressa. O Brasil está parado. Há um rei que já morreu e outro que está querendo governar. Estamos em um vácuo nesse processo e precisamos dar continuidade.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o meu...

(Interrupção do som.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone*.) – ...ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu agradeço.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Sei que V. Exª pediu hoje na reunião – eu estava lá – para que todos os líderes indicassem hoje mesmo os nomes que seriam eleitos para a comissão. Mas aqueles que não querem que o processo ande usam a forma que puderem para atrapalhar, lamentavelmente. Não é V. Exª que está atrapalhando o processo no dia de hoje.

Obrigado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço-lhe, Senador Blairo.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, adote, a partir de hoje, a sugestão do Senador Blairo Maggi. A partir de amanhã, todo pedido de inscrição dos Senadores vamos publicar no painel. Vamos fazer uma adaptação no painel para garantirmos esse avanço. Quero agradecer ao Senador Blairo Maggi o critério sugerido.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco Moderador/PR - MT) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Quero dizer o seguinte: o Presidente do Senado Federal tem toda a responsabilidade e toda a preocupação com o processo legal. Hoje, eu disse à imprensa, repeti, que o Senado Federal não está fazendo noticiário do dia a dia, o Senado Federal está fazendo a história do Brasil. Então, nós temos de agir com toda a responsabilidade.

Não podemos repetir erros do passado e transformar este processo de *impeachment* ou num Bolero de Ravel, que não termina nunca, ou numa peça que terá o rito da peça do *impeachment* de 1992, quando, no mesmo dia, no dia 30, o Senado Federal recebeu a denúncia da Câmara e leu a denúncia. No mesmo dia 30, o Senado Federal recebeu a denúncia da Câmara, leu a denúncia, pediu aos líderes para indicarem os nomes. Os líderes indicaram os nomes. O Senado elegeu a Comissão Especial, suspendeu a sessão. A Comissão Especial se reuniu, elegeu o Presidente, elegeu o Relator, votou o parecer e mandou o parecer para o plenário do Senado Federal. Isso aí se faz quando há um clima de unidade, para que os prazos, que são até tantos dias, sejam observados na primeira hora.

Eu queria só lembrar aos Senadores que não podemos, do ponto de vista do Senado Federal, repetir o passado. Na última vez – a história registra – que o Senado Federal antecipou decisões, ele errou. Foi quando, sentado nesta cadeira, o ex-Presidente Auro de Moura Andrade decretou vago o cargo de Presidente da República. (*Palmas.*)

Eu não vou decretar vago o cargo de Presidente da República, porque não quero ter a honra de ser brindado como, na oportunidade, foi brindado Auro de Moura Andrade pelo então Senador e saudoso ex-Presidente Tancredo Neves, que o chamou de canalha, canalha! (*Palmas.*)

Meu compromisso com a história não permitirá que eu seja chamado de canalha, por ter atropelado o prazo da defesa ou por ter dado mais um dia para o prazo da denúncia. Não vou escrever esse papel na história do Brasil.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio Neves.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, não há uma ordem de inscrições?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Depois, darei a palavra a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço a lembrança de um momento histórico que esta Casa viveu e que todos nós não deixaremos que se repita.

Na verdade, não se trata aqui de reviver o passado. Trata-se, Sr. Presidente, de construirmos o futuro, e é isso o que todos nós estamos buscando. Se não é possível – e não será, é natural que não seja – termos aqui um consenso em relação ao posicionamento de cada um, acho absolutamente possível que haja uma convergência em relação ao procedimento, para que fique absolutamente claro para todo o País que o Senado Federal, sob a Presidência de V. Exª, cumprirá estritamente o que determina a Constituição, subsidiada pelo Regimento desta Casa.

E não começamos mal, Sr. Presidente. Na reunião de Líderes, hoje, mais cedo, V. Exª agiu de forma democrática, ao submeter às lideranças a definição sobre os critérios de indicação dos nomes da Comissão Especial, se por partidos ou por blocos. Prevaleceu, a meu ver, o que é racional, o que é óbvio: que os blocos partidários façam, como estão fazendo, suas indicações. Fomos voto vencido na argumentação do Senador Caiado e do Senador Cássio. Tendo a concordar neste instante com V. Exª: não vamos esticar a corda agora.

A sexta-feira é o prazo para que as indicações sejam feitas. A partir daí, Senador Renan – peço que V. Exª me ouça, porque V. Exª conhece como ajo nesta Casa –, não cobrarei de V. Exª antecipações de prazo, tampouco deixarei de me manifestar quando compreender que prazos possam ser cumpridos com maior celeridade do que alguns que vi no documento ou na expectativa de cumprimento que V. Exª hoje me mostrou no seu gabinete.

O que me parece que não será compreendido pela sociedade brasileira é que, após a sexta-feira, prazo final para a indicação daqueles partidos ou blocos que não fizeram suas indicações... Registro que o bloco da oposição já o fez com nomes altamente qualificados para lá nos representar, como os do Senador Aloysio Nunes, do Senador Antonio Anastasia, do Senador Cássio Cunha Lima, do Senador Caiado, além dos seus suplentes. Não será compreensível se, na segunda-feira subsequente, nós não iniciarmos, Senador Renan, imediatamente os trabalhos dessa Comissão.

O Brasil trabalha às segundas. Aliás, muitos brasileiros estão tendo de trabalhar no fim de semana para reporem as perdas que tiveram durante todo esse último período. O razoável, o natural que me parece é que

V. Exª possa permitir que, já na segunda-feira, haja a composição, a eleição dos dirigentes, do Presidente e do Relator dessa comissão. Essa é a divergência única que há em relação ao prazo de V. Exª, Senador Renan. É que nós não trabalhamos de terça a quinta. É preciso que as dez sessões, aliás, os dez dias que V. Exª interpreta como dias úteis – vamos até concordar em relação a isso –, sejam feitas de segunda a sexta pelo menos.

Portanto, deveríamos começar na próxima segunda. Cumprimos até o limite de dez dias úteis para que o relatório seja votado na Comissão. Isso permitiria, sem açodamento, com amplo direito de defesa garantido, que, no máximo até o dia 10 ou o dia 11 de maio, o relatório pudesse ser submetido a esta Casa, sem antecipação, sem açodamento, mas sem postergação.

Acredito, Senador Renan, que a sociedade brasileira, que acompanhará diuturnamente agora os trabalhos desta Casa, se sentirá mais bem representada se perceber que há disposição dos Senadores. Sem pressa demasiada, mas também sem aguardarmos dias e dias sem trabalhar, que essa decisão possa ser compartilhada com todo o Brasil!

O País tem pressa, Senador Renan Calheiros.

(Interrupção do som.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Quero solicitar, apelar a V. Exª para que possa adequar o calendário inicialmente proposto, para que possamos, ao final, até o dia 10 ou dia 11 de maio, no máximo, ter essa questão resolvida no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Quero, antes de qualquer coisa, cumprimentar o Senador Aécio Neves pelo bom senso, pelo equilíbrio, pela racionalidade.

Quero dizer que a proposta que V. Exª faz é absolutamente defensável.

Então, quero dizer aos líderes partidários, a partir da sugestão do Senador Aécio Neves, que nós vamos marcar a sessão para eleição na próxima segunda-feira.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, estou aguardando também.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. *Fora do microfone*.) – Também estou inscrito há uma hora.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. *Fora do microfone*.) – V. Exª poderia me dar a palavra por um minuto só?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin e Senador Eunício Oliveira.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Eu serei breve, Sr. Presidente.

Primeiro que acho que falo em um bom tempo, o tempo do acordo porque eu não... Eu creio que V. Exª fala e apresenta a proposta com muita segurança. V. Exª, inclusive, se espelha no que aconteceu na Câmara dos Deputados, cuja pressa levou a que houvesse o recurso à Justiça e que a Justiça determinasse um rito completamente diferente.

Acho que V. Exª tem plena razão nesse caso, Presidente Renan. E não caberia nem recurso. Senador Renan, no meu entendimento, não caberia nem recurso porque V. Exª não tem como obrigar nenhum Líder de Bloco partidário a indicar os seus membros. E, nesse caso, é o Regimento Interno que determina o prazo de até 48 horas. Então, eu acho que também é importante a intervenção do Senador Aécio Neves.

Mas eu queria aqui, em um paralelo, Sr. Presidente, falando em um espaço de tempo muito menor do que meus companheiros, lembrar o que está acontecendo na Câmara e algumas contradições. Aqui ouvi mais discurso político do que questão de ordem, mais discurso político do que questão de ordem. E costumo dizer, Sr. Presidente, que as palavras o vento leva, mas mais importante do que as palavras são as ações.

Os partidos que, aqui, estão exigindo que a comissão seja formada hoje até hoje não apresentaram os nomes para a comissão do *impeachment* do Vice-Presidente Michel Temer na Câmara dos Deputados. É o caso do PSDB, que contraditoriamente aqui quer pressa, mas lá, em relação a outro pedido de *impeachment*, até hoje, não apresentou os nomes. Então, eu quero... Três semanas, diz o Senador Lindbergh.

Quero, então, Senador Renan, cumprimentar V. Exª e apenas fazer um registro. Antes de V. Exª ocupar essa cadeira, vários Senadores e Senadoras se revezaram nos microfones para cumprimentar a atitude de V. Exª. Eu fiz isso, mas faço questão de fazê-lo repetindo na sua frente porque eu acho que é essa a postura de um magistrado que tem que dirigir um processo tão importante, mas tão sensível, não do Parlamento, mas do Brasil como um todo, Senador Renan.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu agradeço, mas é dever funcional. Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Eu primeiro queria deixar bem claro que hoje, na reunião de Líderes, nós fizemos um entendimento lá dentro. E o PMDB, Sr. Presidente, por ser aqui não o maior Bloco, mas ser a maior Bancada – mesmo juntando o maior Bloco, ainda é menor do que a maior Bancada, que é a do PMDB –, o que fez para que os partidos todos desta Casa pudessem ter uma oportunidade. O que nós fizemos no PMDB?

Votamos pelo Bloco, Sr. Presidente.

O PMDB não é bloco, o PMDB é partido, aqui nesta Casa, com 18 Senadores, com 19 Senadores. A Senadora Kátia está licenciada, portanto estamos com 18 Senadores presentes. Não vai ser o PMDB que vai procrastinar esse processo, Sr. Presidente, mas também não vai ser o PMDB que vai fazer com que esse processo seja judicializado. Portanto, o PMDB vai indicar os nomes. Agora, vai indicar dentro da regra, ouvindo a Bancada e fazendo isso dentro do tempo.

V. Exª não vai precisar utilizar o poder que tem a caneta de V. Exª nesta cadeira para indicar os nomes do PMDB, porque o farei dentro do tempo necessário.

Agora, quero concordar com V. Exª e concordar com a proposta do Senador Aécio Neves, que veio aqui, como Presidente do PSDB do Brasil, dizer da proposta que fez. E eu, como Líder do PMDB, encaminho na mesma forma, Sr. Presidente, e concordo com o Senador Aécio Neves para que antecipemos para segunda-feira essa decisão de instalarmos a comissão que vai processar a Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa, Senador Omar e Senador Randolfe.

Em seguida vamos encerrar a Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Antes de mais nada, quero aqui, não para elogiá-lo, para fazer nenhum tipo de panegírico, mas para lhe dizer que a posição que V. Exª assumiu na tarde de hoje nos dá tranquilidade de que o processo aqui no Senado Federal não deverá ter questionamentos e judicializações, que é o que todos nós queremos.

Segundo, acho muito importante a colocação feita por V. Exª sobre o que nós estamos discutindo aqui, porque, Sr. Presidente, desde 2014, quando a Presidenta Dilma foi eleita, que a oposição, setores da mídia, fazem o Brasil sangrar. E, com isso, sangrou e sangra a nossa economia. Não tiveram eles a preocupação, por exemplo, em relação a isso quando pediram a recontagem dos votos, quando pediram a suspensão da diplomação da Presidenta da República, quando levantaram o questionamento quanto à lisura do funcionamento das urnas eletrônicas. Então não venham agora, num processo que nós sabemos que terá dez dias, querer ser os grandes preocupados com a situação da economia do Brasil, que o Brasil não pode parar... O Brasil já está parado há muito tempo, porque não há uma mínima trégua para que o Governo possa trabalhar as políticas que busca implementar.

Então Sr. Presidente, queria fazer este registro e dizer que da nossa parte temos plena concordância de que comecemos os trabalhos desta comissão na próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero dizer a V. Exª e aos Senadores que não estiveram na reunião de Líderes que nós fizemos às 11h da manhã que tudo aquilo que foi acordado na reunião V. Exª está cumprindo.

Segundo, sobre a responsabilidade de V. Exª. Antes, porém, vou deixar claro aqui: o meu Estado, o Brasil todo e os companheiros daqui sabem da minha posição em relação ao impedimento da Presidente Dilma – eu sou favorável ao impedimento –, mas eu acho que, agora, neste momento, com o açodamento das questões, pode haver a judicialização, e aí poderemos ter uma demora muito maior, por ser apressado e açodado.

Quando V. Exª diz que quer cumprir os prazos, nós somos favoráveis. A proposta do Senador Aécio para que, na segunda-feira, possamos instalar a Comissão é a proposta mais coerente feita até este momento. Por quê? Porque, Sr. Presidente, não é em 24 horas que vai resolver o problema do Brasil, não é num final de semana que será resolvido o problema do Brasil. E eu espero que o comportamento dos nossos pares nesse processo de impedimento da Presidente Dilma sirva de exemplo para milhões e milhões de brasileiros que festejaram o que aconteceu na Câmara no último domingo, mas que também ficaram com a "pulga atrás da orelha" pelo fato de alguns representantes que estavam lá levarem uma coisa séria na brincadeira. É "sim" ou "não", e aqui quem vai decidir é o Plenário.

Eu, pessoalmente, tenho a minha opinião sobre isso e digo-lhe o seguinte: Sr. Presidente, o Bloco PP/PSD vai indicar três nomes, e V. Exª colocou como dois aí. Eu queria que o senhor corrigisse: o Bloco PP/PSD são

três nomes; o Bloco que é composto pelo PSB são três nomes; e o Bloco composto pelo PR são dois nomes; o que completaria os 21 nomes para a Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu agradeço a V. Exª pela lembrança. Já fizemos isso, porque, na oportunidade, nós fizemos questão de declarar que essas contas da proporcionalidade, inicialmente, chegavam a 19 Senadores na Comissão, e as demais vagas seriam repartidas pelos demais blocos, que teriam direito a indicar dois Senadores.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente fazer uma referência histórica. Quero comungar com V. Exª que V. Exª está conduzindo esse processo – e eu sou testemunha, desde o primeiro momento, na reunião dos Líderes, hoje pela manhã – como um magistrado. Presidente do Congresso Nacional deve dirigir, deve se comportar. E V. Exª faz uma referência histórica que vem ao caso aqui.

Lembremos que o Sr. Auro de Mouro Andrade acabou entrando pela porta dos fundos da história, não somente por ter declarado vaga à Presidência da República, mas por ter declarado vaga à Presidência da República em uma deliberação que não foi tomada pelo Plenário do Congresso Nacional, com menos de 200 membros. E é por isso que ele entrou pela porta dos fundos da história, e aquela triste sessão que ele dirigiu foi depois objeto de anulação nossa em uma sessão do Congresso dirigida por V. Exª.

A condução de V. Exª é a condução correta, imparcial, de magistrado, desse processo. Ou seja, hoje, foram consultados os Líderes, a maioria dos Líderes, e a minha posição era de que a indicação ocorresse por parte dos partidos políticos, mas a posição da maioria dos Líderes foi que a indicação ocorresse por parte dos Blocos. E assim está sendo feito. Cabe a cada Bloco, no tempo previsto no Regimento, que é de 48 horas, fazer a indicação de seus representantes efetivos e suplentes para essa Comissão.

Findo isso, corroboro e concordo com a proposta do Senador Aécio Neves. Não há nenhum problema em que, findado isso, as indicações sejam após as 48 horas, às 18h30 de sexta-feira. Na segunda-feira, o Senado Federal se reúne, o Plenário do Senado Federal se reúne e faz a eleição da Comissão processante.

Esse processo, Sr. Presidente, obviamente que não pode ser protelado. Mas obviamente que um processo da gravidade de um afastamento de um Presidente da República também não pode ser movido por atropelos. É por causa dessa condução de V. Exª que eu quero cumprimentá-lo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Flexa Ribeiro. Senador Valadares, na sequência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Renan, apesar de discordar do indeferimento da questão de ordem que V. Exª, como Presidente, fez, eu me submeto a ele. Acho que V. Exª já tomou a decisão. Vamos cumprir as 48 horas para que os Líderes possam encaminhar os nomes dos membros da Comissão processante.

Pediria a V. Exª, se pudesse, que nominasse quais os Blocos que ainda não indicaram seus membros, porque alguns Blocos já o fizeram. Isso porque o Brasil inteiro está a nos assistir, e aí fica claro que aqueles que não fizeram a indicação são aqueles que estão querendo procrastinar.

Este Governo é um governo morto, insepulto; portanto, quanto mais tempo procrastinarmos esse velório, mais o Brasil necessitará da instalação dessa Comissão, dentro da norma, porque não queremos judicializar o processo. O Brasil está no caos, sem poder avançar, sem tomar decisões, sem retomar a esperança de todos os brasileiros.

Mas V. Exª já tomou uma decisão, como Presidente, na proposta do Senador Aécio, com a qual todos concordamos: vamos trabalhar de segunda a sexta, completando as dez sessões, os dez dias para que possamos fazer a votação.

Até proporia, Senador Renan, que também fizéssemos sábado e domingo, fizéssemos corrido: de segunda, entrando sábado e domingo, até completarem os dez dias.

Sugiro a V. Exª que, como Presidente, possa convocar as sessões também para o final de semana.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Todos sabemos que a Comissão processante vai abrir um prazo de 180 dias para entrar no julgamento. E aí é que vai estar discutindo aquilo que estamos antecipando aqui, pois o que estamos discutindo aqui é a instalação da Comissão...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – .... processante.

A posição... (*Fora do microfone.*) ... de alguns Senadores já é conhecida; a minha é a favor do impedimento.

Vamos instalar a Comissão, mas me submeto ao indeferimento por parte de V. Exª. E, na segunda-feira, só questiono a V. Exª que horas será convocada a sessão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, aproveitando, é só um outro questionamento.

Obviamente que, como está tacitamente estabelecido um acordo em Plenário de que segunda-feira vamos nos reunir para eleger a Comissão processante, cai por terra, então, o recurso da questão de ordem aqui à CCJ. Parece-me que é o óbvio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – V. Exª faz uma colocação que serve para que todos, na prática, meçam exatamente as consequências de cada intervenção e de cada questão de ordem que se formula à Mesa, porque, muitas vezes, as pessoas estão fazendo uma questão de ordem, com as melhores das intenções, mas, ela, na prática, serve para delongar ou para judicializar o processo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Então, nós vamos ver, do ponto de vista do processo, o que é que...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente... Presidente...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu proponho que sejam retiradas todas as questões de ordem, então! Todos os Senadores que...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... para que nós possamos...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria aproveitar...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... pelo PSB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fazendo soar a campainha*.) – Eu queria aproveitar, mas, para que essa dúvida não paire...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... porque, muitas vezes, as pessoas de boa-fé fazem uma questão de ordem querendo antecipar, e a resposta da questão de ordem acaba delongando.

Nesse caso do Senador Ronaldo Caiado, foi exatamente isso, porque...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – V. Exª está certo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... o Presidente decidiu, respaldado pela hierarquia das regras, das leis, ele recursou – é um direito regimental –, e o Presidente, na forma do artigo também do Regimento, preferiu ouvir, pela dúvida, a Comissão de Constituição e Justiça.

Então, na prática, a questão de ordem delonga mais do que nós marcarmos a sessão, como propôs o Senador Aécio, para segunda-feira.

Obrigado, Senador Randolfe.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Presidente... Presidente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Presidente, eu queria fazer um apelo ao Senador Caiado: já que a boa intenção, como colocou V. Exª...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone*.) – ... quer protelar.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Não, não é isso. A boa intenção, que V. Exª colocou, do Senador Caiado pode terminar adiando mais ainda esta matéria.

Então, vou fazer um apelo ao Senador Caiado para que retire essa questão de ordem, para que não comecemos já levando essa matéria para a Comissão de Constituição e Justiça. É o apelo que faço ao Senador Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Até para que nós, Senador Caiado, possamos simplificar este processo – eu queria só repetir isto aqui, Senador Valadares, antes de lhe dar a palavra –, nós vamos ter três decisões aqui no plenário do Senado Federal.

A primeira decisão, depois da eleição da Comissão – que eu não considero uma decisão –, é a admissibilidade ou inadmissibilidade da denúncia da Câmara dos Deputados. Essa será a primeira votação. Nós vamos ter, na sequência, uma outra votação, que é a pronúncia ou a impronúncia da Presidente da República. E uma terceira votação, que é o julgamento definitivo. As duas primeiras, por maioria simples, e a última, por dois terços dos votos.

Para que a gente possa, inclusive, simplificar este processo e ampliar a segurança jurídica, eu vou pedir

a participação do Presidente do Supremo Tribunal: em vez de ser na etapa posterior à pronúncia, que ela aconteça logo a partir do processamento que se observará depois da admissibilidade. Aí nós vamos simplificar o processo, ampliar a segurança jurídica, e não vai mais haver questão de ordem ao Presidente do Senado Federal: toda questão de ordem que se fizer será direcionada ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Essa era uma comunicação que eu gostaria de fazer aos Senadores.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Há previsão legal, Sr. Presidente?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, eu gostaria, por favor...

(Interrupção do som.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu me lembro bem... (*Fora do microfone.*)

Sr. Presidente, eu fiz uma questão de ordem a V. Exª, pela ausência da participação do Democratas e do PSDB, exatamente sobre composição. Rapidamente, eu recorri em plenário. V. Exª, em dois minutos, com a celeridade e com o conhecimento regimental que V. Exª tem, pediu imediatamente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que foi dado aqui em poucos minutos.

Então, como tal, Sr. Presidente, o recurso que eu fiz a V. Exª foi exatamente no sentido de tentar buscar o Plenário para discutir uma matéria, quando uma decisão da Mesa deu preferência a um artigo do Regimento Interno que trata de um assunto específico de comissões permanentes, em detrimento de um capítulo específico do Regimento Interno que trata de comissões especiais.

Então, Sr. Presidente, eu acho que seria muito mais correto da parte da Mesa, neste momento também, pedir aqui, como ocorreu à época da eleição da Mesa... E, se não me engano, foi o próprio Senador Romero Jucá, à época, quem deu aqui o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, ali não acolhendo a questão de ordem que formulei. E V. Exª sabe que, da minha parte, eu tenho sido sempre extremamente pronto, aqui no plenário, diante de todas as solicitações feitas por V. Exª, como agora na medida provisória em que a Presidente indicou um ministro de Estado, chefe de gabinete, e V. Exª ponderou que essa matéria não fosse decidida pela Mesa num momento tumultuado vivido pelo País. E V. Exª recebeu de mim total apoio. Então, que nós pudéssemos avançar nesse outro processo, que é muito mais relevante.

Agora, Sr. Presidente, há uma ponderação que faço com V. Exª e com todos nós, 81 Senadores: no momento do esgarçamento completo, nesta crise em que estamos vivendo, com o caos instalado, o Governo sem oito ministros de Estado, com o total esfacelamento do Governo, imaginem bem a imagem do Senado Federal perante a sociedade brasileira, quando souberem que, para a indicação dos membros, nós precisamos de 48 horas; para a eleição do Relator mais a eleição do Presidente, vamos precisar de mais 48 horas; depois, nós temos feriado, fim de semana; depois, nós temos a discussão dos dias corridos – que a Base do Governo quer dias úteis –, procrastinando uma situação de cadáver insepulto por 30 dias! E o cidadão sofrendo na pele, desempregado, sem perspectiva, sem nada, e vendo o Senado Federal simplesmente adiar prazos para não chegar a uma discussão mais célere de uma matéria de extrema relevância e urgência para o País!

Sr. Presidente, a ponderação que faço a V. Exª, e com total humildade... Já ocorreu, em muitos momentos, que eu não tenha exigido da Mesa que respondesse à minha questão de ordem. Não vou deixar que uma ação minha seja procrastinatória. Pelo contrário, os recursos que fiz foram exatamente para ponderar que nós tivéssemos maior celeridade.

Qual é a condição de um Senador ou de uma Senadora caminhar amanhã pelo seu Estado, no dia de Tiradentes, passear com sua família, no sábado e domingo, diante da sociedade brasileira 100% desempregada, o Brasil sem governo, e o Senado Federal posando como se nada estivesse acontecendo? "Vamos dar tempo ao tempo; vamos aguardar..." Aguardar como?

O Brasil já vive há um ano e seis meses sem governo! A situação é de total perigo jurídico! E, de repente, eu vejo um Líder da Base do Governo, do PT, dizer que nós, da oposição, estamos deixando o Governo sem governabilidade. Não. Nós aqui, da oposição, não temos maioria. Quem tem maioria é a base do Governo. Se o PT não teve competência de construir essa Base e aprovar os seus projetos, não tente responsabilizar a oposição, não. O dia em que a oposição ganhar as eleições no País, nós vamos mostrar competência e capacidade para tirar o País da crise rapidamente!

Então, com isso, Sr. Presidente, eu encerro, ponderando e transferindo a V. Exª, que poderá tomar duas decisões neste momento. A primeira: ouvir o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem que solicitei à Mesa. Do contrário, Sr. Presidente, se V. Exª resolver que a Comissão tenha de se pronunciar em plenário, eu retirarei, então, a questão de ordem.

Mas eu esperava, com a indicação – como colocou aqui o Líder do PMDB –, na próxima sexta-feira,

entregando aqui os nomes, que nós pudéssemos votar na sexta-feira os membros, que nós pudéssemos instalar na segunda-feira a comissão, e que nós pudéssemos dar prosseguimento no sábado e no domingo, para respondermos aqui àquilo que a sociedade brasileira espera de seus Senadores e de suas Senadoras.

Muito obrigado pelo tempo que V. Exª me concedeu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Caiado, eu é que agradeço a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Peço a palavra, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Sou eu que agradeço a V. Exª, que realmente historiou fatos verdadeiros.

Eu me considero uma pessoa com um bom relacionamento e trânsito com V. Exª. Em alguns momentos desse processo, sobretudo nos momentos de maior gravidade, de maior acirramento, eu me vi obrigado a sacar desse respeito, dessa consideração que tenho por V. Exª e desse acesso entre nós.

No que depender do Presidente do Senado, nós vamos fazer tudo, absolutamente tudo para compatibilizar esses prazos. Levarei sempre em consideração as ponderações que V. Exª faz e que agora repete.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares e Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente, acho que eu estava inscrito. Quero saber a minha ordem de falação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Jorge Viana vai, depois, distribuir a palavra.

Com a palavra V. Exª.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, eu estava inscrito... (*Fora do microfone*.) para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Considero, Sr. Presidente... Eu estou com a palavra.

Sr. Presidente, considero razoável a decisão de V. Exª ao atender ao apelo que aqui foi feito pelo Presidente do PSDB, Senador Aécio Neves, para que a comissão especial fosse eleita, como vai ser eleita, na próxima segunda-feira.

Eu já faço a pergunta de Flexa Ribeiro: segunda-feira à tarde, a partir das 14 horas? Essa é a pergunta, Sr. Presidente, que estou fazendo, ao lado de Flexa Ribeiro. Na segunda-feira, a partir de que horas? A partir de que horas deveremos estar aqui?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – No horário convencional: 16 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Às 16 horas.

Então, finalizando a minha participação, Sr. Presidente, muito embora, na reunião das Lideranças, eu não tenha concordado com a decisão da indicação dos nomes da comissão por bloco, e, sim, por partido, mas como a maioria venceu e determinou, também com o apoio de V. Exª, que a indicação fosse através de blocos, eu quero anunciar a V. Exª que o PSB já entregou à Líder do Bloco, a Senadora Lídice da Mata, os nomes do PSB que vão compor essa comissão: os Senadores Romário e Fernando Bezerra; e, como suplente, o Senador Roberto Rocha. Nós tínhamos direito a dois suplentes, mas o segundo suplente será designado pela Líder do nosso Bloco, na pessoa do Senador Cristovam Buarque. Os demais nomes serão anunciados pela Senadora Lídice da Mata.

Portanto, Sr. Presidente, acho que a pressa é inimiga da perfeição, e também a demora é sinônimo da preguiça. O Senado Federal tem responsabilidade para com o futuro desta Nação; não pode cometer atos de atropelo em um processo como este, tão grave, que abalou toda a Nação; um processo de julgamento de uma Presidente da República, a primeira mulher que foi Presidente da República. E não será por isso, portanto, que o Senado Federal, apesar do resultado tão acachapante na Câmara dos Deputados, de 367 votos contra 137 votos... Apesar disso, o Senado Federal não pode agir no embalo da decisão de outra Casa; tem que adotar o seu próprio ritmo e o seu próprio rito, no intuito de proporcionar à Presidente da República o contraditório, a ampla defesa, como princípios que estão inscritos na nossa Constituição Federal.

É por essa razão que o PSB, por ampla maioria de nossa Bancada, resolveu designar esses nomes, na certeza de que eles representarão o nosso Partido e farão ver a vontade da Nação no julgamento, que eu espero seja justo, imparcial e em inteira sintonia com os interesses do País.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Pela ordem aqui, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para

um esclarecimento.

Eu acredito que estamos chegando a um momento da sessão em que talvez tenha passado despercebido algo muito relevante e que retira qualquer dúvida quanto a um eventual prejuízo do prazo na tramitação dessa matéria.

Eu tenho certeza de que o Brasil inteiro nos acompanha com muita atenção e é importante compreender que a decisão de V. Exª teve sabedoria suficiente para atender aos partidos e aos blocos partidários que não desejavam indicar os seus membros nesta data, como determina a lei, mas, ao mesmo tempo, recupera o tempo quando determina que, na segunda-feira, a Comissão estará sendo votada em plenário – é esse o esclarecimento –, para que, a partir daí, nós possamos colocá-la em funcionamento.

Dessa forma, na prática, não estaremos trocando seis por meia dúzia, porque as 48 horas que poderiam ser gastas para a escolha do relator e do presidente da Comissão estão sendo utilizadas pelos partidos que optaram em não indicar os seus membros. E quero deixar claro que o PSDB, o nosso Bloco, formado pelo PV e pelos Democratas, já encaminhou à Mesa os seus membros. Então, na prática, a decisão sábia que V. Exª adota não traz nenhum prejuízo para o trâmite do conjunto do tempo previsto no dispositivo legal de 10 dias.

Haverá de ocorrer uma outra discussão, que será antecipada aqui por mim, neste instante: se os 10 dias são 10 dias úteis ou 10 dias corridos, porque a Lei nº 1.079, que é a Lei do *Impeachment*, a Lei dos Crimes de Responsabilidade, recomenda que, subsidiariamente, seja utilizado o Regimento Interno do Senado e o Código de Processo Penal para a definição. E aí nós temos um conflito, porque o Código de Processo Penal estabelece contagem de prazo em dias corridos e o Regimento Interno do Senado estabelece o prazo em dias úteis.

Daí a sugestão que trago a V. Exª, porque, pelo que entendi, foi anunciado por V. Exª que, a partir do recebimento da denúncia, há intenção dessa Presidência de transferir o comando do processo ao Exmo Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal. Que possamos adotar uma medida que é equilibrada no que diz respeito à aplicação subsidiária ou do Regimento ou do Código de Processo Penal.

Que sugestão trago para a deliberação de V. Exª e do próprio Plenário, se oportuno for? Que nos assuntos internos de funcionamento da Comissão, de recebimento da denúncia, possamos usar subsidiariamente o Regimento Interno do Senado. Acolhida a denúncia e aprovada a pronúncia, são termos jurídicos que se compara ao Tribunal do Júri, o constituinte, o legislador foi muito sábio ao fazer um paralelo entre o Ministério Público e a Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados funciona como o Ministério Público, que realiza a denúncia. Nós, neste instante, Senadores e Senadoras, somos, ao mesmo tempo, juízes e jurados. Somos juízes, neste instante, quando podemos receber ou não a denúncia e somos juízes quando podemos evitar a pronúncia, que é o segundo momento; e nos transformaremos em jurados quando do julgamento final do mérito. É essa a estrutura.

Portanto, no primeiro momento da denúncia, que se use subsidiariamente o Regimento Interno do Senado. Porém, quando iniciar o processo, após a pronúncia do contraditório, da defesa da acusada, do estágio probatório e das alegações finais, que possamos usar subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Porque ali estaremos rigorosamente dentro de uma apuração nos moldes do Poder Judiciário. E, portanto, me parece muito razoável que possamos, respeitando o comando da lei, usar, no primeiro momento, subsidiariamente o Regimento Interno do Senado, que fala em dias úteis. E, a partir da instrução probatória, ou seja, da formação de prova, da formação de convencimento para o julgamento final, que possamos usar subsidiariamente o Código de Processo Penal, que fala em dias corridos, sob o risco de não terminarmos essa investigação nunca, porque precisamos usar da sabedoria e beber da fonte dos criminalistas que contaram prazo em dias corridos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu agradeço a intervenção do Senador Cássio Cunha Lima.

Em seguida, vamos conceder a palavra ao Senador Hélio José e ao Senador Capiberibe.

E quero dizer que, na decisão que nós adotamos hoje aqui e anunciamos à Casa, a partir da admissibilidade, se for o caso, da denúncia da Câmara dos Deputados, eu vou transferir a Presidência do Senado Federal ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Então, até a sessão que vai votar a admissibilidade ou a inadmissibilidade, as questões serão resolvidas pelo Presidente. A partir disso, com a chegada do Presidente do Supremo para presidir esse processo de *impeachment,* toda questão de ordem – e serão muitas – será resolvida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Porque o pior papel que alguém pode fazer aqui é o de responder uma questão de ordem, fazendo um esforço para a seguir os prazos de um processo legal, e sempre tendo que conceder a palavra para alguém que quer fazer a interpretação – e é legítimo isso – de que o Presidente está delongando – o Presidente está delongando, o Presidente está delongando. E eu não quero nem delongar e nem apressar.

Eu acho que o melhor papel é conduzir esse processo, enquanto eu estiver na Presidência do Senado, com total responsabilidade, com equilíbrio e, desde logo, evitando a judicialização e a anulação do processo, convidando a participação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, sob pena de nós reproduzirmos o que aconteceu na Câmara dos Deputados. Começaram a judicializar de tal forma que a tramitação desse processo, na própria Câmara, é a mais longa de que já se teve notícia na história do Brasil, diferentemente do que alguns argumentaram aqui, de que houve celeridade e presteza na Câmara dos Deputados. Não é isso. O que nós tivemos foi um processo alongado por decisões judiciais em função da judicialização do processo.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, só uma questão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José. Em seguida...

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sou eu que estou inscrito, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizar V. Exª pela presteza, pela responsabilidade com esta Casa, pela responsabilidade com o Brasil, por estar fazendo uma discussão tranquila, sem açodamento, respeitando as leis. Acho que isso é o mais importante para que o Brasil se lembre – e que a nossa história registre – de que tudo o que ficar decidido aqui vai ser em cima de parâmetros legais.

De fato, estamos recebendo uma grande pressão. Nossa responsabilidade é muito grande. Quero exatamente parabenizar e reconhecer o mérito do Líder do nosso Partido e de V. Exª. Hoje participamos da reunião de Líderes, e a democracia prevaleceu. Estamos aqui, juntos, com uma proposta que concilia todos, para que possamos fazer as apurações necessárias.

Como juízes de um processo, eu e, tenho certeza, todos os Senadores, estamos recebendo uma pressão insuportável do público, que acha que temos que nos esgarçar e tomar posições sem mais nem menos. Então, fiz questão de apresentar uma nota pública à imprensa, que quero registrar aqui rapidamente. Ela tem tudo a ver com o que V. Exª está deixando claro, no sentido de resolver as coisas dentro do rito legal, dentro do processo legal.

Nota à imprensa:

> Quero deixar claro que não precisam ter dúvidas do meu compromisso em prol dos servidores públicos, dos menos favorecidos, dos trabalhadores, com a geração de emprego, com a retomada do crescimento, com a apuração e definição de pena a todos os envolvidos em corrupção, com o setor produtivo, com os micro e pequenos empresários, com os estudantes, com a segurança pública, com a saúde pública de qualidade para todos, como o SUS, com a educação, com o meio ambiente, com uma energia limpa e renovável ao alcance de todos, com os profissionais liberais.
> Não tomarei nenhuma posição açodada ou individual.
> Posicionar-me-ei de forma clara, que atenda ao nosso povo. Contemplo o posicionamento político do meu partido (PMDB), ao qual vou respeitar, sem perder de vista [nobre Presidente] a coerência com minha história política, com as minhas convicções.
> O meu compromisso é com o fortalecimento do Estado brasileiro, da democracia, o qual, com a devida racionalidade, sopesará a decisão que tomaremos e, com certeza, identificar-se-á com a vontade do povo e o melhor para a Nação brasileira, do lado de quem sempre permanecerei. Como juízes do processo, colocaremos nossa decisão de forma inequívoca, em prol do nosso povo e do Brasil, no momento adequado.
> [Concluindo, Sr. Presidente] Que todos não tenham dúvida de meu compromisso descrito acima. Não agirei por paixão, por pressão, por ouvir dizer ou por posições preconcebidas. Não restam dúvidas de que minha decisão estará focada e comprometida com o melhor para a nossa população.
> Um grande abraço! Senador Hélio José, do PMDB do Distrito Federal.

Eu só queria relatar essa minha nota pública, Sr. Presidente, para, mais uma vez, reconhecer o trabalho tranquilo que V. Exª está realizando nesta Casa. Parabenizo-o por isso.

Muito obrigado!

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senador Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe e Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, primeiro, quero parabenizar V. Exª pela prudência. V. Exª sempre manteve essa prudência. Eu tenho dito reiteradamente nesta Casa que V. Exª tem garantido a governabilidade e a estabilidade entre os Poderes. Então, quero parabenizá-lo, mais uma vez, e dizer que é louvável a decisão de V. Exª de trazer o Presidente do

Supremo para conduzir o processo.

Mas eu queria registrar aqui, Sr. Presidente, que a Resolução nº 37, de 2015, em seu art. 4º, diz que os prazos regimentais são contados em dias úteis, respondendo, naturalmente, a uma pergunta que foi feita a V. Exª aqui.

Por outro lado, o que me chama a atenção é que é muito difícil atender ao sentimento da oposição, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – A oposição vivia reclamando que o Governo da Presidente Dilma era um Governo de muitos ministérios, um Governo que tinha uma carga de ministérios muito grande. Hoje, quando são reduzidos oito ministérios, eles vêm aqui dizer que é preciso dar celeridade, porque foram reduzidos oito ministérios.

Agora entenda o sentimento da oposição. Quando a Presidente toma o caminho certo de reduzir oito ministérios, eles querem tirar a Presidente porque o sistema não está funcionando.

Quero parabenizar V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe, com a palavra V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, somo a minha voz a essa corrente que pede agilidade no rito do processo de *impeachment*, ainda que considere o *impeachment* a opção do confronto, a opção que não resolve a crise política, não resolve a crise econômica e não resolve a crise ética.

Os cenários que podemos traçar na consequência do *impeachment* não são motivadores, não despertam a possibilidade para o sucesso. Se a Presidente Dilma perdeu a legitimidade, substituí-la por um Presidente sem legitimidade não me parece muito interessante para a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, eu e um grupo de Senadores estamos discutindo há tempos, antes mesmo de começar o processo de *impeachment*, a nossa própria incapacidade de resolver os problemas da sociedade. Nós somos representantes políticos e temos a obrigação de encaminhar soluções para a sociedade, mas, infelizmente, temos que reconhecer a nossa incapacidade de apresentar as soluções desejadas por todos.

Daí que esse grupo de Senadores decidiu apresentar uma proposta e reivindicar eleições, no dia 12 de outubro, para Presidente e Vice-Presidente da República. Nós queremos que esse instrumento seja um instrumento de negociação. Queremos estabelecer um pacto. Não se sai da crise pelo embate, não se sai da crise com vencidos e vencedores. Isso não resolve a crise, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, é um equívoco vender para a sociedade a ideia de que na hora em que afastarmos a Presidente Dilma e empossarmos o interino, o Vice-Presidente Temer, vamos resolver o problema da sociedade. Não é verdade.

Só há uma saída para esse empasse, não há duas: é convocarmos eleição direta, é a Presidente Dilma e o Vice-Presidente Michel Temer entenderem que este País precisa de solução urgente. E o que nós estamos tramitando aqui vai ser muito lento, vai ser um processo longo, que vai continuar paralisando o País.

Infelizmente, essa é a realidade, mas eu acredito na condução de V. Exª com agilidade. O que nós estamos fazendo, o que nós defendemos não tem nenhuma relação com o rito do *impeachment*. Isso vai continuar normalmente, já está definido. Nós estamos trabalhando para mobilizar a sociedade. Nós queremos a sociedade mobilizada, reivindicando aquilo que lhe é de direito, reivindicando a sua voz, para finalmente decidir essa crise. Só quem pode decidir essa crise é a sociedade brasileira, é o povo e através do voto.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu agradeço a intervenção de V. Exª e repito o argumento que V. Exª esposa neste momento.

Com relação a Getúlio Vargas, o então Presidente Getúlio Vargas se submeteu a um *impeachment* no Congresso Nacional e ele ganhou o *impeachment* na Câmara dos Deputados. Como não resolveu a crise, sessenta dias depois, conforme a sua carta testamento, ele teve que se matar para entrar na história.

Essa intervenção do Senador Capiberibe chama todos nós à responsabilidade com relação ao encaminhamento de uma saída, de uma solução para o Brasil.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, eu, com esse debate provocado aqui pelo Senador Capiberibe a partir inclusive da fala de V. Exª, quero chamar a atenção, porque, muito antes de o processo ser iniciado na Câmara dos Deputados, Senador Renan, 35 Senadores, 35 Senadores, Senador Raupp – e V. Exª, inclusive, foi um dos signatários daquele documento na noite de quarta-feira, no dia em que nós estávamos votando inclusive os vetos, que foi o dia em que o Presidente da Câmara dos Deputados anunciou que acatava o pedido de *impeachment* –, apresentamos uma proposta para

que pudéssemos acelerar esse debate e não permitir que a continuidade de um esquema de pressão ou de uma opressão para tentar extrair vantagens em relação a outro caso pudesse continuar logrando êxito no Congresso Nacional.

Esses Senadores que apresentaram a PEC, entre os quais agora, é óbvio, eu me incluo – portanto, nós já temos mais de 27 assinaturas para darmos entrada na proposta de emenda à Constituição que trata de eleições –, estamos tentando discutir isso há muito tempo, e V. Exª é testemunha. Quantas vezes, chamado por V. Exª, eu estive não só no seu gabinete como também na sua residência, na residência oficial. Fizemos essa discussão, no dia 22 de dezembro, da oportunidade de encontrarmos um caminho que pudesse repactuar a Nação, que pudesse encontrar uma saída, e não aguçar esse processo, e não criar o estrangulamento.

Então, o que nós estamos fazendo é devolver a quem tem efetivamente as possibilidades, os direitos, as condições, inclusive a quem foi à rua, tanto a quem defende o *impeachment*, quanto a quem se colocou contra ele. Essa é a parcela da sociedade, ou melhor, essa é a parte nesse processo que tem a legitimidade de ir às urnas e dizer que não quer a continuidade de um governo. Essa é a parcela da sociedade que pode efetivamente apontar uma real condição para a saída da crise em que nos encontramos, até porque as duas partes que estão juntas hoje e que efetivamente se separaram num processo de disputa interna não tiveram condições de tocar a economia do País. E agora, Senador Raupp, o que se raciocina é: ou a permanência de uma parte, ou a entrada da outra. Ora, se, juntas, essas duas partes não tiveram condições, como separadas terão autoridade para tocar este País?

Portanto, é esse debate que temos chamado. Não é um debate só do ponto de vista de remeter para um processo eleitoral, aliás, este Congresso poderia ter apreciado propostas como essa há muito tempo. Na reforma política, Senador Renan, apresentei proposta para que houvesse o voto de destituição. Quando se estatuiu a questão de programa eleitoral, eu apresentei uma emenda colocando que quem apresenta um programa eleitoral e diverge desse programa no exercício da sua função como governante deveria ser submetido ao voto de destituição, por mudar de rumo.

Quando se apresentou, meu caro Senador Dário, a questão de cassar os mandatos por infidelidade, eu apresentei uma emenda para que também a infidelidade programática permitisse ao Parlamentar sair do partido, porque não foi ele quem mudou o programa, foi o partido que resolveu aderir a um outro programa diferente do que foi apresentado na eleição ou até na convenção do seu partido.

Portanto, o que nós estamos chamando é isto: é para que a sociedade possa opinar diante dessas mudanças, é para que a sociedade possa se posicionar diante de um fato que é na política. Portanto, quem pode fazer isso é o eleitor. Por que o receio? É o medo de que essas eleições se comportem para uns ou para outros como algo que poderia lhe retirar, que poderia lhe sacar a oportunidade de continuar governando. Então, é nesse sentido.

Nós estamos falando, na realidade, de um mesmo lado, que agora está rachado ao meio, nós estamos falando de uma mesma coalizão, que agora se posiciona um de um lado, e um de outro. Então, nada melhor do que o povo, que, inclusive, escolheu essa coalização, dizer efetivamente qual deve ser a solução diante de um cenário apresentado por essa coalizão que não conseguiu resolver os problemas da nossa Nação. Portanto, a esses que tiveram a oportunidade de escolher essa coalizão de governo deve ser devolvida a condição para escolher qual deve ser a nova coalizão ou a nova direção, para que este País retome os rumos.

Por isso, Senador Renan, é que tanto clamamos por essa apresentação. E muitos dizem: "Ah, mas é inconstitucional! É aqui, é ali, é acolá!" É o mesmo debate da materialidade de um processo de *impeachment*. Aliás, em 1999, Senador Renan, quando o Presidente da Câmara era Michel Temer, nós apresentamos também um pedido de *impeachment,* alegando fatos iguais a esse, rechaçado pelo Congresso Nacional, por não cumprir a materialidade.

Então, é nesse mesmo sentido que achamos que cabe à população fazer o julgamento, que é o julgamento na política e não o julgamento no jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Donizeti. Na sequência, Senadora Simone, Senador Anastasia, e vamos começar a Ordem do Dia – nós vamos votar uma autoridade.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou me permitir anunciar, como produto do debate que nós tivemos hoje aqui, o calendário para as próximas etapas até a eleição da Comissão Especial.

E respondendo ao Senador Cássio Cunha Lima, a Comissão Especial pode, convocada pelo mais idoso, eleger o Presidente e o relator no mesmo dia e ela tem um prazo – e eu hoje lembrava isso aos Líderes na sessão da manhã – de até dez dias úteis.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Dez dias, dez dias, Presidente. A lei do *impeachment* fala em dez dias. O Código de Processo Penal fala em dez dias.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – É essa a discussão que propus, Sr. Presidente. A lei não adjetiva o dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ela tem um prazo de até... que será ou não observado. Essa é uma decisão da própria Comissão.

Eu queria só repetir um fato. No evento de 1992, no mesmo dia, o Senado fez a leitura da denúncia, elegeu a Comissão, os Líderes indicaram o nome, a Comissão Especial elegeu o seu Presidente, e o Senado votou o parecer. Dois dias depois, o Presidente da República teve que renunciar ao cargo. Essa é uma decisão, esse é um ritmo da Comissão. Jamais será um ritmo do Presidente do Senado Federal. Eu não me prestaria a cumprir esse papel.

Senador Donizeti.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu só queria anunciar que nós estamos dando entrada na Mesa na PEC que pede eleição direta, eleição em outubro. Um grupo de Senadores vai até a mesa para dar entrada agora.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Senadoras, Senadores, há duas coisas aqui no Senado com as quais não me surpreendo. Primeiro, Senador Renan, é com a sua serenidade, seu compromisso com o Regimento e seu equilíbrio na condução de todos os processos. Eu não me surpreendo com isso, porque, todas as vezes, eu vi o V. Exª agir com serenidade, cumprindo rigorosamente aquilo que garante o equilíbrio e a regimentalidade. A outra coisa com a qual não me surpreendo é com a hipocrisia de alguns. Lá na Câmara Federal, até hoje, não apresentaram os nomes para a Comissão que propõe o *impeachment* do Vice Michel Temer, e vêm aqui...

(Soa a campainha.)

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – ... cobrar do Partido dos Trabalhadores e de outros que tudo seja feito na pressa, no corrido, e pressionam o Presidente do Senado, para que atropele as coisas. Então, essas coisas não me surpreendem.

Parabenizo V. Exª pela iniciativa da condução, e fica o meu registro de que não me surpreendo com a hipocrisia de que uma coisa é uma coisa, e outra coisa é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Simone Tebet, com a palavra V. Exª.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, quero parabenizar V. Exª pela condução dos trabalhos do Senado nesta tarde, uma tarde que faz parte do processo democrático, acalorada, em que as manifestações são diversas, as interpretações regimentais levam realmente à dúvida, mas principalmente por V. Exª ter ponderado e acatado a sugestão do Senador Aécio Neves de antecipar de terça-feira para segunda-feira a instalação da Comissão Especial do processo de recebimento e admissibilidade da denúncia de crime de responsabilidade da Presidente da República.

Eu gostaria, Sr. Presidente, com muita tranquilidade aqui, marcar uma posição. Seria muito cômodo, da minha parte e da parte de alguns Senadores, assinar a PEC que prevê a eleição direta agora, neste ano, em outubro, para Presidente da República, para que pudesse tramitar nesta Casa. Estaríamos atendendo às vozes das ruas, atendendo àquilo que a população quer e almeja, mas não posso assinar por um motivo, porque tenho muito claro que essa PEC é inconstitucional por duas razões. Primeiro, ela fere uma cláusula pétrea da soberania popular: o povo elegeu, e só pelos meios constitucionais já postos nós podemos destituir uma Presidente da República, inclusive através do processo de *impeachment*, havendo, no juízo de admissibilidade, os requisitos mínimos. Segundo, Sr. Presidente, a Constituição é clara: nem lei, nem emenda constitucional pode mudar a lei eleitoral para mudar as regras eleitorais no ano da eleição. Então, essa PEC poderia vir a ter algum resquício de constitucionalidade se ela previsse eleição para o ano de vem. Acontece que, se isso ocorresse ou ocorrer, a eleição teria que ser indireta, o pior dos mundos, porque os partidos indicariam os seus candidatos, e nós, no Congresso Nacional, teríamos que escolher em nome do povo.

Por isso, eu queria deixar muito claro isso. Sou a favor de eleições diretas para Presidente da República até este ano, na ordem constitucional, com a renúncia da Presidente da República e a renúncia do Vice-Presidente. Não havendo essa possibilidade – e aí a renúncia é um ato unilateral de vontade –, a única possibilidade é o Tribunal Superior Eleitoral, numa decisão célere, mas atendendo ao princípio da ampla defesa e do contraditório, julgar as contas da chapa da Presidente e do Vice-Presidente e, entendendo alguma

irregularidade, proclamar ou determinar eleição direta para este ano.

Eu gostaria de deixar isso claro, Sr. Presidente, porque eu sei o que vai acontecer no amanhã.

Dá a sensação de que aqueles que não assinaram essa PEC são contra aquilo que a população quer.

Infelizmente nem tudo que a população quer nós podemos fazer. Se vierem juristas renomados, se houver quase que uma unanimidade da Ordem dos Advogados do Brasil dizendo o contrário, eu vou me redimir e acatar aquilo que a maioria dos grandes mestres jurídicos deste país determinarem. Do contrário, eu vejo, infelizmente – e é infelizmente –, inconstitucionalidade por vícios já mencionados em relação a essa PEC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a intervenção da Senadora Simone Tebet e aproveito a oportunidade de sua intervenção para comunicar ao Senado Federal que acabamos de receber da Gráfica do Senado Federal... E a Senadora Simone é Presidente da Comissão Mista de Violência contra as Mulheres e tem prestado um papel relevantíssimo, cumprido um papel relevantíssimo aqui no Senado Federal.

Então nós recebemos, acabamos de receber o livro com o CD da sessão proposta pela Senadora Vanessa Grazziotin e também por V. Exª, da Sessão Solene de Lançamento da Campanha Institucional do Tribunal Superior Eleitoral. E estamos simultaneamente distribuindo um DVD com a sessão, com todas as intervenções da Senadora Marta e da Senadora Vanessa Grazziotin.

Quero dizer que o Senado Federal votou, nesse período em que as senhoras estão aqui, tudo, absolutamente tudo o que diz respeito às mulheres, como também hoje nós vivemos uma situação surreal.

Na eleição de líder, nós tivemos intervenções legítimas de vários Senadores propondo, numa comissão de 21 membros, que é a comissão do *impeachment*, propondo a participação de todos os partidos do Brasil. Olha que temos tido problemas difíceis de resolver. Esse seria talvez o mais difícil, que era colocar quase 40 partidos numa comissão de 21. Tínhamos que exigir que os Líderes fizessem as indicações de pedaços de Senadores para participar dessa comissão.

E quero dizer também que o Senado Federal sempre esteve contra essa distorção na política nacional. Nós votamos aqui, na reforma política, o fim das coligações proporcionais e votamos também, no passado, a cláusula de barreira, que 12 anos depois foi tornada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Ou seja, se nós tivéssemos o unicameralismo no Brasil e o Senado fosse a única câmara, nós não teríamos esses problemas que enfrentamos hoje, de ter que colocar 40 partidos numa comissão que tem apenas 21 membros.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É uma boa proposta, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan, se me permite, eu quero cumprimentar V. Exª pela publicação. Não vou entrar no mérito. Já falamos bastante sobre esses trâmites da Comissão Especial, e V. Exª conhece minha opinião.

Quero dizer que tenho muito orgulho. Infelizmente, sou a única Senadora do Partido mais antigo do Brasil, que é o Partido Comunista do Brasil, que, quando teve o seu primeiro Senador, este perdeu o mandato exatamente por conta do regime de exceção.

Sr. Presidente, a capa desse livro que V. Exª publicou, para que todos entendam, é exatamente a publicidade que está sendo desenvolvida pelo Tribunal Superior Eleitoral, por força de uma lei que esta Casa aprovou.

Quero reconhecer que todos os avanços que estão ocorrendo, Senadora Simone, Senadora Ana Amélia, Senadora Gleisi, Senadora Lúcia Vânia, Senadora Ângela, todas nós que aqui estamos, essas conquistas que temos tido e essa grande ajuda do Tribunal Superior Eleitoral, que está todos os dias na televisão, falando da necessidade de uma maior participação das mulheres na política, tudo isso é graças a uma lei que nós votamos com a aprovação, com o apoio da maioria dos Senadores que aqui estão. Portanto, nosso reconhecimento.

Isso não vai resolver o problema da desigualdade, mas, sem dúvida nenhuma, vai ajudar, no futuro próximo, espero eu, a superar essas diferenças que ainda temos na política.

Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Antonio Anastasia.

V. Exª não imagina o que significa para mim anunciar uma comissão importante, histórica dessa, sem a participação do nosso glorioso PCdoB.

Com a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Permita-me, inicialmente, cumprimentar a Mesa exatamente pela iniciativa da publicação que V. Exª acaba de anunciar em prol da política favorável às mulheres.

A minha intervenção, Sr. Presidente, destina-se, em primeiro lugar, a corroborar o pronunciamento, instantes atrás, da Senadora Simone Tebet, a respeito dessa PEC que está sendo debatida nesta tarde, que

está sendo apresentada por dignos pares nossos. Diversos deles estão ao lado de V. Exª. O debate, a bandeira, a tese das eleições é sempre bem-vinda. E o debate, numa Casa parlamentar, sempre deve ser bem recebido.

Todavia, não tenho como deixar de registrar, como fez há pouco a Senadora Simone, como mais cedo fez o Senador Caiado, que me parece inadequada, tendo em vista o regime constitucional em que vivemos.

Por mais esdrúxula que fosse, o que aconteceria é que nós permitiríamos que, por um quórum de dois terços, houvesse a figura do impedimento, um quórum qualificado, e por três quintos, que é um número menor do que dois terços, houvesse, sem nenhum motivo, a substituição do mandato. Então, nós criaríamos uma nova forma de impedimento sem causa e por um quórum menor no curso do mandato.

Evidentemente, essa PEC, apesar de meritória na sua concepção, na ideia e no propósito, não tem amparo qualquer no ordenamento jurídico brasileiro. Ela terá um bom objetivo de debate, de alertar as pessoas.

Somente a dupla vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente suscitará a eleição direta, se ocorrida até a primeira metade do mandato, e indireta, a partir da segunda metade do mandato. Do contrário, nós não podemos conceber em relação ao ponto, fora, como lembrou há pouco o Senador Valadares, o caso de a Constituição brasileira adotar a figura do *recall.* Ainda não adota, mas vários Parlamentares defendem.

Então, quero deixar o registro. De fato, a meu juízo, com muito respeito pelos autores da proposta, especialmente pela iniciativa do debate, que é louvável, quanto às questões formais, parece-me que ela é absolutamente inconstitucional.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Presidente, queria parabenizar a Senadora Simone pela condução da Comissão da Violência contra a Mulher, que foi brilhante, mas gostaria também de fazer uma reflexão a respeito do que ela colocou, assim como o Senador Anastasia, sobre a constitucionalidade dessa PEC.

Não resta nenhuma dúvida, a partir do brilhante argumento que os nossos dois juristas aqui colocaram, mas eu gostaria de dizer que, além disso, não é o momento, no Brasil, para se fazer uma eleição. Nós estamos vivendo o esfarelamento da economia, um clima de desunião, de radicalização. Parece-me que o mais adequado neste momento é termos a tranquilidade de uma transição com alguém que tem capacidade, que poderia aglutinar a nação, conduzindo-a para 2018. Aí faremos uma eleição. Parece-me que o bom senso indica isso.

Ao contrário do que falou a minha dileta Senadora, por quem tenho profunda admiração, eu não sei se a maioria da população brasileira quer uma eleição agora. Aliás, eu não acredito que queira. A maioria gostaria de alguma mágica para que passássemos por este momento com eleição e tal, mas alguma coisa meio mágica até que as pessoas soubessem, quando você aprofunda a conversa, que é muito complicado o que aconteceria no País agora.

Então, eu quero deixar clara a minha visão de que o melhor, neste momento, é caminharmos para a resolução dessa questão do *impeachment* e, a partir disso, termos um governo de transição, pelo bem do Brasil, com as medidas que já estão sendo apregoadas, que serão tomadas pelo atual Vice-Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Magno Malta, os Senadores Capiberibe...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, Sr. Presidente. A Senadora Marta...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra a V. Exª, eu vou receber das mãos dos Senadores, que nos pedem insistentemente e estão reclamando que estão há dez minutos aqui, essa Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas se reclamação valesse eu falaria primeiro. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, eu posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

Em seguida, nós vamos começar a Ordem do Dia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha fala, neste momento, também é para formar um exército, fazendo coro com alguns colegas que falaram a respeito dessa PEC, Senador Anastasia, Senadora Simone e agora a Senadora Marta. Eu também entendo que ela é inconstitucional.

Senador Jorge, a Bíblia diz que há tempo para tudo debaixo do céu. Sabedoria de Salomão. E o que a Nação entende, e nós entendemos, é que este é o tempo do *impeachment*. Este é o tempo de discutirmos o *impeachment*. Ela é inconstitucional, mas no real, Sr. Presidente, a leitura que a sociedade faz, até nas interlocuções que tenho com cidadãos do povo, com a sociedade com quem me relaciono, é que essa PEC é uma tentativa de dar uma no cravo e outra na ferradura, acender uma vela para Deus e outra para o diabo.

Nesse momento turbulento que nós estamos vivendo, da vida da nação brasileira, a Nação quer saber como nós nos posicionamos: se "sim" ou se "não". Existe ônus no "não"? Existe. Existe ônus no "sim"? Existe, porque aqueles que disserem "sim" a esse momento terão o ônus de quem é contra; quem disser "não" terá o ônus de quem diz "sim", mas isso é da vida. E nós, que escolhemos a vida pública, Sr. Presidente, precisamos entender o momento da sociedade.

Os olhos da sociedade estão voltados para esta Casa, para a recepção deste documento votado na Câmara que chegou aqui, olhos voltados para este momento da formação desta comissão e para como nós vamos nos comportar.

Dizia o Senador Humberto quando falava comigo, e é o que acredito e falo com V. Exª também: esta é uma Casa menor, onde podemos nos relacionar, falar em tempos mais duradouros com pessoas que podem discutir com serenidade todo esse processo.

Essa PEC, além de inconstitucional, na minha visão, é a tentativa de acender uma vela para Deus, outra para o diabo, uma no cravo, outra na ferradura.

(Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Obrigado.

ORDEM DO DIA

Mensagem nº 17, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Nedilson Ricardo Jorge, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da África do Sul e, cumulativamente, no Reino do Lesoto e na República de Maurício:

MENSAGEM Nº 17, DE 2016

Votação, em turno único, da Mensagem nº 17, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. NEDILSON RICARDO JORGE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da África do Sul e, cumulativamente, no Reino do Lesoto e na República de Maurício.*

Há, sobre a mesa, parecer da CRE. **(Parecer nº 446/2016- CRE)**

O Senador ad hoc é o Senador Antonio Anastasia, favorável.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. O painel já está aberto.

Senadores e Senadoras que se encontram nas dependências da Casa, estamos tendo a realização de uma votação nominal.

Peço, inclusive, ao Presidente Renan que possa fazer uso do painel para votar. Presidente Renan, V. Exª tem que votar.

Nós faremos rapidamente a apreciação de mais duas autoridades.

(Procede-se à votação.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Randolfe, com a palavra V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma rápida consideração ao que foi debatido ainda há pouco sobre a proposta de emenda à Constituição que acabamos de protocolizar. Além de mim, há outros Senadores – Senadora Lídice, Senador Walter Pinheiro, Senador João Capiberibe, Senador Reguffe, Senador Benedito de Lira – que apoiam essa proposta de emenda à Constituição. Permita-me fazer só uma rápida consideração, que acho necessário ser feita aqui no plenário em respeito também aos colegas Senadores que a comentaram.

Sr. Presidente, com a devida permissão, com a devida vênia da opinião dos colegas Senadores que me antecederam, uma proposta de emenda à Constituição, para tramitar na Casa, para ser aprovada no Congresso Nacional, necessitará da aprovação, em dois turnos, de três quintos dos membros da Câmara e de três quintos

dos membros do Senado.

Veja: do ponto de vista do Senado, é um processo mais rígido e mais complexo que o próprio processo de impedimento da Presidente da República, em que bastará maioria simples para afastá-la por parte dos votos do Senado.

Então, só para repor essa informação, que considero importante para o debate, como a nossa Constituição é uma Constituição rígida, o processo de aprovação de uma emenda à Constituição precisa de um quórum qualificadíssimo, que eu diria que é tão complexo quanto o quórum para aprovação do impedimento da Presidente da República.

Além do mais, Sr. Presidente, em nenhum momento nós estamos dizendo que um processo anula o outro. O processo do impedimento está seguindo. E nós achamos que é legítimo, ao mesmo tempo, tramitar essa proposta de emenda à Constituição e, assim sendo, conseguir a maioria para apreciar. Porque, veja, o que existe de mais legítimo do que a soberania popular? Qual o princípio basilar, inclusive, da nossa própria Constituição – já que estamos arguindo tanto o texto constitucional –, senão aquele princípio de que "todo o poder emana do povo"? Então, esse é o princípio basilar.

E, além do mais, haveremos de convir que estamos vivendo, nesta quadra republicana, uma situação excepcional, de crise institucional, em que o governo que se avizinha, que é contraface do atual Governo, que é parte integrante do atual Governo, não anuncia a resolução da crise.

Diante disso, Sr. Presidente, nós apresentamos, com muita convicção, essa proposta de emenda à Constituição, porque acreditamos que é a alternativa para a crise e para o problema aqui colocado. Ao invés de o povo brasileiro ficar pela televisão assistindo a Deputados e Senadores votando, acho que é mais prático chamar o próprio povo brasileiro para votar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Senador Ataídes, pela ordem. Em seguida, Senador Cássio e Senador Capiberibe.

Pela ordem, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos abrir o painel e vamos verificar o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Eu vou atender o Senador Ataídes. Nós temos mais uma autoridade. Eu abro o painel, inicio a votação da próxima autoridade e passo a palavra para o Senador Cássio. E, depois, Senador Capiberibe.

Nós vamos ter ainda uma ou duas votações. Eu peço a colaboração dos colegas.

Vamos abrir o painel – sinto muito, agora já vamos ter outra votação.

(Procede-se à apuração.)

(Vide item 1.2.2.1 do sumário)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – SIM, 54; NÃO, 2.

Abstenção uma.

Fica aprovada, então, a indicação do Sr. Nedilson Ricardo Jorge, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da África do Sul e, cumulativamente, no Reino do Lesoto e República de Maurício.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Um minutinho só.

Senadora Lúcia Vânia, pela ordem.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. *Fora do microfone*.) – Só para registrar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mensagem nº 9 de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Leonardo Carvalho Monteiro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Mauritânia:

MENSAGEM Nº 9, DE 2016

Votação, em turno único, da Mensagem nº 9, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. LEONARDO CARVALHO MONTEIRO, Ministro de*

Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Mauritânia.

Há, sobre a mesa, parecer da CRE. A Relatora é a Senadora Vanessa Grazziotin. **(Parecer nº 447/2016-CRE)**

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O painel já está aberto. Eu peço às Srªs e aos Srs. Senadores que possam votar.

Com a palavra o Senador Cássio Cunha Lima.

Em seguida, o Senador Capiberibe.

Pediu pela ordem.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, apenas para que eu possa registrar, com muito pesar,...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... neste instante,...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu pediria aos colegas atenção. Há um colega usando da palavra.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Agradeço, Sr. Presidente.

Apenas para que eu possa registrar, com muito pesar, o falecimento do Prof. Josemir Vasconcelos de Castro, que tinha 89 anos, casado com Madalena Padilha, professora extraordinária, e pai de nove filhos. Ele, engenheiro químico, cientista, inventor que tinha um reconhecimento internacional, tendo recebido, inclusive, diversos prêmios nacionais e internacionais.

Dentro da trajetória do Prof. Josemir, contamos com a fundação da Companhia Nacional de Escolas de Comunidade, diretor da Companhia de Águas e Esgotos de Campina Grande, antiga Sanesa; implantou e coordenou o sistema de abastecimento de emergência para a população de dezenas de cidades da Paraíba, a convite do batalhão em Campina Grande; foi fundador do Colégio Estadual da Prata; foi Professor-fundador da Escola Politécnica, a antiga Poli, atualmente Universidade Federal de Campina Grande; foi fundador da Companhia de Água e Esgoto no Nordeste; percorreu todo o Rio São Francisco, em diversas regiões, implantando centenas de sistemas de abastecimento de água e esgoto nos anos de 1950 e 1960.

Então, com pesar, transmito as condolências aos filhos, à família, à minha querida amiga Madalena Padilha, pelo falecimento do Prof. Josemir.

Quero, ao noticiar um óbito, lutar pela vida. Neste mesmo dia, recebi uma mensagem de Patrick Teixeira Dorneles Pires, que já esteve no plenário do Senado várias vezes, ao lado do seu pai Everton. Patrick é portador de MPS e pede, por uma mensagem do WhatsApp, que possamos apelar à Anvisa para que medicamentos cuja entrada está bloqueada, no aeroporto de Guarulhos, possam ser liberados.

Lembrando, Sr. Presidente, neste apelo ao Presidente e a todos que o fazem à Anvisa, que esses medicamentos que estão retidos no aeroporto de Guarulhos,...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... há mais de 30 dias, são absolutamente doações, não têm fins de negócio, não têm fins lucrativos.

Então, eu dirijo, atendendo esse apelo de Patrick Teixeira Dorneles Pires e de Everton, à Anvisa o apelo para que esta medicação que está retida, no aeroporto de Guarulhos, que é doação, que não tem fins comerciais, possa ser liberada. Nós estamos com crianças que dependem dessa medicação para viver; são crianças que dependem dessa medicação para sobreviver.

E é preciso uma adoção de providência urgente para que a liberação seja adotada. Então, encaminho esse apelo à Anvisa para que nós possamos ter a liberação dessa medicação. Está aqui o termo de guarda, que a minha assessoria já encaminhou à Anvisa, para que possamos tomar essa providência para salvar a vida desses jovens, dessas crianças, desses adolescentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Eu vou, então, abrir o painel...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... e aí vou abrir novamente, ato contínuo, a última votação nominal. E darei a palavra ao Senador Capiberibe, pela ordem, e depois ao Senador Valadares.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Sr. Presidente, só para justificar a minha...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A ata...

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – ... na votação anterior, por favor, constar que eu não estava aqui.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente Jorge Viana.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, dois registros breves.

Primeiro, eu quero saudar aqui o Prof. Wyllys que, ontem, no *Diário Oficial da União*, foi nomeado o novo Reitor do Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica do meu Estado.

Ao mesmo tempo, quero saudar também o Prof. Belchior, que termina a sua gestão, pelo belo e importante trabalho que fez à frente do IFRN.

Quero saudar o Professor Willys e toda a sua equipe, os estudantes, os professores.

Quero reafirmar, Sr. Presidente, aqui, o nosso compromisso de continuar essa parceria para fazer avançar, cada vez mais, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do nosso Estado.

O outro registro breve, Senador Jorge, é que, agora no final da tarde, instalamos aqui no Senado o Comitê Pró-Democracia, um comitê formado por representantes de servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário com a presença de representantes de várias instituições da sociedade.

Esse comitê foi instalado agora no final da tarde, e seu papel vai ser continuar a mobilização, agora cada vez mais forte, com o objetivo, exatamente, de barrar o golpe, de barrar o pedido de *impeachment*, o golpe travestido de pedido de *impeachment,* que, agora chegou, inclusive, ao Senado. Então, o Comitê é para fazer a nossa luta em defesa da democracia e rejeitar o pedido de *impeachment*.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos abrir o painel.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Romero Jucá.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sr. Presidente Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Quero também registrar meu voto em favor da indicação do Embaixador para a África do Sul, na indicação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª

Só peço...

O Senador Paulo Paim está votando. Vou abrir o painel. Em seguida, o Senador Capiberibe e o Senador Valadares.

O Senador Paulo Paim é retardatário na votação. Sempre ativo...

(Procede-se à apuração.)

(Vide item 1.2.2.2 do sumário)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – SIM, 59; 2, NÃO.

Abstenção zero.

Fica, portanto, aprovada a indicação do Sr. Leonardo Carvalho Monteiro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na

República da Mauritânia.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

E a última mensagem:

Mensagem nº 14, de 2016 – eu peço que preparem o painel –, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Aldemo Serafim Garcia Júnior, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste:

MENSAGEM Nº 14, DE 2016

> Votação, em turno único, da Mensagem nº 14, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. ALDEMO SERAFIM GARCIA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste*.

Há, sobre a mesa, parecer da CRE– Relatora, Senadora Ana Amélia –, favorável. **(Parecer nº 448/2016-CRE)**

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Passo a palavra, então, pela ordem, ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer aqui, aliás, eu gostaria de reconhecer que essa iniciativa desse grupo de Senadores já cumpriu seu objetivo, já virou objeto de debate aqui, nesta Casa. Já se iniciou o debate de uma saída, conclamando o povo das ruas a se manifestar.

Aqui falaram que o povo não quer votar, mas acho que é o contrário. Acho que esta é a chance que o Parlamento brasileiro pode dar à unificação da voz das ruas. Estou convencido de que a voz rouca do povo vai ecoar dentro desta Casa, conclamando por nova eleição. Nesta partida, todos perdem. Nesta crise, não há a menor dúvida de que todos perdem, só que nós temos de dividir as perdas com um mínimo de justiça. Estou absolutamente convencido de que o povo vai querer, sim, votar e vai se unificar. Ao invés de dividir em vermelhos para um lado e amarelos para o outro, vamos unir a rua, para fazer uma eleição que resolva a crise.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC. *Fazendo soar a campainha*.) – Peço aos Senadores e às Senadoras atenção. Nós estamos com o painel aberto para uma votação nominal. É a última votação nominal da Ordem do Dia. Peço aos colegas que ainda não votaram... Peço às assessorias que auxiliem os Senadores, para que eles possam votar.

O Senador Antônio Carlos Valadares tem a palavra, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

A propósito da apresentação por alguns Senadores, entre eles o Senador Capiberibe, o Senador Randolfe e o Senador Walter Pinheiro, de uma proposta de emenda à Constituição propondo eleições já, eleições diretas já para Presidente da República, sou de opinião que, não estando na nossa Constituição essa possibilidade da realização de uma eleição direta, neste momento de crise, não seria de bom alvitre aceitarmos essa proposta. No entanto, democraticamente, ela tem de seguir o seu trâmite normal, tem de ir para Comissão de Constituição e Justiça, para sabermos da sua constitucionalidade ou não, porque, sem dúvida alguma, faz parte do costume e do perfil do Senado Federal não barrar a tramitação de qualquer proposta, notadamente uma como esta que propõe eleições diretas para a Presidência da República ainda este ano, durante o período da realização das eleições municipais.

Eu gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que, na substituição de eleições diretas, em caso de crise, poderia ter sido aprovado o instituto do *recall* ou da revogação de mandato, que foi apresentado por mim através de uma PEC no ano de 2003 e que teve como Relator inicial o Senador Walter Pinheiro, com parecer favorável

na Comissão de Justiça. Agora, em 2015, tive de refazer essa proposta, que foi reapresentada no âmbito do Senado Federal. Na Comissão de Justiça, foi designado como Relator o Senador Anastasia. Essa proposta justamente tem como finalidade implantar no Brasil o voto destituinte, ou seja, o voto imperativo, para que os chefes do Executivo, no âmbito federal, estadual ou municipal, possam ser destituídos do mandato para os quais foram eleitos em eleições diretas. Se nós tivéssemos, por exemplo, aprovado esse instituto conforme minha proposta ou ainda muito para trás, durante a realização da nossa Constituinte de 1988, é claro que não estaríamos vivenciando um período tão traumático como o que estamos vivenciando agora.

O Deputado Federal Domingos Leonelli, nosso companheiro do Estado da Bahia, hoje do PSB, mas naquela época do PMDB, apresentou uma proposta que foi lida pelo Presidente da Constituinte, o saudoso Deputado Ulysses Guimarães, que dizia que "a lei estabelecerá a forma pela qual a maioria dos eleitores poderá destituir do cargo aquele que decair da confiança coletiva no exercício do mandato oriundo do voto majoritário", ou seja, do voto do Executivo. Essa proposta foi defendida pelo seu autor, Domingos Leonelli, em longa explanação. Está aqui no *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. Foi a Senadora Lídice da Mata que teve a cordialidade de colocar nas minhas mãos esse documento histórico de março de 1988.

Também se pronunciaram ainda o Sr. Del Bosco Amaral, do PMDB; o Deputado Nelson Jobim; o Deputado Bernardo Cabral, que era o Relator; e também o atual Vice-Presidente da República, que também era Constituinte, que rebateu a questão do *recall* e que defendeu, no plenário da Constituinte, a manutenção do *impeachment* tal como existia e existe ainda nos Estados Unidos da América.

É claro que, até 1988, Sr. Presidente, o instituto do *impeachment* ainda não tinha sido usado para tirar um Presidente. Tinha sido usado, sim, mas não tinha tirado nenhum Presidente. Houve tentativa na época de Getúlio Vargas e também, posteriormente a 1988, na época de Fernando Henrique Cardoso, sem lograr nenhum êxito.

Portanto, Sr. Presidente, lembro essa questão do *recall*, porque, desde a Constituinte de 1988, já se falava nessa possibilidade da aprovação de um instrumento, um mecanismo capaz de ouvir o povo num período como este de crise. Se tivéssemos o instituto do *recall*, tenho a certeza de que o nosso Senador Capiberibe nem estaria se lembrando de apresentar uma PEC para, em regime de urgência, exigir novas eleições para a eleição de um novo Presidente e de um novo Vice-Presidente da República.

Espero, Sr. Presidente, que o Senador Anastasia, que é um homem objetivo, um homem pragmático e conhecedor do assunto, principalmente do Direito Constitucional, possa levar à frente essa grande empreitada da emenda da minha autoria que vem aqui se arrastando desde 2003, que é o instituto do *recall*, da revogação do mandato ou do instituto do voto imperativo, para que o eleitor, no caso de desconfiança de um mandatário, possa mandá-lo para casa através do voto direto.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem, com a palavra, a Senadora Marta Suplicy.

Em seguida, nós vamos abrir o painel.

Em seguida, falará o Senador Dário, após a Senadora Marta.

Com a palavra, V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de propor que fosse feita a segunda sessão de discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, da qual sou a primeira signatária, que altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição, para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senadora Marta, como é só para contar prazo, peço à Secretaria... Inclusive, eu ia fazer isso amanhã, mas, como V. Exª está pedindo, já o faço hoje, para contar mais uma sessão.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Já estava acertado para contar prazo amanhã, tendo em vista que íamos encerrar a Ordem do Dia. Mas vamos atender a V. Exª.

O Senador Dário tem a palavra.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou o Relator do item 4 da pauta, que trata de um substitutivo da Câmara dos Deputados. Indago V. Exª se está mantida a Ordem do Dia e se vamos apreciar esses projetos que constam da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Assumo o compromisso de votarmos amanhã na Ordem do Dia, se para V. Exª for adequado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Estou de acordo, sem problema algum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós, amanhã, faremos a apreciação

dessa matéria.

Então, vamos encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

(Vide item 1.2.2.3 do sumário)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – SIM, 49; NÃO, 1.

Abstenção, 1.

É de 51 o quórum.

Fica, portanto, aprovada a indicação do Sr. Aldemo Serafim Garcia Júnior para o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste.

Será feita a devida comunicação à Srª Presidente da República.

Item 3:

Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, tendo como primeira signatária a Senadora Marta Suplicy, que altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2012

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, tendo como primeira signatária a Senadora Marta Suplicy, que *altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência*.

Parecer sob nº 912, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Segunda sessão de discussão da proposta de emenda, em primeiro turno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas quero registrar meu voto "sim" nessa votação, Sr. Presidente. Eu estava ali no Cafezinho e terminei não votando. Eu gostaria que se registrasse isso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a sua manifestação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – V. Exª votou muito rápido. Aí, eu não tive tempo de votar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata vai registrar.

Ninguém é mais rápido nesta Casa do que V. Exª, Senador Romero Jucá. É rápido até demais!

Apresento o **Requerimento nº 303, de 2016**, de minha autoria:

Requeiro, nos termos do art. 154, §7º, do Regimento Interno, realização de sessão de debates temáticos para discutir o tema "Meio ambiente e Estado: desafios para o Legislativo, o Executivo e o Judiciário", a ser realizada no dia 26 de abril de 2016, às 9h, no plenário do Senado.

O requerimento tem a assinatura de 30 Srªs e Srs. Senadores.

Os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Encerrada a Ordem do Dia.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Eunício...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria justificar as minhas três votações: votei com a orientação dos companheiros do Partido. E, administrativamente, eu queria registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Sr. Presidente, também quero só informar que, na primeira votação, acompanhei o Partido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Paim.

Concedo a palavra ao Senador Eunício Oliveira, a pedido do nosso Líder, Humberto Costa, por cessão

do Senador Humberto Costa.

V. Exª tem a palavra, Senador Eunício Oliveira, Líder do PMDB na Casa, por 20 minutos.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Não usarei todo o tempo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores do meu querido Ceará e de todo o Brasil que nos acompanham pelos canais de comunicação do Senado Federal, é cada vez mais comum usarmos a internet para toda e qualquer ação do nosso dia a dia. A rede mundial de computadores está presente nas casas, no trabalho, nas escolas, nos hospitais, no serviço público e até mesmo na palma da nossa mão como fonte de informação, de lazer e de interação.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD), 57% dos 67 milhões de domicílios brasileiros passaram a ter acesso à internet desde 2014. A mesma pesquisa, Sr. Presidente, indicou que o número de casas com acesso à internet por *tablet*, celular e televisão cresceu cerca de 137,7%, passando de 3,6 milhões para 8,6 milhões de residências entre 2013 e 2014.

Sr. Presidente, eu tive a honra de ser Ministro de Estado das Comunicações e, àquela época, não tão distante, 2004/2005, a gente lutou para que o *wi-fi* pudesse chegar rapidamente ao Brasil. E em razão de tudo isso é que eu faço este registro na tarde/noite de hoje, para dizer que, em razão desse crescimento, é difícil imaginarmos qualquer tipo de refreamento a essa importante ferramenta da comunicação.

Por isso, causou-nos imensa surpresa a recente decisão do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O *Diário Oficial da União* de hoje traz uma resolução cautelar baixada pela agência para que, no prazo de 90 dias, as operadoras de telefonia que oferecem pacote de internet, internet fixa e ilimitada passem a implantar um novo modelo de prestação de serviço. Esse novo modelo, Sr. Presidente, se caracterizaria pela redução – pasmem! –, da velocidade de transmissão de dados ou o simples corte de acesso quando for atingido o limite de tráfego, a exemplo do que ocorre na internet móvel.

É interessante lembrar que o presidente da Anatel foi sabatinado na Comissão e aprovado aqui, neste plenário do Senado Federal. Pois bem, esse cidadão – que, a meu ver, deveria prezar pela excelência do serviço das operadoras no atendimento ao consumidor – chegou a dizer que "a era da internet ilimitada está chegando ao fim". O que deveria estar chegando ao fim, Sr. Presidente, para alegria dos consumidores brasileiros, deveria ser o mandato desse senhor.

Assim como eu, acredito que Parlamentares que estão nos ouvindo neste momento, como também outros Parlamentares que não estão aqui na Casa, telespectadores que estão nos assistindo agora, ouvintes da Rádio Senado, estudiosos e técnicos do assunto defendem a oferta de dados através da rede *wi-fi* sem limitações. Afinal, é o que determina o próprio Marco Civil da Internet, também aprovado aqui nesta Casa, e o Código de Defesa do Consumidor.

Essa resolução do presidente da Anatel fere a legislação que, após muito debate aqui nesta Casa, ajudamos a elaborar dentro do Congresso Nacional.

Ao agir dessa forma, como bem lembrou o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Claudio Lamachia, a agência nada mais fez do que informar às empresas telefônicas o que devem fazer para explorar, mais ainda, o consumidor brasileiro e o cidadão.

Esta Casa tem o dever de discutir a decisão e revertê-la, em defesa da obediência às leis aprovadas pelo Congresso Nacional.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Concedo, com muito orgulho, o aparte a V. Exª, Senador Lasier.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Exatamente sobre o ponto em que V. Exª acaba de comentar, a Comissão de Ciência e Tecnologia, que tenho a honra de presidir, já tem data marcada para uma audiência pública em que estarão aqui as empresas, bem como a Anatel. E hoje tomamos conhecimento de que mais duas Comissões, Infraestrutura e do Consumidor, querem participar de uma audiência comum, porque queremos verberar contra essa medida que está indignando a população brasileira, principalmente os pobres. Haverá uma separação de classes: aqueles que têm mais recursos usarão a banda larga por mais tempo; os que tem menos condições usarão menos. Então, o aparte foi para apoiar inteiramente o seu pronunciamento e informar aqueles que nos acompanham, especialmente pela TV Senado, de que nós faremos uma audiência pública, onde vamos aprofundar esse debate. Muito obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Eu agradeço a V. Exª e incorporo o aparte ao pronunciamento.

Como eu dizia, esta Casa tem o dever de reverter essa decisão perversa para o consumidor brasileiro, principalmente, como diz V. Exª, para os consumidores mais humildes, mais pobres, que também têm o direito à informação, têm o direito ao acesso a dados, têm o direito de saber não apenas pela TV Senado, não apenas pelos meios de comunicação desta Casa, mas por todos os meios de comunicação. E é importante que eles

tenham acesso, fundamentalmente, ao *wi-fi* e ao processamento. Então, é democratizar a informação através dessa medida que V. Exª acaba de anunciar.

No final, eu estava dizendo que elaborei um requerimento para que a Comissão de Ciência e Tecnologia desta Casa, tão bem presidida por V. Exª, Senador Lasier, debata esse assunto e chame aqui, se for o caso, convoque o presidente da Anatel, para que ele venha a esta Casa e a esta Comissão dar as explicações necessárias sobre esse ato arbitrário que ele acaba de cometer, em defesa talvez das telefônicas, mas jamais em defesa do consumidor brasileiro.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Permita, Senador Eunício?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Pois não.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – O Presidente da Anatel está no rol de cinco ou seis pessoas que estão sendo convidadas para vir prestar informações e contas à nossa CCT.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Eu agradeço a V. Exª pela informação.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia, com prazer, escuto V. Exª.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero endossar, novamente, a manifestação de V. Exª. Fico muito à vontade porque o presidente da OAB, Claudio Lamachia, como V. Exª bem referiu, já fez uma manifestação considerando inaceitáveis as alterações feitas pela Anatel nesse procedimento. Então, em defesa dos consumidores brasileiros, penso que V. Exª cita, com senso de oportunidade, uma matéria da maior relevância, e o caminho correto é mesmo a Comissão de Ciência e Tecnologia. O Brasil não pode ficar para trás, mas tem que proteger o direito dos consumidores. Queria destacar também a atuação da OAB na defesa dos consumidores pela manifestação feita pelo presidente Claudio Lamachia. Cumprimentos, Senador.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Eu incorporo as palavras de V. Exª para dizer ainda mais que, quando o Brasil praticamente não tinha meio de comunicação nessa área, eu fui a Davos, acompanhando o então Presidente Lula, e trouxe para o Brasil uma oportunidade, naquele momento que nós tínhamos 40 milhões de telefones fixos e pouco mais de 250 mil telefones celulares. Hoje nós temos 278 milhões de aparelhos celulares. Todas as pessoas têm o direito à comunicação, graças obviamente ao interesse do Brasil.

Senadora Marta Suplicy, ouço V. Exª.

A Srª Marta Suplicy (PMDB - SP) – Eu estava no gabinete, Senador, quando ouvi sua manifestação, e queria dizer que, como Ministra da Cultura, nós nos posicionamos sempre contra essa posição. Foi uma grande luta. É muito importante que a internet seja democrática, principalmente num País como o Brasil, onde o número de usuários é enorme, como V. Exª estava mencionando. Ao mesmo tempo, uma grande parcela da população usa os serviços da internet para conhecimento, usa a internet como lazer, e nós não temos o direito de tirar essas possibilidades de uma Nação que está se colocando ainda como uma Nação educadora. A função da internet hoje no Brasil não é só para se comunicar, é uma fonte de educação e de conhecimento. Parabéns pelo seu posicionamento, nobre Líder.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Eu incorporo as palavras de V. Exª, que foi uma excelente Ministra nessa área, e concluo, mas antes ouço o nosso Senador Medeiros, que também deseja se manifestar sobre esse assunto.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Eunício, permita-me parabenizá-lo, na mesma linha que falou aqui a Senadora Marta Suplicy, pela importância do tema que V. Exª traz hoje aqui e pelo tanto que esse assunto está incomodando toda a população brasileira. Eu já recebi inúmeras mensagens de estudantes que estão preocupadíssimos, pois nós já temos um problema sério no Brasil, porque até agora nós recebemos assim um puxadinho, uma gambiarra de internet. Eu venho do Nordeste, e V. Exª é do Nordeste. V. Exª, quando vai à feira, quando qualquer nordestino vai à feira e compra dez litros de farinha, ele paga e recebe dez litros de farinha. Ele não paga por dez litros e recebe dois litros de farinha. A internet no Brasil, não: você paga, ele diz a você que dá 30 megas e lhe entrega, no máximo, 3 megas ou 1,5 mega, quando funciona. Isso sem falar as paradas. Então, essa limitação que eles estão falando que vão fazer eles já fazem. Se ficar pior do que está, fica impossível, impraticável. O que querem é cobrar mais, tirar do couro a correia que já não tem mais como sair. E V. Exª traz isso aqui, quase uma denúncia, e dá voz ao povo. V. Exª está dando voz hoje a milhões de brasileiros que estão indignados. Estão até estupefatos de como essas coisas podem acontecer em pleno século XXI. Eu o congratulo pela escolha do tema, e V. Exª é um Senador com estatura, com estofo para trazer esse assunto. Eu tinha inclusive pedido à minha Assessoria que fizesse uma pesquisa, e eu iria falar sobre esse tema na semana que vem – aliás, vou falar –, mas voltei aqui ao Senado, a fim de parabenizá-lo. O povo brasileiro, neste momento, com certeza o está aplaudindo. E, para essa luta, é muito importante que V. Exª esteja do lado. Por isso é que estou homenageando V. Exª por esse pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Eu agradeço, Senador Medeiros, e incorporo as palavras de V. Exª ao meu pronunciamento.

E concluo, Sr. Presidente, dizendo que eu lamento profundamente que uma agência reguladora, que tem o papel exatamente de regular e de fiscalizar essas empresas operadoras nessa área, explore o pobre consumidor, em detrimento dessas empresas. É lamentável esse ato do Sr. Presidente da Anatel.

Portanto, eu estou aqui, na tribuna do Senado Federal, não apenas para fazer um pronunciamento, mas para fazer uma denúncia a todos os meus pares do que está acontecendo naquela agência presidida por esse cidadão.

Portanto, sem querer aqui, Sr. Presidente, elevar tanto assim o tom da indignação, mais ainda do que os brasileiros todos estão indignados, eu tinha elaborado esse requerimento de convocação do Sr. Presidente da Anatel, mas o Senador Lasier, que preside tão bem a Comissão de Ciência e Tecnologia, já informa que esse cidadão vai estar presente, para se explicar a esta Casa e àquela Comissão.

Eu termino, dizendo que nós não podemos, Sr. Presidente, retroceder nesse universo que é a internet, com sua troca de dados entre as pessoas, de informações entre as pessoas, para que elas saibam inclusive o que está acontecendo aqui e no mundo. Por isso, fazer tal coisa neste momento é correr o risco de impor barreiras ao desenvolvimento do nosso povo, é dificultar a chegada de informações à nossa gente e, para dizer uma palavra mais dura, é querer o atraso no desenvolvimento deste País. Por isso é que nós...

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Senador Eunício, quando for de sua conveniência, eu gostaria de receber um aparte.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Eu ainda tenho um pouquinho de tempo. Já concedo a palavra a V. Exª, claro, com muita honra.

O Sr. Raimundo Lira (PMDB - PB) – Senador Eunício, foi muito oportuna essa decisão da Anatel. Por quê? Porque o que mais choca a sociedade são os excessos. O excesso dessa portaria, como disse V. Exª, causou indignidade à maioria do povo brasileiro, que, segundo V. Exª, tem milhões e milhões de usuários. A limitação da internet no País já existe. O consumidor compra um serviço de vinte megas e recebe dois, recebe um, às vezes até zero, porque eles vendem mais produtos, mais serviços do que têm para vender. Portanto, esta é uma oportunidade de o Senado Federal, por meio de suas comissões permanentes, principalmente a de Ciência e Tecnologia, discutir o assunto e colocar um freio, porque o papel da Anatel é o de defender o consumidor e a boa prestação de serviços, não é para limitar o interesse do consumidor brasileiro. Essa foi a principal e única finalidade da criação das agências de controle, V. Exª sabe muito bem. É oportuno o pronunciamento de V. Exª porque hoje isso foi publicado no *Diário Oficial*. E foi pronta a reação de V. Exª, mostrando a indignidade de todos nós em relação ao assunto. V. Exª está de parabéns por abordar um assunto que interessa à grande maioria do povo brasileiro. Para alguns o fato poderia passar despercebido, mas não para V. Exª, que é observador e vigilante em relação aos interesses do povo do Ceará e do Brasil. O pronunciamento de V. Exª foi oportuno. Tenho certeza de que, com a sua liderança, esse assunto vai ter desdobramento favorável à população brasileira. Muito obrigado, Senador.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Muito obrigado, Senador Raimundo Lira. Eu incorporo ao meu pronunciamento as palavras de V. Exª e agradeço.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que é preciso que estejamos atentos. Até o *Diário Oficial* nós somos hoje obrigados a ler, porque mesmo pessoas que nós encaminhamos para fiscalizar, para acompanhar e para regular determinado segmento de setores econômicos da sociedade cometem atos dessa natureza.

Portanto, não tenham dúvida de que, com o apoio que recebo dos meus pares, nesta matéria, com certeza absoluta, o consumidor brasileiro terá a resposta adequada por meio desta Casa e da nossa voz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento V. Exª.

Aproveito para registrar, já que trabalham sempre com esse tema, a presença dos colegas Parlamentares: o Deputado JHC, Deputada Mariana, vizinha de Rondônia, e Deputado Rafael Motta, todos da Frente Parlamentar pela Internet Livre e Ilimitada.

Passo a Presidência dos trabalhos para o Senador Paulo Paim, para que eu, como orador inscrito, possa usar a tribuna.

(O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Jorge Viana, com a palavra.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, eu passei um dia muito intenso, como vários colegas aqui. Foi um dia importante. Tivemos a apreciação e a recepção pelo Senado de uma matéria que, de alguma maneira, paralisa

o Brasil ou põe os olhos do Brasil voltados para o Senado. Falo do processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma.

A sociedade brasileira pode ficar certa de que aqui não haverá atropelos, como já disse o Presidente Renan, não haverá nenhum tipo de ação no sentido de fazer acertos de contas com a Presidenta ou com o Governo. É essa a confiança que tenho.

Esta é a Casa da Federação. E nós que acreditamos que esse processo é equivocado desde a origem por uma ação do Presidente da Câmara esperamos também que aqui se faça a apreciação do processo legal, do devido processo que a Constituição estabelece. Mas isso caberá às Senadoras e aos Senadores julgadores que estarão, no primeiro momento, na Comissão e, obviamente, depois, ao Plenário do Senado.

Mas venho à tribuna, Sr. Presidente Paulo Paim – como estive ausente do plenário uma parte da tarde, embora trabalhe intensamente com V. Exª e com outros, não sei se algum colega ocupou a tribuna nesse sentido –, para registrar que hoje, 19 de abril, é o Dia do Índio.

É muito importante que eu, como amazônida, deixe registrado aqui, fale um pouquinho para aqueles que estão me ouvindo pela Rádio e assistindo pela TV Senado, por que o dia 19 de abril passou a ser celebrado no Brasil como o Dia do Índio.

Provavelmente, uma parcela importante da população não sabe, mas, em 1940, no México, houve o 1º Congresso Indigenista Interamericano, de que o Brasil não foi signatário. Posteriormente, o Marechal Rondon, considerado um dos heróis da Pátria, que escreveu seu nome nas páginas mais destacadas da nossa história, advogou para que o Brasil subscrevesse o resultado daquele encontro, o Instituto Indigenista Interamericano.

Feito isso, o Presidente Getúlio Vargas, um conterrâneo seu, Sr. Presidente, um grande Presidente que o Brasil teve, em 1943, ao editar o Decreto-Lei nº 5.540, fez constar no calendário nacional o dia 14 de abril como o Dia do Índio. No encontro do México, ficou acertado que se celebraria o Dia do Índio em 19 de abril.

Eu queria aqui fazer uma rápida reflexão. Não sei se muitos sabem quantos índios havia no Brasil em 1500, quando Cabral chegou e Pero Vaz de Caminha começou a escrever sobre esta terra. Os números variam de 6 milhões a 4 milhões. Hoje, lamentavelmente, são apenas 400 mil índios no Brasil – 400 mil. Nós temos uma história de 200 etnias e 170 línguas.

É uma história bonita. O País foi fundado por povos originários, que viviam aqui em completa harmonia com a natureza, obviamente tirando dela o alimento, o sustento e a vida. Essa relação se degradou muito a partir da ampliação dos não índios em nosso País.

Eu sou de um Estado, o Estado do Acre, que, em 1990, tinha pouco mais de 4 mil índios. Aliás, os governos no Acre, na década de 70, declararam, institucionalizaram que o Acre não tinha índios. Graças ao trabalho de indigenistas como Terri Aquino, Meirelles e Macedo – poderia citar tantos outros – e a força da organização dos povos indígenas, de organizações como a CPI, a Comissão Pró-Índios, e abnegados funcionários da Funai, o Acre conseguiu ser uma referência do ponto de vista daquilo que o Brasil tem hoje como política para os povos indígenas.

Não estou dizendo, com isso, que já estamos satisfeitos ou que as questões ligadas aos povos indígenas estão completamente resolvidas no Acre. Não. Temos muitos e sérios problemas, mas, hoje, quase 14% do território acriano é destinado aos povos indígenas. A população indígena é de quase 20 mil índios, com um crescimento enorme, com muitas crianças nas aldeias.

Eu, particularmente, me considero amigo dos índios. Frequento as aldeias, vou às festas e tenho orgulho de, quando governador, ter valorizado a cultura desse povo originário. Hoje, no Acre nós temos algo muito bonito, que é a recepção por nós, parentes dos indígenas, nas cidades, nas políticas públicas, desse povo que tem uma história tão bonita e que é, sim, o único povo de que nós descendemos.

Recentemente recebi, em minha casa no Acre, o fotógrafo Sebastião Salgado, um dos grandes brasileiros dos séculos XX e XXI, uma das figuras mais importantes deste mundo, a pessoa que mais registros fez do nosso Planeta e que, por sua capacidade, por sua sensibilidade, por sua arte na fotografia, ganhou fama no mundo inteiro. Sem dúvida, é o fotógrafo cujo trabalho mais se busca reproduzir no mundo inteiro.

Sebastião Salgado viveu um mês com o povo ashaninka, no Acre. Eu tive o privilégio de ajudá-lo nesse sentido. Essa é uma aldeia em que estive várias vezes. Ele passou 30 dias fotografando os índios. Eu perguntei: "Sebastião Salgado, por que você vai ficar tanto tempo com aquele povo? Eu mesmo fico lá três, quatro, cinco dias e volto". Ele respondeu: "Eu tenho que me sentir como um deles, para depois começar a fotografá-los".

Ele está dando sequência a um trabalho, Senador Donizete – eu já vou ouvi-lo –, que vem realizando há quase dez anos. Já fotografou sete povos indígenas e pretende trabalhar mais dois ou três anos para depois fazer um livro, como o *Genesis* e outros de sua autoria.

Eu conversei muito com ele, e ele me disse que se passaram quase 200 anos para que no Brasil, depois do descobrimento, falássemos o português. Até então, a língua que falávamos aqui era a língua oriunda

dos povos indígenas, o guarani e o tupi. E que, literalmente, quando se pergunta ao brasileiro qual é a sua descendência, ele logo busca um país da Europa, um país de outros continentes do mundo para justificar a sua origem. Coisa nenhuma. Nós só temos uma origem. Todos nós brasileiros temos origem nos povos indígenas. Por isso eu fico contente e trato os índios, quando estou no Acre, de "txai", que é amigo, ou parente.

Hoje vim à tribuna para agradecer a esses parentes por terem cuidado do Brasil durante milênios e por nos terem entregue um Brasil cheio de riquezas, que, de certa forma, as políticas equivocadas, insustentáveis e intolerantes saquearam.

Quando o Brasil foi descoberto, tinha uma costa linda, maravilhosa e rica. Destruíram toda a costa. Quando o Brasil foi descoberto, tinha a maior abundância em ouro e em diamante, como vimos em um seriado recente da TV Globo. Estou relendo um livro que se chama *Império à Deriva*, que narra a presença da família real portuguesa no Brasil.

O que eu lamento é que, mesmo no século XXI, mesmo depois de tantos anos ocupando, confrontando a atividade, a presença humana com o meio ambiente neste País, nós ainda não aprendemos a respeitar os povos indígenas.

Eu e Sebastião Salgado tivemos uma audiência, recentemente, com o Ministro da Justiça. Fomos lá pedir algo simples e sobre a qual me orgulha falar aqui hoje, no Dia do Índio: fomos pedir um mínimo de recursos para a Funai, para que ela possa cumprir bem a sua missão de dar o suporte necessário a esse povo que nos deu origem, a esse povo que cuidou e que está na fundação do nosso País. É lamentável que o Brasil, uma das referências no mundo da cultura indígena, trate tão mal esse povo.

Sou de um Estado que tem, ainda, povos indígenas não contactados. Eu os vi, quando Governador. Fiquei três, quatros dias, num lugar próximo deles, sem nenhum contato. Qual é a dimensão desse patrimônio? Nós temos povos que vivem numa sintonia com a natureza, absolutamente desvinculados de tudo isso pelo qual brigamos e disputamos, dessas coisas materiais e supérfluas, que, para nós, são imprescindíveis à vida.

Agora mesmo, no ano passado, um grupo de três jovens índios não contactados fizeram contato. O Brasil, nos anos 80, sabiamente, definiu uma política de que, quando há um povo identificado não contactado, protegemos. A área dos índios não contactados, no Acre, é de 600 mil hectares. Alguém poderia dizer: "Que absurdo, 600 mil hectares para um povo que nem conhecemos, com quem nem nunca falamos!" Mas acho que essa política que implementamos no Acre de respeitar, de valorizar esse patrimônio e a história desse povo deveria ser implementada em todo o Brasil. Os contactados do ano passado são 29.

Alguns que estão me ouvindo podem não me entender. O que é índio não contactado? São populações indígenas que nunca fizeram contato com os brancos, que não precisam de nada disso que disputamos, que achamos que seja tão fundamental para a vida. Eles vivem absolutamente desprovidos de tudo isso.

O Brasil adotou uma política de não fazer contato, mas de cuidá-los. Sabe por quê? Porque a série histórica que nós temos é a de que, quando é feito o contato, 70% deles são dizimados por doenças nos primeiros três anos. Por que isso? Porque nós adquirimos imunidades para pestes, para pragas, para gripes, que eles não têm. E aí há um risco. O Brasil fez certo, mas, lamentavelmente, o Brasil tem a política de proteger os índios isolados, sem dinheiro, sem funcionário, sem o apoio necessário.

Por isso, queria aqui, no Dia do Índio, dia 19 de abril 2016, dizer que penso que nós temos que ter uma ação suprapartidária, para garantir os recursos necessários, para garantir o apoio necessário ao nosso colega João Pedro e aos funcionários da Funai, para que eles possam fazer um trabalho que nos dignifique, que nos orgulhe, e não seguir – como nós estamos seguindo – com ações que nos envergonham.

Já, já, vem PEC da Câmara, já, já, vem PEC absurda, que tenta tirar as mínimas garantias que o povo indígena tem hoje.

Ouço o Senador Donizeti e concluo meu pronunciamento.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores. Senador Jorge Viana, obrigado pelo aparte. É para fazer um registro: acredito, do fundo do coração e da minha alma, que temos um débito, que somos devedores muito grandes dos povos indígenas. Existe um preconceito muito grande quantos aos povos indígenas. A ideia de querer retratar que os índios são preguiçosos é uma ideia retrógrada, preconceituosa, de quem não conhece a realidade, a cultura e a maneira de eles se relacionarem com a natureza, entre si, e a maneira de eles produzirem. Nós tivemos em Palmas, no ano passado, os Jogos Mundiais dos Povos Indígenas. Ali foi possível conhecer a riqueza cultural de diversas etnias, mas, sobretudo – para aqueles que não acreditam na capacidade de produzir e de se autoalimentar dos povos indígenas, quando apoiados e respeitados –, ficou demonstrado que a agricultura tradicional dos povos indígenas é uma agricultura rica, plural e suficiente para a vivência, para o crescimento e para a saúde humanos. Os Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, realizados em Palmas, que foram os primeiros jogos mundiais realizados, para mim, foram uma demonstração de que precisamos conhecer melhor – como V. Exª muito bem está colocando,

Senador – o fato de conviver. Eu tenho estreitado a minha relação com os xerente, que estão próximos a Palmas, no Município de Tocantínia. Tenho tentado trabalhar para ajudar a encaminhar as demandas deles. Então, penso que somos devedores e precisamos conhecer, estudar melhor, não a partir da nossa visão, daqui para lá, mas a partir da visão deles de sociedade, de produção e de cultura, que acredito que tem muito a devolver àquilo que foi suprimido desses povos. Obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Obrigado. Sei que há vários colegas para falar. Só queria encerrar dizendo que estou atento e espero sinceramente que não tenha prosseguimento essa PEC 215, que agrava a situação e põe em risco os povos indígenas no nosso Brasil.

Neste 19 de abril, Dia do Índio, faço essa manifestação, solidarizando-me com as lutas dos povos indígenas. Se fosse uma voz sozinha, um único discurso, assim mesmo eu faria, mas sei que há vários colegas, como fez o Senador Donizeti e outros, que são sensíveis a essa causa e vão estar na luta junto conosco.

Que o Brasil trabalhe para ter orçamento, para ter políticas, que possam nos dar o direito de celebrar todo dia 19 de abril, que foi criado em 1943, para celebrar o Dia do Índio, por Getúlio Vargas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Jorge Viana.

Agora, como Líder, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, minhas senhoras e meus senhores, antes de iniciar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, gostaria também de parabenizar todas as nações indígenas do nosso País, sobretudo as do meu Estado, o Estado de Rondônia, com que tive e tenho até hoje uma grande amizade.

Tanto eu quanto a Deputada Federal Marinha Raupp, desde quando fui prefeito, governador, assinamos inúmeros convênios, envolvendo muitos projetos nas comunidades indígenas do Estado de Rondônia. Eles sabem que podem contar sempre comigo e com a Deputada Federal Marinha Raupp. Parabéns a todos os indígenas do nosso País.

Sr. Presidente, o tema deste meu primeiro pronunciamento da semana não poderia ser outro: a crise política em nosso País, a chegada do processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff ao Senado e os possíveis desdobramentos deste momento verdadeiramente histórico que vivemos.

No último domingo, o plenário da Câmara dos Deputados decidiu aprovar abertura do processo de *impeachment* contra a Presidente da República. É um daqueles fatos, Sr. Presidente, que mudam tudo, mudam nossos prognósticos, mudam nossas reflexões, mudam nossas tentativas de antever o que pode acontecer no amanhã.

Dias atrás, em discurso que fiz desta tribuna, eu havia me manifestado favoravelmente à ideia de realizar novas eleições presidenciais. Naquele momento, estava convicto de que esse era o caminho mais indicado. Meu norte sempre foi a união nacional, a superação dessa polarização que se instalou no País e que nos paralisa econômica e politicamente. Naquele momento, novas eleições me pareciam o melhor caminho para desarmar os espíritos e superar esse abismo que se instalou entre os brasileiros.

Esperei um gesto da Presidente da República, que não veio. Aliás, nem apresentei projeto, nem PEC, porque, apresentada como foi hoje – com todo o respeito, como já foi dito aqui por advogados e juristas –, é inconstitucional. Não apresentei e também não assinei essa PEC de hoje, porque esse gesto teria que ter vindo da Presidente da República, de iniciativa dela, convocando os Poderes do País, o Senado Federal, a Câmara Federal, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior Eleitoral, todos os Poderes constituídos, para que pudesse vingar, para que pudesse acontecer uma nova eleição no mês de outubro. Isso não aconteceu. Agora, é passado. Perdeu o *time*, porque isso poderia ter acontecido antes da aprovação do processo de abertura de *impeachment* pela Câmara Federal. Hoje não mais, infelizmente.

O resultado da votação de domingo na Câmara dos Deputados me chamou a atenção para duas coisas. Em primeiro lugar, o anseio por mudança que a votação em si representa, resultado que é da legítima manifestação de representantes do povo democraticamente eleitos. Em segundo lugar, as indicações que temos aqui e ali, na imprensa, em conversas, em análises conjunturais, de que o Vice-Presidente Michel Temer pretende realizar, caso assuma definitivamente a Presidência da República, um governo de coalizão, voltado para a mesma união nacional que eu tanto prezo e que coloco como a prioridade número um do País neste momento de crise: união nacional.

Temos claros motivos para crer, Sr. Presidente, que Michel Temer tem plenas condições de recolocar o País no caminho do crescimento.

Hoje, chegou-nos a notícia, por exemplo, de que ele pretende enxugar a Esplanada, diminuindo o número de ministérios, dos atuais 32 para em torno de 20, proposta que eu já defendo há muitos anos,

incluindo a criação de três superministérios, o Social, o da Infraestrutura e o da Economia.

Também há indicações de que o número de cargos comissionados, hoje quase 23 mil, deve cair substancialmente. Fala-se em reduzir pela metade o número desses cargos no Executivo Federal. Tem que dar um exemplo.

Não menos importante é a manutenção dos programas sociais bem sucedidos, iniciados e mantidos nos governos de Lula e Dilma. A proposta de criação de um superministério voltado para a área é evidência clara de que, ao contrário do que dizem, Michel Temer manterá sim as conquistas sociais que se vêm acumulando no País desde 2005.

A biografia do Vice-Presidente Michel Temer é outro aspecto tranquilizador dessa transição. Ele já demonstrou inúmeras vezes sua capacidade de diálogo e conciliação, seu profundo conhecimento das leis e da Constituição, seu trânsito fácil entre Parlamentares, Ministros, membros do Judiciário e do Ministério Público.

É um político que orgulha o PMDB e que, neste momento em que a união nacional é nossa absoluta prioridade, não deixa de guardar várias semelhanças com outro vulto de nosso partido, o saudoso Ulysses Guimarães, que, em momento histórico, não menos conturbado que o atual, também soube usar a arte da conciliação para unificar o País em torno dos mesmos objetivos e ideais e elegeu Tancredo Neves para Presidente em eleição indireta e, logo em seguida, eleição direta.

Concedo, com muito prazer, o aparte à nobre Senadora Rose de Freitas.

A Srª Rose de Freitas (PMDB - ES) – Senador Raupp, meu eterno Presidente do PMDB. Lá atrás nós convergimos até num ponto que tínhamos em comum, uma visão de que, para "sair", entre aspas, dessa crise – porque sair da crise vai demandar um longo tempo e posições muito precisas, posições altaneiras, que estão faltando neste País –, eleições gerais seriam o melhor caminho. E me preocupou muito, porque V. Exª chegou muito determinado a fazer aqui uma explanação, que é comum a todos, sobre o caráter do Presidente Michel. E não está em discussão o caráter, a conduta nem a história dele. Está em discussão o que seria melhor para o País. Como V. Exª tomou essa posição – e eu tenho muita admiração por V. Exª –, sabe V. Exª que esta Casa está se mobilizando, muitos dela, para ir na direção de termos eleições, porque há uma controvérsia política tão grande que eu jamais presenciei igual. O nosso País não está como estava na época do Presidente Collor, em que o País se uniu todo pelo *impeachment*. Então não houve essa divisão que nós vemos, a todo momento, no meio da rua. Hoje existe uma bandeira que está posta aqui, de termos eleição, não porque se não tivesse seria contra o Vice-Presidente Michel Temer, mas porque não ter também significa estar contra uma parte da sociedade brasileira que não entende, não conhece, não viu, não está confiando. E registro aqui o editorial da *Folha de S.Paulo* de hoje, que explicita bem isso. Como nós vamos votar um *impeachment* nesta Casa? As pessoas conhecem a posição de outros. Eu não sinto felicidade, não vi aquelas expressões pelo meu filho. Pelo meu filho, eu cumpro com o meu dever; pelo meu filho, eu luto pela pátria; pelo meu falecido marido, eu relembro as suas lutas ao meu lado e eu manejei com o meu trabalho. Todo mundo achando que era uma festa, e não era uma festa. Então, quando V. Exª... Eu só queria fazer uma pergunta, se V. Exª puder me responder. É que há essa luta verdadeira aqui na Casa, e está na rua também a vontade que o povo está começando a manifestar de eleger um Presidente, de não ficar com a pergunta "Como será esse outro governo?", ainda que tenha à sua frente, possivelmente, se tudo acontecer como o sentimento que temos, um homem com toda a história do Michel Temer. Se viesse essa proposta hoje para a Casa, como V. Exª reagiria se tivéssemos a oportunidade de fazer a coincidência e eleger um Presidente da República? O povo vai com o seu sentimento dizer: se eu tenho que viver com essa nova realidade, eu quero escolher. Eu quero escolher. E o meu sentimento – estou lá atrás ainda, na pele, no corpo, na alma - é o regime ditatorial, que tanto nos fez sofrer. Neste momento, se esta Casa dissesse "Vamos eleger um novo Presidente da República", como V. Exª reagiria? Eu conheço V. Exª, de luta, de opiniões, caminhei ao seu lado na Presidência do PMDB. Eu pergunto isso porque tenho a impressão de que não há um pedaço deste País, um pedaço que não pense que poderia haver outra alternativa além dessa que está, por força da Constituição, se colocando à frente de todos nós. Eu agradeço e parabenizo V. Exª por refletir sempre. Eu só não tenho a rapidez de V. Exª. Ainda estou na eleição. Acho que é uma alternativa. V. Exª já reafirma e fala numa coisa que me preocupa, o tal do superministério, o tal do superministério. Não há nada que tenha sido dito até agora que não tenha sido dito por todos os outros. Por que será diferente, meu Deus? Eu não sei. Eu fico presa à expressão do Ministro Roberto Barroso, que, quando viu determinada foto, disse: "Meu Deus!". Eu digo assim: meu Deus, se houvesse essa proposta, eu queria muito que V. Exª estivesse encabeçando-a conosco. Muito obrigada.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Nobre Senadora Rose de Freitas, agradeço o aparte de V. Exª e respondo às suas indagações.

Eu sou muito realista. Se essa proposta tivesse surgido antes da aprovação do processo de *impeachment*

na Câmara dos Deputados, com aquela vitória esmagadora, seria...

A Srª Rose de Freitas (PMDB - ES) – Presidente, Presidente, sempre meu Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – ... diferente.

A Srª Rose de Freitas (PMDB - ES) – Ela apenas confirmou, ela apenas deu o aval para que o processo continuasse. Aqui iremos julgar o *impeachment*.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Mas nós temos que entender que qualquer projeto que venha a tramitar nesta Casa para mudar os rumos desse processo, no caso de uma nova eleição, terá que passar também pela Câmara dos Deputados. Será que nós vamos alimentar essa ilusão de que a Câmara dos Deputados, que deu 367 votos pelo *impeachment,* em que o Governo só teve 137 votos, vai aprovar um projeto dessa natureza?

Se o processo de *impeachment* tivesse sido derrubado na Câmara e viesse uma proposta do Governo nesse sentido, aí sim, eu acredito que teríamos chance de ter uma nova eleição. Mas neste momento em que a Câmara já votou... Por isso é que eu digo que é tarde, já passou o *time*. Neste momento em que a Câmara já votou e está agora a pressionar, não só a Câmara, mas a sociedade brasileira, na sua ampla maioria, maioria esmagadora, com mais de 60%, 70% da população a pressionar esta Casa, o Senado Federal, para que faça valer o que a Câmara aprovou lá e aprove aqui também, eu não alimentaria a ilusão de que qualquer projeto, qualquer proposta que começasse a tramitar agora pudesse substituir esse processo de *impeachment* que está em curso. Esse é o meu pensamento, essa é a minha avaliação.

Gostaria muito que isso tivesse acontecido há algum tempo, que a Presidente tivesse chegado à conclusão, com todo respeito, Senadora Rose de Freitas, Senador Donizeti Nogueira, Senador Paulo Paim, Senador Magno Malta. Acho que houve um pouco de arrogância, de prepotência, achando que poderia derrotar o processo do *impeachment* na Câmara dos Deputados, o que não aconteceu. Os movimentos foram feitos, naturais. Espero que tenham sido movimentos republicanos, naturais de quem quer derrotar um processo de impedimento, como aconteceu.

Já venho falando há 60 ou 90 dias que esse processo, quando começou, era água morro abaixo. Fui até criticado: "Calma, Senador, as coisas não são bem assim!" É água morro abaixo, ninguém segura mais. A sociedade brasileira quer. Nós já vivemos isso no País. Eu era muito jovem, ainda era Prefeito da minha querida cidade de Rolim de Moura, mas já vivi, assim como grande parte da sociedade brasileira viveu, um processo semelhante a esse. É água morro abaixo, ninguém segura mais. Não somos nós que vamos segurar, porque a sociedade quer.

A Srª Rose de Freitas (PMDB - ES) – Desculpe, eu não quero debater com V. Exª, mas, já debatendo, pesquisas recentes mostraram a rejeição tanto da Presidente Dilma quanto, infelizmente, do nosso Vice-Presidente Michel Temer. E dizem que não querem nem essa alternativa nem a outra. Guardo na minha alma alguns dizeres de João Batista Mota, que foi arcebispo do nosso Estado: no meu entendimento só o povo salva o povo. Portanto é muito importante que ele dê a sua posição, que ele coloque a sua posição. Eu não acho nada impossível, porque agora nós vamos decidir o *impeachment*. E gostaria muito que o povo estivesse dentro desse processo. Não aguentaremos outra situação igual a essa, Presidente Raupp, não aguentaremos viver um segundo momento. Diz o Renan que ele não é cartomante, nem eu sou. Sou mais índia do que qualquer coisa, mas quero dizer que ponho o meu ouvido na terra e ouço o som dos tambores que estão tocando até agora, mesmo depois de o Plenário da Câmara ter sinalizado pela continuidade do processo de *impeachment*.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Obrigado.

Concedo um aparte ao nobre Senador Donizeti Nogueira.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Senador Raupp, obrigado pelo aparte. Senador Paim, Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu fui instigado por esse diálogo entre o senhor e a Senadora Rose de Freitas, porque esse debate basicamente começa hoje, aqui. Se se fizer uma pesquisa na segunda-feira sobre se o povo quer o *impeachment* ou a eleição direta já, vai ganhar a eleição direta. Portanto, se quisermos ouvir o povo, teremos a oportunidade de ouvir o povo. Se o Congresso ou Lideranças do Congresso não tivessem se levantado contra a Presidenta Dilma em junho de 2013, em que ela propôs um plebiscito para saber se faríamos uma constituinte exclusiva para a reforma política, e tivessem ouvido o povo, ele ia pedir a constituinte para a reforma política. Hoje, se consultarmos o povo, ele vai dizer que quer eleição já. E nós temos a possibilidade de fazer isso, num acordo geral, o Judiciário, o Executivo e o Legislativo. Essa é, sem sombra de dúvida, a melhor saída para este País neste momento. Estou ouvindo o seu pronunciamento bem elaborado, com respeito, e reconheço que o senhor chamou a atenção para isso anteriormente, mas há aquele ditado: "Nunca é tarde." Eu penso que uma consulta à população vai dizer eleição já, porque o eleitor, senhor de nós, senhor dos poderes, o soberano nesse processo pode dar a melhor saída. Nós podemos não dar, mas o eleitor dará a melhor saída. Por isso eu penso que é tempo ainda de discutir essa iniciativa. Por

fim, como já discordei na reforma política, esse negócio de aglutinar ministérios, para mim isso não passa de jogo midiático. Eu falei isso no meu próprio Governo. É uma justificativa. As pautas que este País tem para desenvolver exigem um maior empoderamento. E um ministério como o da Mulher, que aglutina Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude, já se juntou, mas ele traz a força das pautas de ministérios anteriores. E há ministérios como o da Pesca, que não são justos, nem necessários, porque não trazem a economicidade de que se precisa. É uma pauta ainda em evolução, em crescimento para interferir diretamente na economia. Então, a junção dos ministérios, no meu ponto de vista, não traz a economicidade que se espera e, ainda por cima, aniquila algumas pautas que precisam florescer com mais vigor e com mais força. Reconheço a sua opinião e a respeito, mas, neste momento, acredito, do fundo do coração, Senador Raupp – com todo o respeito e admiração que tenho pelo senhor, acompanhando-o nesse período –, que, hoje, se consultarmos o povo, ele quer eleição. E há como fazer um acordo geral de unidade do País em torno de uma eleição.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Como Líder.) – Vindo de V. Exª, que é um Senador do Partido dos Trabalhadores, já é um avanço muito grande reconhecer que seria necessária uma nova eleição agora, em outubro. Eu gostaria muito que isso tivesse vindo da Presidente da República antes da aprovação do *impeachment* na Câmara. Repito: eu defendi essa proposta e a considerava muito interessante. Hoje acho que está um pouco tarde.

Senador Donizeti, Senadora Rose, eu estudei a estrutura ministerial de vários países. Eu sou um defensor da redução da máquina pública, da redução do número de ministérios. E não conheço outro país que tivesse 39 ministérios, como tivemos até pouco tempo atrás, aqui no Brasil. Eu defendi uma redução para 20, para 17. Já reduziram oito ou nove. Talvez tenham que reduzir mais uns dez. A Alemanha tem 14 ministérios. É a segunda ou terceira potência mundial e tem 14 ministérios. Os Estados Unidos têm 21 ou 22, e são a maior potência mundial. Na Inglaterra, acho que são 14. E por aí vai. Varia de 12, 13 até 20, 22 ministérios na maioria dos países do mundo. Então o Brasil exagerou nessa estrutura governamental. E eu acho que é preciso dar esse exemplo de enxugamento.

É a hora de propostas positivas, Sr. Presidente. É hora de olhar para o futuro, de superar diferenças, de unir forças pelo País. É hora de fazer sacrifícios e de tomar medidas firmes, algumas até impopulares, mas absolutamente necessárias para a superação do momento crítico que enfrentamos. É o que a população espera, nesta hora difícil, de seus representantes.

Com o processo de *impeachment* no Senado, é para cá que todos os olhos estão voltados. Cumpramos nosso papel com firmeza e seriedade. Voltemos a ser uma nação una, coesa e compromissada com os objetivos do crescimento econômico, do desenvolvimento e da justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem.

S. Exª falou como Líder, agora é um orador inscrito.

Senadora Rose de Freitas, como...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Não, pelo regulamento é um Líder e um orador inscrito. O Senador Magno Malta está como Líder. V. Exªs podem fazer um acordo, mas pelo Regimento é um orador inscrito.

Como houve o acordo, é claro que eu vou... O Senador Magno Malta está convidado a ir à tribuna.

O Senador Magno Malta tem a palavra, pelo entendimento feito com a Senadora Rose de Freitas.

Em seguida, fala a Senadora Rose de Freitas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, aqueles que nos veem pela TV Senado, aqueles que nos ouvem pela Rádio Senado e aqueles que nos acompanham pelas redes sociais, o processo de *impeachment,* que teve a sua admissão, a sua recepção pela Câmara dos Deputados no dia de domingo, chegou hoje ao Senado.

Aqui, o Senado já se reuniu para tomar suas providências. E a providência é uma comissão formada por 21 Senadores que vai recepcionar esse processo para dizer se ele prossegue ou não prossegue. Ele vai prosseguir, porque aqueles que são a favor do *impeachment* e da discussão estão em número absolutamente maior do que aqueles que não querem a admissibilidade. Mas haverá essa admissibilidade exatamente porque há uma disposição desta Casa e da sua maioria não tão somente de atender os clamores da rua, mas porque os clamores da rua têm fundamento, os clamores da rua são o sentimento de uma Nação sofrida, que está sangrando em praça pública como consequência dos desmandos e da incapacidade administrativa deste Governo que aí está.

Sr. Presidente, nesta eleição de hoje, tive a oportunidade de ficar nessa comissão, dela vou participar.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que, sendo o Senado uma Casa de 81 Senadores, não de 513, nós podemos nos falar com mais tranquilidade. O nosso relacionamento é mais estreito, haja vista que nós somos em número menor. Temos uma etapa longa até a admissibilidade do processo. Daí para frente, temos seis meses caso aprove o afastamento da Presidente. É um longo processo durante o qual nós podemos conversar, nós podemos falar.

O Governo e a sua Base, aqueles que não admitem o *impeachment* e que votam contra o *impeachment*, terão todo o tempo do mundo para conversar nos nossos gabinetes. Poderemos conversar com tempo. Eles terão tempo para poder fazer suas conquistas, para convencer. E aqueles que são a favor do *impeachment*, Sr. Presidente, também terão o tempo necessário para conversar educadamente, para tentar fazer seu convencimento. Espero que, no mínimo, nós nos portemos de forma educada, sem ataques desnecessários à posição de quem quer que seja.

O que estou dizendo com isso é que minha posição precisa ser absolutamente respeitada, porque minha posição é uma posição de convicções. Falo em nome de um povo que pensa e sente como eu. A regra da boa convivência é o respeito. Eu também preciso respeitar aquele que diz que não é a favor do *impeachment*, que tem suas razões e que constrói seus argumentos para tal.

O processo se encerrou lá na Câmara, mas parece que vieram para cá os discursos. E a contaminação aqui, neste primeiro momento, tornou-se zombaria em relação àquilo que aconteceu na Câmara. A Câmara votou ontem, e as pessoas estão sendo criticadas por que lá disseram: "Em nome da minha mãe, em nome do meu pai, eu voto 'sim'. Pelo meu Estado, pela minha cidade, eu voto 'sim'. Pelos meus netos, pela minha escola, pela minha cidade, pelo meu Estado, eu voto 'sim'." Agora, pergunto, Senador Paim: qual é o problema disso? Qual é o problema disso?

Quando um homem forma suas convicções, para chegar ao Parlamento, os maiores sacrificados são a família e os filhos. Faço vida pública, como também V. Exª. Nós temos filhos e sabemos disso. Eu cheguei aqui com sacrifício. Sempre falei aqui de D. Dadá, minha mãe. Eu sempre falei aqui das minhas filhas. Elas foram as mais sacrificadas ao longo da minha vida. Por que, num momento importante da vida da Nação, quando tenho consciência e formei meu juízo, não posso dizer que estou tomando posição em nome de Karla, em nome de Magda, em nome de Jaysline, em nome da minha neta Ester, que vai nascer? Quem vai me proibir de falar em nome da minha esposa? Quem vai me proibir disso?

Ouvi os discursos aqui zombando das atitudes das pessoas lá. Zombaram até de quem disse "em nome de Deus". Quando presido comissão, quando presido CPI, começo desta forma: "Em nome de Deus, declaro abertos os trabalhos desta CPI." Aliás, a Nação se lembra das CPIs do Narcotráfico e da Pedofilia, combatendo o crime, mandando para a cadeia os desgraçados que abusam de crianças. Falo em nome de Deus! Qual é o problema disso? Qual o problema de um sujeito que sai do nada, que tem uma luta de vida, que se torna Deputado Federal e que é cristão falar isso? Aliás, quero lembrar que este País é majoritariamente cristão. Qual o problema de o cara falar em nome de Deus? Agora, se alguém chegasse ali e dissesse "estou votando aqui porque o diabo mandou", qual seria a reação? Se há uma reação tão negativa por que falaram em nome de Deus, isso me assusta muito! Ai desta Nação, ai desta Nação!

Alguns estão criticando por que citaram a Bíblia. Eu nunca subi aqui para não citar a Bíblia. A Bíblia diz que bendita é uma Nação, Senadora Rose, quando Deus é senhor dela. Eu creio em Deus! Esta Nação é majoritariamente cristã. Nós cremos em Deus. O País é majoritariamente cristão. Quem vai me proibir? Quem vai me proibir de falar em nome de Deus? Penso que esse debate, essa contaminação não tem de vir para cá.

Tomei o cuidado de olhar o *impeachment* de Collor ontem. Entrei na internet, Senador, fui ver como votaram os Senadores e Deputados que estão aqui, que estão em mandato, e fui ver o voto dos Deputados do PT. O Senador Paim, que está ali sentado, meu amigo velho, votou "pelo povo do Brasil e em nome do Rio Grande". Votou em nome do Rio Grande do Sul! Quem foi que trouxe o Paim para cá? Quem deu oportunidade a Paim? O Rio Grande do Sul. Mas outros falaram mais. Os de São Paulo falaram mais coisas. Conclamo a população brasileira a entrar no YouTube e a colocar lá "*impeachment* de Collor". Não vejam só os do PT, não! Vejam os de todos os que estavam lá naquele dia.

Eu era Vereador, Senador Donizeti. Eu estava lá assistindo de longe, imaginando, se eu estivesse aqui, como seria o meu voto. Estávamos assistindo em um telão, e vi o voto de Roberto Valadão, Senadora Rose, lá de Cachoeiro. Aquilo encheu o meu peito, fiquei arrepiado, porque ele falou em nome de Cachoeiro. Cachoeiro de Itapemirim me deu oportunidade, eu me tornei Vereador ali, um retirante nordestino. Ele disse "em nome de Cachoeiro" e deu o voto dele. Qual é o problema nisso? Qual é o problema nisso? Outro disse em nome de Zumbi dos Palmares ou de Che Guevara. Não houve crítica nenhuma para isso. Não há de se criticar, porque cada um fala da sua referência, cada um fala daquilo em que acredita. Temos de respeitar isso!

Então, esse debate não pode vir para cá. Lá, já encerrou. Aqui, vamos tratar de outra coisa. Eu posso

sentar ali, no Cafezinho, ou no meu gabinete com o Senador e conversar perfeitamente sobre isso, sobre o *impeachment*, sobre as questões jurídicas e sobre as advindas das questões jurídicas, porque o processo é jurídico-político. Vamos falar das questões políticas e das questões jurídicas. Vamos fazer isso de forma educada, sem afronta.

Eu dizia ontem ao Senador Jorge e dizia também à Senadora Gleisi que eu não topo conversar sobre esse assunto se eu tiver de sentar aqui e ficar sendo agredido todo dia, sendo chamado de golpista. Eu sou golpista por quê? Por que tenho convicções? Por que tenho convicções? E, depois que a sessão acabou, aí nós podemos conversar, podemos bater um papo, tomar um cafezinho no meu gabinete ou no seu gabinete. Eu não topo, eu não topo! Eu não quero aqui ser agredido e não quero agredir ninguém.

O processo chegou ao Senado. Ele já saiu da Câmara, a Câmara já cumpriu seu papel. Ele agora está aqui, no Senado. "Ah, mas o Parlamento é golpista, a Câmara é golpista, o Senado é golpista." É preciso dar nome para isso. Eu não vejo ninguém dizer que o Supremo é golpista. Eu não ouvi ninguém chamar o Supremo de golpista, dar nome aos Ministros, dizendo que o Ministro Teori é um golpista, que Marco Aurélio é um golpista, que Gilmar Mendes é um golpista, que Toffoli é golpista. Ninguém fala isso. Aliás, quando se vota nome de Ministro do Supremo aqui, os discursos são verdadeiras peças de elogio. É o que ocorre quando se está votando o nome dos Ministros do Supremo. E os elogios que se fazem, Senador Donizeti, é do tipo "lembra-te de mim". O discurso é do tipo "lembra-te de mim". Daqui desta tribuna, votei contra o Ministro Barroso, disse por que estava votando e votei aberto. Votei contra o Ministro Fachin, disse por que estava votando e votei aberto! Então, não faço essa história de "lembra-te de mim". Mas ninguém chamou o Supremo de golpista.

Eu não quero ser chamado de golpista. Eu posso até nas ruas ser chamado assim pelos partidários da Presidente. Esse é um discurso que a militância encarnou. Esse é um direito deles. Eles acreditam nisso, e é dessa forma, eu não vou me ferir e me ofender disso na rua, mas, aqui, não!

Nós estamos dentro de um processo em que estou me dispondo a convencer, mas em que também posso ser convencido. E daí? E daí? E daí? Tenho minhas convicções sobre as pedaladas? Tenho.

Aliás, hoje, minha filhinha de 15 anos, a Jaysline, Senadora Rose, aquela pérola negra que Deus me deu, Senador Donizeti – sou pai adotivo, e acho que a grande dádiva da vida, depois de conhecer Deus, é adotar, porque a adoção é a única chance que um homem tem de dar à luz; a adoção é para aquelas pessoas que descobriram que o coração tem útero –, mandou um torpedo para mim, dizendo assim: "Pai, explica-me o que é pedalada?"

Eu disse: "Olha, filha, eu fui Vereador. Vou tentar explicar da melhor maneira possível. Vou falar do Vereador porque a sua casa está lá no Município. Papai foi Vereador em Cachoeiro, e o Prefeito de Cachoeiro mandou o orçamento para a gente votar. O orçamento é para pagar funcionários, para pagar professores, para pagar o pessoal que faz a limpeza, para dar manutenção de creche e de escola. Então, tem de votar. Ele diz quanto vai gastar, e a Câmara vota. Aí se aprovou, minha filha. Mas, se aquele dinheiro não deu e se ele precisa de mais, ele precisa pedir para a Câmara. Aí ele pede isso, e o nome disso é suplementação. A Câmara aprova, e ele pode realizar. Se ela não aprovar, ele não pode fazê-lo. E, se ele não mandar para a Câmara e realizar, o promotor pede o afastamento dele, o juiz aceita, ele vira ficha suja e nunca mais disputa uma eleição."

Nós precisamos sair dessa confusão do que é o processo político-jurídico. O jurídico é o que existe de fato. O crime de responsabilidade fiscal existe, pronto, e o *impeachment* é o instrumento. Esse é o jurídico. Mas, no processo político, você discorre quais os malefícios da tal pedalada ou até os benefícios. Quem defende, quem é contra o *impeachment* diz que há benefícios nas pedaladas e que ela fez pedalada para poder pagar o Bolsa Família. É um argumento em que não acredito. São R$53 bilhões, e para o Bolsa Família só foi R$1,5 bilhão. Mas é um argumento.

Então, vejam a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Prefeito não mandou matar ninguém, o Prefeito não passou em cima de ninguém no trânsito, não atropelou ninguém no trânsito ou na calçada, não fez crime de mando, ele está com as mãos sujas, porque não é processo penal. Aqui ninguém nunca disse – pelo menos eu – que a Presidente Dilma assassinou alguém, que praticou crime de mando, que atropelou alguém na calçada dirigindo alcoolizada pelas ruas. Não há nada disso! Não há crime penal para a Presidente Dilma.

Esse processo não é uma gincana entre a Presidente Dilma e Eduardo Cunha para saber quem cometeu mais crimes. "É uma gincana, e vamos ver quem chega na frente." Não! Os crimes de Eduardo Cunha são crimes penais. São crimes penais! Ele é problema da Polícia, ele é problema do Supremo Tribunal Federal.

A Presidente Dilma cometeu o mesmo crime que alguns Prefeitos do Espírito Santo cometeram. Aliás, todos, nos últimos 30 anos... Sabe quem é, Rose? Rose ajudou todos, Rose participou da administração de todos esses Municípios – estou certo, não é? –, nesses últimos 30 anos, pelo seu trabalho no Estado do Espírito Santo.

Aliás, sempre disse que você é a guerreira dos Municípios do Estado do Espírito Santo. Ninguém nunca

disse isso! Ninguém nunca disse isso!

Então, não há crime que a mulher tenha cometido, uma mulher limpa. Ninguém está falando nada de crime penal. E não é uma gincana entre ela e Eduardo Cunha para ver quem chega na frente. Não tem nada disso, uma competição de crimes. Não tem nada disso. O dela é o mesmo do que o desses prefeitos, muitos do nosso Estado, gente de bem, honrada, respeitada no Município, que se tornou prefeito, pegou uma folha de pagamento inchada e não conseguiu consertar. Uns precisaram tirar dinheiro da educação para poder pagar salários e décimo terceiro. Então, vão dizer assim: "Poxa, mas, se for salário e décimo terceiro, ele não errou". Mas a lei diz que ele não pode. Vinte e cinco por cento têm de ficar aqui. O cara não pode botar a mão, nem transferir esse dinheiro! Virou criminoso, virou ficha suja para os adversários e ficou 8 anos sem disputar eleição, de mãos limpas!! Mas é crime de responsabilidade fiscal.

Então, nós temos de entender o que é político, e o que é um crime de responsabilidade fiscal político e jurídico. O jurídico é porque existe na Lei de Responsabilidade Fiscal esse instrumento. A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê tudo isso.

Como as pedaladas fiscais aconteceram durante um ano e três ou quatro meses, no final do ano passado, foi preciso mexer na Lei de Responsabilidade Fiscal para tentar encaixar esse ano e quatros meses de pedaladas. O que me assusta é que, até ali, Romero e o PMDB eram bons. O PMDB era ótimo. Foi Renan que comandou aquela fatídica sessão, longa, do Congresso Nacional. Ele e Romero se revezaram. Na hora do vamos ver, entregou para Romero, porque Romero é mais rápido do que imediatamente. Romero é negociador de sequestro. Eles foram lá e deram uma pancada na Lei de Responsabilidade Fiscal para poder acomodar esse ano e quatro meses de pedaladas! Ué, o PMDB é ruim? Eu não estou entendendo é isso.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Senador, V. Exª me dá um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou conceder.

Eu acho que nós temos de fazer o debate é nesse nível! No meu entendimento, o jurídico é que houve pedalada e que existe um instrumento de *impeachment*. E qual é o político? É a desarrumação da economia brasileira. São os milhões de desempregados. São 300 desempregados por hora! Nós fomos desclassificados em todas as agências de risco. Nós somos um país de risco.

Ontem, o Banco Central interveio na economia, no mercado, com quase US$4,5 bilhões para não permitir que o dólar caísse mais, porque ele ia cair para US$2,70, US$3,00, para não deixá-lo cair mais, porque vem despencando, despencando, despencando. Foram US$4 bilhões! Nunca houve uma intervenção desse tamanho!

A Saúde desarrumada, o Governo com ministérios vagos. Eu? Quem sou eu? Jamais faria isso na minha vida. Seria uma insanidade e uma irresponsabilidade chamar a Presidente Dilma de criminosa. Criminoso é quem comete crime penal. Ninguém está falando disso. Mas ela cometeu um crime de responsabilidade fiscal. E, com essa quebra, foram os Municípios, foram os Estados.

No nosso Estado, do povo querido do Espírito Santo, recebemos dela um presente: a nossa economia era calcada, há 42 anos, num incentivo fiscal chamado Fundap (Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias), que foi arrancado de nós como se arranca um filho de uma mãe – e o nosso Estado paga o preço desse presente que nós recebemos.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, a partir das pedaladas, parte dos R$53 bilhões foi para o BNDES. Para quê? Para o BNDES cobrir os empréstimos que deu para a América Latina, para obras paradas, para o metrô da Venezuela, para o Porto de Mariel.

Então, o político é discutir o que adveio das pedaladas, e o jurídico é discutir as pedaladas como pedaladas, quando a Presidente diz "eles querem atribuir a mim crimes que os outros lá atrás também cometeram". Eu já cedo, Senador Donizeti.

Quando a gente fica em pouca gente aqui, é bom que nem se marca o tempo. Quando o Paim é Presidente, então, Deus nos acuda. (*Risos.*)

Ele só não ganha do Mão Santa, porque, quando o Mão Santa ficava aqui, a Taquigrafia ficava até meia-noite. Quando ele perdeu eleição, elas fizeram uma festa, porque poderiam ir para casa cedo. Mas elas vão poder ir para casa cedo, daqui a pouco.

Então, a discussão tem que se dar neste nível. Senador Donizeti: tecnicamente, juridicamente. V. Exª, o Senador Humberto, o Senador Lindbergh, a Senadora Gleisi, todos têm o argumento jurídico que vocês sustentam, e que é preciso ser respeitado. Eu posso sentar-me com V. Exª horas e horas, para termos o prazer de dissecar este assunto aqui – não é isso, Senadora Rose? –, em todos os sentidos, para amanhã dizer: "Nós precisamos, educadamente, tratar do assunto".

Eu penso dessa forma, V. Exª pensa dessa forma, e há que se respeitar como V. Exª pensa, e há que se respeitar como eu penso. Agora, se o processo é político-jurídico, não me diga... Constitucionalmente, neste momento que estamos vivendo, havendo impedimento da Presidente, assume o Vice-Presidente.

Desculpe-me essa história de eleição agora, essa mudança da PEC. Para mim, como disse o Raupp, tudo bem se isso tivesse vindo mais cedo, ou vamos pensar nisso para o futuro, porque este não é o momento.

Vou citar a Bíblia, para quem não gosta. Salomão escreveu, dizendo que há tempo para tudo debaixo do céu. Este é o tempo de discutirmos o *impeachment* no Brasil. É isso que a população brasileira espera de nós. Espera a posição dos que não querem o *impeachment* e espera a posição dos querem o *impeachment*. A população, neste momento, é isso que ela cobra deste Parlamento, porque é em função de todas essas questões que aqui coloquei que estamos pagando esse preço grande que está nas ruas.

Ouço o Senador Donizeti, com muito respeito. E espero que V. Exª aceite ser o Relator da CPI das Próteses, aceitando o meu convite.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Senadora Rose de Freitas, Senador Magno Malta, que gentilmente me cede um aparte, eu queria discordar de três coisas, concordando com muito do que V. Exª falou. Primeiro, pela minha avaliação, é uma arrogância querer falar em nome de Deus. Temos, à luz da Bíblia, que falar orientados por Deus, mas, em nome de Deus, considero que nós, pecadores, estamos cometendo arrogância, que chega a ser uma prepotência. Orientados por Deus, à luz dos ensinamentos que estão na Bíblia, devemos fazer nossos pronunciamentos. Segundo, com relação ao crime de responsabilidade, o art. 4º do Orçamento autorizou a Presidenta a fazer decretos suplementares que não interferem na meta fiscal, porque não aumentam o custo, é administração interna daquilo que já foi autorizado pelo Senado. A terceira discordância, ainda citando outro crime que querem imputar à Presidente, que também não é crime: o Governo não toma dinheiro emprestado para a safra agrícola; o Governo estabelece que vai subvencionar o juro. O juro vai ser de 7%, mas está no mercado a 12% ou 14%, e o Governo vai ter que pagar essa parte do juro. Quem toma o empréstimo é o agricultor, é o pecuarista, e depois o Governo vai subvencionar o juro. O Governo não toma dinheiro emprestado para a safra; quem toma é o agricultor. Daí, não existe empréstimo, não existe tomada de recurso, de empréstimo financeiro. Então, também não existe o crime. Mas é um debate longo para ser feito. Por fim, há tempo para tudo, como disse Salomão. E o que o Brasil pede não é o *impeachment*; o que o Brasil pede é uma solução para a economia, para a crise moral e ética, que esse *impeachment* não resolve.

(Soa a campainha.)

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Então, usando aí o ensinamento de Salomão, e o que o Brasil está pedindo é uma solução. A solução não é o *impeachment*. A solução – aí eu acredito e defendo – é que a gente faça uma nova eleição, porque isso vai dar ao soberano, que é o povo, a oportunidade de decidir o debate entre os projetos apresentados para superar a crise e escolher esse projeto para superar a crise. E vai dar o tempo necessário para quem ganhar a eleição trabalhar a solução do problema. Então, não há tempo para tudo, Senador Magno Malta. Eu queria que o senhor considerasse comigo que o tempo para tudo é a solução, que o *impeachment* não traz, porque não une o País, não resolve a crise. Mas a eleição une o País. E a vontade do povo é pela eleição. Se nós formos consultar hoje, a vontade é pela eleição. E, seguindo a orientação de Salomão, o tempo para tudo, do meu ponto de vista, pequeno, modesto, é que o tempo para tudo é a solução para o Brasil...

(Interrupção do som.)

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Eu gostaria que houvesse uma eleição geral, não só para Presidente, porque o desgaste que tem a Presidenta temos nós aqui também, no Congresso. Mas não vamos discutir eleição geral agora, vamos discutir uma eleição para Presidente. Do meu ponto de vista, pode ser por um mandato de seis anos, para coincidir com a outra, e um tempo suficiente para fazer uma transição bem feita dos últimos trinta anos que a gente tem para os próximos trinta anos que a gente precisa viver. Esse é meu pronunciamento, e agradeço a oportunidade de apartear o senhor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu agradeço V. Exª, sabe o carinho que lhe tenho, mas vou responder os três pontos, um por um.

Nessa Bíblia que V. Exª citou, dizendo que é uma arrogância falar em nome de Deus, Jesus disse: "Tudo quanto pedirdes ao Pai em meu nome, crendo, recebereis". E a Bíblia diz a respeito Dele: "Ele estava no princípio e nada do que foi feito foi feito sem Ele; por isso Ele é Deus". E Jesus, mais tarde, diz: "Eu e o Pai somos um". E nós estamos falando em nome de Deus e estamos falando em nome de Jesus. Arrogância é blasfêmia. O pecado é blasfemar contra Deus, contra o Espírito Santo. Mas a Bíblia diz que uma nação é feliz quando Deus é senhor

dela. Então, é em nome de Deus que eu tenho que pedir. É em nome de Deus que eu tenho de falar dessa Bíblia que o senhor citou.

Segundo ponto: o senhor disse sobre as pedaladas que ela não cometeu. Respondo, dizendo o seguinte: quando expõe o seu ponto de vista e tecnicamente coloca, V. Exª faz muito mais compreender do que o Advogado da União, Dr. José Eduardo Cardozo, ex-ministro, por quem tenho o maior respeito.

Mas, quando o escuto ele falar... Esta semana eu vi o Advogado da União dar uma entrevista à Miriam Leitão. Miriam Leitão ficava assim olhando para ele naquela entrevista, e eu acho que ela esperou Chico Anysio entrar pela porta, porque Rolando Lero perdia para ele.

Ele, quando tenta explicar, tenta misturar isso tudo. Uma mulher que não cometeu crime nenhum, sendo acusada por um que cometeu crime, que tem dinheiro na Suíça. Ela fala isso na tentativa de confundir as pessoas.

Eu não tenho dinheiro na Suíça! Ninguém está condenando a senhora, dizendo que a senhora tem dinheiro na Suíça. Não é nada disso. Que tem conta na Suíça. Pelo amor de Deus! Não é nada disso. Nós estamos falando é de crime de responsabilidade fiscal.

E a terceira...

Responda o senhor.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Só um segundinho. Eu concordo com o senhor nesse aspecto, mas lá, quando se votou, 99% dos que votaram em branco votaram contra a corrupção, que não é o caso da Presidenta. Entendeu?

Então, o Procurador responde, inclusive o voto do Relator que fala disso. Entendeu?

Mas eu também concordo. Não é essa a questão. A questão é se foi crime de responsabilidade ou não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Exatamente.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Mas não foi assim que votaram lá.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas, quando ela fala "eu represento...", ela acha que quem ela teve, ela sempre tem. Ela diz: "Eu estou aqui representando 54 milhões de votos". Já representou. Não representa mais.

Pelo menos 35 milhões desses aí é que estão nas ruas. A queda dela de popularidade não são aqueles que eram dela e abandonaram, mas aqueles que votaram acreditando na mentira que ela contou no processo eleitoral e acabaram indo embora.

Porque, se a Presidente Dilma disser: "Eu não menti no processo eleitoral. Tudo o que eu falei era verdade. Eu disse que não ia subir o juro, eu não subi. Eu disse que não ia cortar no Orçamento dinheiro da educação, cortei. Eu disse que não ia ter aumento nas taxas, aumentei. Mas isso não é mentira".

Se ela tiver coragem de dizer que não mentiu no processo eleitoral...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... e essas pessoas foram embora, não são mais 54 milhões, não! Ela está errada. As pessoas simples, balconistas, motoristas de táxi, ascensoristas, motoristas de ônibus, estão nas ruas. E eles não são a elite.

Então, aqui nós podemos fazer esse discurso para que nós possamos, educadamente, separar essas questões.

E, para finalizar, eu digo a V. Exª que não é tirando a Presidente, como V. Exª disse. O que o povo quer é melhorar a economia, o povo quer é mais educação, mais saúde, o povo quer mais segurança pública, e o povo quer acertar a economia do País! Verdade!

Mas ela perdeu as condições. Todos os cheques especiais que a Nação colocou na mão dela ela explodiu. Deu mais outro cheque, ela explodiu. Deu mais outro, ela explodiu. Agora ela está querendo outro cheque especial, mas este ela não terá.

Realmente, o povo quer acertar a economia do País, mas ela não reúne mais condições, ela não tem mais condições, ela perdeu as condições. Não há credibilidade para se colocar um cheque em branco assinado nas mãos da Presidente Dilma Rousseff.

Agradeço, Sr. Presidente, o tempo que me deu e o aparte que V. Exª fez, permitindo-me debater, de forma educada, com V. Exª.

Em nome de Deus, eu encerro o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Passamos a palavra, neste momento, à Senadora Rose de Freitas, como oradora inscrita, para o seu pronunciamento.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e demais pessoas presentes a esta sessão de trabalho, eu ouvia com atenção as

palavras do Senador Magno Malta. Sei da grande preocupação que todos nós temos neste momento e acho que não cabe aqui – V. Exª tem razão – estabelecer qualquer parâmetro de crítica a respeito das expressões usadas, embora muitas delas, ofensivas, não mereceriam ter sido usadas numa sessão da Câmara dos Deputados.

Na verdade, eu vim falar sobre um assunto que eu sei que importa muito ao Presidente que aqui está e ao Senador Donizeti. Preocupa muito o País a forma como tem sido conduzida uma questão que é a base de tudo em qualquer país, do seu desenvolvimento, do encontro de suas teses, da maneira de compartilhar seu desenvolvimento, que é a educação.

Digo isso porque sempre fiz parte da Frente Parlamentar da Educação, sempre participei de debates, formulando projetos, acrescentando, inclusive, e brigando para que não perdêssemos valores atribuídos à estruturação da educação.

E digo que a reflexão que faço hoje é uma necessidade real, porque estamos brigando neste momento por propostas que sejam compartilhadas a respeito do processo de *impeachment*. O *impeachment* é uma necessidade, mas não é a solução. Essa é a decisão que sentimos que está sendo tomada pelos demais companheiros, e é também a minha posição pessoal. E precisamos falar deste assunto exatamente agora porque já estamos no momento seguinte, em que todos nós estamos pregando que existem algumas propostas que podem ser adotadas sobre a questão do conflito nacional.

Eu queria lembrar aqui que, sem ter solucionado os problemas da educação, e elogiando o Ministro Mercadante, o Luiz Cláudio e o Henrique Paim, que por ali passaram, até o Haddad, todos aqueles que lutaram para implementar novos métodos de educação, para que ela tivesse na sua estrutura, na sua logística, alguma política que permitisse acabar com o déficit de vagas – digo isso como mãe e como avó –, com o déficit de creches nas escolas públicas.

Toda vez que nós estamos, no final do ano, analisando o Orçamento, eu sinto um aperto no coração. Vejo que diminuiu o tempo que temos para tratar do assunto, e diminuiu também a estrutura financeira para termos essas creches funcionando.

Eu vou citar, até elogiosamente, a questão das creches no Estado do Espírito Santo. Vitória, por exemplo, tem um dos índices mais altos de aproveitamento de vagas, em comparação a outros lugares, como Florianópolis. Nós temos vagas disponíveis. e essa é uma política cultural do nosso Estado.

Eu queria dizer que, ao não tratarmos desse assunto, ao não encararmos a necessidade de uma estrutura melhor para a educação, estamos cometendo um erro grave. Nós podemos corrigir o problema do déficit, podemos corrigir o problema inflacionário, podemos discutir que não há um planejamento adequado. Aliás, se políticas fracassam em todas as áreas é por falta de planejamento adequado.

Eu vejo que as pessoas ocupam esta tribuna e dizem: "Olha, nós temos 30 ministérios e precisamos diminuir". Mas que planejamento está sendo construído para dizerem quantos ministérios têm que haver?

Hoje existe uma metodologia muito especial para identificar a crise, ou seja, começam por falar o número de ministérios, por dizer que juntamos o Ministério da Pesca com o da Agricultura, mas se há pouco tempo construímos o Ministério da Pesca, por que agora vamos mudar? Vamos mudar porque há muito ministérios. Não é uma solução. Não é uma solução.

O maior problema que encontramos no Brasil, sem dúvida, é a falta de planejamento. Não é a falta de sensibilidade para construir a política social. Não é, pois temos, em todas as áreas, um ministério, um número de funcionários, temos até, recentemente, planos orçamentários que não são praticados, são definidos como a sustentação ideal de uma base para manter funcionando o organismo que foi recentemente criado.

Mas, quando se fala em creche, de quanto tempo precisamos para construir a política ideal a fim de resolver e cobrir esse déficit que existe hoje no País, de 2,7 milhões de vagas?

Não tratamos disso aqui. É muito raro ver alguém tratar disso, a não ser Fátima Bezerra e o próprio Paim. Não conheço profundamente o comprometimento de V. Exª com a educação, Senador Donizeti Nogueira, mas imagino que seja o mesmo das pessoas que citei.

Temos que lutar para melhorar a questão da educação nessa pirâmide que está colocada; temos que começar a cuidar da criança, da creche, da escola pública, para que possamos falar que teremos um País melhor amanhã. Por enquanto, estamos na camada externa, temos um conflito que tem que ser encarado imediatamente, e esse conflito é o conflito político.

Acredito tanto no Brasil que digo que o Brasil está mal pelas políticas que foram adotadas, mas, em outras áreas, o Brasil esteve muito bem. O Pronatec, em que tive que brigar até com companheiros do partido de V. Exª. Quando a matéria entrou na pauta, disseram: "Isso não precisa ser votado agora". Eu disse: "Não, era para ter sido votado ontem".

Sempre cito o déficit da habitação no meu Estado. É um crime dever ao pobre que não tem oportunidade uma casa, que, nos cálculos da estrutura orçamentária do País, custa tão pouco para se dar. Não é que tenha

que dar a casa para alguém, mas alguém que não tenha condições necessita de uma casa, e isso não se pode ignorar.

A mesma coisa em relação à educação. Como vamos enfrentar todo este problema de tirar a Presidente, construir uma nova proposta, se não estamos preocupados com aquilo que hoje se mostra, que está na nossa cara, que foram todos os erros cometidos desde a previdência até a educação?

Sempre que posso, elogio muito a gestão do Haddad, porque venceu desafios, teve que qualificar a educação, não foi omisso em nada.

Depois, nós tivemos um quadro excelente, quando colocaram lá o Henrique Paim. É o comprometimento que faz com que as coisas mudem. É importante entender que, se não brigarmos pela educação, não vamos mudá-la como queremos, mas avançamos muito. E foi preciso um trabalhador.

Tempos atrás, alguns anos atrás, eu, nesta Casa, vivia fazendo manifesto pelo ensino técnico, porque era o caminho do meio – hoje, já é o caminho final –, que facilitava aos filhos de trabalhadores terem uma profissão e poderem trabalhar antes – porque, muitas vezes, nem podiam chegar lá – de ter o ensino superior.

Então, eu elogio o trabalho do Haddad, elogio o trabalho do Luiz Cláudio, do Paim e também o do Mercadante, com quem mantenho contato, que esteve no meu Estado, visitou as obras, andou pelos cursos, viu a qualidade do ensino técnico federal do Brasil. Hoje, eu digo que o Ifes é exemplo, para mim, mundial. Toda vez que se fala em ensino técnico, cita-se a qualidade do trabalho que é feito pelo Ifes.

Eu concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas, Senador Paim, nosso Presidente, neste momento. Eu tomei posse aqui, se não me falha a memória, no ano passado, no dia 3 de fevereiro, e um dos pontos do meu pronunciamento foi dizer que precisamos responder três perguntas para pensar o País de longo prazo: que País nós queremos construir para os próximos 30 anos? Quanto custa a construção deste País? E quem paga a conta? Nós precisamos, num planejamento de longo prazo, Senadora Rose de Freitas, definir isso. E, pensando este País grande, solidário, que inclua, em que não faltem vagas nas escolas, nas universidades, nós temos riqueza hoje para isso. Vamos ver o acumulado que se produziu no País nos últimos 30 anos. Eu penso que talvez não precisemos dessa riqueza acumulada pelas famílias, pelos grandes deste País. Acho que não precisamos de 20% dessa riqueza para construir o País que queremos para os próximos 30 anos. Aí nós seremos um país de classe média, com oportunidade para todos. Mas não estamos tendo a coragem de enfrentar este desafio: que País queremos nos próximos 30 anos? Quanto custa e quem paga a conta? Porque, hoje, nós estamos buscando pagar a conta do País, e não estamos conseguindo, tirando daqueles que menos têm, na maioria das vezes. Para concluir o meu aparte, quero dizer que fiquei muito instigado com aquela medida provisória que aumentava a cobrança de impostos sobre o lucro líquido dos bancos. Apresentei uma emenda de 30%, mas houve dificuldades para aprovar o aumento de 5% que a Presidenta propôs. Fiquei me perguntando: quem mais ganha dinheiro neste País, todos os anos, a não ser os banqueiros? Como pode meia dúzia de banqueiros governar-nos aqui dentro? Digo isso porque penso que eles, sim, podem pagar 30% sobre a renda líquida. É sobre o lucro líquido. Não é outra coisa não. É sobre tudo que ele ganhou de lucro líquido. E não os trabalhadores pagarem 27% de Imposto de Renda. Para o assalariado não tem jeito: já vem cobrado. Então, é isso. Eu acho que nós precisamos enfrentar esse desafio. Nunca é tarde. E acredito que, respondendo a essas perguntas e tendo a coragem de dizer quem vai pagar a conta, vamos ter, nós próximos 30 anos, um País muito melhor, muito mais pacífico, porque estaremos diretamente atacando a violência, ao incluirmos as pessoas. Parabéns pelo pronunciamento e pela defesa intransigente que tem feito da educação. Eu partilho disso. Estou tão preocupado com a educação que apresentei um projeto da lei para que haja a Lei Rouanet da Educação, para que a associação da escola apresente um projeto ao MEC que a autorize a captar do Imposto de Renda. Eu acredito nisso como algo que não vai tirar receita, porque essa receita que se vai obter lá será imediatamente aplicada e retornará em mais impostos. Eu penso que essa é uma solução, mas uma solução para remediar. Não é uma solução definitiva. Para a definitiva, eu penso que Brasil queremos construir, quanto custa e quem paga a conta. Obrigado pelo aparte, Senadora.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu que agradeço a V. Exª. Às vezes, nós nos sentimos pregando no deserto, quando falamos de educação. Mas, ao ouvir V. Exª, eu registro com prazer a sua preocupação. E acho interessante esse projeto.

Na verdade, se se dá incentivo a um monte de coisa, também se poderia dar incentivo àqueles que investirem na educação, até lembrando que existem bancos, como o Bradesco e outros mais, que constroem escolas, e nós fazemos uma romaria para pedir que construam uma escola daquele nível nas nossas regiões.

Se isso fosse uma prática permanente, haveria a permissão oficial financeira para que essa estrutura de investir na educação tivesse o retorno por incentivo de qualquer natureza ou pela lei de V. Exª. Eu tentei criar um fundo na Petrobras numa época em que não era permitido – até foi na Câmara. Lembra que a Vale tinha o

fundo de desenvolvimento das áreas de influência da Vale? Por ali, nós construímos algumas creches. Foi uma coisa muito importante. Isso poderia se estender de uma maneira razoável, reconhecendo que o Brasil não tem dinheiro. Temos o percentual para ser aplicado na educação, mas nem sempre esse percentual acabou sendo utilizado devidamente, porque não havia fiscalização. Então, fazia-se assim: "Ah, eu tenho que aplicar tanto." Pegava-se a escola que já estava na área urbana e a ampliava, deixando de construir na área rural.

Então, sem fiscalização, programas não serão eficientes, alguns serão, mas a ideia de V. Exª eu acho excelente.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Eu pensei isso, Senadora, refletindo sobre aquela pequena reforma que, às vezes, tem...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – No mobiliário.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – É. No mobiliário, no vaso que estragou, na hidráulica, que a professora, o grupo da escola, às vezes, tiram do bolso para poder não deixar aquilo, porque depende de uma licitação, não sei do quê. Então, penso que essa seria uma solução.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Está em tramitação ainda o projeto?

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Está em tramitação.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vamos trabalhar juntos.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Vamos trabalhar juntos.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Estou à disposição.

Também quando eu estava falando da educação aqui, eu estava lembrando o quanto há de angústia e de sofrimento nesses milhões de famílias.

Eu me lembrava sempre, jornalista Felipe, que está aqui e é da minha terra, daquelas longas filas que, sempre no início e no final do ano, acontecem para as mães, em uma verdadeira loteria para saber quem consegue uma vaga em uma escola para colocar o seu filho; aliás, na creche é onde se começa a boa estrutura familiar para que os pais possam trabalhar.

Presidente, um dos motivos por que estou nesta tribuna é – evidentemente, neste quadro de crise, às vezes, só olhamos imediatamente o que está ali – para lembrar a falta de vaga, a falta de recurso, essas obras paradas, obras abandonadas. O Governo fez uma licitação imensa no Brasil. Muitas dessas empresas largaram as obras. A cobrança disso recaía imediatamente – a população via a obra e ligava para o Prefeito – no Prefeito, o que desencadeou um processo absurdo, descumprindo-se inclusive, pela falta de complementação dessa luta, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina que toda criança, até cinco anos de idade, tem direito à creche e à pré-escola.

Eu quero agradecer-lhe, Presidente, e quero fazer uma homenagem à sua solidariedade aos seus companheiros. Nessa corrida contra o tempo, nós temos que fazer muitas coisas ao mesmo tempo. Muitas vezes, nós nos lembramos de uma coisa que nos preocupa e queremos focar num debate aqui, e V. Exª, com tão boa vontade, está aqui até esta hora, sempre assim. Eu queria lhe agradecer. V. Exª talvez seja uma pessoa mais próxima de Deus e das pessoas. Eu agradeço o tempo a mim destinado.

Quero dizer que vamos universalizar esse debate, para não ficarmos sempre reclamando daquilo que não conseguimos fazer e para avançarmos mais, com iniciativas como a do Senador Donizeti.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Sou eu que agradeço, Senadora Rose de Freitas, a sua gentileza. Tenho a alegria de poder dizer ao País que, desde a Assembleia Nacional Constituinte, nós caminhamos juntos na Câmara e, depois, no Senado. A sua posição, neste momento de crise por que o País passa, tem sido uma posição que eu chamaria de diplomata, de estadista.

Percebo que V. Exª e também o Senador Donizeti procuram encontrar outro caminho que não seja somente o de "sim" ao *impeachment* ou de "não" ao *impeachment*. É como se o Senado não tivesse capacidade de elaborar uma proposta ao País. Nós, Senadores, somos chamados para isso.

A Câmara tomou a sua posição naquele evento truculento, desastroso, a que todos nós assistimos, a que o Brasil assistiu. Pessoas da maior simplicidade e também intelectuais me disseram o seguinte: "Paim, eu não sabia que a Câmara era aquilo que eu vi naquela noite." A decepção foi muito grande pela forma como foi debatido um tema que interessa a 210 milhões de brasileiros, um tema que repercutiu em âmbito mundial.

Percebo que, no Senado, o debate será diferente, até porque o Presidente do Senado é um, o da Câmara é outro, e eu não comparo os dois. Naturalmente, aqui será um rito normal, e saberá o Presidente, Renan, qualificar o debate, pela sua forma de coordenar, que o País exige. Por isso, estou animado com esse procedimento, respeitando todos os prazos e permitindo que cada um coloque o seu ponto de vista.

Quero cumprimentá-la, com certeza absoluta. Vi aqui a sua tranquilidade em dialogar com seus pares, querendo criar, inclusive, um novo caminho, que não seja somente o do confronto. Como V. Exª disse bem, o

Brasil está dividido. A violência está quase chegando ao limite. As ofensas entre amigos, entre familiares estão acontecendo – sou testemunha disso. E nós podemos ajudar nisso tudo.

Fala-se tanto em nome de Deus. Pois bem, então vamos – o mestre maior apontou o caminho – construir o diálogo, o entendimento, a conciliação, e que o Brasil volte para os trilhos.

Parabéns a V. Exª. Tenho muita alegria de poder caminhar ao seu lado.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Muito obrigada.

Muito obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Donizeti, assim nós encerraremos a sessão de hoje, mas não sem, primeiro, deixar de ouvi-lo. V. Exª é fundamental nesse processo.

É com alegria que eu quero, no encerramento da sessão, dar a palavra a V. Exª, Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, serão breves palavras, Senador Paim. Quero, primeiro, registrar dois eventos extraordinários que vivi lá no meu Estado nesta última semana.

Fui a São Salvador do Tocantins visitar a Escola Família Agrícola Deputado José Porfírio. O Deputado José Porfírio está entre os desaparecidos da ditadura. Ele foi o primeiro Deputado camponês eleito em nosso País, se não me engano. Naquela escola que tive a oportunidade de visitar, fiquei muito emocionado com o empenho dos professores, da diretora e do prefeito da cidade em fazer aquela escola funcionar.

As escolas famílias agrícolas devem agora integrar, do meu ponto de vista, uma estratégia de desenvolvimento rural.

Pois bem. Também fui visitar uma escola na inauguração, junto com o Governador Marcelo Miranda, lá no Tocantins. Refiro-me à inauguração da Escola Família Agrícola Padre Josimo Moraes Tavares, outro homem vítima da violência do latifúndio, que foi assassinado há 30 anos. O Padre Josimo já defendia, em 1983, Senador Paim, esse modelo de escola da Pedagogia da Alternância. Há 33 anos, lá na região, ele defendia esse modelo de escola, que é uma escola que fosse adequada à realidade dos filhos das trabalhadoras da agricultura familiar, dos trabalhadores rurais, dos assentados, em poder participar e se preparar na educação, sendo educados numa educação transformadora, e também manter o seu vínculo lá com a família onde ela está, lá na zona rural.

Nós, então, participamos da inauguração da Escola Padre Josimo Moraes Tavares, que é uma escola que foi construída com o recurso do Ministério do Desenvolvimento Agrário, dentro do Programa Territórios da Cidadania – ainda iniciada lá a discussão no governo do Presidente Lula –, que estava há mais de três anos construída, mas o Estado ainda não a tinha colocado para funcionar. Agora, no Governo Marcelo Miranda, conseguimos estar lá para inaugurar a Escola Família Agrícola Padre Josimo Moraes Tavares.

Eu tive oportunidade de relatar aqui no ano passado, na Comissão de Agricultura, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural. Na minha conclusão, no relatório, junto com a assessoria, essa competente assessoria que nós temos aqui no Senado, e a colaboração também de competentes assessores que eu tenho lá no gabinete, produzimos um relatório com a constatação de que a assistência técnica e a extensão rural eram estratégicas para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos assentados. Para o desenvolvimento do campo, há essa nova concepção que o Ministro Patrus Ananias está defendendo de que os Municípios com até 20 mil habitantes precisam rever a forma de planejar o seu desenvolvimento: não mais a partir da visão dentro da cidade, mas da visão vindo do rural, uma visão de ruralidade para poder projetar o desenvolvimento desses pequenos Municípios, porque a solução para o desenvolvimento econômico e social dos pequenos Municípios está no campo.

Aí entram as escolas famílias agrícolas como parte dessa estratégia, porque nós estaremos formando jovens, homens e mulheres, com a visão empreendedora de que podem desenvolver-se e ascender econômica e socialmente na terra onde estão seus pais e ir promovendo, assim, o desenvolvimento econômico e social, a partir do campo, fazendo, inclusive, crescer as cidades.

Então, eu quero fazer esse registro da importância que eu vejo das escolas famílias agrícolas que estão no meu Estado nesse processo, sendo integradas ao desenvolvimento das famílias do campo.

Não poderia, naturalmente, deixar de lembrar aqui o Deputado José Porfírio, que foi vítima da ditadura e que está desaparecido – sabe-se que ele desapareceu, mas não se sabe onde se encontram seus restos mortais, como ele foi suprimido do seu meio de convivência pela ditadura militar –, e o Padre Josimo Moraes Tavares, que foi assassinado pelas mãos do latifúndio, com recursos articulados, à época, pela famigerada UDR, que, naquele tempo, articulava um meio de combater as ocupações.

Eram essas as minhas palavras.

Não vou entrar mais aqui no debate do *impeachment* ou do não *impeachment*, mas cresceu muito, Senador Paim, a minha convicção de que a solução está no Senado e passa por uma nova eleição. "Ah, há o

problema da constitucionalidade". Nós temos que superar isso, nós temos que ter a grandeza de, num acordo com o Judiciário, num acordo com o Executivo, num acordo com o Parlamento, superar isso, porque não é o *impeachment*, do meu ponto de vista, que resolve.

Tenho muita preocupação, inclusive, de que a nossa permanência no Governo também não vai resolver, porque está muito dividido, e o conflito não vai permitir uma solução. Então, a solução é, do ponto de vista da minha inocência ou ignorância, a Presidenta mandar uma proposta, e nós aqui, no Congresso, através de uma iniciativa aqui do Senado, produzirmos essa solução, que vai ser duradoura e revigorada pelo voto do eleitor, que é o soberano em todo o processo de fortalecimento da democracia.

Então, sou muito simpático e estou empenhado em ajudar a encaminhar e discutir isso, porque acredito que a solução está aí: uma nova eleição, em outubro, para a Presidência da República, com um mandato que pode ser de seis anos para casar com a eleição seguinte. Assim haverá um tempo para se construir uma grande transição. Nós daremos ao eleitor brasileiro, ao povo brasileiro, a oportunidade de decidir não a favor ou contra o *impeachment*, mas a favor ou contra projetos que serão apresentados para a sociedade brasileira, que vai dar o rumo, porque ela tem sabedoria e conhecimento suficientes para dizer o que é certo e o que é errado neste momento. Eleições já!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Quero cumprimentar V. Exª, permita-me, rapidamente.

Eu conversava com V. Exª em um outro momento sobre essa sua visão clara. De fato, o País está dividido. Queiramos ou não, está dividido. Essa conciliação é do interesse de todos, eu diria.

Cheguei a dizer que o empresariado tinha que ser favorável, os movimentos sociais tinham que ser favoráveis, os estudantes, enfim, todos os segmentos da sociedade, os poetas, os artistas, os intelectuais, aqueles que são formadores de opinião. É uma forma de ajudar a unir o País para que ele volte a crescer em um processo natural.

Digamos que não haja e vamos para o *impeachment*. Se a Presidenta ganhar, por exemplo. É a posição na qual votaremos, por uma questão histórica.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Vamos defender.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Se a Presidenta ganhar unifica-se o País? Não sei. Se o outro lado ganhar e o atual Vice... Queiramos ou não, foi quem conspirou todo esse momento, porque tinha uma articulação política dentro do Governo. Foi um erro do Governo. Os jornais já falaram isso, tanto que um Ministro vinculado ao Vice-Presidente pediu demissão de seu Ministério há um longo tempo, para sair e articular. Ele era aquele que tinha a chave do cofre, ou seja, a liberação de emendas e de cargos.

Quem for apeado na marra do Governo vai continuar fazendo o bom combate, o bom debate nesses seis meses, o que poderá acontecer, porque são 180 dias, e até depois, pelos próximos dois anos.

Esse é o impasse que está criado. Não é uma saída inteligente. Chego a dizer que é uma saída inconsequente e irresponsável esse caminho.

O outro caminho é aquele em que, em tese, aqueles que estão no poder perdem – porque perde o Presidente, perde o Vice –, mas o povo chega e diz "eu quero", como V. Exª colocou muito bem, mediante programa definido, dizer quem será o futuro Presidente da República.

Esse seria um caminho natural, Senadora Rose, na linha do que também temos conversado. Aqui não é quem chega ao poder ou não, quem perde ou não, como pessoa, como indivíduo, mas sim uma visão coletiva, uma visão do bem de 210 milhões brasileiros que estão nesse confronto.

Eu continuo respondendo: a única pergunta que unifica, na pesquisa que fiz, é se o povo pudesse votar diretas já. Fiz a pesquisa. O meu gabinete fez durante a tarde toda. Agora me deram a última informação: Senador, só uma coisa unifica, o resto é pau dos dois lados. É mais ou menos isso.

Por isso, quero cumprimentar V. Exª. Encerro aqui este meu pequeno aparte.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Agradeço, Senador Paim, a orientação. Inclusive, pela iniciativa da ideia, o senhor está muito mais preparado do que eu para defender. Mas estou convicto de que a solução está aí. Negar isso ao País significa um ato de covardia nossa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Ter medo do povo.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Nós não podemos fazer isso. Nós vamos pegar aqueles que hoje, para honrar o sangue derramado, o suor e as lágrimas daqueles que lutaram pela liberdade e a democracia, se vestem de vermelho para poder sustentar o verde, o amarelo e o azul da nossa bandeira e aqueles que se vestem de amarelo. Podemos unir esse povo e dar uma saída para o País, pacífica e esperançosa para um novo momento.

Aí, sim, em um debate nas eleições, dá para dizer: "Nós temos este momento, este diagnóstico e, para sair, nós precisamos desta solução". O outro vem: "Nós precisamos desta solução". O povo vota, decide qual é a

solução, e nós vamos todos encaminhar juntos, em respeito à democracia.

A única maneira de pacificarmos o País e de não estuprarmos a Constituição Brasileira é termos a grandeza de discutir uma nova eleição em outubro para a Presidência da República.

Obrigado, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Deixe-me só terminar com uma palavra que é sua. Pelo bem do povo brasileiro, eu teria a mesma tese de V. Exª: que fossem até eleições gerais. Se isso é o que vai unir a nossa pátria, o nosso querido País, por que nós não podemos abrir mão dos mandatos?

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Lógico!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Podemos abrir mão dos mandatos e ir para as eleições gerais de Deputado, Senador, Presidente e Vice. Mas sabemos que essa tese – nós já conversamos - não cola. Como não cola, pelo menos vamos resolver o impasse da Presidência da República.

Tenho certeza de que V. Exª, Senadora Rose, se fosse convidada e tivessem dito: "Olha, para sair desse impasse, vocês teriam que abrir mão do mandato de vocês e ir às urnas de novo". Mas resolve?

Unifica o Brasil? Com certeza. Nós todos, em tempo de guerra, demos a vida pela pátria. Por que não podemos disputar uma outra eleição?

Essa é a grandeza que está faltando para os homens público no meu entendimento, hoje, em nosso País.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Então, o meu boa noite aos radiouvintes da Rádio Senado e aos telespectadores da TV Senado.

Acreditamos muito que cada brasileiro e cada brasileira, Senador Paim, que nos ouve e nos assiste pode contribuir para essa solução, ligando para os seus Senadores, ligando para os seus Deputados, mandando mensagem para a Presidenta, para o Governo de que precisamos encontrar uma saída pacífica para o País.

Estou, a cada hora, a cada minuto, mais convicto de que é a eleição para Presidente, em 2 de outubro, junto com as eleições de prefeitos e vereadores.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Donizeti, muito bem, querida Senadora Rose de Freitas.

Que Deus nos ilumine, mas ilumine mesmo para acharmos uma saída comum.

Um abraço a todos.

Que Deus nos ilumine.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 51 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Comunicações

SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

OF. Nº 014/2016-BLOMOD

Brasília, 19 de abril de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Publique-se
(em suplemento)
Em 19/04/16

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os Senadores **Wellington Fagundes (PR/MT)** e **Zeze Perrella (PTB-MG)**, como membros **Titulares**, e os Senadores **Eduardo Amorim (PSC-SE)** e **Magno Malta (PR-ES)**, como membros **Suplentes**, para comporem a **Comissão do Impeachment** prevista no art. 380, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal - RISF.

Atenciosamente

Senador FERNANDO COLLOR
Líder do Bloco Moderador
PTB – PTC – PR – PSC – PRB

Recebido
em 19/04/16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição

Brasília, 19 de abril de 2016

Publique-se.
(em suplemento)
Em 19/04/16.

Ao Exmo. Sr. Senador
Renan Calheiros
DD Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente,

Venho, através desta, indicar, pela Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição, os nomes para compor a Comissão Especial do Senado Federal que analisará o Processo de Impeachment da Presidente Dilma Rousseff:

- TITULARES

  - Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

  - Senador Antonio Anastasia (PSDB)

  - Senador Cássio Cunha Lima (PSDB)

  - Senador Ronaldo Caiado (DEM)

- SUPLENTES

  - Senador Tasso Jereissati (PSDB)

  - Senador Ricardo Ferraço (PSDB)

  - Senador Paulo Bauer (PSDB)

  - Senador Davi Alcolumbre (DEM)

Atenciosamente,

Senador José Agripino Maia
Líder do Bloco Parlamentar da Oposição

Recebido em 19/04/16 às 18:38

Ofício do Ministro de Estado das Relações Exteriores

Ofício nº 10, de 15 de abril de 2016, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em resposta ao Requerimento de Informações nº 1321, de 2015, de autoria do Senador Jorge Viana.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Mensagem da Presidência da República

Mensagem nº 151

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei complementar que "Acrescenta § 25 ao art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir ao microempreendedor individual utilizar sua residência como sede do estabelecimento". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei Complementar nº 154 , de 18 de abril de 2016.

Brasília, 18 de abril de 2016.

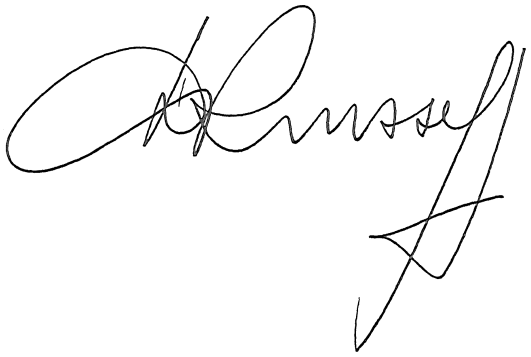

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 169, DE 2016

Dispõe sobre o Estatuto dos Povos Indígenas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I
Dos Princípios e Definições

CAPÍTULO I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios, de seus povos e de suas comunidades, com o propósito de proteger e fazer respeitar sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e todos os seus bens.

Art. 2º Aos índios, aos seus povos e às suas comunidades se estende a proteção das leis do País, em condições de igualdade com os demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

Art. 3º Cumpre à União proteger e promover os direitos indígenas reconhecidos pela Constituição Federal e regulados por esta Lei, podendo contar com a colaboração de entidades públicas e privadas.

§ 1º A elaboração e execução de planos de defesa nacional e ordenamento do território e de desenvolvimento econômico de âmbito nacional e regional, por parte do Poder Público, não prejudicará a aplicação dos direitos reconhecidos no *caput* e regulados por esta Lei.

2

§ 2º Nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira, o Poder Público federal poderá executar as ações necessárias de controle, proteção e segurança do território nacional, respeitadas as condições e direitos dos índios que as ocupam e as disposições desta Lei.

§ 3º Os estados e municípios poderão colaborar com a União na proteção e na assistência aos povos e comunidades indígenas e desenvolver ações administrativas que promovam o respeito aos bens indígenas materiais e imateriais.

Art. 4º A proteção e a assistência aos índios e aos povos e comunidades indígenas terão como finalidades:

I – assegurar aos índios e aos povos e comunidades indígenas a proteção das leis do país;

II – prestar assistência aos índios e aos povos e comunidades indígenas;

III – garantir aos índios o livre exercício do direito de acesso aos conhecimentos da sociedade nacional e sobre o seu funcionamento;

IV – garantir aos índios e aos povos e comunidades indígenas meios para seu autossustento, respeitadas as suas diferenças culturais;

V – assegurar aos índios e aos povos e comunidades indígenas a livre escolha dos seus meios de vida e de subsistência;

VI – assegurar o reconhecimento dos índios e de seus povos e comunidades como grupos etnicamente diferenciados, respeitando suas organizações sociais, usos, costumes, línguas e tradições, seus modos de viver, criar e fazer, seus valores culturais e artísticos e demais formas de expressão;

VII – executar, com anuência prévia dos índios e, sempre que possível, com a sua participação, programas e projetos que beneficiem seus povos ou comunidades;

VIII – garantir aos índios e aos povos e comunidades indígenas a posse e a permanência nas suas terras;

IX – garantir aos índios o pleno exercício dos direitos fundamentais, inclusive civis e políticos;

X – proteger os bens de valor artístico, histórico e cultural, os sítios arqueológicos e as demais formas de referência à identidade, a ação e a história das sociedades ou comunidades indígenas.

§ 1º Quando houver conflito entre os direitos previstos nos incisos V e VI deste artigo e os direitos fundamentais reconhecidos na Constituição Federal e nos tratados e

convenções internacionais nos quais o Brasil seja parte, deve-se buscar soluções ponderadas que respeitem tanto quanto for possível a plenitude dos direitos indígenas, sem, todavia, admitir lesão absoluta aos outros direitos fundamentais.

§ 2º Quaisquer medidas administrativas ou legislativas que tenham relação com direitos de povos ou de comunidades indígenas serão submetidas a consulta prévia dos povos ou comunidades indígenas potencialmente afetados.

§ 3º A oitiva de que trata o § 2º será promovida com o objetivo de dar conhecimento aos índios, em linguagem a eles acessível e, preferencialmente, na sua própria língua, das medidas em questão e das suas prováveis implicações na comunidade, para que manifestem livremente sua concordância ou recusa.

§ 4º Participarão da oitiva, necessariamente, todas as etnias da terra indígena, que poderão requerer esclarecimentos adicionais para tomarem sua decisão.

§ 5º A oitiva será realizada na própria terra indígena e dela deverão participar, além do representante do órgão indigenista federal, representantes do Ministério Público Federal e, na hipótese do art. 83, do Conselho de Defesa Nacional.

§ 6º Durante o processo de oitiva, devem ser apresentados aos índios mecanismos preventivos e compensatórios de possíveis impactos, tais como:

I – plano de prevenção de danos e recuperação das áreas afetadas;

II – seguro para os riscos mais relevantes, inclusive à saúde, ao meio ambiente e aos patrimônios material e imaterial;

III – pagamento de indenizações;

IV – assistência técnica;

V – amparo e fomento à cultura do povo indígena;

VI – limitação do acesso de não índios à terra indígena e aos seus arredores em decorrência das medidas ou das atividades que a afetam.

§ 7º A concordância ou a recusa dos índios será formalizada em documento a ser assinado pelos representantes da comunidade indígena e dos órgãos, pessoas, empresas e instituições que tenham participado da oitiva.

§ 8º Em caso de recusa dos índios, a medida somente poderá ser adotada por relevante interesse público, cuidando-se para que produza o menor impacto possível, não se admitindo lesão absoluta de direito ou de interesses legítimos de povos ou de comunidades indígenas.

4

Art. 5º Não se farão restrições ou exigências aos índios quanto a indumentárias, trajes e pinturas tradicionais, para fins de ingresso e permanência em dependência de quaisquer dos Poderes da República ou órgãos da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
Das Definições e Registros

Art. 6º Para efeito desta Lei consideram-se:

I – povos indígenas: as coletividades que se distinguem entre si e no conjunto da sociedade nacional em virtude de vínculos históricos, de ascendência ou culturais, com povos pré-colombianos;

II – comunidade indígena: parcela de um povo indígena que convive num mesmo local;

III – índio: o indivíduo que se considera vinculado a um povo ou comunidade indígena.

Art. 7º Não se admite qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão contra índio, povo ou comunidade indígena, especialmente em razão de sua condição indígena, sendo punível, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 8º Os povos e as comunidades indígenas têm personalidade jurídica de direito público interno e sua existência legal independe de registro ou de qualquer ato do Poder Público.

Art. 9º Os índios nascidos no Brasil ou que pertençam a povos transfronteiriços que vivam habitualmente, mas não permanentemente, no território nacional são brasileiros natos e a eles são assegurados todos os direitos e as garantias fundamentais reconhecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Aos índios é assegurada a isonomia salarial em relação aos demais trabalhadores e a eles se estende o regime geral de previdência social.

Art. 10. Os nascimentos, os casamentos, as dissoluções da sociedade conjugal e os óbitos dos índios poderão ser registrados de acordo com a legislação comum, gratuitamente, atendidas as diferenças culturais de cada povo ou comunidade indígena.

Parágrafo único. No registro civil deverá constar, obrigatoriamente, o povo ou comunidade indígena a que pertence o registrado, respeitadas as peculiaridades quanto ao nome e prenome e à filiação.

5

Art. 11. Haverá livros próprios, no órgão indigenista federal, para o registro administrativo de nascimentos e óbitos de índios.

§ 1º O registro administrativo constituirá, quando couber, documento hábil para proceder ao registro civil ou ato correspondente, admitido, na falta deste, como meio subsidiário de prova.

§ 2º A relação dos nascimentos e óbitos ocorridos em cada comunidade indígena, indicando o nome e, no caso de óbito, a data e causa do falecimento, deverá ser publicada anualmente pelo órgão indigenista federal.

Art. 12. É assegurado aos povos, comunidades e organizações indígenas o direito de participação em todas as instâncias que tratem de questões que lhes digam respeito.

Art. 13. O órgão indigenista federal promoverá o acompanhamento e a avaliação dos programas, projetos e ações voltados para os povos ou comunidades indígenas.

TÍTULO II
Do Patrimônio e da sua Administração

CAPÍTULO I
Do Patrimônio Indígena

Art. 14. Integram o patrimônio indígena:

I – os direitos originários sobre terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a posse permanente dessas terras e das reservadas;

II – o usufruto exclusivo de todas as riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos existentes nas terras indígenas, incluídos os acessórios e os acrescidos e o exercício de caça, pesca, coleta, garimpagem, faiscação e cata;

III – os bens móveis e imóveis dos povos e das comunidades indígenas, por eles adquiridos a qualquer título;

IV – o direito autoral e sobre obras artísticas de criação dos povos e das comunidades indígenas, incluídos os direitos de imagem;

V – os direitos sobre as tecnologias, obras científicas, inventos e conhecimentos tradicionais de criação dos povos ou das comunidades indígenas;

VI – os bens imateriais concernentes às diversas formas de manifestação sociocultural das comunidades indígenas;

VII – os direitos sobre a manutenção das florestas nativas existentes em seus territórios, conforme as regras de acordos e tratados internacionais ratificados pelo País sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

VIII – o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes; e

IX - outros bens e direitos que sejam atribuídos aos povos ou às comunidades indígenas.

Art. 15. São titulares do patrimônio indígena:

I – os índios do País, no tocante aos bens pertencentes ou destinados aos índios e que não se caracterizem como sendo de povos ou comunidades indígenas determinados;

II – o povo ou a comunidade indígena determinada, no tocante aos bens considerados disponíveis localizados na terra indígena que ocupe, ou aqueles caracterizados como a ela pertencentes.

Parágrafo único. Os bens adquiridos com recursos oriundos do patrimônio indígena pertencem ao povo ou à comunidade indígena titular do patrimônio explorado, independentemente de estarem registrados em nome de um ou mais de seus membros ou representantes.

Art. 16. Cabe ao povo ou à comunidade titular do patrimônio indígena a administração dos bens que o constituam.

Parágrafo único. O órgão indigenista federal administrará os bens de que trata o inciso I do art. 15, podendo administrar também os referentes ao inciso II do mesmo artigo, por expressa delegação do povo ou da comunidade indígena interessada, e em ambos os casos, manterá o arrolamento dos bens permanentemente atualizado, procedendo à fiscalização rigorosa da sua gestão, mediante controle interno e externo.

Art. 17. Cabe ao órgão indigenista federal habilitar e oferecer meios para que o povo ou a comunidade indígena exerça a administração efetiva do seu patrimônio.

CAPÍTULO II
Da Propriedade Intelectual

Art. 18. É assegurado aos povos e às comunidades indígenas o direito fundamental de manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todo e qualquer

conhecimento tradicional que detenham, em especial sobre características ou propriedades de ecossistemas e *habitats* naturais, espécies vivas, vegetais, fúngicas ou animais, microorganismos, fármacos e essências naturais, ou quaisquer recursos ou processos biológicos ou genéticos.

§ 1º O direito a que se refere o *caput* inclui a faculdade de recusar, sem qualquer justificativa, o acesso de terceiros a seus conhecimentos tradicionais, ou de recusar autorização para a divulgação ou utilização, para fins científicos, comerciais ou industriais, sob qualquer forma, de seus conhecimentos tradicionais.

§ 2º A violação desse direito fundamental, com a apropriação ou utilização indevida, sob qualquer forma, de conhecimentos tradicionais, sujeitará os infratores a responsabilidade criminal, bem como a responsabilidade civil por todos os danos morais e materiais causados às comunidades indígenas.

§ 3º O acesso ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados nos termos e nas condições estabelecidos pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

Art. 19. É assegurado aos povos e às comunidades indígenas, bem como a qualquer um de seus membros, o direito de requerer patente de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial ou registro de desenho industrial desenvolvidos com base em seus conhecimentos tradicionais coletivos.

§ 1º As patentes ou registros a que se refere o *caput* serão sempre concedidos em nome do povo ou da comunidade indígena respectiva, quando se tratar de invenção, modelo ou desenho industrial desenvolvidos com base em conhecimentos tradicionais coletivos, pertencentes a todo o povo ou a toda a comunidade indígena e transmitidos a novas gerações de acordo com usos, costumes e tradições indígenas, vedada, nesses casos, a concessão de patente ou registro em nome individual, sob pena de nulidade.

§ 2º Os povos e as comunidades indígenas estão isentos do pagamento das respectivas anuidades e de quaisquer tributos, não podendo o órgão federal de proteção à propriedade industrial, em qualquer hipótese, se recusar a apreciar pedido de concessão de patente ou registro por falta de pagamento dos mesmos.

Art. 20. O acesso, a utilização e a aplicação de conhecimentos tradicionais indígenas em pesquisas científicas que tenham finalidade industrial ou comercial só podem ser realizados mediante o consentimento prévio dos povos e das comunidades indígenas, sob pena de responsabilidade criminal e cível.

§ 1º O ato de consentimento dos povos e das comunidades indígenas, a que se refere o *caput,* está subordinado a contrato escrito, celebrado com a assistência do Ministério Público Federal, que estipule as condições especificas em que será permitido o acesso, a utilização ou aplicação dos conhecimentos tradicionais indígenas, e fixe

remuneração justa e equitativa para a comunidade indígena, bem como sua participação nos benefícios auferidos com a utilização industrial ou comercial dos resultados das pesquisas.

§ 2º Qualquer utilização ou aplicação, industrial ou comercial, de conhecimentos tradicionais indígenas, não prevista no ato de consentimento inicial do povo ou da comunidade indígena, a que se refere o § 1º do *caput*, está sujeito a novo consentimento do povo ou da comunidade, sendo expressamente proibida qualquer utilização ou aplicação industrial ou comercial não consentida de conhecimentos tradicionais indígenas.

§ 3º Salvo estipulação em contrário no ato de consentimento do povo ou da comunidade indígena, quaisquer informações prestadas por seus membros, envolvendo conhecimentos tradicionais indígenas de natureza coletiva, serão confidenciais e não poderão ser transmitidas a terceiros sem o seu prévio consentimento.

§ 4º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, quaisquer atos ou contratos firmados por povos ou comunidades indígenas com terceiros que permitam o acesso, a utilização ou aplicação, industrial ou comercial, de conhecimentos tradicionais indígenas em pesquisas científicas sem a previsão expressa de cotitularidade da propriedade de todos os resultados das pesquisas e de todos os seus produtos derivados.

§ 5º Não se aplicam as exigências previstas neste artigo às pesquisas científicas ou acadêmicas desenvolvidas em áreas indígenas sem finalidades lucrativas.

Art. 21. Os povos ou comunidades indígenas cujos conhecimentos ou modelos tenham sido utilizados, direta ou indiretamente, no desenvolvimento de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial ou desenho industrial serão sempre cotitulares das patentes ou registros industriais requeridos por terceiros, independentemente de formulação de pedido por parte das mesmas.

§ 1º Os requerentes de patentes sobre invenções, modelos ou desenhos desenvolvidos nas condições a que se refere o *caput* deverão indicar quais povos ou comunidades indígenas devem constar como cotitulares da patente, sob pena de nulidade absoluta da mesma.

§ 2º Os povos, comunidades ou organizações indígenas poderão impugnar, administrativa ou judicialmente, a indicação a que se refere o § 1º.

Art. 22. Os povos ou as comunidades indígenas são partes legitimas para requerer, administrativa ou judicialmente, a declaração de nulidade de patentes de invenções, de modelos ou de registros de desenhos industriais direta ou indiretamente

resultantes de conhecimentos tradicionais indígenas, concedidos em violação dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. A nulidade a que se refere o *caput* produzirá efeitos a partir da data do depósito do pedido, e obrigará os titulares das patentes ou registros declarados nulos a ressarcir os povos ou as comunidades indígenas prejudicadas por todos os danos morais e patrimoniais que lhe tenham sido causados pela violação de seus direitos de propriedade intelectual.

Art. 23. Nas patentes concedidas em regime de cotitularidade a povos ou comunidades indígenas e a terceiros, serão os povos ou comunidades isentos de pagamento de quaisquer retribuições ou anuidades ao órgão oficial, cabendo aos demais cotitulares o seu pagamento integral.

§ 1º Na falta de pagamento das retribuições e anuidades a que se refere o *caput*, os povos ou as comunidades indígenas respectivas se tornarão titulares exclusivos de todos os direitos decorrentes da concessão de patentes ou registros industriais.

§ 2º Nos casos em que povos ou as comunidades indígenas requererem, administrativa ou judicialmente, a declaração de nulidade de patente ou registro sob a alegação de violação de seus direitos de propriedade industrial, o ônus da prova em contrário caberá ao requerente ou concessionário da patente ou registro, que deverá comprovar que o produto ou processo patenteado ou registrado foram desenvolvidos sem qualquer utilização ou aplicação, direta ou indireta, de conhecimentos tradicionais indígenas.

Art. 24. São nulos de pleno direito os atos *inter vivos* de transferência gratuita ou por preço vil da propriedade de patentes concedidas na forma dos arts. 19 a 23.

Parágrafo único. Os não-índios cotitulares de registros e patentes depositadas ou concedidas, na forma dos artigos anteriores, seus herdeiros ou sucessores, só poderão conceder licença para sua exploração a terceiros com a prévia e expressa autorização dos cotitulares indígenas, com a assistência do Ministério Público Federal.

Art. 25. Independentemente da nacionalidade ou domicílio das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, as autoridades judiciárias brasileiras terão sempre competência exclusiva para dirimir quaisquer litígios oriundos ou relacionados com atos ou negócios jurídicos que tenham por objeto direitos de propriedade intelectual de povos ou comunidades indígenas brasileiras.

Parágrafo único. Aos juízes federais competirá processar e julgar as causas a que se refere o *caput*, que poderão ser aforadas na seção judiciária em que estiver localizado o povo ou a comunidade indígena envolvida ou na seção judiciária do Distrito Federal.

10

Art. 26. Os direitos de propriedade intelectual dos povos e das comunidades indígenas regulados por esta Lei são imprescritíveis, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

Art. 27. Aplicam-se subsidiariamente aos direitos de propriedade intelectual de povos ou comunidades indígenas, naquilo que não for incompatível com o espírito e a letra desta Lei, as disposições da legislação que regula os direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.

Art. 28. A proteção prevista neste Capítulo se estende aos conhecimentos tradicionais indígenas sobre características ou propriedades de ecossistemas e *habitats* naturais, espécies vivas, vegetais, fúngicas ou animais, microorganismos, fármacos e essências naturais, ou quaisquer recursos ou processos biológicos ou genéticos, independentemente de sua patenteabilidade.

Art. 29. Não se aplicam as exigências e restrições previstas no art. 20 e seus §§ 1°, 2°, 3° e 4° às pesquisas ou obras científicas, de natureza acadêmica, ou a suas publicações e demais produtos derivados, ainda que comercializáveis.

CAPÍTULO III
Do Direito Autoral

Art. 30. Às obras intelectuais e criações de espírito produzidas por índios, de forma individual, aplicam-se as normas de proteção aos direitos autorais estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 31. Os povos e as comunidades indígenas são titulares de direitos morais e patrimoniais sobre as suas obras intelectuais e criações de espírito coletivamente produzidas, de qualquer modo exteriorizadas, tais como:

I – as composições musicais, tenham ou não letra, sejam ou não escritas;

II – as conferências, alocuções e outras da mesma natureza;

III –as obras coreográficas e pantomímicas sejam ou não escritas;

IV – as obras dramáticas e dramático-musicais;

V – as obras artesanais, gráficas, plásticas e ilustrativas, tais como ilustrações, desenhos, pinturas, gravuras, litografia, esculturas e outras congêneres;

VI – as obras arquitetônicas e cenográficas;

VII – todas e quaisquer outras obras intelectuais ou criações de espírito dos próprios povos ou comunidades indígenas, ainda que transmitidas pela tradição oral, e independentemente de sua origem temporal.

11

Art. 32. Os direitos morais dos povos e comunidades indígenas sobre as suas obras e criações intelectuais são inalienáveis e irrenunciáveis.

Art. 33. Os direitos morais e patrimoniais dos povos e das comunidades indígenas sobre as suas obras e criações são imprescritíveis, e não estão limitados por quaisquer prazos de proteção ou duração estabelecidos em lei.

Art. 34. O órgão indigenista federal manterá serviço junto ao qual os povos ou as comunidades indígenas poderão efetuar o registro das obras e criações, independentemente do pagamento de quaisquer taxas.

§ 1º O serviço a que se refere o *caput* deste artigo terá como atribuições:

I – determinar, orientar, coordenar e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Capítulo;

II – por solicitação dos titulares de direitos autorais, impedir ou interditar a representação, exibição, execução, transmissão ou utilização por qualquer forma de comunicação ao público, de obras indígenas, sem o respectivo consentimento, quando este for exigido por disposições deste Capítulo;

III – impedir a destruição, danificação ou deturpação de obras indígenas, a fim de evitar prejuízos culturais, morais ou patrimoniais, tanto coletivos quanto individuais;

IV – estabelecer normas que regulamentam o sistema de cobrança, arrecadação e distribuição dos direitos autorais dos povos ou das comunidades e indivíduos indígenas;

V – arbitrar questões que versem sobre direitos autorais, entre autores, intérpretes ou executantes;

VI – manifestar-se sobre a conveniência da alteração de normas relativas à proteção de direitos autorais indígenas, na ordem jurídica interna ou internacional, bem como sobre problemas a elas concernentes;

VII –gerir o Fundo de Direito Autoral Indígena, aplicando-lhe os recursos segundo as normas que estabelecer, vedada, porém, a sua utilização com despesas administrativas ou de manutenção do próprio serviço;

VIII – orientar, informar e assessorar os povos, as comunidades e os índios sobre as normas concernentes aos seus direitos autorais.

§ 2º Ao serviço caberá, subsidiariamente, receber as quantias devidas em decorrência da utilização de obras indígenas, e repassá-las integralmente aos titulares dos respectivos direitos, observado o seguinte:

I – quando se tratar de obras indígenas cuja autoria não possa ser atribuída a um povo ou a uma comunidade indígena determinada, os recursos serão recolhidos ao Fundo de Direito Autoral Indígena;

II – além dos recursos previstos no inciso I deste parágrafo, integrarão ainda o Fundo de Direito Autoral Indígena o produto das multas relativas a transgressão das normas deste capítulo impostas pelo órgão indigenista federal, doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras e recursos oriundos de outras fontes.

§ 3º Qualquer membro de povo ou de comunidade indígena poderá requerer registro de suas obras ou criações coletivas, mas este deverá ser sempre feito em nome do povo ou da comunidade indígena, aos quais serão revertidos todos os seus benefícios morais e patrimoniais, salvo quando se tratar de obra indígena individual.

§ 4º O registro a que se refere o *caput* é facultativo, e os direitos morais e patrimoniais dos povos e das comunidades indígenas sobre suas obras e criações serão exercidos independentemente de requerimento do registro.

§ 5º Salvo prova em contrário, é autor o povo ou a comunidade indígena em cujo nome foi registrada a obra ou criação intelectual.

§ 6º Para se identificarem como autores, poderão os povos e as comunidades indígenas criadoras de obras intelectuais usar seus nomes ou qualquer sinal convencional.

Art. 35. As publicações, fotografias ou gravações ou outros registros catalogados em arquivos constantes de instituições públicas ou privadas, de universidades ou de particulares, constituirão prova de autoria, para efeito do disposto neste Capítulo.

Art. 36. As obras intelectuais e criações de espírito dos povos ou das comunidades indígenas não passarão, em qualquer hipótese, a pertencer ao domínio público, ou a propriedade da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ainda que transmitidas pela tradição oral, e independentemente de sua origem temporal.

Art. 37. Cabe aos povos e às comunidades indígenas autoras o direito de utilizar, fruir e dispor de suas obras e criações, bem corno o de consentir sua utilização ou fruição por terceiros, no todo ou em parte.

Art. 38. Depende de prévio e expresso consentimento por escrito dos povos ou das comunidades indígenas autoras qualquer forma de reprodução, utilização ou de comunicação ao público, direta ou indireta, por qualquer forma ou processo, de suas obras ou criações coletivas, excepcionadas as limitações aos direitos autorais previstas no art. 40.

§ 1º O consentimento dos povos ou das comunidades indígenas a que se refere o *caput* está subordinado a contrato escrito, celebrado com a assistência do Ministério Público Federal, que estipulará as condições específicas em que será permitida a reprodução, utilização ou comunicação ao público de suas obras e criações coletivas, e

fixará remuneração justa e equitativa para os povos ou as comunidades indígenas envolvidas.

§ 2º O consentimento dos povos ou das comunidades indígenas, a que se refere o *caput*, será sempre por prazo determinado, sob pena de nulidade absoluta.

§ 3º Cabe aos povos e às comunidades indígenas a administração e gestão dos recursos auferidos a título de remuneração por seus direitos autorais.

Art. 39. A reprodução, divulgação ou qualquer forma de utilização, direta ou indireta, por qualquer meio ou processo, de obras ou criações indígenas sem autorização dos povos ou das comunidades autoras, ou com base em consentimento desprovido dos requisitos legais, sujeitará os seus infratores a sanções administrativas, penais e à obrigação de reparar todos os danos morais e materiais causados aos povos ou às comunidades indígenas.

Art. 40. Não constituem ofensa aos direitos de autor dos povos ou das comunidades indígenas:

I – a reprodução, representação, execução, publicação ou comunicação de obra indígena ao público, por qualquer forma, processo ou meio, com finalidade didática, educativa, científica ou beneficente, sem intuito lucrativo;

II – a reprodução ou citação de obras indígenas em livros, jornais, periódicos, artigos, teses, dissertações, monografias acadêmicas, exposições e outros congêneres, para fins informativos, didáticos, de estudo científico, inclusive antropológico, análise, crítica ou polêmica.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos deste artigo, os responsáveis deverão indicar os povos ou as comunidades indígenas autoras e enviar às mesmas uma cópia de quaisquer trabalhos ou publicações que façam referências às suas obras intelectuais.

Art. 41. Aplicam-se, subsidiariamente, aos direitos morais e patrimoniais dos povos e das comunidades indígenas autoras de obras e criações intelectuais, as disposições normativas que regulem os direitos autorais e aqueles que lhe são conexos, naquilo que não for conflitante com os dispositivos contidos neste Capítulo.

TÍTULO III
Dos Bens, Garantias, Negócios e Proteção

CAPÍTULO I
Dos Bens, Garantias e Negócios.

14

Art. 42. São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos e negócios realizados entre índios e terceiros, que tenham por objeto bens das comunidades indígenas, praticados com dano a índio, comunidade ou povo indígena.

§ 1º Podem os índios, suas comunidades, seus povos e suas organizações, bem como o Ministério Público Federal, ingressar em juízo para declarar nulos os atos e negócios a que se refere o *caput* deste artigo e para obter a indenização devida.

§ 2º A União responderá pelos danos causados a índio, comunidade ou povo indígena por atos ou negócios a que se refere este artigo, se houver concorrido por ação ou omissão relativas ao exercício das atribuições estabelecidas nesta Lei, podendo cobrar regressivamente do terceiro causador.

Art. 43. Não poderão ser objeto de atos ou negócios jurídicos os direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, a posse permanente dessas terras e das reservadas e o usufruto das riquezas naturais do solo, rios e lagos nelas existentes.

Art. 44. São respeitados os usos, costumes e tradições dos povos e das comunidades indígenas nos atos ou negócios realizados entre índios, entre comunidades ou entre povos indígenas, salvo se optarem pela aplicação do direito comum.

§ 1º No regime de sucessão, havendo conflito entre os herdeiros do índio falecido e membros da sua comunidade, a esta pertencerão os bens do inventariado que tenham sido adquiridos com a exploração do patrimônio indígena.

§ 2º Em todo processo de inventário de índio que envolva bens inscritos ou registrados em órgãos públicos, deverá o juiz dar ciência do mesmo ao órgão indigenista federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 45. Aplicam-se as normas do direito comum às relações entre índios e terceiros, ressalvado o disposto nesta Lei.

Art. 46. Os contratos de qualquer natureza, firmados por povos ou comunidades indígenas com pessoas, entidades ou empresas estrangeiras ficarão sob a supervisão da União, que defenderá subsidiariamente os interesses e direitos dos índios nos foros nacionais e internacionais.

Art. 47. As autoridades públicas da administração direta e indireta, e seus funcionários, que tomarem conhecimento de ato ou negócio realizado por povo ou comunidade indígena ou seus integrantes, lesivos ao patrimônio indígena, deverão, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do ato ou negócio, comunicar a sua realização ao órgão indigenista federal, sob pena de responsabilidade.

Art. 48. Toda autoridade pública que tiver conhecimento de fatos lesivos à pessoa do índio, ao seu povo ou à sua comunidade, ou a formas próprias de organização e

ao patrimônio indígena, é obrigada a, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar conhecimento deles ao Ministério Público Federal e ao órgão indigenista federal.

Art. 49. O ingresso de terceiros em terras indígenas depende de autorização dos povos ou das comunidades indígenas e de prévia comunicação ao órgão indigenista federal, ressalvado o disposto § 2° do art. 3° desta Lei.

CAPÍTULO II
Da Proteção

Art. 50. São partes legítimas para a defesa dos direitos e interesses dos índios, dos povos e das comunidades indígenas:

I – o Ministério Público Federal;

II – os índios, suas comunidades, seus povos e suas organizações;

III – o órgão indigenista federal.

§ 1º Os índios, suas comunidades, seus povos e suas organizações gozarão das mesmas vantagens asseguradas por lei à União quanto aos prazos processuais, custas judiciais e impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços.

§ 2º Nenhuma medida judicial será concedida liminarmente nas causas em que as comunidades ou povos indígenas figurem no polo passivo da relação processual, sem a sua prévia audiência e a do Ministério Público Federal.

§ 3º Ficam os índios, suas comunidades, seus povos e suas organizações sub-rogados nos direitos de propor ações reivindicatórias para reaver as terras das quais tenham sido subtraídos na posse.

§ 4º Aos índios é assegurado o direito de utilizar suas línguas maternas junto ao Poder Judiciário, que providenciará tradutor ou intérprete.

Art. 51. Compete ao órgão indigenista federal exercer, na forma de regulamento, o poder de polícia dentro dos limites das terras indígenas, na defesa e proteção dos índios e de seus povos, comunidades, terras e patrimônio, podendo:

I – interditar, por prazo determinado, prorrogável uma vez, as terras indígenas para resguardo do território e das comunidades ali ocupantes;

II – proibir a entrada de terceiros e estranhos nas terras indígenas, se houver evidência de prejuízo ou risco para as comunidades indígenas ali ocupantes, às quais se dará ciência;

III – apreender veículos, bens e objetos de pessoas que estejam explorando o patrimônio indígena sem o devido consentimento legal; e

IV – aplicar multas e penalidades.

§ 1º Os veículos, bens e objetos apreendidos dentro de área indígena na forma do inciso III deste artigo ficam sujeitos a pena de perdimento por dano ao patrimônio público.

§ 2º Sem prejuízo da ação penal cabível, os bens apreendidos nas condições do inciso III deste artigo, uma vez aplicada a pena de perdimento, serão vendidos em hasta pública, e o produto da venda será depositado em conta específica do órgão indigenista federal para ser aplicado em benefício dos povos ou das comunidades indígenas.

§ 3º Fica o órgão indigenista federal obrigado, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da promulgação desta Lei, a propor regulamentação do poder de polícia e dos procedimentos de fixação e aplicação de multas e penalidades previstos neste artigo, sem prejuízo da aplicabilidade imediata do disposto nos incisos e parágrafos anteriores.

Art. 52. As relações internas dentro de um povo ou uma comunidade indígena serão reguladas por seus usos, costumes e tradições.

Art. 53. Constatada a existência de povos ou comunidades indígenas isolados, o órgão indigenista federal promoverá a interdição das terras onde se encontrem, por prazo determinado, para garantir-lhes a integridade física e cultural e o direito de permanecerem como tais.

Parágrafo único. Povos ou comunidades indígenas isolados são os que rara ou acidentalmente travam contato com a sociedade circundante.

Art. 54. A Polícia Federal prestará ao órgão indigenista federal, ao Ministério Público Federal, bem como aos povos, às comunidades indígenas e a suas organizações, o apoio necessário à proteção dos bens do patrimônio indígena e à integridade física e moral dos povos e das comunidades indígenas e de seus membros.

Art. 55. As Forças Armadas, por solicitação de qualquer dos poderes constituídos federais, deverão colaborar na proteção dos bens indígenas ou na aplicação do art. 54.

Art. 56. Aos Juízes Federais compete processar e julgar:

I – a disputa sobre direitos indígenas;

II – os crimes praticados contra os índios, seus povos, suas comunidades, suas terras e seus bens;

III – os crimes praticados por índios.

17

Parágrafo único. Nos crimes a que se referem os incisos II e III deste artigo, a Polícia Federal exercerá a função de polícia judiciária.

TÍTULO IV
Das Terras Indígenas

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 57. São terras indígenas:

I – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios;

II – as terras reservadas pela União, destinadas à posse e à ocupação pelos índios.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º São terras reservadas aquelas estabelecidas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal ou pelos municípios, em qualquer parte do território nacional, incorporadas ao patrimônio da União e destinadas à posse e à ocupação permanente pelos índios, para que possam nelas viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais dos solos, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Art. 58. Os direitos dos índios às terras que tradicionalmente ocupam são originários e imprescritíveis, e independem de reconhecimento formal por parte do Poder Público.

Art. 59. As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e as que lhes forem reservadas são bens da União, inalienáveis e indisponíveis e destinam-se a sua posse permanente, não podendo ser objeto de quaisquer atos ou negócios que restrinjam o pleno exercício da posse direta pelos próprios índios.

Parágrafo único. Aplicam-se às terras de domínio indígena destinadas à posse permanente e ao usufruto exclusivo dos povos ou das comunidades indígenas o disposto neste artigo e, no que couber, as ações do órgão indigenista federal definidas nesta Lei para a proteção e regularização fundiária das terras tradicionalmente ocupadas ou reservadas.

Art. 60. Os direitos territoriais especiais regulados por esta Lei aplicam-se a todas as terras indígenas, independentemente de suas origens e das denominações que os atos administrativos lhes confiram.

18

Art. 61. É vedada a remoção dos índios de suas terras, salvo, *ad referendum* do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do país, após deliberação do Congresso Nacional, garantindo, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

CAPÍTULO II
Da Demarcação das Terras Indígenas

Art. 62. As terras indígenas, por iniciativa e sob coordenação do órgão indigenista federal, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o procedimento e as disposições previstos nesta Lei.

Art. 63. A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será precedida de identificação por equipe técnica que procederá aos estudos e levantamentos com o fim de atender ao disposto no § 1° do art. 57 desta Lei.

Parágrafo único. O trabalho de identificação será concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidade e após prévia justificativa.

Art. 64. A equipe técnica de que trata o artigo 63 desta Lei será designada pelo órgão indigenista federal para realizar estudos etno-históricos, sociológicos, ambientais, cartográficos e fundiários necessários, devendo ser composta por:

I – um antropólogo credenciado pela Associação Brasileira de Antropologia, que coordenará a equipe técnica;

II – um técnico do órgão indigenista federal e um técnico em cartografia do mesmo órgão, a quem caberá a elaboração do memorial descritivo e de mapas da área, com seus limites;

III – uma pessoa facultativamente indicada pelo povo ou pela comunidade indígena ocupante da terra objeto da identificação;

IV – um técnico indicado pelo governo do estado de localização da comunidade indígena, ou um técnico por ente afetado se envolverem áreas em mais de um ente da Federação.

§ 1º Todos os membros da equipe deverão ter, sempre que possível, conhecimento específico sobre o povo ou a comunidade indígena e a terra por eles ocupada.

§ 2º A equipe técnica deverá realizar a identificação da área com a participação dos povos e das comunidades indígenas que a ocupam, observando suas formas próprias de manifestação de vontade e permitindo-lhes o pleno conhecimento de causa a respeito das atividades a serem desenvolvidas.

19

§ 3º Na falta de indicação dos membros previstos no inciso IV no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do órgão indigenista federal, este poderá complementar a equipe com técnicos a seu critério.

§ 4º A equipe técnica poderá se fazer acompanhar por outros técnicos do órgão indigenista federal, de outras instituições públicas ou privadas, membros da comunidade científica, ou especialistas sobre a sociedade indígena envolvida.

§ 5º Por solicitação do órgão indigenista federal, a Polícia Federal deverá garantir segurança aos trabalhos da equipe técnica.

Art. 65. A equipe técnica de identificação e delimitação, quando do levantamento fundiário, deverá se fazer acompanhar por:

I – um ou mais técnicos ou engenheiros do órgão indigenista federal;

II – um ou mais técnicos ou engenheiros do órgão fundiário federal ou estadual, encarregados de coletar, em levantamento circunstanciado, informações a respeito da dimensão e qualidade das posses dos ocupantes não indígenas, de suas benfeitorias e da utilização econômica da área, obedecidas as normas específicas de levantamento do órgão indigenista federal.

Art. 66. O povo ou a comunidade indígena interessada ou o Ministério Público Federal podem requerer a instauração do procedimento demarcatório ao órgão indigenista federal, que deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido.

§ 1º Caso o pedido de instauração do procedimento demarcatório seja indeferido, o órgão indigenista federal apresentará as suas razões dentro do prazo estabelecido no *caput*, devendo esta decisão ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 2º A equipe técnica submeterá à anuência da comunidade indígena ocupante da terra objeto da identificação a proposta circunstanciada e fundamentada de limites a serem demarcados.

§ 3º O antropólogo participante da equipe elaborará laudo técnico, por meio de estudo etno-histórico e antropológico, para fundamentar a proposta referida no § 2º do *caput*, explicitando os seus elementos de convicção e a manifestação de vontade dos índios, fazendo a descrição do modo como foi expressa e a sua condução.

§ 4º Se considerar incompleto o laudo técnico previsto no § 3º, o órgão indigenista federal, em 10 (dez) dias, determinará a complementação do trabalho, que deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º O órgão indigenista federal emitirá, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos estudos técnicos de identificação de limites, ato declaratório de ocupação, o qual servirá de base para a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas.

§ 6º Em até 30 (trinta) dias após o ato de que trata o § 5º do *caput*, o órgão indigenista federal dará início ao procedimento licitatório para a demarcação física da terra indígena.

§ 7º A demarcação das terras reservadas será feita com base na descrição dos limites contidos no ato do Poder Público que as houver estabelecido.

Art. 67. Os trabalhos da equipe técnica e os demais atos previstos nesta lei terão seu início e conclusão, bem como o nome dos encarregados e responsáveis, publicados no Diário Oficial da União, garantido o acesso permanente e gratuito a todas as informações relativas ao procedimento demarcatório.

§ 1º É facultado aos órgãos e entidades públicos federais, estaduais, distritais e municipais, no âmbito de sua competência, e às entidades civis e demais interessados prestar, perante a equipe técnica, informações sobre a terra indígena objeto de estudo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de designação da referida equipe.

§ 2º As comunidades locais, governos municipais e estaduais, entidades civis e população em geral tomarão conhecimento das propostas da equipe técnica, em audiência pública a ser promovida pelo órgão indigenista federal, preferencialmente na região ou estado da proposta de demarcação, antes da entrega do relatório final da equipe técnica.

Art. 68. Simultaneamente ao procedimento administrativo de demarcação, o órgão fundiário federal promoverá o reassentamento dos ocupantes não-índios localizados nas terras indígenas, cabendo à União prover indenização quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé, nos termos do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se aplica aos ocupantes não-índios em terras indígenas o direito de retenção por suas benfeitorias.

Art. 69. O órgão fundiário federal deverá priorizar o reassentamento previsto no art. 68, inadmitindo-se que seja causa para o retardamento do procedimento de demarcação da terra indígena.

Art. 70. É assegurado aos povos e às comunidades indígenas o direito de propor a demarcação das terras por eles ocupadas tradicionalmente mediante a apresentação ao órgão indigenista federal de:

I – elementos comprobatórios de sua ocupação tradicional da terra através de laudo antropológico e etno-histórico lavrado por dois antropólogos;

II – mapa e memorial descritivo dos limites das terras por eles tradicionalmente ocupadas.

Parágrafo único. Com os elementos previstos neste artigo, caberá ao órgão indigenista federal prosseguir o procedimento demarcatório estabelecido nesta Lei, considerando as informações prestadas pelo povo ou pela comunidade interessada.

Art. 71. Após o ato declaratório da ocupação indígena previsto no § 5° do art. 66, as comunidades indígenas poderão promover a demarcação das terras conforme memorial homologado, com a supervisão do órgão indigenista federal.

Art. 72. O órgão indigenista federal expedirá portaria normatizando os trabalhos referentes à demarcação física das terras indígenas.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos de campo e encaminhado o competente relatório ao órgão indigenista federal, este remeterá, no prazo de 10 (dez) dias, os autos do procedimento demarcatório correspondente para sua homologação.

Art. 73. O procedimento de demarcação administrativa será concluído por ato homologatório do Presidente da República no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento dos autos do respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo único. O ato homologatório de demarcação das terras indígenas será registrado pelo órgão indigenista federal em cartório de registro de imóveis da comarca de competência e na Secretaria do Patrimônio da União, sendo título de domínio para os efeitos do art. 20, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 74. O órgão indigenista federal enviará uma cópia do registro na Secretaria de Patrimônio da União e da matrícula do imóvel ao povo ou à comunidade indígena.

Art. 75. A demarcação das terras indígenas, a implementação das etapas e o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei constituem direito subjetivo de cada povo ou comunidade indígena, exigíveis através de mandado de segurança, especialmente quando:

I – o requerimento de instauração do procedimento administrativo, previsto no art. 66 desta Lei, não for atendido dentro do prazo legal;

II – ficar caracterizada negligência ou procrastinação por parte da autoridade pública competente, em qualquer fase do procedimento demarcatório.

§ 1º Recebido o pedido, o juiz solicitará informações da autoridade apontada como coatora, que as prestará em 10 (dez) dias.

§ 2º Verificada qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, o juiz determinará à autoridade apontada como coatora que imediatamente instaure ou dê prosseguimento ao procedimento demarcatório, sob pena de desobediência.

Art. 76. Contra a demarcação administrativa ou judicial, processada nos termos dos artigos 62 a 75, não caberá a concessão de interdito possessório.

22

Art. 77. A propositura de qualquer ação judicial não obstará a abertura ou tramitação do procedimento demarcatório.

Art. 78. O órgão indigenista federal, de ofício ou por provocação de povo ou comunidade indígena interessada ou do Ministério Público Federal, procederá a reestudo dos limites das terras indígenas consideradas insuficientes para a sobrevivência física e cultural dos respectivos índios.

TÍTULO V
Do Aproveitamento dos Recursos Naturais Minerais, Hídricos e Florestais.

CAPÍTULO I
Dos Recursos Minerais

Art. 79. A pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas estão sujeitas ao regime especial previsto nesta Lei e serão efetuadas no interesse nacional, por prazo determinado, verificada a essencialidade do bem mineral para as necessidades do país.

§ 1º Ao regime previsto no *caput* não se aplica o direito de prioridade, previsto no art. 11 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração.

§ 2º São nulas de pleno direito, não produzindo efeitos jurídicos, as autorizações, concessões e demais títulos atributivos de direitos minerários em terras indígenas concedidos antes da promulgação desta Lei.

§ 3º Serão indeferidos de plano, pelo dirigente do órgão gestor dos recursos minerais, os requerimentos de pesquisa e lavra incidentes em terras indígenas homologadas.

§ 4º Os requerimentos de pesquisa incidentes sobre terras indígenas ainda não homologadas serão sobrestados até a publicação do decreto de homologação.

§ 5º Não será admitida a atividade de pesquisa e lavra nas unidades de conservação de proteção integral de que trata a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

SEÇÃO I
Do Procedimento Administrativo

Art. 80. O procedimento administrativo para a pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas poderá ser iniciado por ato do Poder Executivo ou mediante requerimento de interessado.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* ou o ato do Poder Executivo iniciador do procedimento administrativo deverá conter, obrigatoriamente, o memorial descritivo da área e a classe das substâncias minerais de interesse, previstas no regulamento.

§ 2º As comunidades indígenas potencialmente afetadas serão informadas sobre a instauração do procedimento administrativo para pesquisa e lavra de recursos minerais em sua terra, para que possam ser consultadas e, se o desejarem, manifestar-se sobre essas atividades.

Art. 81. São legitimados para requerer a instauração do procedimento de que trata o art. 80:

I – órgãos e entidades do Poder Executivo federal, em especial aquele encarregado da política indigenista e o órgão gestor dos recursos minerais;

II – brasileiro, cooperativa e empresa constituída sob as leis brasileiras que tenha sede e administração no País, que atuem na área de mineração; e

III – comunidades, cooperativas e associações indígenas.

§ 1º O pedido do requerente não lhe assegura qualquer direito ou preferência no procedimento licitatório para as atividades de pesquisa e lavra.

§ 2º Para os efeitos do inciso III deste artigo, a comunidade indígena deverá estar legalmente representada ou constituída como pessoa jurídica.

§ 3º As comunidades, cooperativas e associações indígenas poderão habilitar-se ao procedimento licitatório para as atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas, caso atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos em ato conjunto do órgão gestor dos recursos minerais e do órgão encarregado da política indigenista.

§ 4º As comunidades, cooperativas e associações indígenas poderão unir-se a empresas com experiência na atividade mineradora para participar do procedimento licitatório instituído por esta Lei.

Art. 82. Após a verificação da regularidade do pedido, serão elaborados, simultaneamente, pareceres técnicos especializados:

I – geológico, sobre a potencialidade geológica dos recursos minerais especificados e viabilidade econômica de seu aproveitamento;

II – ambiental, sobre prováveis impactos ambientais, restrições e condições aplicáveis à atividade de pesquisa e lavra na terra indígena;

III – antropológico, sobre possíveis impactos diretos e indiretos da exploração mineral no modo de vida e na cultura da comunidade indígena.

§ 1º Os pareceres técnicos de que trata o *caput* serão elaborados por, no mínimo, três profissionais habilitados para atuar na área do respectivo parecer.

§ 2º Os pareceres técnicos de que trata o *caput* serão submetidos à apreciação das autoridades que detenham competência legal para acompanhar e fiscalizar a área pertinente a cada um deles.

§ 3º Admitir-se-á levantamento aéreo ou por satélite para balizar os pareceres técnicos previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º Se a entrada, na terra indígena, dos profissionais e de quaisquer pessoas envolvidas na elaboração dos pareceres de que trata este artigo envolver risco de conflito ou ameaça à reprodução física e cultural dos povos indígenas que as possuem, poderá o órgão indigenista federal impedir o ingresso dessas pessoas, ou condicionar a sua entrada e permanência, apresentando os fundamentos de tais medidas.

Art. 83. Quando a terra indígena estiver situada em área indispensável à segurança do território nacional ou faixa de fronteira, deverá ser ouvido o Conselho de Defesa Nacional, nos termos do inciso III do § 1º do art. 91 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se o Conselho de Defesa Nacional estabelecer critérios ou condições para o exercício da atividade de pesquisa e lavra em terra indígena, o seu descumprimento poderá implicar a exclusão do concorrente do procedimento licitatório ou a rescisão do contrato de concessão.

Art. 84. Concluídos os pareceres de que trata o art. 82 e a manifestação a que se refere o art. 83, será ouvida a comunidade indígena potencialmente afetada, conforme o disposto nos §§ 2º a 8º do art. 4º, além das seguintes regras específicas:

§ 1º A consulta prévia de que trata o *caput* terá, também, o objetivo de dar conhecimento aos índios, em linguagem a eles acessível e, preferencialmente, na sua própria língua, do requerimento de pesquisa e lavra de recursos minerais em suas terras e das prováveis implicações dessas atividades na comunidade, para que manifestem sua concordância ou recusa.

§ 2º Deverão participar da consulta prévia representantes do órgão gestor dos recursos minerais, além dos mencionados no art. 4º, § 5º.

Art. 85. As atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas dependerão de autorização do Congresso Nacional.

§ 1º A solicitação de autorização para as atividades de pesquisa e lavra a ser encaminhada ao Congresso Nacional deverá estar acompanhada dos pareceres técnicos

geológico, ambiental e antropológico de que trata o art. 82, e do termo de concordância da comunidade indígena potencialmente afetada, nos termos do art. 4º, § 7º.

§ 2º A solicitação de autorização conterá o memorial descritivo da área a ser autorizada e especificará, obrigatoriamente, a classe das substâncias minerais e o prazo de vigência do futuro contrato de concessão.

§ 3º O Congresso Nacional poderá, por meio de decreto legislativo, rejeitar, aprovar com ressalvas ou aprovar a solicitação a ele submetida, nos termos do inciso XVI do art. 49 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

I – Se o Congresso Nacional não autorizar as atividades de pesquisa e lavra na terra indígena, o processo será arquivado, com ciência ao requerente e à comunidade indígena potencialmente afetada.

II – Na hipótese de ser autorizada pelo Congresso Nacional a realização das atividades de pesquisa e lavra na terra indígena, será publicado o respectivo decreto legislativo e proceder-se-á à licitação, que observará o disposto nesta Lei, no seu regulamento e no respectivo edital.

SEÇÃO II
Do Procedimento Licitatório

Art. 86. O edital da licitação será acompanhado do memorial descritivo da área a ser concedida e da minuta do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o prazo de duração do contrato de concessão;

II – o prazo estimado para a duração da fase de pesquisa;

III – as atividades mínimas a serem desenvolvidas e os investimentos a serem alocados na fase de pesquisa;

IV – as participações governamentais mínimas, na forma do disposto no art. 87, §4º;

V – o valor da renda a ser paga pela ocupação e retenção da área, por hectare ocupado;

VI – o valor mínimo a se pago pelo direito de uso da água;

VII – o percentual de participação da comunidade indígena afetada no resultado da lavra;

VIII – a relação de documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

IX – a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por servidões necessárias ao cumprimento do contrato;

X – o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição;

XI – a classe das substâncias minerais a serem pesquisadas e lavradas; e

XII – outras condições relativas à proteção dos direitos e interesses da comunidade indígena afetada.

Parágrafo único. Na fixação dos prazos de duração do contrato e das fases de pesquisa e lavra, referidos nos incisos I e II deste artigo, serão observados, dentre outros aspectos, a classe da substância a ser pesquisada e lavrada, o nível de informações disponíveis sobre o ambiente geológico, as características e localização de cada área, os pareceres técnicos geológico, ambiental e antropológico referidos no art. 82 e o termo de concordância da comunidade indígena potencialmente afetada.

SEÇÃO III
Do Julgamento da Licitação

Art. 87. No julgamento da licitação será identificada a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista do interesse público, segundo critérios objetivos estabelecidos no edital e com fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os interessados.

§ 1º Além de outros critérios que o edital expressamente estipular, serão levados em conta no julgamento da licitação:

I – o programa geral de trabalho, as propostas para as atividades de exploração, os prazos, os valores mínimos de investimentos e os cronogramas físico-financeiros;

II – o valor pelo uso da água, valor da renda pela ocupação e retenção da área e o percentual de participação a serem pagos à comunidade indígena afetada;

III – as participações governamentais referidas no § 5º deste artigo;

IV – mecanismos preventivos e compensatórios, como os referidos no art. 4º, § 6º.

27

§ 2º O edital conferirá peso aos critérios previstos nos incisos deste artigo.

§ 3º Em caso de empate, a proposta vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação no critério de maior peso, em escala decrescente.

§ 4º Persistindo o empate, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

§ 5º As participações governamentais estarão previstas no edital de licitação e consistem em:

I – bônus de assinatura, que corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão devendo ser pago no ato da assinatura do contrato;

II – compensação financeira pela exploração de recursos minerais, nos termos da Lei nº 7.990 de 28 de dezembro de 1989;

III – participação especial, devida nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade, a ser estabelecida em regulamento; e

IV – pagamento à comunidade indígena de renda pela ocupação e retenção da área por hectare ocupado até o início da lavra e, à União, de taxa anual, por hectare, admitida a fixação em valores progressivos em função da substância mineral objetivada, extensão e localização da área e outras condições, respeitado o valor mínimo de R$ 2,00 (dois reais) e máximo de R$ 4,00 (quatro reais) atualizados anualmente, mediante ato do Poder Executivo.

§ 6º A receita decorrente da participação governamental mencionada no inciso III do § 5º será alocada à conta do Fundo de Compartilhamento de Receitas sobre a Mineração em Terras Indígenas, nos termos do regulamento.

§ 7º A compensação financeira de que trata o inciso II do § 5º será acrescida de 2% (dois por cento), destinados ao Fundo do Exército, criado pela Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965.

§ 8º o percentual de 2% (dois por cento) instituído no § 7º e destinado ao Fundo do Exército será estabelecido da seguinte forma:

I – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) será subtraído da participação dos estados (art.1º, I, Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990).

II – 0,8% (oito décimos por cento) será subtraído da participação dos municípios (art. 1º, II, Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990).

28

SEÇÃO IV

Da Concessão

Art. 88. Finalizado o procedimento licitatório o vencedor firmará com a União o contrato de concessão para a execução das atividades de pesquisa e lavra na terra indígena, que deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora.

§ 1º A concessão obriga o concessionário a executar a pesquisa mineral por sua conta e risco e, em caso de êxito, a promover o aproveitamento econômico da jazida no polígono estabelecido, conferindo-lhe a propriedade do produto da lavra.

§ 2º O licitante vencedor não tem direito subjetivo à celebração do contrato de que trata o *caput*, se esse, em razão de fatos supervenientes, devidamente comprovados, vier a contrariar o interesse público.

§ 3º Os direitos minerários decorrentes do contrato de concessão não poderão ser cedidos, transferidos ou arrendados.

§ 4º O contrato de concessão deverá prever as fases de pesquisa e lavra.

Art. 89. O cumprimento do contrato de concessão será acompanhado e fiscalizado pelos órgãos federais competentes e auditoria externa independente.

§ 1º No acompanhamento de que trata o *caput*, os órgãos responsáveis anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, formulando exigências à regularização das faltas e inadimplementos observados, bem como a aplicação das sanções previstas.

§ 2º A auditoria externa independente de que trata o *caput* será contratada pela comunidade indígena afetada e paga pelo concessionário.

§ 3º O concessionário poderá requerer a suspensão do contrato, em caráter excepcional, o que só poderá ocorrer após manifestações expressas dos órgãos federais competentes.

SEÇÃO V

Das Fases de Pesquisa e Lavra

Art. 90. Incluem-se na fase de pesquisa as atividades de avaliação de eventual descoberta de recursos minerais, para quantificação da jazida e determinação da exequibilidade técnico-econômica para a lavra.

§ 1º Em caso de êxito na pesquisa o concessionário submeterá à aprovação do órgão federal competente os seguintes documentos:

I – relatório circunstanciado dos trabalhos realizados;

II – comprovação da existência da jazida, com as medidas das reservas e teores das substâncias minerais úteis encontradas;

III – plano de aproveitamento para a lavra; e

IV – projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2º O órgão federal gestor de recursos minerais de que trata o § 1º deste artigo emitirá parecer conclusivo sobre o plano de aproveitamento econômico e os projetos nele referidos e, se julgar necessário, formulará exigências.

Art. 91. A fase de lavra inclui as atividades de desenvolvimento da mina, de extração das substâncias minerais úteis e de seu beneficiamento.

§ 1º Sobre o produto da lavra incidirão encargos relativos aos tributos e demais participações e compensações legais ou contratuais.

§ 2º Na hipótese de ser encontrada substância de classe diversa da autorizada, o concessionário, obrigatoriamente, comunicará a descoberta ao órgão federal competente, para fins de aditamento ou de abertura de novo processo licitatório.

§ 3º O aproveitamento econômico de substância não prevista no contrato de concessão ficará sujeito ao procedimento estabelecido nesta Lei.

§ 4º O aproveitamento econômico de que trata o § 2º dependerá da comprovação, pelo órgão federal competente, da compatibilidade técnica dos procedimentos de lavra e de nova anuência da comunidade indígena afetada.

§ 5º Se houver aprovação pelo Congresso Nacional será iniciado novo procedimento licitatório, desde que o concessionário não tenha manifestado seu interesse no aproveitamento da nova substância mineral.

SEÇÃO VI

Das Cláusulas Essenciais do Contrato de Concessão e das Obrigações do Concessionário

Art. 92. O contrato de concessão terá como cláusulas essenciais as que estabeleçam:

I – a delimitação da área objeto da concessão;

II – o prazo de vigência do contrato, a duração da fase de pesquisa e as condições para prorrogação desta fase, incluindo o aumento progressivo do valor da renda pela ocupação e retenção da área;

III – o programa de trabalho a ser desenvolvido e o valor do investimento previsto;

IV – as participações governamentais a cargo do concessionário;

V – o percentual de participação no resultado da lavra, pagamentos pelo uso da água e ocupação da terra previstos no edital;

VI – as garantias a serem prestadas pelo concessionário no cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados para cada fase e contra danos ambientais;

VII – as regras para a desocupação da área, retirada de equipamentos e instalações, reversão de bens e fechamento da mina;

VIII – as regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução;

IX – as causas de rescisão e extinção do contrato;

X – as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais;

XI – as obrigações decorrentes da atividade minerária;

XII – as formas de acompanhamento e controle da execução do contrato pela comunidade indígena;

XIII – mecanismos preventivos e compensatórios, como os referidos no art. 4º, § 6º.

Art. 93. O contrato de concessão estabelecerá para o concessionário, dentre outras, as seguintes obrigações:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para o aproveitamento da jazida com racionalidade e qualidade, para a segurança dos trabalhadores, das comunidades indígenas afetadas, dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II – comunicar ao órgão federal competente, imediatamente, a descoberta de qualquer ocorrência de substância mineral não contemplada no contrato de concessão;

III – realizar a avaliação da área concedida nos termos estabelecidos no edital, apresentando ao órgão federal competente relatório circunstanciado dos trabalhos de pesquisa, juntamente com o plano de aproveitamento para a lavra, incluindo os projetos de desenvolvimento, produção, cronograma e a estimativa de investimento;

IV – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar os danos decorrentes das atividades de pesquisa e lavra;

V – ressarcir ao órgão federal competente os ônus que venha a suportar, em consequência de eventuais demandas, motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

VI – adotar as melhores práticas da produção mineral e do controle ambiental e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes;

VII – conduzir as atividades de pesquisa e lavra com observância das normas regulamentares da mineração;

VIII – fornecer ao órgão federal competente relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IX – facilitar aos agentes públicos federais a fiscalização das atividades de exploração, desenvolvimento, produção e comercialização dos recursos minerais e a auditoria do contrato;

X – promover a recuperação ambiental da área afetada pela mineração;

XI – ressarcir aos órgãos federais competentes os ônus suportados com a elaboração dos pareceres técnicos especializados de que trata o art. 82 e com a oitiva de que trata o art. 4º desta Lei, nos termos do regulamento.

SEÇÃO VII
Da Extinção das Concessões

Art. 94. As concessões extinguir-se-ão:

I – pelo vencimento do prazo contratual;

II – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação;

III – pelos motivos de rescisão previstos em contrato;

IV – ao término da fase de pesquisa, sem que tenha sido feita qualquer descoberta economicamente viável, conforme definido no contrato.

§ 1º A extinção da concessão não implicará ônus de qualquer natureza para a União, nem gerará direito de indenização, ao concessionário, pelos serviços e bens reversíveis, os quais passarão à propriedade da União e à administração do órgão indigenista federal, na forma prevista no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, por qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo o concessionário fará, por sua conta exclusiva, a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos federais competentes.

SEÇÃO VIII
Das Infrações Administrativas

Art. 95. O descumprimento do disposto nesta Lei e das obrigações estabelecidas no contrato de concessão sujeitará o concessionário às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade por danos ambientais prevista na legislação específica, e demais sanções civis e penais:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição das atividades;

IV – rescisão do contrato.

§ 1º Na aplicação das sanções referidas no *caput*, o órgão federal competente levará em conta a natureza e a gravidade da infração e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do *caput* poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com aquelas previstas nos incisos I, III e IV.

§ 3º A multa prevista no inciso II do *caput* não poderá ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto da empresa mineradora.

§ 4º Na impossibilidade de aplicação do critério do faturamento bruto, a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a critério do órgão federal competente.

§ 5º Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido com dolo ou culpa.

Art. 96. São infrações administrativas:

33

I – descumprir ou cumprir de modo irregular ou parcial, injustificadamente, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – descumprir o contrato de forma que afete elementos essenciais de proteção do meio ambiente, da sustentabilidade da atividade minerária e dos direitos da comunidade indígena;

III – deixar de atender as determinações regulares dos órgãos federais competentes no acompanhamento e fiscalização de sua execução;

IV – cometer reiteradamente faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 89, ou descumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

V – paralisar a execução da pesquisa ou lavra, sem a autorização dos órgãos federais competentes, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

VI – descumprir, total ou parcialmente, a obrigação de pagamento, aos índios, de renda pela ocupação e retenção da área e da participação no resultado da lavra e dos subprodutos comercializáveis dos minérios extraídos, nos termos do art. 99; e

VII – manter trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas à de escravo ou explorar o trabalho de crianças e adolescentes.

§ 1º Se o concessionário, no início do procedimento administrativo, ocultar a existência de substância mineral de classe não prevista no contrato, este será rescindido, devendo o concessionário responder por perdas e danos e multa.

§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei terão a seguinte destinação:

I – cinquenta por cento ao Fundo de Compartilhamento de Receitas sobre a Mineração em Terras Indígenas;

II – vinte e cinco por cento ao órgão indigenista federal; e

III - vinte e cinco por cento ao órgão gestor dos recursos minerais.

Art. 97. O processo administrativo para a apuração de infrações previstas nos incisos I a IV do art. 96 e aplicação das respectivas penalidades será formalmente motivado, assegurado ao concessionário o contraditório e a ampla defesa, permitida a adoção de medidas cautelares de necessária urgência.

§ 1º Não será instaurado processo por infração administrativa antes da notificação do concessionário e da fixação de prazo para correção das falhas e transgressões apontadas.

§ 2º Instaurado o processo administrativo e comprovada a infração, a aplicação da penalidade cabível será efetuada por ato do poder concedente.

Art. 98. São causas de rescisão direta do contrato, por ato unilateral e escrito da autoridade competente:

I – as infrações previstas nos incisos IV e VII do *caput* do art. 96;

II – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa mineradora, que prejudique a execução do contrato;

III – a condenação do concessionário em sentença transitada em julgado por crime contra o meio ambiente.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelas máximas autoridades da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere.

§ 2º A critério do poder concedente o contrato poderá ser rescindido no caso das infrações administrativas previstas nos incisos I a III e V do art. 96, a depender de sua gravidade.

SEÇÃO IX
Dos Direitos Da Comunidade Indígena Afetada

Art. 99. Ficam assegurados às comunidades indígenas afetadas:

I – pagamento pela ocupação e retenção da área objeto do contrato de concessão;

II – participação nos resultados da lavra e dos subprodutos comercializáveis dos minérios extraídos;

III – indenização pelos eventuais danos e prejuízos causados em razão da ocupação da terra para fins de servidão de pesquisa ou lavra.

§ 1º A participação da comunidade indígena fixada no edital, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) do faturamento bruto resultante da comercialização do produto mineral obtido.

§ 2º Estende-se aos subprodutos comercializáveis do minério extraído a base de cálculo sobre a qual se define a participação da comunidade indígena no resultado da lavra.

35

§ 3º As servidões serão instituídas, dentre outros fins, para:

I – construção de oficinas, instalações, obras acessórias e moradias;

II – abertura de vias de transporte e linhas de comunicações;

III – captação e adução de água necessária às atividades de mineração;

IV – transmissão de energia elétrica;

V – escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento;

VI – abertura de passagem de pessoal e material, de conduto de ventilação e de energia elétrica;

VII – utilização das aguadas sem prejuízo das atividades pré-existentes; e,

VIII – bota-fora do material desmontado e dos refugos do engenho.

§ 4º As receitas provenientes dos pagamentos previstos neste artigo serão depositadas em conta específica mantida em instituição financeira oficial e serão aplicadas integralmente na comunidade indígena afetada, a quem caberá a gestão dos recursos financeiros depositados.

§ 5º O órgão indigenista federal, mediante assessoramento e fiscalização, zelará pela utilização dos recursos de acordo com a vontade manifestada pelas comunidades, segundo processo decisório do qual participará, na forma do regulamento.

SEÇÃO X
Do Extrativismo Mineral Indígena

Art. 100. O aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas pelo regime de extrativismo mineral é privativo das comunidades indígenas e será autorizado pelo órgão federal competente por meio de título de outorga minerário e pelo Congresso Nacional.

§ 1º O título de que trata o *caput* terá validade de até cinco anos, podendo ser prorrogado.

§ 2º O título de outorga minerário não poderá ser cedido, transferido ou arrendado, sendo vedada, ainda, a parceria e a terceirização da atividade extrativista.

§ 3º As atividades tradicionais, de subsistência e sem fins comerciais exercidas pelos povos indígenas dispensam as autorizações de que trata o *caput*.

§ 4º A atividade de extrativismo mineral indígena sujeita-se à legislação ambiental vigente, bem como às regras previstas no art. 93 desta Lei, à exceção daquelas previstas no inciso III, com as sanções correspondentes.

§ 5º O órgão federal competente publicará portaria de identificação das comunidades indígenas, para os fins previstos nesta Lei.

§ 6º Publicada a portaria referida no § 5º, as comunidades indígenas identificadas poderão requerer, junto ao órgão federal competente, o aproveitamento mineral de que trata o art. 100 desta Lei.

§ 7º A portaria de que trata o § 5º poderá ser atualizada a qualquer momento, ou sempre que uma nova terra indígena for homologada.

Art. 101. Somente poderão ser aproveitados pelo regime de extrativismo mineral indígena os minerais abaixo nominados:

I – areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação;

II – rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;

III – argilas usadas no fabrico de cerâmica vermelha;

IV – rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivo de solo na agricultura;

V – ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, nas formas aluvionar, eluvionar e coluvionar, sheelita, demais gemas, rutilo quartzo, berilo, espodumêmio, feldspato, micas e outros minerais, em tipos de ocorrência que vierem a ser indicados pelo órgão gestor dos recursos minerais; e

VI – rochas e minerais, *in natura*, destinados à coleção, decoração e confecção de artesanato mineral.

Parágrafo único. O aproveitamento das substâncias minerais mencionadas neste artigo ficará restrito a áreas de até cem hectares, limitada a outorga a dois títulos, com vigência simultânea, por terra indígena.

Art. 102. O descumprimento do disposto neste Capítulo e das obrigações estabelecidas no título de outorga sujeitará o autorizado às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade por danos ambientais prevista na legislação específica, e demais sanções civis e penais:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição das atividades;

IV – extinção do título de outorga.

§ 1º Na aplicação das sanções referidas no *caput*, o órgão federal competente levará em conta a natureza e a gravidade da infração e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do *caput* poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com aquelas previstas nos incisos I, III e IV.

§ 3º A destinação dos valores das multas de que trata este artigo obedecerá ao disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

§ 4º A multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo não poderá ser inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nem superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 103. Extingue-se o título de extrativismo mineral nos casos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Ocorrendo caso fortuito ou força maior o título minerário poderá ser novamente outorgado para a área anteriormente autorizada, desde que atendidas as exigências previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 104. São infrações administrativas, descumprir:

I – qualquer das condições previstas no título de extrativismo mineral indígena;

II – determinações dos órgãos federais competentes no acompanhamento e fiscalização da execução do título;

III – vedações previstas no § 2º do art. 100 desta Lei.

CAPÍTULO II
Dos Recursos Hídricos

Art. 105. O aproveitamento de recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, em terras indígenas deverá ser precedido de autorização do Congresso Nacional, observadas as mesmas condições e o procedimento estabelecidos para a mineração em terras indígenas, por meio dos órgãos federais competentes, especialmente no tocante à elaboração de laudo antropológico e de estudos ambientais, ao processo

licitatório e sua subordinação a contrato escrito entre a empresa interessada, pública ou privada, e a comunidade indígena.

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao pagamento de participação aos povos ou às comunidades indígenas pelo aproveitamento dos recursos hídricos ou de seus potenciais energéticos, no que couber, o disposto nos arts. 87 e 99 desta Lei.

Art. 106. Quando o aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas implicar a perda da ocupação do domínio ou posse da terra pelas comunidades indígenas, o Poder Público é obrigado a ressarcir as comunidades afetadas com novas terras de igual tamanho, qualidade e valor ecológico, e a indenizá-las pelos impactos sofridos.

Parágrafo único. Quando a perda se der apenas sobre parte da área indígena, a reposição será em terras contíguas às remanescentes.

CAPÍTULO III
Dos Recursos Florestais

Art. 107. O aproveitamento dos recursos naturais florestais para exploração madeireira em terras indígenas somente poderá ser realizado por meio de manejo florestal sustentável, por empreendimentos integralmente coordenados e implementados por povos ou comunidades indígenas, nas respectivas áreas que ocupam, ou por suas organizações, desde que atendidas as seguintes condições:

I – estar a terra indígena com os limites oficialmente declarados e livre de turbação;

II – realização de prévio zoneamento ambiental da terra indígena, especificando as partes a serem exploradas, definindo as áreas habitadas pelos índios em caráter permanente, as imprescindíveis à preservação dos recursos naturais necessários a seu bem-estar, e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;

III – limitação das áreas objeto da exploração a no máximo 20 % (vinte por cento) do total da terra indígena;

IV – elaboração e fiel cumprimento de um plano de manejo florestal sustentável, aprovado pelo órgão federal competente, que contemple a conservação dos recursos naturais e inclua a caracterização da estrutura e do sítio florestal, o levantamento dos recursos existentes, o estoque remanescente do recurso de forma a garantir a produção florestal sustentável e a definição de sistemas silviculturais adequados e de técnica de exploração que minimizem os danos sobre a floresta residual;

V – apresentação do sistema de exploração ou plano de aproveitamento florestal com microzoneamento da área de exploração contendo censo, número e localização das árvores, estimativa de volume, configuração do terreno, natureza do solo, planimetria, planificação de vias de acesso, detalhamento da infraestrutura e operações de corte que comporão o plano de aproveitamento;

39

VI – aprovação do zoneamento ambiental e do plano de manejo florestal sustentável de que tratam os incisos II, IV e V por comissão formada por representantes e constituída em ato conjunto dos órgãos indigenistas e de proteção ambiental da União;

VII – anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional do responsável pela elaboração e execução do plano de manejo e do plano de aproveitamento;

VIII – apresentação do laudo antropológico especificando as implicações socioeconômicas e culturais para os povos e as comunidades envolvidos e as medidas para seu monitoramento e redução ou afastamento de efeitos negativos;

IX – fiscalização regular e periódica da execução do plano de manejo por ação conjunta dos órgãos federais indigenista e de proteção ambiental;

X – utilização dos recursos obtidos na comercialização dos produtos florestais explorados em projetos de interesse da comunidade indígena ocupante da área.

§ 1º As atividades de que trata este artigo não comprometerão a existência e a utilização futura dos recursos naturais, bem como as demais atividades produtivas desenvolvidas pelas comunidades indígenas.

§ 2º O zoneamento previsto no inciso II do *caput* deverá seguir os parâmetros para elaboração preconizados pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 3º O plano de manejo previsto no inciso IV especificará os objetivos e justificativas sociais, técnicas e econômicas do manejo florestal, caracterização do meio físico, biológico e socioeconômico, inventário florestal com indicação das parcelas, estudo de regeneração, índice de biodiversidade e modelo de monitoramento, avaliação e análise dos tratamentos silviculturais aplicados, além de parâmetros preconizados pelo órgão federal responsável pela autorização das atividades de exploração florestal sustentável.

§ 4º O descumprimento do plano de manejo e do plano de aproveitamento previstos nos incisos IV e V implicará a imediata interdição do empreendimento, por ato administrativo ou judicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelos danos eventualmente causados.

§ 5º O Ministério Público Federal poderá determinar, a qualquer tempo, a realização de perícias para atestar o cumprimento das condições estabelecidas para as atividades previstas neste artigo.

§ 6º Os órgãos públicos e seus dirigentes, responsáveis pela fiscalização de que trata o inciso IX, responderão cível e criminalmente em caso de omissão.

§ 7º Os representantes de organizações ou comunidades indígenas responsáveis pelos empreendimentos previstos neste artigo responderão pelo cumprimento do disposto no inciso X e deverão ressarcir a comunidade indígena em caso de danos ou prejuízos deles decorrentes.

§ 8º Não se aplica o previsto neste artigo à utilização de madeira para consumo próprio ou para subsistência das comunidades.

Art. 108. O aproveitamento comercial de florestas plantadas, não vinculadas à reposição florestal em terras indígenas, está sujeito aos procedimentos estabelecidos pelo órgão federal de meio ambiente para todo território nacional.

Art. 109. A comercialização de madeira desvitalizada, entendida como madeira de árvores mortas, existente em áreas indígenas está condicionada a perícia técnica efetuada pelos órgãos indigenista e de meio ambiente federais, que atestarão que sua desvitalização não foi intencional.

§ 1º Comprovados em perícia atos intencionais que resultem na desvitalização da madeira, esta deverá ser leiloada em hasta pública, sendo os recursos revertidos aos cofres públicos.

§ 2º Os casos em que não se aplicar o disposto no § 1º terão sua comercialização sujeita aos procedimentos estabelecidos pelo órgão federal de meio ambiente para todo território nacional.

§ 3º Os recursos provenientes do aproveitamento da madeira desvitalizada deverão ser revertidos em benefício de todo o povo ou toda a comunidade, através de um plano de aplicação.

§ 4° O plano de aplicação a que se refere o § 3º deverá ser acompanhado pelo órgão indigenista federal.

CAPÍTULO IV
Da Proteção Ambiental

Art. 110. A proteção ambiental das terras indígenas terá como princípios:

I – reconhecimento e respeito às crenças, usos, costumes, línguas, tradições e especificidades de cada povo indígena;

II – reconhecimento e valorização das organizações sociais e políticas dos povos indígenas e garantia das suas expressões, dentro e fora das terras indígenas;

III – protagonismo e autonomia sociocultural dos povos indígenas, inclusive pelo fortalecimento de suas organizações, assegurando a participação indígena em todas as fases do ciclo de políticas públicas que lhes sejam concernentes, respeitadas as instâncias de representação indígenas;

IV – reconhecimento e valorização da contribuição das mulheres indígenas e do uso de seus conhecimentos e práticas para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais imprescindíveis para o bem-estar e para a reprodução física e cultural dos povos indígenas;

41

V – contribuição para a manutenção dos ecossistemas nas terras indígenas por meio da proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural das presentes e futuras gerações dos povos indígenas;

VI – proteção territorial e ambiental e melhoria da qualidade de vida nas áreas reservadas a povos indígenas e nas terras indígenas;

VII – proteção territorial e ambiental das terras ocupadas por povos indígenas isolados e de recente contato;

VIII – atenção a povos e comunidades indígenas, cujas terras se localizam em área urbana, de acordo com suas especificidades e realidades locais;

IX – proteção e fortalecimento dos saberes, práticas e conhecimentos dos povos indígenas e de seus sistemas de manejo e conservação dos recursos naturais;

X – reconhecimento, valorização e desenvolvimento da gestão ambiental como instrumento de proteção dos territórios e das condições ambientais necessárias à reprodução física, cultural e ao bem-estar dos povos e comunidades indígenas;

XI – garantia do direito à consulta dos povos indígenas, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;

XII – reconhecimento dos direitos dos povos indígenas relativos a serviços ambientais em função da proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais que promovem em suas terras, nos termos da legislação vigente; e

XIII – promoção de parcerias entre as esferas federal, estadual, distrital e municipal de governo para compatibilizar políticas públicas em âmbito nacional, regional e local.

Art. 111. Constitui encargo da União, por intermédio dos órgãos federais de meio ambiente e indigenista, a manutenção do equilíbrio ecológico das terras indígenas e de seu entorno, mediante:

I – diagnóstico e planejamento socioambiental, para conhecimento da situação, como base para as intervenções necessárias;

II – recuperação das terras que tenham sofrido processos de degradação dos seus recursos naturais;

III – controle ambiental das atividades potencial ou efetivamente modificadoras do meio ambiente, mesmo aquelas desenvolvidas fora dos limites das terras indígenas que afetam;

IV – educação ambiental, envolvendo a comunidade indígena e a sociedade regional na proteção ambiental das terras indígenas e de seu entorno;

V – identificação e difusão de tecnologias, indígenas e não-indígenas, consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico.

§ 1º Aplicam-se às terras indígenas as normas jurídicas de proteção ao meio ambiente, naquilo que não contrariarem o disposto nesta Lei.

§ 2º O diagnóstico e o planejamento socioambiental previsto no inciso I deste artigo poderá ser efetivado mediante os seguintes instrumentos:

I – Etnomapeamento: mapeamento participativo das áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, com base nos conhecimentos e saberes indígenas; e

II – Etnozoneamento: instrumento de planejamento participativo que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, desenvolvido a partir do etnomapeamento.

§ 3º Serão garantidas a participação do órgão indigenista federal na definição da política de ordenamento territorial e das estratégias de ocupação de regiões por projetos governamentais ou privados e a oitiva prévia dos povos ou comunidades indígenas afetados, sempre que haja interesses indígenas envolvidos.

Art. 112. Qualquer agente, público ou privado, que pretenda desenvolver atividades potencialmente ou efetivamente modificadoras do meio ambiente nas terras indígenas, fica obrigado a:

I – submeter o empreendimento ao procedimento de licenciamento ambiental pelo órgão federal competente;

II – formalizar contrato, anterior ao início de qualquer atividade, no qual se estabeleça a forma de compensação aos povos e às comunidades indígenas afetadas;

III – executar medidas de mitigação de danos ambientais e de recuperação do meio ambiente degradado, conforme exigências do órgão responsável pelo licenciamento ambiental.

§ 1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo, quando realizadas em terras indígenas, somente se admitirão em caso de relevante interesse público da União, conforme previsto em Lei.

§ 2º Na hipótese de concessão para a execução das atividades de pesquisa e lavra em terras indígenas, as licenças necessárias a cada fase decorrente do contrato somente serão emitidas depois da realização, pelo concessionário, do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) e da apresentação ao órgão ambiental federal competente do plano de recuperação da área afetada pela mineração.

§ 3º O Termo de Referência para o EIA-RIMA receberá subsídios do órgão encarregado da política indigenista.

§ 4º O EIA-RIMA será discutido em audiência pública com condições plenas para a participação da comunidade indígena.

§ 5º Os atos não autorizados que provoquem danos de qualquer natureza às terras indígenas e seus recursos sujeitarão o agente responsável à obrigação de recuperar o dano, sem prejuízo de outras compensações e sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 113. A Reserva Legal a que se refere a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 deverá ser alocada e mantida nas propriedades limítrofes de terras indígenas preferencialmente de forma contígua a essas terras.

Art. 114. O estabelecimento de unidades de conservação ambiental localizadas em terras indígenas dependerá de iniciativa dos povos ou das comunidades indígenas que as ocupam, que será formalizada em ato firmado entre eles e a instância do poder público competente.

§ 1º O ato a que se refere o *caput*, bem como o ato de criação da unidade de conservação deverão prever as formas de compensação aos povos ou às comunidades indígenas pelas restrições decorrentes do estabelecimento dessas áreas e a eventual participação em receitas.

§ 2º A compensação de que trata o § 1º se fará preferencialmente por meio da viabilização de programas visando à autossustentação econômica das comunidades indígenas.

§ 3º O estabelecimento de áreas destinadas à preservação ambiental em terras indígenas em nenhuma hipótese prejudicará o livre trânsito dos índios em suas terras.

Art. 115. As unidades de conservação já existentes, parcial ou totalmente incidentes em terras indígenas, deverão submeter-se ao procedimento previsto no art. 114 desta Lei no prazo de um ano após a sua promulgação, sendo que a impossibilidade de negociação ou de autorização dos povos ou das comunidades indígenas implicará a retificação dos respectivos limites, excluindo-se a parte incidente sobre as terras por eles ocupadas.

Art. 116. O acesso e a utilização por terceiros de patrimônio genético existente nas terras indígenas respeitarão o direito de usufruto exclusivo das comunidades indígenas e dependerão de consulta prévia e autorização, bem como de prévia comunicação ao órgão indigenista federal, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

TÍTULO VI
Da Assistência Especial

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 117. É assegurada aos índios, às comunidades e aos povos indígenas a assistência especial nas ações de saúde, educação, e de apoio às atividades produtivas, em observância ao reconhecimento dos povos e das comunidades indígenas como grupos etnicamente diferenciados.

Parágrafo único. A assistência especial de que trata o *caput* deste artigo não exclui o acesso dos índios e das comunidades indígenas aos meios de assistência assegurados aos demais brasileiros.

Art. 118. Para os fins previstos neste Título, serão promovidos entendimentos, sob a coordenação do órgão indigenista federal, com as instituições governamentais ou privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo envolvimento se faça necessário, a fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das ações.

Art. 119. As ações de assistência aos índios relativas à saúde, educação e apoio às atividades produtivas dar-se-ão de forma a se integrarem entre si e com as de proteção ambiental e defesa das terras indígenas.

Art. 120. Os profissionais envolvidos em ações de assistência especial deverão possuir habilitação profissional adequada para atuar junto aos diferentes povos indígenas.

CAPÍTULO II
Da Saúde

Art. 121. O sistema de prevenção e assistência à saúde para os povos e as comunidades indígenas destina-se a complementar as práticas de medicina indígena, visando à redução do risco de doenças e outros agravos e ao estabelecimento de condições que assegurem aos índios, aos povos e às comunidades indígenas o acesso universal e igualitário às atividades e aos serviços de saúde.

Art. 122. As ações de saúde voltadas para os índios, seus povos e suas comunidades terão como princípios:

I – o respeito e a valorização das diferentes práticas da medicina indígena;

II – o tratamento diferenciado para cada comunidade indígena, considerados o perfil epidemiológico, a situação sanitária, as condições de bem-estar físico, mental e social e as formas de interação dessas comunidades com a sociedade circundante;

III – a participação do povo ou da comunidade indígena, através de seus representantes, na formulação da política de saúde e em todas as fases das ações de saúde.

Art. 123. É reconhecido e garantido o sistema tradicional de saúde de cada povo e comunidade indígena, componente de sua organização social, costumes, crenças e tradições.

45

Art. 124. São assegurados os serviços de atendimento primário de saúde nas comunidades indígenas.

Parágrafo único. Será incentivada a formação de indivíduos oriundos da própria comunidade indígena, como técnicos de saúde, nos serviços de atendimento primário.

Art. 125. É garantido aos índios, aos povos e às comunidades indígenas acesso às ações do Sistema Único de Saúde.

Art. 126. O Sistema Único de Saúde deve promover, proteger e recuperar a saúde dos povos e comunidades indígenas, atendendo as características especiais de assistência a eles, através de Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Art. 127. Será criada, no âmbito do Ministério da Saúde, Comissão Intersetorial relativa à área de saúde indígena, composta de:

I – um representante do Ministério da Saúde;

II – um representante do órgão indigenista federal;

III – um representante do Ministério Público Federal;

IV – um representante do Congresso Nacional;

V – três representantes de organizações indígenas de âmbito nacional;

VI – dois representantes de organizações da sociedade civil de apoio ao índio;

1

VII – dois médicos sanitaristas indicados pelo Conselho Federal de Medicina;

VIII – um antropólogo indicado pela Associação Brasileira de Antropologia.

§ 1º Quando da análise de projetos de saúde, a comunidade indígena interessada terá assento na Comissão através de um representante com direito a voz e voto.

§ 2° Os representantes das organizações da sociedade civil de apoio ao índio terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, e serão indicados através de eleição entre tais organizações, segundo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, *ad referendum* da Comissão Intersetorial.

Art. 128. Compete à Comissão Intersetorial de Saúde:

I – formular princípios, diretrizes e estratégias de política de saúde para os povos e as comunidades indígenas, bem como controlar a execução dessa política;

II – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde para os povos e as comunidades indígenas;

III – analisar e aprovar políticas, programas e projetos específicos de saúde e outros que repercutam na situação sanitária dos povos e das comunidades indígenas, compatibilizando-os com os princípios, diretrizes e ações definidas pela política nacional de saúde indígena e com a legislação pertinente;

IV – definir as áreas de jurisdição dos Distritos Especiais e Autônomos de Saúde definidos no art. 129, que serão constituídos por áreas indígenas;

V – formular e acompanhar estratégias e políticas destinadas ao desenvolvimento de recursos humanos específicos para a saúde indígena;

VI – definir mecanismos de avaliação contínua da situação de saúde dos povos e das comunidades indígenas nos seus aspectos demográficos, epidemiológicos e assistenciais;

VII – apreciar e aprovar as normas técnicas das diversas instâncias do Sistema Único de Saúde, relativas às comunidades indígenas;

VIII – nomear os membros dos colegiados de que trata o art. 130 desta Lei;

IX – fiscalizar a execução orçamentária dos programas e projetos específicos.

Art. 129. Para o planejamento e execução dos projetos de saúde em comunidades indígenas serão estabelecidos Distritos Especiais e Autônomos de Saúde, compreendendo as terras indígenas, com as seguintes características:

I – configuração e delimitação dinâmica, que considere o território ocupado, a rede de relações intercomunitárias e aquelas estabelecidas com a sociedade circundante, por cada povo ou comunidade indígena;

II – delimitação funcional não necessariamente coincidente com as áreas municipais adjacentes;

III – organização interna diferenciada, que considere as organizações sociais, a situação sanitária, as necessidades, tradições e práticas de saúde de cada povo ou comunidade indígena;

IV – programação própria, que considere as características e prioridades de cada povo ou comunidade indígena, visando à ampliação e consolidação da organização interna do Distrito, de maneira a criar condições para sua autonomia gerencial;

V – dotação de recursos e equipamentos, segundo as necessidades de cada povo ou comunidade indígena;

VI – metodologia autônoma de vinculação com os demais níveis do Sistema Único de Saúde.

Art. 130. A direção dos Distritos Especiais e Autônomos de Saúde será exercida por um colegiado, que terá a participação de representantes dos órgãos prestadores de serviços e de profissionais da área de saúde, possuidores de conhecimento específico sobre os povos ou comunidades indígenas compreendidos pela área do distrito, e que sejam por eles indicados.

Art. 131. Compete ao Colegiado de cada Distrito Especial e Autônomo de Saúde:

I – elaborar o planejamento estratégico e a respectiva programação de atividades do Distrito;

II – definir os mecanismos de avaliação e controle de todas as atividades desenvolvidas no distrito;

III – coletar, centralizar, organizar e manter atualizadas as informações sobre a situação sanitária de cada povo ou comunidade indígena e sobre o desempenho das programações, instituições e equipes envolvidas, remetendo essas informações periodicamente à direção do Ministério da Saúde;

IV – organizar atividades que estimulem a troca de conhecimentos e a efetiva integração entre as diversas equipes e os integrantes das próprias comunidades;

V – diligenciar junto ao Ministério da Saúde para garantir as condições necessárias ao desenvolvimento dos programas de atendimento propostos;

VI – definir as formas de integração dos programas de saúde desenvolvidos por outras instituições nas atividades realizadas pelo Distrito.

Art. 132. Os Distritos Especiais são instâncias administrativas e técnicas de âmbito federal no Sistema Único de Saúde.

Art. 133. Outras instituições poderão desenvolver programas e ações de saúde em áreas indígenas, desde que os povos ou as comunidades indígenas as autorizem, e observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
Da Educação

Art. 134. A educação escolar destinada aos povos e às comunidades indígenas terá como princípios:

I – a garantia aos índios de acesso aos conhecimentos da sociedade, com o domínio de seu funcionamento, de modo a assegurar-lhes a defesa de seus interesses e a participação na vida nacional em igualdade de condições, enquanto grupos etnicamente diferenciados;

II – o respeito aos processos educativos e de transmissão do conhecimento dos povos e das comunidades indígenas.

Art. 135. É assegurada aos povos e às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem no ensino escolar.

Art. 136. Quando cabível, os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com a colaboração do órgão indigenista federal e das agências federais de fomento à cultura, desenvolverão programas integrados de fomento à cultura, de ensino e pesquisa, para oferta de educação bilíngue, diferenciada e específica para cada comunidade indígena.

§ 1º Os programas previstos neste artigo serão formulados e implementados com a participação dos povos e das comunidades indígenas.

§ 2º São reconhecidos os currículos das escolas indígenas e seus alunos poderão continuar os estudos subsequentes em outras escolas, sem necessidade de qualquer complementação curricular.

§ 3º Será dada prioridade aos índios na formação de professores para atuarem nas escolas destinadas às comunidades indígenas.

§ 4º É obrigatória a isonomia salarial entre professores índios e não-índios.

Art. 137. Os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios articular-se-ão para assegurar que as escolas situadas em áreas indígenas ou em suas proximidades, vinculadas a qualquer dos sistemas, observem as características especiais da educação nas comunidades indígenas estabelecidas nos artigos anteriores, inclusive quanto à formação permanente dos professores indígenas, por meio de atualização e acompanhamento regular do processo de educação escolar.

Art. 138. Os programas referidos no art. 136 deverão ser incluídos nos Planos Nacionais de Educação, com recursos específicos das agências de cultura e do órgão indigenista federal, além das dotações ordinárias da educação, e terão os seguintes objetivos específicos:

I – valorizar a organização social dos povos e das comunidades indígenas, seus costumes, línguas, crenças e tradições;

II – fortalecer as práticas socioculturais, a língua indígena de cada povo ou comunidade e desenvolver metodologias específicas do processo de ensino-aprendizagem

da educação escolar indígena, especialmente na aprendizagem de primeiras e segundas línguas;

III – manter programas de formação de recursos humanos especializados, possibilitando a condução pedagógica da educação escolar pelos próprios povos e comunidades indígenas, preferencialmente mediante a formação de professores índios;

IV – desenvolver currículos, programas e processos de avaliação de aprendizagem e materiais pedagógicos e calendários escolares diferenciados e adequados aos diversos povos e comunidades indígenas;

V – publicar sistematicamente material didático em língua indígena e material bilíngue, destinado à educação em cada comunidade indígena, visando à integração dos conteúdos curriculares;

VI – incluir os conteúdos científicos e culturais correspondentes a cada comunidade, buscando a valorização e fortalecimento do conhecimento tradicional das comunidades indígenas.

Art. 139. O Ministério da Educação criará uma Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena, composta por:

I – um representante do Ministério da Educação;

II – um representante do órgão indigenista federal;

III – um representante das universidades brasileiras;

IV – um representante do Conselho de Secretários Estaduais de Educação;

V – um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

VI – um representante da Associação Brasileira de Antropologia;

VII – um representante da Associação Brasileira de Linguística;

VIII – um representante de organização da sociedade civil de apoio aos índios;

IX – cinco representantes de professores indígenas, um por região do país.

Parágrafo único. Os representantes de organização da sociedade civil de apoio aos índios terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, e serão indicados através de eleição entre tais organizações, segundo normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, *ad referendum* da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena,

50

Art. 140. Caberá à Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena:

I – propor diretrizes para a política nacional de educação escolar indígena;

II – criar mecanismos de apoio e incentivar a investigação, o registro e a sistematização dos conhecimentos e processos cognitivos de transmissão e assimilação do saber dos povos e das comunidades indígenas;

III – propor e incentivar a criação, nas circunscrições estaduais, de núcleos de educação escolar indígena, com a participação dos povos e das comunidades indígenas locais, de organizações não governamentais e de universidades, com a finalidade de apoiar e assessorar as escolas indígenas;

IV – analisar o material didático para distribuição na rede de ensino;

V – propor, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações de ensino junto a povos ou a comunidades indígenas ou que os afetem direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena deverá observar os estudos e as pesquisas antropológicas e linguísticas que contribuam para a melhoria da prática educativa dirigida aos povos e às comunidades indígenas.

Art. 141. Os Distritos de Educação Escolar Indígena são instâncias administrativas e técnicas do sistema de ensino da União, levando-se em conta, para a definição de suas respectivas áreas de abrangência, as especificidades étnicas e culturais dos povos e das comunidades indígenas às quais se destinam.

Art. 142. Os Distritos de Educação Escolar Indígena são administrados por conselhos educacionais compostos por representantes dos povos, comunidades e organizações indígenas locais, universidades, órgãos federais, e entidades de apoio afetos à educação escolar indígena.

Art. 143. Competem aos Distritos de Educação Escolar Indígena:

I – definir e executar as diretrizes e políticas locais e nacionais de acordo com a Comissão Nacional de Educação Escolar indígena;

II – coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas pelas escolas indígenas e seus currículos e regimentos;

III – elaborar e manter programas de formação continuada para professores destinados à educação escolar indígena, garantindo aos índios o acesso preferencial a estes programas;

IV – habilitar os professores indígenas indicados por seus povos e suas comunidades, assegurando-lhes a preferência em caso de contratação.

Art. 144. É assegurado aos povos e às comunidades indígenas o direito de escolher seus professores.

Art. 145. Em todos os cursos da educação superior, nas instituições públicas federais, será garantida anualmente uma vaga por curso para ser utilizada por índios, independentemente de qualquer processo de seleção, observado o pré-requisito de conclusão do ensino médio pelo interessado.

Parágrafo único. Nos casos de interesse de mais de um índio para um mesmo curso, caberá à Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena, juntamente com a instituição pública federal, estabelecer o critério de seleção entre os índios interessados.

Art. 146. É garantido aos povos e às comunidades indígenas o funcionamento de escolas de ensino fundamental no interior de suas terras.

CAPÍTULO IV
Das Atividades Produtivas

Art. 147. Cabe à União, observados os §§ 1º e 2º deste artigo, por meio do órgão indigenista federal, promover e coordenar as ações, programas e projetos voltados à produção indígena, que terão como princípios:

I – o respeito às especificidades culturais, ambientais, tecnológicas e socioeconômicas de seus povos e de suas comunidades;

II – o incentivo ao uso de tecnologias indígenas e de outras consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico, respeitada a premissa de não geração de dependência tecnológica.

§ 1° A interferência no processo de produção das populações indígenas dar-se-á somente quando sua sobrevivência econômica estiver comprometida ou atendendo-se aos interesses manifestos pelos índios, devendo ser fundamentada em diagnostico socioeconômico e ambiental.

§ 2° Fica garantida a participação dos índios, das comunidades e dos povos indígenas nas fases de elaboração, execução, avaliação e gerenciamento dos programas e projetos a serem desenvolvidos, visando a alcançar a autogestão do seu processo produtivo.

Art. 148. As ações, programas e projetos previstos no art. 147 terão como finalidade:

I – melhorar os níveis de nutrição das comunidades;

II – viabilizar, quando se fizer necessário, os meios de produção, beneficiamento, armazenagem, escoamento e comercialização da produção indígena.

Art. 149. Nas ações, programas e projetos de que trata o art. 147, será incentivado o uso de tecnologias indígenas e de outras consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico, respeitada a premissa de não geração de dependência tecnológica.

TÍTULO VII
Das Normas Penais

CAPÍTULO I
Dos Princípios

Art. 150. Será respeitada a aplicação pelos povos indígenas de sanções de natureza coercitiva ou disciplinar contra os seus membros, de acordo com suas instituições, desde que não se revistam de caráter cruel ou infamante, proibida em qualquer caso a pena de morte.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o povo indígena poderá optar pelo processo e julgamento na Justiça Federal.

Art. 151. Condenado o índio por infração penal cometida contra não–índio, a pena poderá ser atenuada, e na aplicação o juiz considerará as peculiaridades culturais do réu.

§ 1º Nos processos criminais contra índios, o juiz ordenará a realização de perícia antropológica, a fim de determinar o grau de consciência da ilicitude do ato praticado, para efeito da aplicação do disposto no art. 21 do Código Penal.

§ 2º As penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, sempre que possível, em regime aberto, no local de funcionamento da unidade administrativa do órgão indigenista federal mais próxima do domicílio do condenado.

Art. 152. Não há crime se o agente indígena pratica o fato sem consciência do caráter delituoso de sua conduta, em razão dos valores culturais de seu povo.

CAPÍTULO II
Dos Crimes contra os Índios

Art. 153. Matar membros de um mesmo povo ou indígena, provocando o extermínio total ou parcial ou pondo em risco a existência do grupo:

Pena – reclusão, de vinte a trinta anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

53

Pena – detenção, de três a doze anos.

Art. 154. Ofender a integridade corporal ou a saúde de membros de um mesmo povo ou comunidade indígena, provocando o extermínio total ou parcial ou pondo em risco a existência do grupo:

Pena – reclusão, de três a doze anos.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de dois a oito anos.

§ 2º Nas mesmas penas incorre aquele que:

I – submete ilicitamente o grupo a localização forçada ou a condições de existência capazes de ocasionar o seu extermínio total ou parcial;

II – adota medidas destinadas a impedir nascimentos no seio do grupo;

III – efetua a transferência ilícita de membros do grupo para qualquer outro.

Art. 155. Proceder à remoção forçada de povo ou comunidade indígena de suas terras, ou à assimilação forçada de usos, costumes e tradições de sociedade distinta:

Pena – reclusão de dez a vinte anos.

Art. 156. Utilizar o índio ou comunidade indígena, sem o seu consentimento expresso, com o objetivo de propaganda turística ou de exibição para fins promocionais ou lucrativos:

Pena – detenção de um a três meses e multa, igual a pelo menos o dobro da vantagem econômica auferida pelo agente ou a no mínimo 25 (vinte e cinco) dias-multa.

§ 1º Se o consentimento é extraído por meio ardiloso ou fraudulento, a pena será agravada de dois terços.

§ 2º Se da utilização resultar dano moral:

Pena – detenção de três a seis meses e multa, acrescida de um terço.

Art. 157. Fazer uso, comercial ou industrial de recursos genéticos ou biológicos existentes nas terras indígenas para o desenvolvimento de processos ou produtos biotecnológicos, sem o prévio consentimento, por escrito, do povo ou da comunidade indígena que tenha a sua posse permanente.

Pena – multa igual a pelo menos o dobro da vantagem econômica auferida pelo agente ou a, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias-multa.

Art. 158. Apropriar-se ou fazer uso, comercial ou industrial, direta ou indiretamente, de conhecimentos tradicionais indígenas, patenteáveis ou não, sem o prévio consentimento, por escrito, do povo ou da comunidade indígena que tenha a sua posse permanente.

Pena – multa igual a pelo menos o dobro da vantagem econômica auferida pelo agente ou a, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias-multa.

Art. 159. Proporcionar, mediante fraude ou ardil, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas entre membros de povo indígena.

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias-multa.

Art. 160. Escarnecer de cerimônia, rito, uso, costume ou tradição cultural indígenas, vilipendiá-los ou perturbar, de qualquer modo, a sua prática:

Pena – detenção de dois a seis meses e multa de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias-multa.

Art. 161. Ingressar em terras indígenas cujos limites tenham sido declarados, sem a devida autorização:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa correspondente a 25 (vinte e cinco) dias-multa.

Art. 162. As penas estatuídas neste Capítulo serão agravadas de um terço, quando o crime for praticado por servidor do órgão indigenista federal.

Art. 163. A prática de ato de discriminação ou preconceito contra índios constitui crime de racismo, inafiançável e imprescritível, sujeito às penas previstas na Lei n° 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 164. O não cumprimento do art. 48 desta Lei constitui crime, sujeitando-se o infrator às penas do art. 320 do Código Penal.

Art. 165. Na estipulação das multas o juiz considerará a capacidade econômica do réu.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

55

Art. 166. Serão executadas por forma suasória as medidas de polícia que eventualmente tiverem de ser aplicadas em relação aos povos indígenas.

Art. 167. A União promoverá medidas visando à proteção, à preservação e à difusão dos acervos documentais referentes aos índios e à política indigenista brasileira, bem como facultará o acesso às informações neles contidas.

Art. 168. À União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios cabe adotar medidas de caráter educativo que visem despertar o interesse coletivo para a realidade indígena, bem como eliminar preconceitos em relação aos índios.

Art. 169. A União, por meio do órgão indigenista federal, promoverá junto aos povos e às comunidades indígenas a divulgação de seus direitos e obrigações, em especial do disposto nesta Lei, utilizando-se todos os meios, inclusive de tradução escrita em línguas indígenas.

Art. 170. O órgão indigenista federal realizará, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei, levantamento, com diagnóstico, de todas as situações existentes de exploração ilegal das riquezas naturais em terras indígenas, visando às necessárias correções.

Art. 171. O órgão indigenista federal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para regularizar a situação das terras indígenas que sejam de ocupação tradicional e que, por qualquer razão, tenham sido tituladas em nome de índio, povo indígena ou de terceiros.

Art. 172. Continuarão a ser mantidos, fiscalizados e orientados pelos municípios, pelo Distrito Federal e pelos estados as escolas indígenas e o atendimento à saúde que, na data da entrada em vigor desta Lei, se encontrem vinculados a essas unidades da federação, até a criação dos Distritos de Educação Escolar Indígena e dos Distritos Especiais e Autônomos de Saúde.

Parágrafo único. Fica assegurada a colaboração da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no estabelecimento da transição das escolas e dos atendimentos à saúde para os respectivos sistemas da União.

Art. 173. A União promoverá pesquisa científica sobre os índios e seus povos ou comunidades, em todos os campos do conhecimento, especialmente o inventário e registro do saber, tecnologias e obras indígenas, de modo a garantir suporte técnico-científico à política e à ação indigenista.

Art. 174. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 175. Revoga-se a Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

56

O Estatuto do Índio, de 1973, foi um importante marco no reconhecimento e na garantia dos direitos dos índios brasileiros, vitimados por perseguições e discriminação desde o início da colonização europeia. Contudo, ao longo de mais de quarenta anos, muitos avanços foram conquistados, especialmente desde a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988. Leis mais recentes têm impactado a compreensão e a aplicação do Estatuto vigente, mas foi profunda e ampla a sua reinterpretação a partir do novo prisma constitucional.

Há mais de 20 anos, é perceptível o descompasso entre o Estatuto ainda vigente e o novo contexto jurídico e social dos povos indígenas. Passamos, por exemplo, do paradigma da integração para o da inclusão. A demarcação de terras indígenas também avançou bastante, ainda que menos do que o necessário, dando novos contornos às questões fundiárias envolvendo índios e não índios.

Contudo, apesar de muitos valiosos esforços, o Congresso Nacional ainda não conseguiu produzir um texto consensual que possa dar origem a um novo Estatuto dos Povos Indígenas. Há diversos temas polêmicos, o que explica o prolongado debate na Câmara dos Deputados. Todavia, isso não impede o Senado Federal de oferecer sua contribuição na busca por um novo marco legal que equilibre da melhor maneira possível os diversos aspectos da vida dos índios, inclusive sua relação com os não índios, e promova a sua efetiva inclusão, com respeito e dignidade, na sociedade brasileira.

Sugerimos partir de uma das versões veiculadas na Câmara dos Deputados, com mínimos ajustes redacionais, como forma de reconhecer e homenagear o importante trabalho já realizado pelos parlamentares, mas cientes de que diversos aspectos devem ser reexaminados, seja por razões de constitucionalidade ou de mérito, seja pela necessidade de compatibilizar muitos dispositivos com leis mais recentes, tais como a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o novo marco regulatório do uso da biodiversidade, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e com a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal aos dispositivos constitucionais pertinentes aos índios e às suas terras.

Com o firme propósito de não mais deixar esse importante debate longe do Senado Federal, oferecemos esse texto inicial como contribuição para que possamos avançar na pacificação dos conflitos e na promoção da dignidade dos povos indígenas, para o que conto com o apoio dos ilustres Pares.

Sala da Comissão,

Senador **TELMÁRIO MOTA**

LEGISLAÇÃO CITADA

57

Constituição de 1988 - 1988/88
- inciso XI do artigo 20
- inciso XVI do artigo 49
- inciso III do parágrafo 1º do artigo 91
- parágrafo 6º do artigo 231

Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 - CODIGO DE MINERAÇÃO - CODIGO DE MINAS - 227/67
- artigo 11

Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004 - 5051/04
Lei nº 4.617, de 15 de Abril de 1965 - 4617/65
Lei nº 6.001, de 19 de Dezembro de 1973 - 6001/73
Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - LEI DO RACISMO - 7716/89
Lei nº 7.990, de 28 de Dezembro de 1989 - 7990/89
Lei nº 8.001, de 13 de Março de 1990 - 8001/90
Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 - 9985/00
Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL - 12651/12
Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 - 13123/15

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2016

Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito no Poder Legislativo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. **1º** Esta Lei tem por objetivo regulamentar o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) do Poder Legislativo Federal, criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. **A investigação promovida por CPI é autônoma e pode coexistir com outros procedimentos investigatórios realizados no âmbito do Ministério Público, do Poder Executivo e do Poder Judiciário.**

Art. 2º A criação de CPI poderá ser feita pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – requerimento de um terço dos membros da Casa Legislativa respectiva;

II – previsão expressa de fato determinado a ser apurado;

III – indicação de prazo certo de funcionamento.

Parágrafo único. **A falta de indicação de qualquer um dos requisitos elencados no *caput* caracteriza a nulidade da criação da CPI.**

Art. 3º As CPIs são criadas para apurar fato determinado de interesse público e nacional.

2

§ 1º As investigações devem se limitar ao fato determinado que ensejou a criação da CPI.

§ 2º O conceito de fato determinado previsto no *caput* admite extensão para abranger outros fatos que, ao longo da investigação, demonstrem conexão com o fato determinado original.

§ 3º A ampliação do objeto da CPI fora das hipóteses dos §§ 1º e 2º constitui desvio de finalidade e anula os atos praticados além da competência investigatória da Comissão.

Art. 4º É vedado o funcionamento de mais de uma comissão parlamentar de inquérito sobre o mesmo fato determinado, seja em uma mesma Casa legislativa, em ambas ou em comissão mista.

Art. 5º O termo final de funcionamento de CPI observará a data de encerramento da legislatura em que foi instalada e entrou em funcionamento.

§ 1º Observado o limite estabelecido no *caput*, o prazo de funcionamento, que abrange eventuais prorrogações, é matéria que diz respeito à organização e funcionamento a ser disciplinada no regimento interno da Casa Legislativa respectiva.

§ 2º A CPI pode funcionar, excepcionalmente, por decisão da Mesa da Casa respectiva, durante sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a criação e instalação de CPI, e ante a ausência de indicação de representantes pelos partidos ou blocos parlamentares, o Presidente da Casa Legislativa respectiva promoverá as indicações em substituição aos Líderes.

Art. **7º** No exercício de seus poderes, a CPI poderá, mediante deliberação da maioria de seus membros:

I – tomar depoimento de qualquer autoridade, federal, estadual ou municipal, ou de qualquer pessoa, inclusive estrangeira, comunicando-lhe o direito de permanecer em silêncio caso qualquer informação que forneça possa servir para incriminá-lo;

II – requisitar de órgão da administração pública ou requerer do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de autoridade estrangeira, neste último caso por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, informações ou documentos de qualquer natureza, desde que diretamente vinculados ao fato determinado que originou a criação da Comissão;

III – requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias em qualquer órgão da administração pública ou entidade que manuseie dinheiro público;

IV – realizar as diligências que julgar necessárias, diretamente ou mediante requisição à autoridade policial;

V – requerer, para auxiliar nos seus trabalhos, servidores do quadro de pessoal de qualquer das Casas do Congresso Nacional, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União;

VI – incumbir seus membros ou servidores a serviço da Comissão a realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos;

VII – transferir o sigilo de informações ou documentos sigilosos a que tenha acesso para o Ministério Público ou para o Tribunal de Contas da União;

VIII – realizar investigações e audiências públicas ou reservadas em qualquer parte do território nacional e, excepcionalmente, mediante acordo com a autoridade competente, no exterior;

IX – requerer, em votação nominal, a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico, desde que a decisão seja individualizada e fundamentada em fato concreto e causa provável.

§ 1º As informações ou documentos protegidos por sigilo fiscal, financeiro ou telefônico, **de que trata o inciso IX do *caput*,** serão requisitados ao órgão competente se aprovado pela maioria absoluta dos membros, em votação nominal, desde que:

I – no caso de sigilo fiscal ou financeiro, haja fundamentação específica para cada pessoa física ou jurídica;

II – no caso de sigilo telefônico, haja fundamentação específica para cada número telefônico.

§ 2º A quebra fundamentada de sigilo, de que trata o inciso IX do *caput,* pode se dar em substituição a requerimento de quebra feito anteriormente, sem fundamentação.

§ 3º A motivação da quebra de sigilo, de que trata o inciso IX do *caput*, tem que ser contemporânea do ato da CPI que ordena a referida quebra.

§ 4º São requisitos necessários para a decretação da quebra dos sigilos, de que trata o inciso IX do *caput*:

I – motivação;

II – pertinência temática;

4

III – absoluta necessidade;

IV – limitação do período de investigação.

§ 5º A absoluta necessidade, a que se refere o inciso III do § 4º, caracteriza-se pela impossibilidade de as informações serem obtidas de outra forma.

Art. 8º Aos membros da CPI e aos seus servidores é assegurado acesso às informações e documentos em poder da Comissão, devendo ser preservado o sigilo das informações ou documentos sigilosos, sob pena de responsabilização, **na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Art. 9º A transferência de sigilos entre órgãos internos do Poder Legislativo exige a adequada fundamentação e, no caso de requisição por CPIs, a pertinência com o fato determinado objeto da investigação.

Art. 10. É possível a transferência dos sigilos contidos nos inquéritos referentes a deputados federais e senadores em tramitação no Supremo Tribunal Federal, mediante a entrega de cópias dos autos à CPI solicitante.

Parágrafo único. **A transferência de que trata o *caput* é condicionada à preservação do sigilo no âmbito da CPI e à exigência de que o acesso dos membros da Comissão somente se dê aos documentos constantes de autos cujas diligências já tenham sido encerradas.**

Art. 11. É vedada a transferência de informações obtidas mediante a quebra de sigilos para outros órgãos ou Poderes por CPI que não teve seu relatório apreciado.

Art. 12. Às CPIs, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, são vedadas as seguintes condutas:

I – realizar apurações genéricas e abrangentes;

II – realizar investigações por prazo indeterminado;

III – decretar quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico, sem motivação;

IV – decretar indisponibilidade dos bens pertencentes a pessoas sujeitas à investigação parlamentar;

V – formular acusações e punição de delitos;

VI – desrespeitar o direito contra a autoincriminação, que assiste a qualquer indiciado ou testemunha;

VII – decretar prisão de qualquer pessoa, exceto nas hipóteses de flagrância;

VIII – atribuir indevida publicidade a registros sobre os quais incida a cláusula de reserva derivada dos sigilos bancário, fiscal e telefônico;

IX – decretar busca e apreensão domiciliar;

X – promover interceptação telefônica;

XI – limitar o exercício profissional do advogado e obstrução de sua comunicação com o cliente no âmbito da CPI;

XII – submeter testemunha, acusado ou investigado a tratamento degradante, humilhante ou desrespeitoso;

XIII – violar quaisquer outras formalidades legais.

Art. 13. Os depoimentos na CPI deverão observar o seguinte:

I – o depoente será intimado com antecedência mínima de três dias da data designada para a sessão, e, no dia designado, se não houver número para deliberação, a Comissão poderá tomar o depoimento desde que estejam presentes o Presidente e o Relator;

II – os depoentes serão formalmente convocados como testemunha, investigado ou perito;

III – o depoente que for convocado como testemunha assinará termo de compromisso, devendo ser comunicado do dever de dizer e não calar a verdade, sob pena de responsabilização penal.

§ 1º Serão convocados como investigados aqueles que já tenham sido indiciados em inquérito policial ou acusados em processo judicial envolvendo o mesmo fato, ou cujos depoimentos não tenham por finalidade principal informar sobre fatos ou condutas ligadas a terceiros e cujas informações possam ser usadas para autoincriminação.

§ 2º Serão convocados como peritos aqueles cujos depoimentos se destinem a prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre fatos, normas ou documentos.

§ 3º Se o depoente convocado como testemunha discordar dessa condição e se recusar a assinar o termo de compromisso, fundamentará para a Comissão as suas razões, devendo ser-lhe garantido o direito de calar sobre informações que possam incriminá-lo.

§ 4º Se, regularmente intimado, o convocado como testemunha ou perito deixar de comparecer sem motivo justificado, o Presidente poderá requisitar à autoridade policial a sua condução coercitiva.

§ 5º Na hipótese do § 4º, se se tratar de convocado como investigado, o Presidente poderá requisitar à autoridade judiciária competente a sua prisão preventiva.

§ 6º Os convocados para depor não poderão consultar advogado durante o depoimento, nem trazê-lo por escrito, sendo garantido ao advogado o direito de se comunicar com o seu cliente ou de levantar questão de ordem sempre que achar necessário, nos termos do inciso X do art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 7º Se qualquer membro da Comissão comprovar que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, o Presidente remeterá cópia do depoimento e as provas à autoridade policial para a instauração de inquérito.

§ 8º Os depoimentos que tratarem de informações protegidas por sigilo serão tomados em sessões reservadas, presentes apenas os membros da Comissão e, se determinado pelo Presidente, os servidores que estiverem a serviço da Comissão.

§ 9º Fora da hipótese prevista no § 8º deste artigo, depoimentos poderão ser tomados em sessão reservada caso o depoente assim requeira, e, após breve justificação, seja aprovado o pedido pela maioria dos membros presentes.

§ 10. Se for do interesse da investigação, o Presidente poderá determinar que os depoentes convocados para o mesmo dia sejam separados e permaneçam incomunicáveis, sem acesso às oitivas uns dos outros.

Art. 14. As reuniões das CPIs são, em regra, públicas, franqueado, inclusive, o acesso de representantes da imprensa.

Art. 15. Os depoimentos que tratarem de informações protegidas por sigilo serão tomados em sessões reservadas, presentes apenas os membros da Comissão e os servidores que estiverem a seu serviço.

Parágrafo único. Fora da hipótese prevista no *caput*, depoimentos poderão ser tomados em sessão reservada caso o depoente assim o requeira, e, após breve justificação, seja aprovado o pedido pela maioria dos membros presentes.

Art. 16. O Presidente da CPI e, na sua ausência, o Vice-Presidente, presidirá os atos da Comissão e resolverá qualquer questão administrativa ou procedimental.

§ 1º Além das atribuições regimentais, o Presidente organizará e ordenará a pauta de trabalho da Comissão e receberá os documentos, disponibilizando-os aos membros da Comissão e depositando-os, se necessário, em cofre privativo da Comissão.

§2º A representação judicial da CPI, seja no polo ativo, seja no polo passivo das ações judiciais envolvendo atos da comissão, cabe à sua Presidência.

Art. 17. São atribuições do Relator no âmbito de CPI:

I – propor a linha de investigação, a qual deverá ser aprovada pelos membros da Comissão;

II – formular, com prioridade, perguntas aos depoentes;

III – apresentar requerimentos ligados ao objeto da Comissão;

IV – dirimir qualquer questão levantada por membro da Comissão sobre a linha de investigação conduzida;

V– examinar, com prioridade, os documentos em poder da Comissão;

VI – entregar imediatamente ao Presidente qualquer documento a que tenha tido acesso em decorrência do desempenho de suas funções;

VII – elaborar o relatório final e, quando for o caso, relatórios parciais, a serem submetidos aos demais membros da Comissão.

***Parágrafo único.* A divulgação dos relatórios parciais de que trata o inciso VII, do *caput*, é essencial ao controle social do trabalho investigatório desenvolvido pela CPI, e deve observar o princípio da razoabilidade e os limites legais relativos às informações sigilosas.**

Art. 18. São atribuições dos membros da CPI:

I – formular perguntas aos depoentes;

II – propor ao Relator linhas de investigação;

III – apresentar requerimentos ligados ao objeto da Comissão;

IV – submeter ao Presidente qualquer questão relativa à linha de investigação conduzida pelo Relator, para deliberação da Comissão;

V – submeter ao Presidente indícios de suspeição ou impedimento do Relator, para deliberação, nas hipóteses previstas no Código de Processo Penal;

VI – examinar os documentos em poder da Comissão, observado o disposto no inciso V do § 2º deste artigo;

VII – apresentar relatório final alternativo ou propostas de alteração ao relatório final do Relator.

Parágrafo único. **Os membros da CPI não têm legitimidade recursal contra decisão concessiva de *habeas corpus* a investigado.**

Art. 19. Ao término de seus trabalhos, a CPI poderá sugerir indiciamentos ao Ministério Público, conforme as conclusões expostas no relatório final, para que promova a responsabilidade civil ou criminal das pessoas citadas, se for o caso.

Parágrafo único. A CPI enviará à Mesa da Casa respectiva, ou à Mesa do Congresso Nacional, em caso de Comissão Mista, seu relatório e as proposições legislativas advindas da investigação.

Art. 20. Toda a documentação que compuser as conclusões da CPI, incluindo-se o relatório final aprovado, relatório não votado, voto em separado, declaração de voto e os documentos de valor probatório que os fundamentarem, será encaminhada, após o seu encerramento, ao Ministério Público.

Parágrafo único. A CPI poderá encaminhar cópias do relatório final aos órgãos públicos direta ou indiretamente relacionados ao objeto da investigação.

Art. 21. Todos os documentos que não forem encaminhados ao Ministério Público deverão ser classificados pelo Presidente da CPI quanto ao grau e prazos de sigilo, como informação ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Os prazos de classificação dos documentos a que se refere o *caput* vigoram a partir da data de encerramento da respectiva CPI.

§ 2º A Mesa da Casa respectiva ou do Congresso Nacional poderá, considerando findo o motivo da classificação e o interesse para a administração, reclassificá-la ou desclassificá-la, tornando de acesso público o documento, nos termos do art. 29 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 3º Findos os prazos de que trata o *caput* deste artigo, os documentos tornar-se-ão automaticamente de acesso público.

Art. 22. O órgão responsável pelo arquivo de documentos da Casa ou do Congresso Nacional realizará o processo de análise, avaliação e seleção da documentação ostensiva, encaminhando para destruição os documentos destituídos de valor.

Art. 23. A responsabilidade dos agentes públicos quanto ao manejo das informações consideradas sigilosas é prevista no Capítulo V da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 24. As decisões liminares do Supremo Tribunal Federal capazes de interferir nos atos processuais de CPI somente terão eficácia se confirmadas pelo plenário do Tribunal.

Art. 25. As ações de mandado de segurança e *habeas corpus* relacionados à atuação de CPI que tenha encerrado seus trabalhos, com aprovação ou não de seu relatório final, são consideradas prejudicadas.

Art. 26. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, em relação aos atos processuais, as disposições do Código de Processo Penal, e, no silêncio deste, os regimentos internos das Casas do Congresso Nacional, **e, em relação à gestão, proteção e acesso à informação recebida, tratada ou produzida nas CPIs, as disposições da Lei nº 12.527, de 2011.**

Art. 27. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogada a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei vem para suprir uma grave lacuna nos Regimentos Internos do Congresso Nacional e na antiga Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e é fruto **de quase três** décadas de experiência do Congresso Nacional, desde a instituição da nova ordem constitucional em 1988, com Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

A Constituição de 1988 outorgou poderes de natureza "judicial" aos parlamentares quando da instauração de CPIs (art. 58, § 3º). Todavia, a concepção de tratamento "judicial" de investigados, de testemunhas e de provas hoje vigente nas CPIs ainda não evoluiu adequadamente para o novo sistema, para a nova ordem de valores constitucionais.

A Carta Política de 1988 foi a Constituição brasileira que melhor e mais amplamente incorporou o espírito garantista conquistado após a Revolução Francesa, mas, até os dias de hoje, passados vinte anos de sua promulgação, essa nova cultura jurídica ainda não se assentou, e as CPIs ainda se voltam para uma concepção inquisitiva

compromissada com a tese da culpabilidade, para uma verdade judicial objetivista, para uma não valorização irrestrita da dignidade da pessoa humana.

O Senador Antero Paes de Barros foi o primeiro a se preocupar com essa questão ao propor o Projeto de Resolução nº 3, de 2005. Infelizmente, a proposta foi arquivada em razão do fim de seu mandato.

Motivado pela preocupação de conferir disciplina legal adequada a tema tão sensível, apresentamos, em 2008, o Projeto de Lei do Senado nº 286.

A proposta objetivava retomar os pontos colocados pelo então Senador Antero Paes de Barros, buscando regular da melhor forma possível o inquérito parlamentar, não mais, contudo, por meio de resolução, mas por meio de lei ordinária, para que o modelo ora apresentado fosse usado não apenas pelas CPIs do Poder Legislativo Federal, mas também pelas CPIs dos Poderes Legislativos estaduais e municipais.

O projeto de lei atualizava e delimitava o funcionamento das CPIs para que, de fato, tais inquéritos parlamentares fizessem jus aos poderes judiciais que lhes foram outorgados pela nação brasileira.

Nesse espírito, incorporava as reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, principalmente: a) vinculação das quebras de sigilo fiscal, financeiro e telefônico ao fato determinado da CPI, com a demonstração específica da justa causa ("causa provável") para cada caso; b) foco no fato determinado que motivou a criação da CPI, sob pena de se verem *habeas corpus* concedidos contra diligências baseadas em conjecturas e ilações abstratas, ofensivas ao princípio da presunção da inocência; e c) respeito às reservas de jurisdição.

O projeto também especificava as atribuições dos membros da CPI, tornando todo o inquérito parlamentar mais previsível, de acordo com o princípio de devido processo legal, e mais conformado aos padrões constitucionais instituídos a partir de 1988.

Além disso, o projeto supria outra lacuna nos regimentos internos do Congresso Nacional, qual seja, o destino dos documentos produzidos ou obtidos por uma CPI após o seu encerramento.

Tratava-se, como ainda se trata, de preocupação capital, não apenas em razão do tratamento legal que deve ser dado a informações sensíveis, como também em razão do fato de que CPIs posteriores poderão necessitar de acesso a essas informações.

A legislação arquivista do Senado Federal, por exemplo, está pulverizada em normas esparsas e nenhuma trata especificamente dessa questão, que é da mais alta relevância.

A Constituição Federal de 1988 trouxe preocupação específica com o tratamento das informações em geral: assegura-se a todos o acesso à informação, mas

ressalva-se o imprescindível sigilo à segurança da sociedade e do Estado, bem como a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. **A base das nossas propostas, em 2008, era a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**.

O projeto de lei abraçava, então, os valores constitucionais e as orientações esposadas na Lei nº 8.159, de 1991, e em seus decretos regulamentadores, para prover o Parlamento de uma norma que orientasse a salvaguarda, o arquivamento e o acesso dos documentos produzidos ou obtidos pela CPI após o seu encerramento, medida que resguardava o próprio Poder Legislativo, seus servidores e seus ilustres parlamentares.

O PLS nº 286, de 2008, de nossa autoria, foi, todavia, arquivado em 26 de dezembro de 2014, ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.

Identificamos, após pesquisa no sítio eletrônico do Senado Federal, que a matéria ainda carece de tratamento no nível legal, em face da inexistência de projeto de lei ordinária em tramitação nesta Casa Legislativa que promova atualização abrangente e sistemática da disciplina de criação e funcionamento das CPIs em substituição à vetusta e inadequada Lei nº 1.579, de 1952.

Chegamos, pois, à conclusão que era oportuna a reapresentação do PLS, 286, de 2008. Percebemos, todavia, ser necessário promover algumas adequações em seu texto, especialmente em face: *i)* da publicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal* e dá outras providências; e *ii)* da necessidade de incorporar outros temas, cuja disciplina se restringe à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A justificação do PLS nº 286, de 2008, destacava sua preocupação com as regras de acesso à informação e sobre a classificação dos documentos sob a guarda das CPIs, tendo em vista o respeito à intimidade e privacidade das pessoas e aos interesses e segurança do Estado, nos termos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que *dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.*

Sobre esse ponto, é importante que se promova a atualização do projeto, em face da publicação da Lei nº 12.527, de 2011. O art. 46, inciso II, dessa Lei revogou expressamente os arts. 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 1991, que dispunham sobre o acesso e o sigilo dos documentos públicos, cujos conceitos foram adotados na redação dos artigos do PLS nº 286, de 2008.

Entre os temas incorporados ao projeto, fruto da análise de jurisprudência pacificada do STF, destacamos: *a)* a caracterização da autonomia da investigação parlamentar em face da investigação promovida por outros Poderes; *b)* a explicitação dos requisitos para a criação de CPI; *c)* a delimitação do conceito de fato determinado e de suas variantes; *d)* a fixação de critérios para a definição do prazo de funcionamento de CPI; *e)* a previsão expressa da indicação dos membros da CPI por

seu Presidente em substituição aos Líderes partidários em caso de inércia, em respeito aos direitos da minoria parlamentar; *f)* a explicitação das condutas vedadas aos membros da CPI; *g)* a definição, como regra, do caráter público das reuniões da CPI; *h)* a afirmação da legalidade da divulgação dos relatórios parciais, quando houver, observados os limites legais referentes às informações sigilosas; *i)* a disciplina da quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico pela CPI; *j)* a transferência dos sigilos entre os órgãos do Poder Legislativo; *l)* a transferência de sigilos dos inquéritos do STF para as CPIs; *m)* a representação judicial da CPI; *n)* a prejudicialidade das ações judiciais relacionadas aos atos de CPI encerrada; e *o)* a vedação de transferência de sigilos por CPI que não tenha tido relatório final apreciado.

Há que ser enaltecido o esforço do Supremo Tribunal Federal na eliminação das lacunas e brechas da legislação mediante a construção de uma robusta jurisprudência sobre o tema. Esse fato, todavia, não elide a necessidade de atuação do Congresso Nacional, a bem da segurança jurídica, princípio implícito de nossa Constituição que decorre do princípio democrático, previsto em seu art. 1º.

Passados mais de 60 anos da publicação da Lei nº 1.579, de 1952, parece consensual a necessidade de se promover profunda atualização da legislação infraconstitucional que disciplina o funcionamento das CPIs, elaborada pelo Congresso Nacional, que possui a competência precípua de elaborar as normas que inovam o ordenamento jurídico quando essas inovações impactem o universo de direitos e deveres dos cidadãos.

O presente projeto de lei é, no nosso sentir, fundamental para trazer para o Congresso Nacional os novos valores jurídicos introduzidos pela Constituição de 1988 e servir de modelo para os Poderes Legislativos estaduais e municipais.

Essas são as razões que nos levam a requerer às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores que analisem com detalhe a presente proposição, sugiram os ajustes que lhes parecerem necessários e, ao final, auxiliem na aprovação de marco regulatório essencial ao desempenho de uma das mais importantes missões institucionais do Congresso Nacional, qual seja, a investigação parlamentar e a fiscalização da ação governamental.

Sala das Sessões,

Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

13

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- inciso XXXIII do artigo 5º
- inciso II do parágrafo 3º do artigo 37
- parágrafo 3º do artigo 58
- parágrafo 2º do artigo 216

urn:lex:br:federal:lei:1952;1579
Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991 - 8159/91
Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - 8906/94
- inciso X do artigo 7º

Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - LEI GERAL DE ACESSO À INFORMAÇAO PUBLICA - LAI - 12527/11
- artigo 24
- artigo 29

urn:lex:br:federal:resolucao:2005;3
Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70
- artigo 332

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 2016

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que *dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*, para obrigar que maternidades de referência possuam banco de leite humano em suas instalações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VI e parágrafo único:

"**Art. 10** .....

.....

VI - manter banco de leite humano, no caso dos serviços de referência.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do disposto no inciso VI, o regulamento definirá quais serviços serão considerados de referência, observando-se sua relevância regional e o número de leitos obstétricos oferecidos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Várias pesquisas comprovam a importância e a superioridade do leite materno em relação aos leites de outras espécies, como o de vaca, para a nutrição de bebês. A introdução precoce de outros alimentos, antes do sexto mês de vida do bebê, pode estar associada a aumento de episódios de diarreia, hospitalizações por doença respiratória, diminuição na absorção de minerais e a maior risco de desnutrição.

Dessa maneira, ao longo dos últimos trinta anos, o Brasil vem desenvolvendo ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, um esforço no sentido de aumentar as taxas de amamentação no País. Consequentemente, nosso país conseguiu uma boa ampliação da prevalência do aleitamento materno nas duas últimas décadas.

Entre as principais estratégias da política governamental que concorreram para a obtenção desses resultados figuram os bancos de leite humano, cuja rede é composta por 218 unidades em operação. Só no ano de 2015, foram distribuídos 145.985 litros de leite humano pasteurizado, com qualidade certificada, a 177.728 recém-nascidos internados em unidades de terapia intensiva.

Contudo, há grande desigualdade na distribuição geográfica de bancos de leite entre as unidades federativas e macrorregiões do Brasil. Por exemplo, a Região Norte – área com a maior taxa de mortalidade infantil de nosso país – conta com apenas quinze unidades em operação, mesmo número de bancos que o Distrito Federal possui, mesmo com uma população de aproximadamente 2,8 milhões de pessoas. Adicionalmente, existem muitos municípios que não contam com nenhum banco de leite minimamente próximo, o que certamente prejudica a assistência a muitos recém-nascidos.

Assim, pela importância que têm os bancos de leite humano para o combate à mortalidade infantil, surge a presente proposta, a qual obriga que as maternidades de referência regional possuam banco de leite em suas instalações. Nosso objeto é aumentar a capilaridade da rede brasileira de bancos de leite e a consequente oferta de leite humano àqueles que dele necessitam, pois desejamos que os bebês de todos os rincões do Brasil tenham acesso a esse serviço, que se encontrará em uma maternidade de referência regional.

Certos dos benefícios de nossa iniciativa, principalmente para a diminuição da mortalidade infantil, contamos com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **DÁRIO BERGER**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA - 8069/90

3

artigo 10

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

Proposta de Emenda à Constituição

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2016

Insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para prever a realização de eleições presidenciais simultaneamente às eleições municipais de 2016.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 101.** Serão realizadas eleições presidenciais em 2 de outubro de 2016, simultaneamente ao pleito municipal.

§ 1º O segundo turno das eleições presidenciais de que trata o *caput*, se houver, será realizado em 30 de outubro de 2016.

§ 2º Os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República encerrar-se-ão em 1º de janeiro de 2017, com a posse dos eleitos, cujos mandatos se encerrarão em 1º de janeiro de 2019.

§ 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à realização das eleições presidenciais, observada a legislação eleitoral e admitida, quando necessário, a abreviação dos prazos nela estabelecidos, para adaptá-los à data de realização do pleito."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

O País vivencia uma crise de dupla natureza: política e econômica. Esses dois aspectos se entrelaçam, e não faz sentido supor que a melhoria do ambiente econômico possa se dar sem que antes se resolva o componente político da crise.

Tanto a Presidente da República quanto o Vice-Presidente representam um projeto de poder que conta hoje com a desaprovação da maioria da população. As pesquisas de opinião o apontam. E, embora haja uma cisão da opinião pública quanto aos rumos do processo de *impeachment*, prevalece na população o sentimento de que, levado ou não a cabo o afastamento da Presidente, os graves problemas hoje enfrentados não se resolverão em qualquer dos cenários projetados. Recente pesquisa do instituto *Vox Populi* revela que, na visão de 58% dos entrevistados, o *impeachment* não solucionará os problemas do País. Mas tampouco a crise será debelada por uma Presidente que não logra contar com o apoio de nem mesmo um terço dos deputados federais.

Os agentes políticos exercem um poder do qual não são os titulares, eis que constituem simples mandatários. A Constituição estabelece, logo em seu primeiro artigo, que todo o poder emana do povo. E é nos momentos de crise, quando o sistema político não consegue oferecer respostas aos desafios que se apresentam, que devemos, na maior medida possível, chamar ao centro do processo decisório o povo, legítimo detentor do poder. Na presente quadra histórica, somente quem passe pelo julgamento popular nas urnas contará com a legitimidade necessária para unificar uma nação dolorosamente dividida e corrigir os rumos da economia. A população não aceitará, da parte de nenhum outro ator político, a convocação para superar os problemas, mormente quando isso significar impor-lhe sacrifícios adicionais aos já experimentados.

É nesses pressupostos que se assenta a presente proposta de Emenda à Constituição. Ela insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prevendo novas eleições presidenciais, a se realizarem juntamente com o pleito municipal de 2016. Nos termos da proposta, os atuais ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República encerrarão os seus mandatos em 1º de janeiro de 2017, e os eleitos exercerão mandato de dois anos, até 1º de janeiro de 2019.

Recordamos que há precedente, no Direito Constitucional brasileiro, de Emenda que alterou a duração de mandatos então em curso. A Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980, prolongou em dois anos os mandatos de prefeitos municipais e vereadores. A validade daquela norma foi contestada junto ao Supremo Tribunal Federal, mas a Corte entendeu, no julgamento do Mandado de Segurança nº 20.527 (DJ de 27.02.1981), não ter a Emenda Constitucional atentado contra qualquer cláusula pétrea. É certo que, naquele caso, tratava-se de ampliação do tempo do mandato. Sem embargo, se inconstitucionalidade houvesse, ela ocorreria tanto no caso de ampliação quanto no de redução do mandato. Afinal, o eleitor, ao escolher prefeito e vereadores, teria dado seu voto levando em conta uma específica duração dos mandatos e não outra qualquer.

Ante todo o exposto e com a convicção de que não há saída legítima desta crise que não passe por colocar nas mãos do povo a decisão sobre quem deve exercer, nos

próximos dois anos, a Presidência da República, rogamos o apoio de nossos Pares, para que seja aprovada a proposta ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senador **WALTER PINHEIRO**
Senador **ACIR GURGACZ**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **BLAIRO MAGGI**
Senador **CIRO NOGUEIRA**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **DOUGLAS CINTRA**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **HUMBERTO COSTA**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JOÃO CAPIBERIBE**
Senador **JORGE VIANA**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senador **LINDBERGH FARIAS**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO PAIM**
Senador **PAULO ROCHA**
Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Senador **REGUFFE**
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROMÁRIO**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **TELMÁRIO MOTA**
Senador **VICENTINHO ALVES**

4

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 3º do artigo 60
Emenda Constitucional nº 14, de 1980 - 14/80

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Requerimentos

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 301, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado nos Anais desta Casa, VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-Presidente da Codevasf, Airson Bezerra Lócio, na noite de ontem.

JUSTIFICAÇÃO

Faleceu na noite de ontem no Recife, aos oitenta anos, o Dr. Airson Bezerra Lócio.

Dr. Airson fez parte da gestão do então Governador Roberto Magalhães, entre 1983 e 1986, como Secretário da Agricultura, onde veio a contribuir de forma decisiva no enfrentamento de uma das maiores secas do Nordeste.

Ocupou por mais de uma década a presidência da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, tornando possível que novos perímetros fossem irrigados, permitindo que centenas de famílias pudessem ocupar grandes faixas produtivas, garantindo mais emprego e renda para todo o Vale do São Francisco.

Um apaixonado defensor do homem e da mulher sertaneja, da fruticultura irrigada, lutou a vida inteira pela preservação da bacia do rio São Francisco.

Dr. Airson compreendia como poucos a importância deste manancial que abastece boa parte do solo nordestino e gera tantas riquezas.

2

Por tudo isso, levo meus sentimentos de pesar e solidariedade à família e aos amigos. Tenham certeza que seu legado de amor ao Sertão e ao rio São Francisco permanecerá vivo por muitas gerações.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

(Encaminhe-se)

Retirado pelo autor. Em 19/04/16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Requerimento nº 302, de 2016

MEMO Nº 032/2016/GSVGRA **Brasília-DF**, 06 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal
Assunto: Solicitação de indicação para desempenho de Missão

Senhor Presidente,

Tendo sido convidada pelo Fórum Global de Mulheres no Parlamento (WIP), para participar da CÚPULA GLOBAL WIP, que ocorrerá na Jordânia, no período de 4 a 5 de maio de 2016, conforme convite anexo, solicito a Vossa Excelência a minha indicação para participar do referido evento, representando o Senado Federal.

Atenciosamente,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E01AA32D000F4

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 303, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 154, § 7º, do Regimento Interno, a realização de sessão de debates temáticos para discutir o tema **"Meio Ambiente e Estado: Desafios para o Legislativo, Executivo e Judiciário",** a ser realizada em 26 de abril de 2016 (terça-feira), às 9h.

Essa sessão terá a participação de representantes dos três ramos do Estado para discutir os desafios pós-COP de Paris e a agenda para alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entre os participantes estarão: Ministro Francisco Falcão (Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ), Ministro Herman Benjamin (STJ), Embaixador Mauro Vieira (Ministro das Relações Exteriores), Ministra Izabella Teixeira (Ministra do Meio Ambiente), além de especialistas de organismos internacionais.

JUSTIFICATIVA

Dois acontecimentos recentes − a realização da COP de Paris e a aprovação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável –, além de extraordinário valor simbólico, trazem novos e enormes desafios para a legislação e a política ambiental em todo o mundo. A partir deles, faz-se necessário repensar a estrutura legislativa, administrativa e judicial de cada País, naquilo que se refere à proteção de recursos naturais ameaçados, sobretudo os de caráter planetário, como o sistema climático e a biodiversidade.

Essa sessão de debates temáticos será uma excepcional oportunidade em que se reunirão, na mesma ocasião, representantes dos três ramos do Estado para discutir precisamente esses desafios, evento que conta, ademais, com a participação de especialistas de organismos internacionais, da Academia e da sociedade civil.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**
Senador **AÉCIO NEVES**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **BENEDITO DE LIRA**
Senador **BLAIRO MAGGI**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **DALIRIO BEBER**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **HUMBERTO COSTA**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Senador **JOSÉ MEDEIROS**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senadora **LÚCIA VÂNIA**
Senador **MAGNO MALTA**
Senador **PAULO PAIM**
Senador **RAIMUNDO LIRA**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **ROMÁRIO**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **TASSO JEREISSATI**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
EM 19/4/2016

REQUERIMENTO Nº 304 , DE 2016.

Nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, com ônus para a Casa, autorização para desempenhar missão no exterior, a convite da Brazilian Heritage Foundation para participar da homenagem "Notáveis USA" que ocorrerá na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, em 28 de maio de 2016.

Comunico, nos termos do artigo 39, I, que estarei ausente do país no período de 27 a 29 de maio de 2015.

Sala das Sessões, de 2016.

Senador JOSÉ MEDEIROS
PSD-MT

Recebido em 19/04/16
Hora 14:14
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695
SGM - Senado Federal

SF/16345.33586-00
Página: 1/1 19/04/2016 14:03:53
2636e1f5ba6fc42ca023485dc76a7279162f348d

Término de prazo

Encerrou-se em 18 de abril o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 658, de 2015.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 17/2016

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 17, de 2016 - Nedilson Ricardo Jorge (África do Sul)

Indicação do Senhor Nedilson Ricardo Jorge, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da África do Sul e, cumulativamente, no Reino do Lesoto e na República de Maurício.

Matéria MSF 17/2016 Início Votação 19/04/2016 19:13:10 Término Votação 19/04/2016 19:20:08
Sessão 54º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão 19/04/2016 07:37:30

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO

Emissão 19/04/2016 19:20:13

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 17, de 2016 - Nedilson Ricardo Jorge (África do Sul)

Indicação do Senhor Nedilson Ricardo Jorge, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da África do Sul e, cumulativamente, no Reino do Lesoto e na República de Maurício.

Matéria **MSF 17/2016** Início Votação **19/04/2016 19:13:10** Término Votação **19/04/2016 19:20:08**

Sessão **54ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **19/04/2016 07:37:30**

REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PTB	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Jorge Viana

SIM:54 NÃO:2 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:57

Primeiro-Secretario

Emissão 19/04/2016 19:20:13

Mensagem nº 9/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 9, de 2016 - Leonardo Carvalho Monteiro (Mauritânia)

Indicação do Senhor Leonardo Carvalho Monteiro, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Mauritânia.

Matéria MSF 9/2016 Início Votação 19/04/2016 19:21:27 Término Votação 19/04/2016 19:29:05

Sessão 54º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão 19/04/2016 07:37:30

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 19/04/2016 19:29:09

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 9, de 2016 - Leonardo Carvalho Monteiro (Mauritânia)

Indicação do Senhor Leonardo Carvalho Monteiro, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Mauritânia.

Matéria **MSF 9/2016** Início Votação **19/04/2016 19:21:27** Término Votação **19/04/2016 19:29:05**

Sessão **54º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **19/04/2016 07:37:30**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PTB	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Jorge Viana

SIM:59 NÃO:2 ABST.: 0 PRESIDENTE:0 TOTAL:61

Primeiro-Secretario

Mensagem nº 14/2016

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 14, de 2016 - Adelmo Serafim Garcia Júnior (Timor Leste)

Indicação do Senhor Adelmo Serafim Garcia Júnior, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste.

Matéria MSF 14/2016 Início Votação 19/04/2016 19:30:09 Término Votação 19/04/2016 19:41:13
Sessão 54º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão 19/04/2016 07:37:30

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO

Emissão 19/04/2016 19:41:19

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 14, de 2016 - Adelmo Serafim Garcia Júnior (Timor Leste)

Indicação do Senhor Adelmo Serafim Garcia Júnior, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática do Timor-Leste.

Matéria MSF 14/2016 Início Votação 19/04/2016 19:30:09 Término Votação 19/04/2016 19:41:13

Sessão 54º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão 19/04/2016 07:37:30

PSB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PTB	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Jorge Viana

SIM:49 NÃO:1 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:51

Primeiro-Secretario

Emissão 19/04/2016 19:41:20

CONGRESSO NACIONAL

Veto

CONGRESSO NACIONAL

VETO Nº 12 DE 2016

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2011 (nº 583/2007, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais".

Mensagem nº 146, de 2016, na origem
DOU de 18/4/2016

Data da Protocolização: **19/4/2016**
Prazo no Congresso: **18/5/2016**

DOCUMENTOS:

- MENSAGEM
- AUTÓGRAFO DA MATÉRIA VETADA

Publicado no DSF de 20/4/2016

Mensagem nº 146

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 583, de 2007 (nº 2/11 no Senado Federal), que "Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º Nos casos previstos em lei, para revistas em ambientes prisionais e sob investigação policial, a revista será unicamente realizada por funcionários servidores femininos."

Razões do veto

"A redação do dispositivo possibilitaria interpretação no sentido de ser permitida a revista íntima nos estabelecimentos prisionais. Além disso, permitiria interpretação de que quaisquer revistas seriam realizadas unicamente por servidores femininos, tanto em pessoas do sexo masculino quanto do feminino."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 15 de abril de 2016 – **Dilma Rousseff**.

PROJETO REFERENTE AO VETO COM O DISPOSITIVO VETADO DESTACADO E SUBLINHADO:

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2011
(nº 583/2007, na Casa de origem)

Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As empresas privadas, os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, ficam proibidos de adotar qualquer prática de revista íntima de suas funcionárias e de clientes do sexo feminino.

Art. 2º Pelo não cumprimento do art. 1º, ficam os infratores sujeitos a:

I – multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao empregador, revertidos aos órgãos de proteção dos direitos da mulher;

II – multa em dobro do valor estipulado no inciso I, em caso de reincidência, independentemente da indenização por danos morais e materiais e sanções de ordem penal.

Art. 3º Nos casos previstos em lei, para revistas em ambientes prisionais e sob investigação policial, a revista será unicamente realizada por funcionários servidores femininos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ATA

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Aprovada na 8ª reunião, realizada em 19.04.2016. Publique-se.

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2016

Ata Circunstanciada da 7ª Reunião de 2016, realizada em 07 de abril de 2016, quinta-feira, às 10h, no Plenário nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva do Representado, Senador Delcídio do Amaral, no âmbito da Representação nº 1, de 2015.

Estiveram presentes os Srs.(as) Senadores(as) membros do Conselho:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PT)

José Pimentel
Regina Sousa e
Lasier Martins

MAIORIA (PMDB)

João Alberto Souza e
Otto Alencar

BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM, PV)

Aloysio Nunes Ferreira e
Dalirio Beber

BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PCdoB, PPS, PSB, REDE)

Randolfe Rodrigues e
João Capiberibe

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PSC, PTB, PRB)

Telmário Mota

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª Reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal destinada à oitiva do representado, Senador Delcídio do Amaral, nos termos da Representação nº 1, de 2016.

Inicialmente, submeto à deliberação deste Conselho a Ata da 6ª Reunião de 2016, dispensada a sua leitura.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Srªs e Srs. Senadores, em relação à oitiva pessoal do representado, objeto da presente reunião, esclareço que foram tomadas todas as providências possíveis, e concedidas várias possibilidades para acolher o depoimento pessoal do Senador Delcídio do Amaral, a saber:

1) o seu comparecimento pessoal para depor neste Conselho, sendo esta a segunda convocação realizada por este Colegiado;

2) a tomada do seu depoimento por meio de videoconferência;

3) a formação de uma comissão de Senadores membros deste Colegiado para colher o seu depoimento onde quer que ele se encontrasse;

4) o recebimento de suas considerações, em face da Representação nº 1, de 2016, por escrito, por meio dos seus procuradores.

Entretanto, apesar de todas essas providências, S. Exª não se encontra presente. Mas encaminhou a esta Presidência, por meio dos seus procuradores, documento datado de 6 de abril, acompanhado de atestado médico e de relatório de ultrassonografia, em que informa ter sido submetido à intervenção cirúrgica para retirada da vesícula e extração de pólipos intestinais, realizada no dia 5 de abril, no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo, onde ainda se encontra no pós-operatório e em estado de convalescença, estando, assim, impossibilitado de comparecer a este Conselho, de receber comitiva deste Colegiado, e de participar de videoconferência.

Ao final da petição, o representado justifica a sua ausência por dois motivos: o seu atual estado de saúde, e, ainda, o não recebimento da documentação solicitada ao Supremo Tribunal Federal.

Por fim, requer:

a) seja aberto prazo para que a defesa possa juntar aos autos documentos médicos alusivos à cirurgia e ao quadro clínico do Senador representado;

b) sejam as partes intimadas sobre o retorno dos ofícios expedidos por este Conselho ao Supremo Tribunal Federal;

c) seja aberto o prazo para que as partes se manifestem a respeito do conteúdo dos documentos transladados;

d) seja aberto o prazo para que a defesa possa indicar provas a serem produzidas a partir dos documentos acostados aos autos;

e) após seja designado o interrogatório do Senador representado.

Srs. Senadores, hoje pela manhã, recebi um telefonema, pela primeira vez, do Senador Delcídio do Amaral. Eu comuniquei a ele que traria ao plenário a sua argumentação. Diz ele que estava internado no Hospital Sírio-Libanês, confirmando a operação feita pelo Dr. Raul Cutait, que ele está sem poder andar, mas disse que tem interesse de prestar esclarecimentos a este Conselho. Ele diz que a única coisa que pesa sobre ele é ter dado apoio à obstrução de justiça, que ele nega. Ele acha que tem um histórico de vida no Senado e tem interesse, realmente, em vir aqui, e quer vir aqui. Conversando, eu disse: Senador, já é a terceira vez, vamos para a quarta oitiva marcada. Nós marcaríamos um prazo. Diz ele que depende, ainda, de uma consulta

que será na próxima semana para saber de seu estado de saúde. Eu disse: vamos marcar uma data, dia 19 ou 20. Em princípio, ele concorda com essa data, mas vai depender da posição médica. Eu dei esse esclarecimento para depois passar a palavra ao Relator, que está ciente do requerimento, e também para que ele faça as suas ponderações sobre o requerimento do representado.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, na última reunião foi deliberado que hoje seria uma data para ouvirmos o Senador Delcídio. Demos a ele quatro alternativas: a presencial...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sr. Relator, permita-me. Na última reunião eu perguntei se estava presente o advogado do Senador Delcídio do Amaral. Ele estava presente e eu o consultei. Quero perguntar se está presente o advogado do Senador Delcídio do Amaral no recinto.

Está presente! O advogado do Senador Delcídio do Amaral está presente e, se necessário for, poderia também dialogar a respeito do requerimento.

Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, talvez fosse de bom tom, antes mesmo do pronunciamento do Relator, nós ouvirmos a defesa sobre a intenção que tem o representado em estar presente no Conselho.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Telmário Mota, o Senador Randolfe...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Aceita? Então, nós concederíamos que ele fizesse uma explanação, dada a ausência, e a próxima presença. Gostaria que V. Sª chegasse até a mesa, por gentileza, que V. Sª falasse diretamente da mesa, pois fica melhor.

Eu abro ao plenário, se for necessário, fazer perguntas ao advogado.

Concedo a palavra ao Dr. Daniel Kalume.

V. Exª pode falar sentado, por gentileza.

O SR. DANIEL KALUME – Bom dia a todos!

O que tenho a dizer, Senadores, nada mais é do que o que está exposto na petição trazida e protocolada ontem e exposta hoje pela manhã pelo Senador Delcídio, ao ligar para o Presidente desta Comissão.

O que eu tenho a colocar é simplesmente o problema de saúde de que convalesce o Senador Delcídio, que o impossibilitou de estar presente hoje. Sua presença, como ele mesmo ressaltou hoje no telefonema, ele tem interesse, é até um direito de defesa dele aqui dentro deste Conselho de Ética, e primordial para nós advogados em sua defesa seguirmos com o contraditório do que se coloca na representação contra ele. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto, avançando um pouquinho, é com relação ao que já foi deferido por esta Comissão nos documentos a serem trazidos, que foram requeridos ao Supremo Tribunal Federal – o processo da colaboração e... Só um minuto, perdão. O que foi deferido na expedição de ofício ao Supremo Tribunal Federal para o traslado de cópia autenticada da mídia original da gravação encartada nos autos do Inquérito

4.170, e a expedição de ofício também ao Supremo para o translado da cópia integral dos autos do Inquérito 4.170.

Nós entendemos que é de suma importância essa documentação estar nos autos, até para nós podermos analisar, dar conhecimento ao Senador, para que ele possa, posteriormente, até, em sua presença e no depoimento e para conhecimento de V. Exªs, dar um depoimento com mais conteúdo, com mais robustez, com conhecimento de todos os fatos. O que não se quer aqui, de modo algum, é dificultar, prolongar o andamento deste Conselho de Ética.

Então, Excelência, só para não ficar muito repetitivo, o que se quer que seja levado em consideração é, em primeiro lugar, o estado de saúde do Senador Delcídio e, em segundo lugar, o deferimento dessas provas que foram autorizadas pelo Conselho que ainda não estão nos autos – sequer, salvo engano, houve alguma manifestação do Supremo Tribunal Federal com relação ao envio dessa documentação aqui.

Portanto, é isso que se requer.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não. Com a palavra V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Em plena audiência, Sr. Presidente, nós recebemos uma petição de defesa firmada por quatro advogados: Dr. Antonio Augusto Basto, Dr. Luiz Gustavo Flores, Dr. Tracy Reinaldet e Dr. Adriano Bretas. O ilustre advogado que comparece é o Dr. Daniel, que não é firmatário desta defesa. Eu queria saber do Dr. Daniel se...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Há um documento aqui para restabelecer.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... se ele tem procuração nos autos...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Está aqui conosco o documento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Há procuração nos autos?

O SR. DANIEL KALUME – Senador, posso esclarecer?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim.

O SR. DANIEL KALUME – Realmente houve uma dificuldade para a presença dos outros advogados hoje em Brasília. Eu fui contatado, sou colega deles, presto serviço aqui em Brasília juntamente com eles, daí a razão de eu estar aqui.

O documento de habilitação, meu subestabelecimento consta aqui e já foi apresentado à Mesa. O.k.?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Perfeito.

Bem, eu ainda gostaria de ficar com a palavra um momentinho.

Presidente, eu gostaria que V. Exª lesse o atestado médico que dá conta da internação do acusado, ou que o Relator lesse.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – O Relator, por gentileza.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Declaração médica.

> Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Senador Delcídio do Amaral Gomes, portador do diagnóstico de colecistite calculosa, a doença CID 81/9, deverá se internar em 5 de abril de 2016 no Hospital Sírio-Libanês para a cirurgia de

colecistectomia, por videolaparoscopia. Portanto, deverá permanecer afastado das suas atividades habituais por um período de dez dias a partir da data da internação.
Dr. Raul Cutait."

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente. Sou médico...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Ele é médico!

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Embora médico ortopedista, mas comecei a minha vida como cirurgião geral.

Eu queria dizer o seguinte: essa cirurgia é uma cirurgia que realmente merece ser realizada – desde que haja um quadro agudo – imediatamente, porque quando a vesícula começa a jogar os cálculos no intestino delgado, se houver uma pressão negativa no canal pancreático, e o cálculo entrar, dá uma pancreatite, e a pessoa pode realmente, com a pancreatite aguda, morrer. Então...

(*Interrupção do som.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Só um pouquinho, essa cirurgia...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu não tenho a menor dúvida. Só queria esclarecer...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Aproveitando, essa cirurgia é feita hoje...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Por videolaparoscopia. Dois, três pontinhos ali,...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Três pontinhos, não há corte.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ...entrou, pegou, tirou e acabou.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Não há corte.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Mas há que ficar sob observação, por esse fato que eu falei, porque, se houver algum cálculo que migre para o intestino delgado e ele possa entrar no canal pancreático, dando uma pancreatite, é morte certa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Muito obrigado, Senador Otto.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente, eu peço que me assegure a palavra.

Eu pedi para ler o atestado médico porque achei estranhos os termos desse atestado, porque já houve um precedente. Numa audiência anterior, recebemos um atestado médico que dizia que a partir de uma data futura, o acusado não poderia comparecer em audiências, não poderia voltar às suas atividades. Naquele interregno, ele compareceu a uma manifestação na Av. Paulista, de moto, com capacete, para não ser identificado. Ele concedeu entrevista à jornalista Cristina Serra, do Jornal Nacional, concedeu entrevista para a *Folha de S. Paulo*, mas vir aqui não dava.

Aí hoje veio um outro atestado médico estranho, que diz que no próximo dia 5 deverá ser submetido a uma cirurgia. Ora, dá a entender que esse atestado foi firmado

no dia 2, 3 ou 4 de abril, antes da cirurgia. Hoje é dia 7. Por que não veio um atestado médico depois da cirurgia, confirmando a cirurgia? Porque isso me permite deduzir até que a cirurgia não foi feita. Então, me parece um artifício.

Considerando esses fatos, Presidente, e levando em conta que já havíamos firmado aqui uma posição de não permitir procrastinação desse processo, que não ocorresse com a Comissão de Ética do Senado a mesma coisa que acontece lá na Comissão de Ética da Câmara, onde o acusado preside o processo, num verdadeiro escândalo, que não se permita a mesma coisa aqui. Que haja objetividade!

Por outro lado, Presidente, vou repetir aqui o que li na reunião passada, o art. 17-B: "O Conselho poderá convocar o representado ou denunciado para prestar depoimento pessoal." Poderá convocar, Presidente, mas nós não queremos, ou pelo menos eu não quero. Eu não preciso. Eu já tenho prova suficiente, qual seja, a entrevista ao Bernardo Cerveró, com transcrição já presente no Supremo Tribunal Federal, o fato de que o acusado viveu todo o episódio das fraudes contra a Petrobras, participava das nomeações dos fraudadores etc.

Então, eu entendo, Presidente, que nós devemos dar por encerrada a instrução deste processo e partirmos para a decisão na próxima audiência. É a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Otto Alencar, por gentileza.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Depois eu concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Senador Otto Alencar, por gentileza.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Lasier, quem assina o atestado médico é um dos maiores cirurgiões do Brasil, não só pela técnica, como pelo respeito, que é o Prof. Raul Cutait. Eu o conheço há muito tempo, já operou várias pessoas e não assinaria um atestado médico de uma colestectomia se não fosse verdadeira. Professor emérito da Universidade de São Paulo, USP, foi diretor do Sírio-Libanês.

O outro atestado, o código era, se não me engano, de um problema de ordem psicológica, que ele apresentou o atestado. Este é de uma patologia completamente diferente.

Eu concordo com o Senador. Eu, por exemplo, tenho convencimento de que houve quebra da ética, não tenho a menor dúvida disso. Mas, no momento deste, não seria uma coisa correta dar oportunidade de que ele, recuperado, pudesse apresentar aqui as suas razões. Não que eu queira postegar absolutamente. Médico que sou de profissão, participei, o doente não é só a parte material, o doente é um todo, tem a parte psicológica.

Então, eu queria só dar essa explicação e concordar. Eu tenho as minhas convicções, que são idênticas do Senador Lasier, mas, neste caso, quem assina é um professor médico de muita responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Advogado, este Conselho de Ética sob a Presidência de V. Exª, Senador João Alberto, tem trabalhado sobre esse tema com muita objetividade, diligência e equanimidade. Não houve nenhum tipo de postergação e tampouco algum tipo de atropelo ao Regimento. As coisas aqui transcorreram praticamente sempre com o consentimento unânime dos membros desta Comissão. V. Exª acaba de relatar várias tentativas que o Conselho fez para ouvir o Senador

Delcídio do Amaral até nesta manhã, quando recebemos a informação de um atestado médico, firmado – concordo e quero corroborar a afirmação do nosso prezado Senador Alencar –, firmado pelo Dr. Raul Cutait, que é um homem de respeitabilidade, competência conhecida universalmente. Jamais Raul Cutait se prestaria a uma falsidade ideológica.

De modo que tenho conhecimento, claro, já mais de uma vez o Senador Lasier se referiu a esse artigo do Regimento Interno, que afirma que o Conselho poderá ouvir. No entanto, penso que existe aí algo maior que o Regimento Interno, que é Constituição, que é o direito de defesa, e o depoimento pessoal é um instrumento de defesa, é um meio de defesa de um acusado. É assim no processo criminal, e, por analogia, deve ser assim neste Conselho de Ética, cujas decisões têm consequências penais, digamos assim, não no sentido do Código Penal, mas consequências graves para aquele que vem a ser apenado.

De modo que, para evitar uma eventual arguição, digamos, de descumprimento de uma norma constitucional que assegura a ampla defesa, que levaria à judicialização dos trabalhos do nosso Conselho, eu, neste momento, permito-me divergir do caríssimo colega Lasier e concederia um prazo que o Senador pleiteia para que ele possa comparecer pessoalmente e prestar o seu depoimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, eu considero importante ouvirmos o acusado. Eu acho que completaria o ciclo da defesa e, por isso, inclusive até para garantir esse direito que achei por bem ouvirmos o Dr. Daniel aqui nesta reunião do Conselho de Ética.

Ocorre, Sr. Presidente, que eu percebo uma contradição, e não vou colocar em xeque o último atestado, não há melhor testemunho em relação a quem firma o atestado do que os depoimentos do Senador Aloysio e do Senador Otto. Ocorre que, paralelo a este Conselho, o representado tem manifestado a vontade de falar, mas nunca neste Conselho. Veja, o último atestado apresentado pelo representado foi do dia 21 de março, dizendo da impossibilidade de estar presente em uma reunião à qual teria sido solicitada a sua presença, em uma dessas reuniões do Conselho de Ética. Dia 21 de março. Dois dias antes, ele concedeu uma entrevista ao jornal de maior alcance deste País, que é o Jornal Nacional, em perfeito estado de saúde, como todos nós assistimos naquela entrevista.

Esse atestado do dia 21 foi apresentado aqui com data futura, data do dia 23 de março. Pois bem, hoje, ele entra em contado com V. Exª, Senador João Alberto e quero aqui testemunhar tem conduzido este Conselho e esse procedimento em relação ao representado da forma mais correta possível, garantido a celeridade do processo e, ao mesmo tempo, garantindo o direito de defesa.

Mas, veja, hoje ele entrou em contato e encaminhou um novo atestado. Ocorre, Sr. Presidente, sobre esse atestado de hoje, que, na última segunda-feira, nós vimos uma entrevista do representado ao *New York Times*, uma entrevista com detalhes, com declarações – também em perfeito estado de saúde. Eu até, reitero, acredito na firma posta no atestado que hoje foi apresentado a este Concelho, mas tem tido, claramente...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Tem a data? Só um pouquinho, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Da entrevista ao *New York Times*? Foi veiculado no *New York Times* no dia 4 de abril, ou seja, segunda-feira última. Hoje nós estamos no dia 7 de abril. Ou seja, logo após ele ter apresentado um atestado anterior – dizendo que não poderia estar presente a uma reunião anterior deste Conselho de Ética –, ele concedeu uma entrevista ao *New York Times*, falando que nós gostaríamos que ele falasse aqui ao Conselho de Ética.

Eu não estou questionando, reitero, o estado de saúde; eu acho que o mérito não é esse e nem o atestado que hoje se apresenta a este Conselho. Mas eu quero aqui questionar a contradição entre os repetidos depoimentos públicos do representado na imprensa – ora no Jornal Nacional, ora no jornal de maior circulação do Planeta, que é o *New York Times* – e a ausência repetidamente do representado aqui, no Conselho de Ética.

Nós podemos, por opção, Sr. Presidente, instruir esse processo com as peças que já temos, que seriam a degravação que consta da exordial, a documentação que virá a este Conselho, solicitada pela defesa, e, obviamente, o contraditório do acusado. Parece-me que esses elementos, esse material seriam necessários, já bastam para a instrução do processo.

Não temos a informação ainda sobre o solicitado ao Supremo Tribunal, se já veio para este Conselho – ao que me parece não –, mas não há maior prejuízo em juntar o que foi solicitado do Supremo posteriormente a este Conselho.

Eu só quero fazer esse registro, Sr. Presidente, de que claramente o representado tem se dirigido e dado declarações públicas – primeiro, ao maior jornal televisivo deste País, depois ao maior jornal impresso do Planeta – e não tem vindo ao Conselho, que era o espaço em que nós todos gostaríamos de ouvir o depoimento dele.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Antes de passar a palavra ao Relator, eu queria pedir ao advogado, Dr. Daniel, apenas um esclarecimento: a licença do Senado do Senador Delcídio vai até quando? Ou pediu nova licença?

O SR. DANIEL KALUME (*Fora do microfone.*) – Foi protocolado novo pedido.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Novo pedido. Para quantos dias, sabe?

A SRª CAMILA MACIEL (*Fora do microfone.*) – Vai depender do estado clínico dele.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Já tem o pedido de nova licença?

A SRª CAMILA MACIEL – Já, já conta nos autos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Já tem aqui? Não, mas o atestado não diz a licença do Senado.

O SR. DANIEL KALUME (*Fora do microfone.*) – É de dez dias.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não. Dez dias é aqui. Eu quero saber do Senado – a licença pode ser de 30 dias...

A SRª CAMILA MACIEL – Foi protocolado um novo pedido...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Para quanto dias?

A SRª CAMILA MACIEL – Não foi definido ainda, por causa do...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não está definida ainda a licença dele do Senado?

A SRª CAMILA MACIEL – ... por causa do estado clínico dele. Está dependendo do relatório médico.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Drª Camila, muito obrigado, já que a senhora também é advogada dele. Pois bem. Era este esclarecimento que eu queria: saber da licença no Senado.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última reunião que tivemos, o Senador Delcídio deveria vir, presencialmente ou por videoconferência, que é uma previsão no Código de Processo Penal para quem está enfermo – hoje é previsto no Código Penal que, quem estiver

enfermo, pode ser ouvido por videoconferência –, e nós oportunizamos essa outra alternativa.

Ele poderia fazer através de defesa escrita e poderia também uma comissão ir aonde ele se encontrasse e poderia ali tomar o depoimento do Senador Delcídio.

Nenhuma das quatro alternativas ele aceitou, ele preferiu entrar com um novo atestado. Como já foi dito aqui, entre vários assuntos, os atestados do Senador Delcídio são atestados de previsão. Um atestado anterior, que nós acatamos, datava do dia 18 para uma doença prevista a partir do dia 23, e no próprio dia 18 ele dava uma entrevista longa à revista *Veja*, ele foi a uma carreata e ali ficou.

Agora, ele dá um outro atestado e, embora a gente reconheça que o médico é da mais alta estirpe, ele esquece até de colocar a data, viu Senador Otto? O grande médico, Dr. Raul, aqui muito bem defendido por V. Exª, é tão bom que esquece até de colocar a data no atestado dele, ele coloca uma previsão de doença para o dia 5. O atestado não tem data, ele coloca uma previsão de doença, de que no dia 5 o cliente dele estaria em uma cirurgia. É uma previsão, porque, se a cirurgia não tivesse acontecido, tanto coisa poderia acontecer.

Deixe-me só concluir aqui, Senador, e já passo para V. Exª.

Então o atestado é dessa forma, ele pede nesse atestado de previsão dez dias, mas hoje o Senador Delcídio estava tão bem que ligou, ele pede para o dia 5, a cirurgia deve ter acontecido, porque foi entregue aqui no dia 6, mas hoje, graças a Deus, a saúde dele estava bem restabelecida porque ele até fez uma ligação, contou a vida dele, uma série de coisas para o nosso Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – A minha preocupação é com a saúde do nosso processo, que tem que ser hígido, sem nenhum problema que possa dar margem à nulidade.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Pronto, vamos aos fatos. Considerando-se que queremos dar o amplo direito de defesa, não cerceando nada, tendo tudo isso, claro, como tudo autêntico e sem nenhuma desconfiança absoluta de nada...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu queria...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – É uma questão de ordem que V. Exª quer, Senador Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu queria perguntar ao advogado, Dr. Daniel, se ele já foi operado.

O SR. DANIEL KALUME – Já.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Foi operado que dia?

O SR. DANIEL KALUME – Dia 5 de abril.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Já foi operado, já foi feita a cirurgia?

O SR. DANIEL KALUME – Senador, só um aparte, desculpe-me interrompê-lo, é que está havendo uma confusão aqui. Realmente há uma declaração médica com o Relator, mas há um atestado, o atestado está aqui, está em mãos aqui, onde há data realmente de 7 de abril de 2016. Se V. Exª quiser eu posso....

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sete de abril é a data que ele operou?

O SR. DANIEL KALUME – Não, a data do atestado é a partir de 7 de abril.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. *Fora do microfone*.) – Esse atestado está sendo apresentado agora, esse seu aí?

O SR. DANIEL KALUME – Posso apresentá-lo agora.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Agora, mas o apresentado a esta Casa no dia 6 não tinha data, vamos deixar isso bem claro.

O SR. DANIEL KALUME – Perfeito.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – O que foi apresentado no dia 6 aqui por V. Exª não tinha data.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Essa é uma cirurgia em que o pós-operatório dá condições hígidas de em cinco dias a pessoa estar...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Muito bem, ele pede dez dias, e eu queria aqui, Sr. Presidente, concluir a minha proposição. Paralelamente a isso, os advogados de defesa solicitam:

a) seja aberto um prazo para que a defesa possa juntar aos autos os documentos médicos alusivos à cirurgia e ao quadro clínico do Senador representado;

b) sejam as partes intimadas sobre o retorno dos ofícios expedidos por esse Conselho ao Supremo Tribunal Federal;

c) seja aberto o prazo para que as partes se manifestem a respeito do conteúdo dos documentos trasladados.

d) seja aberto o prazo para que a defesa possa indicar provas a serem produzidas a partir dos documentos acostados aos autos; e

e) após, seja designado o interrogatório do Senador representado.

Considerando tudo isso, e, pedidos os dez dias, Sr. Presidente, eu faço uma proposição a esta Casa de que a gente estabeleça todos esses prazos que foram pedidos, dos dez dias, e que, no próximo dia 19, o Senador Delcídio possa vir aqui prestar os seus esclarecimentos. Assim nós estamos dando a ele quinze dias para atender a todas essas demandas dos Deputados, dos advogados, cinco dias a mais do que o médico previu para o Senador.

Essa é a nossa proposição, Sr. Presidente.

Caso ele, no dia 19, não compareça, a nossa proposição é que dispensaremos sua manifestação, de acordo com o art. 17, letra "b", Resolução nº 20, de 1993, e finalizaremos a fase de instrução.

Essa é minha proposição à Comissão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, me permita uma pergunta à defesa, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pois não, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O Senador Delcídio se dispõe, assume o compromisso em estar em determinada data aqui? Há uma disposição expressa nesse sentido?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Terça-feira é dia 19. Ele assumiria essa data.

O SR. DANIEL KALUME – Senador Randolfe, eu teria que entrar em contato com ele. Não posso assumir por ele. A princípio, como ele mesmo falou com o Presidente, poderia estar nessa data aqui. É só o que eu posso dizer. Ele depende do médico que lhe operou ontem. O médico deu, salvo engano, cinco ou dez dias para avaliar o estado de saúde dele. Em princípio, ele poderá estar aqui nesta data. Não tenho como afirmar e me comprometer com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – O atestado diz o seguinte que o prazo para ele é de dez dias, seria até o dia, e até coloca entre parênteses, 15 de abril. Estamos marcando para o dia 19 de abril, quatro dias a mais, uma terça-feira, às 10h.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, me permita, apesar de todas considerações que eu aqui fiz, para mim,

está patente que o representado tem uma clara contradição entre os depoimentos públicos que ele presta e os atestados médicos que apresenta neste Conselho. Me parece, neste sentido, para mim está claro, que há uma medida protelatória, mas tenho a mesma preocupação em relação à judicialização das decisões deste Conselho de Ética. Concordo com S. Exª, Senador Aloysio, que há um princípio sagrado da nossa Constituição que é o princípio do contraditório e da ampla defesa. Apesar, reitero, de encontrar contradições que afirmei, que assinalei aqui, acho que este Conselho, e aqui apelo também ao diálogo com meu querido amigo Senador Lasier, deveria, por unanimidade, se possível, tomar uma decisão para que não haja nenhum risco de judicialização do Conselho.

Já marcamos uma primeira data para a vinda do Senador Delcídio. Ele não compareceu e apresentou atestado, que foi questionado, aqui, por devidas formas, inclusive pelo fato de ser um atestado futuro, tendo na véspera S. Exª dado uma entrevista ao Jornal Nacional. A segunda data foi marcada hoje. Novamente, S. Exª informa que se submeteu a uma cirurgia e propõe um novo prazo. Mesmo com todas as características de serem medidas protelatórias, quero destacar aqui que não podemos dar nenhuma margem, nenhuma possibilidade de esse Conselho ser judicializado.

Diante disso, considero pertinente a proposta apresentada pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Mas a proposta, Senador, só para esclarecer, tem um adendo. Se no dia 19 não comparecer...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Com o encaminhamento do Relator estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Já estou satisfeito com a instrução do processo. Fatos notórios dispensam prova. Já há provas suficientes para encerrarmos isso. Não tenho dúvida, e é do jogo, eu respeito a defesa do acusado, protelar enquanto der. Não tenho dúvidas de que, no caso, está havendo uma procrastinação notória. Por exemplo, a letra a dos requerimentos solicita "seja aberto prazo para que a defesa possa juntar aos autos documentos médicos alusivos à cirurgia". Isso era para ter sido feito hoje. Hoje, era para a defesa ter trazido a prova de que houve a cirurgia, de que o estado do acusado é tal, etc. Mas pediu prazo para juntar. O prazo era hoje. Na letra d, "seja aberto o prazo para que a defesa possa indicar provas a serem produzidas a partir dos documentos acostados aos autos".

A defesa vai fazer um catatau, um enorme requerimento de novas provas, e inclusive – já deixou isso implícito na audiência anterior – vai requerer perícia na gravação, o que – sabemos todos – demanda um longo prazo. E assim nós vamos, Presidente. Com o perdão da má palavra, a Comissão está sendo enrolada.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador, só para esclarecimento: esse pedido da perícia já foi indeferido por nós, aqui no plenário. Não será pedida mais essa perícia.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. *Fora do microfone.*) – Já indeferiram?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. *Fora do microfone.*) – É de boa-fé.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Exatamente. Já indeferiram.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. *Fora do microfone.*) – Foi indeferido porque é de boa-fé.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Quem pediu a palavra foi o Senador Aloysio?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Não. É para circular o sangue.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Como?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Eu estou com a mão assim em atenção...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Os dois estão com a mão enferma, então eles estão fazendo ali um exercício.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Estou atendendo a uma recomendação médica do Dr. Otto Alencar, que me disse que eu tenho que movimentar meus dedos para poder ativar o fluxo venoso de retorno.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. *Fora do microfone*.) – Não ter um edema residual.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Edema residual.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Todo médico devia ser como o Dr. Otto: deixar os seus clientes trabalharem. Mas aproveitando...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Mas há um requerimento. Deixe-me primeiro... O Dr. Daniel gostaria de fazer um adendo.

O SR. DANIEL KALUME – Só para esclarecer, Senador Lasier. Com relação ao atestado, ele já se encontra aqui, foi protocolado ontem na Secretaria-Geral. Por isso houve uma confusão, e não chegou a tempo.

Quero deixar claro que houve um deferimento, por parte deste Conselho de Ética, dos documentos a serem requisitados ao Supremo Tribunal Federal. Esses documentos ainda não chegaram ao processo. A defesa não teve vista desses autos. Então, reafirmo aqui a necessidade de análise desses documentos, porque, na verdade, nós estamos discutindo a questão do depoimento, da data do depoimento, quando o Senador Delcídio poderá estar aqui. Mas esses documentos, essa documentação que foi deferida por V. Exªs aqui, não chegaram aos autos. Nós não tivemos ciência deles ainda. Então, eu reafirmo e faço novamente o pedido, que consta nesta petição, de análise prévia desses documentos. Daí a razão pela qual nós entendemos que seria oportuno, até mesmo para V. Exªs, que esses documentos fossem analisados previamente ao depoimento do Senador Delcídio. Peço aqui, com fulcro obviamente na ampla defesa, no contraditório e demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, que eu rogo ao representando aqui hoje, para que sejam primeiro analisados esses documentos, para que se ouça o Senador Delcídio em depoimento aqui neste Conselho.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Dr. Daniel.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Eu queria só fazer uma colocação.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Só uma perguntinha para o Dr. Daniel: o senhor expressamente desiste da hipótese da perícia nas gravações?

O SR. DANIEL KALUME – Essa perícia já foi indeferida, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Então, não se fala mais em perícia.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Espere um pouquinho, Senador, deixe eu só falar uma coisa. Eu queria só pedir uma contribuição do Dr. Daniel. Dr. Daniel está vendo que a Comissão tem tido toda uma boa vontade de a gente concluir este trabalho. Então, eu queria que V. Exª, aqui, perante a Comissão, nos mostrasse toda essa vontade que a Comissão está tendo. V. Exª é advogado constituído?

O SR. DANIEL KALUME – Perfeito. Constituído.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – V. Exª então tem autoridade suficiente de ir até o Supremo e pegar essas peças, e nos ajudar, para que V. Exª espere essa peça chegar aqui, para depois V. Exª solicitar o conhecimento dela. Assim que chegar aqui, ela vai ser distribuída para os membros da Comissão, e V. Exª também já pode pegá-la e já ter o conhecimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Independentemente disso, Sr. Relator, V. Exª pode reiterar o pedido ao Supremo, em razão da premência que esta Comissão tem para decidir esse processo, que já está bastante alongado.

O SR. DANIEL KALUME – Eu sugeriria o que o Senador Lasier colocou.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Nós já tivemos o contato ontem com a Mesa do Senado, e ontem teria sido deferido, para nos encaminhar. Eu acredito que hoje nós receberemos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – E a defesa será imediatamente intimada para tomar conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Isso.

Eu também tenho aqui em mãos o requerimento da licença do Senado, assinado pelo Senador Delcídio do Amaral. Realmente, é a licença dele. Ele pede uma licença a partir do dia 5, conforme atestado médico em anexo, até o dia 15. Então, no dia 15 ele volta à Casa, pelo atestado solicitado.

Senadores, eu também tenho...

Senador Randolfe, quer falar?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, já foi encaminhado por V. Exª, tão logo os autos do Supremo vierem ao Conselho, de imediato, a defesa ser comunicada, ser citada.

A segunda questão, Presidente, quero aqui só apelar aos colegas do Conselho de Ética. Eu também, mais do que ninguém, tenho minha convicção já formada, tanto é que o meu Partido foi o autor da representação contra o Senador Delcídio, mas quero reiterar o que já foi dito, destacado: nós temos o princípio constitucional da ampla defesa do contraditório. Eu quero que esse processo saia do Conselho de Ética devidamente instruído, sem nenhuma margem de nulidade até a Comissão de Constituição e Justiça. E, da Comissão de Constituição e Justiça, siga até o plenário corretamente instruído. Para isso, até para garantir o pleno e amplo exercício desse direito, acho por bem nós deferirmos a sugestão do Relator deste Conselho, que supre, primeiro, a própria licença pedida pelo Senador e, ao mesmo tempo, supre quaisquer atestados médicos, dirime quaisquer dúvidas.

Então, o encaminhamento proposto pelo Relator me parece que é o melhor remédio para evitar qualquer judicialização deste Conselho, qualquer nulidade deste processo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Vamos colocar em julgamento pelos Srs. Senadores dois requerimentos. O Relator faz um requerimento: "Requeiro a juntada aos autos da Representação nº 1, de 2015, da cópia da reportagem concedida pelo representado ao jornal *The New York Times*."

Estão todos de acordo que se junte? (*Pausa.*)

Aprovado.

Segundo, o requerimento do Relator marcando nova data, com dois itens. O primeiro, dia 19, às 10h da manhã da terça-feira; o segundo...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, só um pouquinho. Esse requerimento para o qual estou estabelecendo nova data, estamos oportunizando novamente ao Senador Delcídio as quatro alternativas para

Eu não estou questionando, reitero, o estado de saúde; eu acho que o mérito não é esse e nem o atestado que hoje se apresenta a este Conselho. Mas eu quero aqui questionar a contradição entre os repetidos depoimentos públicos do representado na imprensa – ora no Jornal Nacional, ora no jornal de maior circulação do Planeta, que é o *New York Times* – e a ausência repetidamente do representado aqui, no Conselho de Ética.

Nós podemos, por opção, Sr. Presidente, instruir esse processo com as peças que já temos, que seriam a degravação que consta da exordial, a documentação que virá a este Conselho, solicitada pela defesa, e, obviamente, o contraditório do acusado. Parece-me que esses elementos, esse material seriam necessários, já bastam para a instrução do processo.

Não temos a informação ainda sobre o solicitado ao Supremo Tribunal, se já veio para este Conselho – ao que me parece não –, mas não há maior prejuízo em juntar o que foi solicitado do Supremo posteriormente a este Conselho.

Eu só quero fazer esse registro, Sr. Presidente, de que claramente o representado tem se dirigido e dado declarações públicas – primeiro, ao maior jornal televisivo deste País, depois ao maior jornal impresso do Planeta – e não tem vindo ao Conselho, que era o espaço em que nós todos gostaríamos de ouvir o depoimento dele.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Antes de passar a palavra ao Relator, eu queria pedir ao advogado, Dr. Daniel, apenas um esclarecimento: a licença do Senado do Senador Delcídio vai até quando? Ou pediu nova licença?

O SR. DANIEL KALUME (*Fora do microfone.*) – Foi protocolado novo pedido.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Novo pedido. Para quantos dias, sabe?

A SRª CAMILA MACIEL (*Fora do microfone.*) – Vai depender do estado clínico dele.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Já tem o pedido de nova licença?

A SRª CAMILA MACIEL – Já, já conta nos autos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Já tem aqui? Não, mas o atestado não diz a licença do Senado.

O SR. DANIEL KALUME (*Fora do microfone.*) – É de dez dias.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não. Dez dias é aqui. Eu quero saber do Senado – a licença pode ser de 30 dias...

A SRª CAMILA MACIEL – Foi protocolado um novo pedido...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Para quanto dias?

A SRª CAMILA MACIEL – Não foi definido ainda, por causa do...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Não está definida ainda a licença dele do Senado?

A SRª CAMILA MACIEL – ... por causa do estado clínico dele. Está dependendo do relatório médico.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Drª Camila, muito obrigado, já que a senhora também é advogada dele. Pois bem. Era este esclarecimento que eu queria: saber da licença no Senado.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última reunião que tivemos, o Senador Delcídio deveria vir, presencialmente ou por videoconferência, que é uma previsão no Código de Processo Penal para quem está enfermo – hoje é previsto no Código Penal que, quem estiver

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Eu tendo a isso.

Mas, Sr. Presidente, a minha preocupação é a seguinte, repito: não haver nenhum risco, nenhum problema de nulidade desse processo. Acho que tacitamente...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Nós vamos tirar esse item?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Acho que tacitamente está compreendido aqui que toda a tolerância, todo o espaço para defesa está garantido no dia 19. Estão sendo dados prazos a mais – e é importante que isso se registre na ata de hoje – ao que foi solicitado em relação à licença ao Senado, em relação à licença médica.

Para mim basta isso, para neste momento instruir o processo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o Relator já concordou em retirar no dia 19. No dia 19, nós o faremos exatamente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Então, o Relator retira esse item.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu concordo com a retirada também.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Concorda também com a retirada.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Agora, o Senador Lasier Martins coloca muito bem: de todos os casos, talvez o mais parecido com o caso do Delcídio seja o do Eduardo Cunha. Há provas contundentes, reais, e está lá há quatro meses na Câmara federal, se postergando uma decisão. Ele é Presidente da Câmara dos Deputados.

Esse caso do Senador Delcídio é um caso de confissão – de confissão de crime. Além da confissão de crime, na delação, ele confessa de novo o crime e depois manda gravar um Ministro de Estado da forma mais sorrateira possível.

Eu fico analisando: quanta coragem tem uma pessoa que, sendo um Senador, comete um ato dessa natureza. E se posterga a decisão.

Quanto à cirurgia, como médico, acho que, realmente, quando se tem uma colecistite aguda, a cirurgia é de risco. Há pouco, estava conversando sobre um dos colegas nossos que retardou um pouquinho a cirurgia e que terminou falecendo por causa disso.

Mas o primeiro atestado médico foi problema de ordem psicológica. De ordem psicológica homo, se ele deu entrevista na televisão, em todos os jornais, se andou de moto?

Quer dizer, é uma falta – me perdoe a expressão – de caráter, com que nunca imaginei na vida conviver, dentro do Senado Federal ou em nenhuma Casa Legislativa por que já passei. No interior se chama isso de "descaração". Infelizmente, tenho de usar esse termo forte no caso do Senador Delcídio do Amaral.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Duas posições rápidas. Uma delas é que, considerando que é muito provável que os documentos

venham do Supremo, tão logo cheguem à Presidência da Comissão, imediatamente V. Exª notifique a defesa, para que fale sobre o conteúdo dos documentos...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sim.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Assim atendendo ao item c da petição hoje juntada.

Em segundo lugar, é aquilo que tenho defendido muito aqui, e V. Exª tem zelado por este conceito, Presidente: que é o nosso Conselho de Ética se dê ao respeito e não se dê ao desrespeito, como vem acontecendo, aqui ao lado, na Câmara dos Deputados.

Temos que preservar a nossa responsabilidade de dar o andamento natural, prático e que não se permita a procrastinação, como vem acontecendo ali ao lado.

Obrigado.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Apenas eu queria fazer...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Agora V. Exª está pedindo mesmo a palavra?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sim.

Meus caros colegas, não vejo nenhum tipo de paralelo entre o trabalho deste Conselho de Ética e o trabalho do Conselho de Ética na Câmara, que está examinando o caso. Não há, me perdoe, meu caro Otto Alencar.

Aqui as coisas estão andando num ritmo correto. Não há procrastinação, não há obstrução...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu falei que é parecido o crime.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Ah, está certo. Entendi.

Aqui as coisas estão sendo tocadas com rigidez pelo nosso Presidente, com rigor pelo nosso Relator.

Enfim, só queria registrar esse fato.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Aloysio, acho que V. Exª não entendeu. Eu apenas falei que lá havia provas tão contundentes, como as do Senador Delcídio do Amaral.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Ah...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu só me reportei a isso.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pois não.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Lá há provas de contas no exterior. Não estou falando que não estamos... Nunca faltamos a reunião aqui. O Presidente tem conduzido, também, com muita serenidade, com muita firmeza, o próprio Relator. E todos nós participamos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Então, em votação o requerimento do Relator. (*Pausa.*)

Nenhum Senador se manifesta contrariamente.

Aprovado.

O Dr. Daniel queria usar da palavra?

O SR. DANIEL KALUME – Não.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Não quer mais usar a palavra.

SENADO FEDERAL SF - 17
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (7ª Reunião, Ordinária) 07/04/2016

DOCUMENTOS DA 7ª REUNIÃO DO CEDP

1. Lista de Presença das Senhoras e Senhores Membros do Conselho;

2. Requerimento CEDP nº 7, de 2016, de autoria do Relator da Representação nº 1, de 2015, Senador Telmário Mota, solicitando a juntada aos autos de cópia da reportagem concedida pelo Representado ao jornal *The New York Times*, no dia 4 de abril de 2016, acompanhada de tradução ao português, apresentada pelo Senador Randolfe Rodrigues;

3. Requerimento CEDP nº 8, de 2016, de autoria do Relator da Representação nº 1, de 2015, Senador Telmário Mota, solicitando a convocação do Representado para prestar depoimento pessoal perante o Conselho no dia 19 de abril, às 10 horas; e,

4. Procuração de autoria do Dr. Raul Amaral, OAB-CE nº 13.371-A, advogado do Representado, Senador Delcídio do Amaral, em face da Representação nº 1, de 2015, subestabelecendo ao advogado Dr. Daniel Ayres Kalume Reis, OAB-DF nº 17.107, com reserva de poderes outorgados pelo Representado, para atuação em prol de seus interesses perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Reunião: 7ª Reunião, Ordinária, do CEDP
Data: 07 de abril de 2016 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Regina Sousa (PT)	2. VAGO
Lasier Martins (PDT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. VAGO
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Omar Aziz (PSD)
Romero Jucá (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ricardo Franco (DEM)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	3. Dalirio Beber (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
João Capiberibe (PSB)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra (PTB)	1. VAGO
Telmário Mota (PDT)	2. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
	1. VAGO

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
GABINETE DO SENADOR TELMÁRIO MOTA

REQUERIMENTO CEDP Nº 07, DE 2016

Requeiro a juntada aos autos da Representação nº 1, de 2015, de cópia da reportagem concedida pelo Representado ao jornal *The New York Times,* no dia 4 de abril de 2016, apresentada pelo Senador Randolfe Rodrigues durante a 7ª reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala do Conselho, em 7 de abril de 2016.

Senador **Telmário Mota**
Relator

O SR. DANIEL KALUME – Perfeito. Constituído.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – V. Exª então tem autoridade suficiente de ir até o Supremo e pegar essas peças, e nos ajudar, para que V. Exª espere essa peça chegar aqui, para depois V. Exª solicitar o conhecimento dela. Assim que chegar aqui, ela vai ser distribuída para os membros da Comissão, e V. Exª também já pode pegá-la e já ter o conhecimento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Independentemente disso, Sr. Relator, V. Exª pode reiterar o pedido ao Supremo, em razão da premência que esta Comissão tem para decidir esse processo, que já está bastante alongado.

O SR. DANIEL KALUME – Eu sugeriria o que o Senador Lasier colocou.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Nós já tivemos o contato ontem com a Mesa do Senado, e ontem teria sido deferido, para nos encaminhar. Eu acredito que hoje nós receberemos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – E a defesa será imediatamente intimada para tomar conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Isso.

Eu também tenho aqui em mãos o requerimento da licença do Senado, assinado pelo Senador Delcídio do Amaral. Realmente, é a licença dele. Ele pede uma licença a partir do dia 5, conforme atestado médico em anexo, até o dia 15. Então, no dia 15 ele volta à Casa, pelo atestado solicitado.

Senadores, eu também tenho...

Senador Randolfe, quer falar?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, já foi encaminhado por V. Exª, tão logo os autos do Supremo vierem ao Conselho, de imediato, a defesa ser comunicada, ser citada.

A segunda questão, Presidente, quero aqui só apelar aos colegas do Conselho de Ética. Eu também, mais do que ninguém, tenho minha convicção já formada, tanto é que o meu Partido foi o autor da representação contra o Senador Delcídio, mas quero reiterar o que já foi dito, destacado: nós temos o princípio constitucional da ampla defesa do contraditório. Eu quero que esse processo saia do Conselho de Ética devidamente instruído, sem nenhuma margem de nulidade até a Comissão de Constituição e Justiça. E, da Comissão de Constituição e Justiça, siga até o plenário corretamente instruído. Para isso, até para garantir o pleno e amplo exercício desse direito, acho por bem nós deferirmos a sugestão do Relator deste Conselho, que supre, primeiro, a própria licença pedida pelo Senador e, ao mesmo tempo, supre quaisquer atestados médicos, dirime quaisquer dúvidas.

Então, o encaminhamento proposto pelo Relator me parece que é o melhor remédio para evitar qualquer judicialização deste Conselho, qualquer nulidade deste processo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Vamos colocar em julgamento pelos Srs. Senadores dois requerimentos. O Relator faz um requerimento: "Requeiro a juntada aos autos da Representação nº 1, de 2015, da cópia da reportagem concedida pelo representado ao jornal *The New York Times*."

Estão todos de acordo que se junte? (*Pausa.*)

Aprovado.

Segundo, o requerimento do Relator marcando nova data, com dois itens. O primeiro, dia 19, às 10h da manhã da terça-feira; o segundo...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, só um pouquinho. Esse requerimento para o qual estou estabelecendo nova data, estamos oportunizando novamente ao Senador Delcídio as quatro alternativas para

Título: "**COMO UMA REDE DE CORRUPÇÃO CAPTUROU O BRASIL?**"

"All the News That's Fit to Print"

The New York Times

Late Edition

VOL. CLXV ... No. 57,192 NEW YORK, MONDAY, APRIL 4, 2016 $2.50

Court Nominee Pushes Ahead Despite Fracas

A Strategy to Ignore G.O.P. Intransigence

How Web Of Corruption Ensnared Brazil

Senator's Talks of Bribery, Back-Room Deals and Desperate Cover-Ups

EARLY MISSTEPS SEEN AS A DRAG ON SANDERS BID

LATE-STAGE MOMENTUM

Senator Now Needs Landslide Victories to Catch Clinton

Pointing to Cash, Not Health, To Make a Soda Tax Palatable

Capital's Metro, Creaking at 40, Is Staring Down a Midlife Crisis

Título: **"COMO UMA REDE DE CORRUPÇÃO CAPTUROU O BRASIL? "**

O jornal norte-americano "The New York Times" publicou nesta segunda-feira, dia 4, uma reportagem de capa relatando a "rede de corrupção" instalada no governo e os seus reflexos na crise política brasileira.

A publicação ouviu o senador Delcídio do Amaral, que, após ser preso pela Polícia Federal tentando obstruir a Justiça, firmou um acordo de delação com o Ministério Público Federal. Na entrevista, Delcídio diz que a delação foi uma tentativa de corrigir "erros" cometidos por ele.

O jornal lembra que o senador acusou a presidente Dilma Rousseff de sabotar investigações sobre a Petrobras, e nomeou um "juiz de alto escalão" na expectativa de libertar "magnatas da construção acusados de corrupção".

A reportagem refere-se à nomeação para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) do juiz Marcelo Navarro Dantas que, segundo Delcídio, foi levado à corte para libertar o empreiteiro Marcelo Odebrecht. Navarro Dantas chegou a deferir um *Habeas corpus* para a libertação de Odebrecht, mas foi derrotado por seus colegas de tribunal.

O jornal faz um relato sobre as origens da Operação Lava Jato e aponta ainda outros nomes de políticos citados por Delcídio como o vice-presidente Michel Temer, o senador tucano Aécio Neves e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

R. AMARAL
R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL
ADVOGADOS
ABL LEGAL SOLUTIONS ACROSS BORDERS

Raul Amaral
Bernardo Fernandes
Carlos Oliveira
Hismael Barros
Flávio Brilhante
Vicente Vidal

Adriano Huland
Silvio Almeida
Lucas Ribeiro
Camila Borges
Rafaelly Rios
Luana Cordeiro

Larte de Castro Alves
Ted Pontes
Ilo Igo Marques
Márcio Victor
Bernardo Viana
Larissa Ribeiro

Alexandre Linhares
Gustavo Bevilaqua
Aleno Oliveira
Renan Montenegro
Gabriella Batista
Gustavo Schaumann

Drauzio Barros Leal
Raphael Araújo
Igor Bessa
Renan Montenegro
Victor Reis
Pedro Pontes

Therezinha Freire
Adriana Calado
Rodrigo Almeida
Tiago Felipe
Lurdiane Almeida
Victor Paz

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **RAUL AMARAL JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 13.371-A, com escritório profissional localizado na Av. Santos Dumont, n.° 2456, 16º andar, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-161, substabeleço, **COM RESERVAS** de poderes, a **DANIEL AYRES KALUME REIS**, casado, advogado, OAB/DF nº 17.107, com escritório profissional no SAUS Quadra 05, Bloco K, Conj. 613, Ed. OK Office Tower, Brasília, Distrito Federal, os poderes que me foram outorgados por **DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ,** inscrito no CPF sob o n° 011.279.828-42, para atuação em prol de seus interesses na Representação nº 01 de 2015 (REP 01/2015), que tramita perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP do Senado Federal.

Fortaleza, 6 de abril de 2016.

RAUL AMARAL
OAB/CE 13.371-A

Recebido na SAOP em 07/04/16 as 10h15. Fls. 4856-5

Fortaleza/CE: Av. Santos Dumont, n.º 2456, 16.º Andar | Aldeota - Fortaleza -CE - CEP. 60.150-161 | Tel/Fax: +55 85 3311.9199
Recife/PE: Av. Agamenon Magalhães, n.º 2.615, 1.º Andar | Boa Vista - Recife - PE - CEP. 52.020-290 | Tel/Fax: + 55 81 3128.1177
São Luís/MA: Av. Colares Moreira, Lote n.º 01, Quadra 32, Sala 101, 1.º Andar | Renascença II - São Luís - MA - CEP. 65.070-040 |Tel/Fax: + 55 98 3268.8701
E-mail: **contato@ramaral.com** | Site: **www.ramaral.com**

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Então, cumprindo a finalidade desta reunião, convoco o Conselho para a nossa 8ª Reunião, a realizar-se na terça-feira, dia 19, às 10h.

Agradeço a presença e a participação de todos.

Declaro encerrada esta reunião.

(*Iniciada às 10 horas e 26 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 21 minutos.*)

DOCUMENTOS DIVERSOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Publique-se.

REQUERIMENTO CEDP 09, DE 2016

Requeiro a dispensa da juntada dos documentos solicitados pela defesa do Representado, aceita pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal na 6ª reunião de 2016 do Colegiado, realizada em 29 de março do corrente ano, conforme Itens 1 e 2 do Resultado da referida reunião, que segue anexo.

Sala do Conselho, em 19 de abril de 2016.

Senador Telmário Mota
Relator

RETIRADO
Publique-se
Em 19/4/2016
João Pedro de Souza Lobo Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

REQUERIMENTO CEDP Nº 10, DE 2016

Requeiro a convocação do Representado, Senador Delcídio do Amaral, para prestar depoimento pessoal na 9ª reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, a ser realizada no dia 26 de abril de 2016, às 14h30.

Não sendo possível o seu comparecimento pessoal, como já aprovado por este Colegiado, aceitam-se a tomada de seu depoimento por meio de videoconferência; a formação de uma comissão de Senadores, membros deste Colegiado, para colher o seu depoimento onde quer que ele se encontre; e o recebimento de suas considerações, em face da Representação nº 1, de 2015, por escrito, por meio de seus procuradores.

Sala do Conselho, em 19 de abril de 2016.

Senador Telmário Mota
Relator

Publique-se.

REQUERIMENTO CEDP Nº 11, DE 2016

Requerimento oral feito pelo advogado do Senador Delcídio do Amaral, Raul Amaral Júnior, durante a 8ª reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, realizada em 19 de abril de 2016, às 10h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, conforme trecho das notas taquigráficas a seguir transcritas:

O SR. RAUL AMARAL JÚNIOR – O meu requerimento é no sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que seja deferido o depoimento do Senador na próxima terça-feira, no dia 26, na hora determinada por este Conselho. Este é o requerimento. Essa garantia já faz parte do requerimento que eu acabo de fazer, que a defesa acaba de fazer.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Está correto, Sr. Presidente. Esse requerimento, sim. Vamos, então, colocar em votação. Esse, sim. Vamos dar mais esta oportunidade ao Senador Delcídio do Amaral.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Então, em votação. Eu gostaria que V. Sª me redigisse.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – (*Fora do microfone.*) – Já está oral.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – A taquigrafia aqui anotou.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, eu queria só perguntar à defesa se é possível vazar o requerimento nos seguintes termos:

> *Requeiro a convocação do representado, Senador Delcídio do Amaral, para prestar depoimento pessoal na 9ª reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, a ser realizada no dia 26 de abril, de 2016, às 14h30.*

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, com todo o respeito, o requerimento dele preenche. Vamos votar o requerimento dele. Está oral, está na taquigrafia para ele assinar. Vamos votar. É importante.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Vamos votar?

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

PARECER

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 12, DE 2016-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 707, de 2015, que "Altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para alterar os prazos que especifica".

Relator: Senador Marx Beltrão

DOCUMENTOS:

- RELATÓRIO PRELIMINAR (apresentado em 05/04/2016)
- **PARECER Nº 12/2016** (apresentado em 14/04/2016)
- **ERRATA** (apresentada em 14/04/2016)
- **VOTO EM SEPARADO - Dep Evair de Melo** (apresentado em 18/04/2016)
- **OFÍCIO Nº 16 /MPV-707/2015** (aprovação do parecer pela Comissão Mista)
- **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8/2016** (texto final)

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

1- O QUE PROPÕE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015:

a)- Alterar a lei Nº 10.096, de 2009 - Para **estender até 30/06/2016**, o prazo de formalização das operações de refinanciamento das **dívidas dos caminhoneiros**.

b)- Alterar a lei 12.844, de 2013 (dívidas rurais do nordeste) – para propor:

i. ao Artigo 8º - alterações nos §§ 13, 14 e 23, para **suspender até 31/12/2016**, no caso de dívidas enquadradas neste:

- o prazo de prescrição das dívidas;

- o encaminhamento para inscrição na dívida ativa da união, para operações com risco da união; e

- o encaminhamento para cobrança judicial.

ii. ao Artigo 9º - alterações nos §§ 4º e 13, para **suspender até 31/12/2016**, no caso de dívidas enquadradas neste artigo:

- o prazo de prescrição das dívidas;

- o encaminhamento para cobrança.

IMPORTANTE: Não há novo prazo para liquidação ou renegociação das dívidas e operações ajuizadas seguem curso normal, assim como aquelas inscritas em DAU.

2- QUADRO DAS EMENDAS APRESENTADAS:

ITEM	Nº DE EMENDAS	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS
01	25 Emendas	Alterar os artigos 8º e 9º da Lei nº 12.844, de 2013, para fixar mecanismos para tratar a dívida rural.
02	02 Emendas	Para prorrogar o prazo de adesão ao Cadastro Ambiental Rural – CA

03	11 Emendas	Alterar o artigo 8º da Lei nº 11.775, de 2008, para fixar novos prazo para tratar a Dívida Ativa da União - DAU.
04	07 Emendas	Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.775, de 2008, para permiti SECURITIZAÇÃO E PESA, ou propor novos mecanismos.
05	03 emendas	Aproveitamento ou nulidade de créditos tributários -
06	01 Emenda	Vacância de cargos em Agências Reguladoras.
07	07 Emendas	Para permitir a remissão de dívidas de valores até 10 mil reais.
08	02 Emendas	Para tratar da GFIP – Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço.
09	01 Emenda	Abertura de prazo para conversão de debêntures – FINOR E FINAM
10	07 Emendas	Para tratar da renegociação de dívidas da pequena agroindústria – NI
11	01 Emenda	Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA com
12	03 Emendas	Para renegociação das dívidas contratadas entre 2011 a 2014 na SUD
13	04 Emendas	Para permitir a individualização de contratos grupais, coletivos renegociado.
14	01 Emenda	Isenção de PIS/COFINS nas vendas para Agricultura Familiar.
15	06 Emendas	Para tratar da renegociação das dívidas dos caminhoneiros.
16	01 Emenda	Equiparação do Transportador Autônomo de Cargas (TAC) com E (ETC).
17	04 Emendas	Determina ao BASA, o recalculo das operações Securitizadas.
18	03 Emendas	Propõe a renegociação de dívidas com recursos do FNO (SUDAM)
19	03 Emendas	Propõe a renegociação de dívidas com recursos do FCO (Centro Oes
20	01 Emenda	Para tratar do Crédito dos Assentados da Reforma Agrária
21	01emenda	Para tratar do pagamento da subvenção da cana-de-açúcar
22	01 Emenda	Para retirar o nome dos devedores dos cadastros de proteção ao crédi

23	01 Emenda	Incidência do PIS/COFINS sobre o óleo diesel

O QUE DEVE CONSTAR DO RELATÓRIO:

1- Lei específica para disciplinar a matéria, evitando conflito em sua aplicação ou alterações inconsistentes. Dessa forma, não tratarei de alteração na Leis nº 12.844, de 2013 (NE) e na Lei nº 11.775, de 2008 (DAU), mas incorporaremos de grande parte das emendas para criação de artigos e propostas específicas para disciplinar a renegociação e a liquidação das dívidas rurais.

2- Através de uma proposta de legislação específica, pretendemos disciplinar, em relação ao **NORDESTE**:

2.1. A FORMA DE ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA e os prazos a serem cumpridos pelos produtores e instituições financeiras, de forma a evitar distorções normalmente praticadas quando não há regulamento. O produtor terá o direito ao seu extrato da dívida para conhecer seu débito de forma que possa tomar a melhor decisão – renegociar ou liquidar.

2.2. O enquadramento DIFERENCIADO nas faixas de descontos para ATENDER cooperativas, associações de produtores rurais, condomínios rurais e contratos grupais.

2.3. A suspensão das execuções em curso, das novas execuções, como propõe o texto original da MPV 707, de 2015, dos prazos processuais, das prescrições, inclusive para Dívida Ativa da União – DAU, conforme proposta contidas nas **Emendas de nº 012, 019, 023, 025, 028, 034, 073, 074, 081 e 082.**

2.4. Os instrumentos para formalização da renegociação, de forma a priorizar aqueles constantes do decreto-lei 167/67, como forma de reduzir os custos de formalização das renegociações. Quando a instituição financeira optar por Escritura Pública, poderá fazê-lo, com ônus para si.

2.5. A individualização dos contratos coletivos, grupais e de cooperativas, acolhendo as **Emendas de nº 031, 035, 057 e 078**.

2.6. Autorizar a implementação de um Seguro Rural específico para garantir as operações renegociadas, por meio de ações e dotações orçamentárias do Ministério da Integração Nacional, conforme proposto pelas **Emendas de nº 031, 035, 057 e 078**.

2.7. A remissão de dívidas contratadas até 31/12/2006, com valor original de até R$ 15 mil reais e saldo atualizado em 31/12/2015 de valor não superior a R$ 10 mil reais, uma

ótima iniciativa proposta pelas **Emendas de nº 032, 040, 043, 044, 058, 079 e 082**. Lembrando que já houve iniciativa dessa natureza na Lei nº 12.249, de 2010, artigo 69.

2.8. Autorizar a **RENEGOCIAÇÃO** das dívidas, em substituição à proposta de instituição de linha de crédito com recursos do FNE ou do FNO, para liquidar dívidas anteriores, medida que exclui produtores com dívidas junto ao Banco do Brasil S/A que financia atividades no Nordeste e no Norte, assim como o Banco BASA que também financia no Nordeste, mas especificamente, no Maranhão. A proposta de renegociação, atendendo ao que está proposta nas **Emendas de nº 019, 023, 028, 034, 073, 074, 081 e 082**, permitindo a implementação das seguintes condições:

- Atende a dívidas contratadas até 31/12/2010, independentemente do valor contratado – O artigo 9º da Lei nº 12.844, de 2013 limita a R$ 200 mil contratados originalmente;

- Bônus de adimplência na amortização de cada parcela a ser paga no novo cronograma, conforme quadro a seguir:

FAIXA DE SALDO DEVEDOR	SEMIÁRDO E EMERGÊNCIA		DE
	ATÉ 31/12/2006	DE 01/01/2007 A 31/12/2010	ATÉ 31/1
I – Até R$ 15 mil	80%	40%	70%
II - Entre R$ 15 mil até R$ 35 mil	75%	30%	65%
III – Entre R$ 35 mil até R$ 100 mil	70%	25%	60%
IV – Entre R$ 100 mil até R$ 500 mil	65%	15%	55%
V – Acima de R$ 500 mil	45%	05%	35%

- Novo cronograma para a amortização da dívida, vencendo a primeira parcela em 2021em 30/11/2030;

- Taxa de juros, as mesmas estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 12.844, de 2013, conforme quadro a seguir:

PRODUTORES RURAIS	GRUPO DE ENQUADRAMENTO	TAXA DE JUROS
Agricultores Familiares	Beneficiários dos Grupos “A” e “B” Operações de valor até R$ 10 mil	0,5% ao ano 1% ao ano 2% ao ano

	Operações de valor acima de R$ 10 mil	
Demais Produtores Rurais	Inclusive cooperativas e associações	3,5% ao ano

IMPORTANTE: os rebates contidos no artigo 8º da Lei nº 12.844, de 2013 apenas se aplica no caso de liquidação da dívida e o artigo 9º da mesma lei, instituiu linha de crédito com recursos do FNE e do FNO, estabelecendo rebate de apenas 15% (Semiárido) e 10% demais municípios, apenas para as novas operações de valor contrato de até R$ 35 mil.

2.9. Autorizar a LIQUIDAÇÃO das dívidas, ampliando o bônus para renegociação em 15% para as dívidas contratadas até 31/12/2006 e de 10% para as dívidas contratadas entre 01/01/2007 a 31/12/2010, conforme quadro a seguir:

FAIXA DE SALDO	**SEMIÁRDO E EMERGÊNCIA**		**DE**
DEVEDOR	**ATÉ 31/12/2006**	**DE 01/01/2007 A 31/12/2010**	**ATÉ 31/1**
I – Até R$ 15 mil	95%	50%	85%
II - Entre R$ 15 mil até R$ 35 mil	90%	40%	80%
III – Entre R$ 35 mil até R$ 100 mil	85%	35%	75%
IV – Entre R$ 100 mil até R$ 500 mil	80%	25%	70%
V – Acima de R$ 500 mil	60%	15%	60%

Ao adotar esse procedimento, estaremos acolhendo as propostas contidas nas **Emendas de nº 001, 016, 017, 018, 033, 038, 041, 045, 054, 068, 073, 074, 076, 088 e 093**.

2.10. Autorizar a renegociação das operações de crédito rural contratadas entre 01/01/2011 a 31/12/2014, relativas e empreendimentos localizados no semiárido e municípios com decreto de emergência, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, de forma a atender as propostas contidas nas emendas de nº 030, 059 e 080.

2.11. Autorizar a renegociação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, independente da fonte de recursos, acatando as propostas contidas nas **Emendas de nº 024, 027, 037, 039, 053, 055 e 077**.

3- Para dar tratamento mais adequado às dívidas rurais inscritas na Dívida Ativa da União – DAU, de forma a atender ao **NORDESTE** e ao **BRASIL**, estamos incorporando no relatório, a proposta contida as **Emendas de nº 004, 005, 006, 010, 026, 036, 052, 056, 072, 075 e 087**, de ampliando o prazo de adesão até 31/12/2017, ampliando os descontos para cada uma das faixas das dívidas, melhorando as condições de renegociação com a substituindo a taxa SELIC pela TJLP.

4- BENEFÍCIOS PARA OUTRAS REGIÕES:

4.1- Para a Região Norte, além de viabilizar a renegociação de dívidas em condições semelhantes ao proposto no artigo 9º da Lei nº 12.844, de 2013, não sob a forma de nova linha de crédito, mas renegociação direta com a instituição financeira oficial federal (BASA, BNB e Banco do Brasil S/A), estendendo as condições para dívidas contratadas até 31/12/2010, estamos propondo também a correção de erros do passado na metodologia de cálculo do BASA para operações anteriormente renegociadas, acolhendo as propostas sugeridas pelas **Emendas de nº 049, 050, 060, 085, 090 e 091**.

4.2- Para a Região Centro-Oeste, resgatando o que já vinha sendo proposto pela Resolução nº 4.315 de 2014, do Conselho Monetário Nacional – CMN, também estamos propondo medidas que permitirão produtores rurais dessa região, com dívidas contratadas com recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste, a regularizar suas operações, acolhendo as **Emendas de nº 061, 069 e 071**.

4.3- Em relação às dívidas renegociadas da década de 1990 (Securitização e Pesa) para as Regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, estamos acolhendo propostas contidas nas **Emendas de nº 007, 009, 051, 062, 063 e 070**, para permitir a liquidação antecipada e a regularização de parcelas vencidas, desde que contratadas com instituições financeiras oficiais federais.

5- PROPOSTAS DOS CAMINHONEIROS – Apesar da proposta contida na MPV 707, de 2015, ampliar o prazo de renegociação apenas para junho de 2016, mantendo limitado às operações contratadas até 2014, entendemos meritória e estamos avaliando a possibilidade de acolher as **Emendas de nº 046, 047, 065, 066, 086 e 092**, ampliando o prazo de renegociação e estendendo até operações contratadas até 2015.

6- CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) – Apesar de propor alteração apenas no artigo 29 da Lei nº 12.651, de 2012, entendemos que estender o prazo de inscrição no CAR até 31/12/2017, com a possibilidade de ser prorrogado por mais um ano, é medida ***"SINE QUA NON"*** para garantir a contratação de operações de crédito rural e das

renegociações, desde que seja alterado o art. 28-A também da Lei nº 12.651, de 2012, por tratar de proibição da contratação de operações rurais, assim, o tema deixa de ser estranho à MP, pois sem essa alteração, qualquer medida de renegociação perderá a eficácia. Assim, estamos avaliando a possibilidade de acolher a **Emendas de nº 002 e 003**, e assim, atender também uma necessidade do Ministério da Agricultura.

7- SUBEVENÇÃO AOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, também tem sido um rema recorrente, principalmente por fazer parte da fonte de recursos que esses produtores nordestinos terão para regularizar suas pendências relativas a dívida rural, reguladas por esta proposta de Medida Provisória, ou seja, muitos dependem do pagamento dessa subvenção para poder regularizar as dívidas e outros, não tiveram acesso à subvenção por ter seu nome inscrito no CADIN, por conta de dívidas rurais vencidas, sendo também necessário avaliar a possibilidade de acolhimento da **Emendas de nº 067**, pois estando associada a regularidade da dívida, não pode ser tratada como matéria estranha à MPV.

8- OUTRAS PROPOSTAS EM ANÁLISE:

8.1- Estamos avaliando a possibilidade de acolher ainda as **Emendas de nº 022**, para tratar das empresas titulares dos projetos referidos no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, que obtiveram o Certificado de Implantação e não tiveram tempo hábil para se enquadrar no referido artigo 5º, de forma a regularizar empreendimentos contratados no âmbito do FINOR e do FINAM.

8.2- Alguns temas foram abordados em reuniões da Comissão e nas Audiências Públicas que ocorreram, que também estão merecendo a nossa avaliação e a nossa atenção, muito embora não tenhamos, em alguns casos, emendas apresentadas para os referidos temas, ou então, quando há emendas apresentadas, o texto não atende ao que se pretende propor, além de outras propostas que sequer foi apresentado proposta de redação, dentre as quais:

- **Limitação legal dos encargos a serem aplicados aos Fundos Constitucionais**, de forma que não excedam ao menor juro praticado nas operações contratadas junto ao BNDES ou nos programas administrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tema abordado pelo Senador José Pimentel e pelo Senador Fernando Bezerra Coelho e presidente dessa Comissão Especial, que apresentou proposta de sugestão para o tema.

- Nos loteamentos e licitações promovidas pela CODEVASF, há problemas com as **taxas K1 e K2** além de **dívidas oriundas da aquisição dos lotes** que também

precisam ser resolvidas, conforme sugeriu o Senador José Pimentel, e que também estão sendo avaliadas, mas que não foram apresentadas pela CODEVASF.

- Para atender demanda de Cooperativas da Agricultura Familiar, especialmente da Região Sul, conforme relatado pelo Deputado Bohn Gass, de forma a instituir linha de crédito com recursos do PRONAF, para permitir que Cooperativa que tenham liquidado dívidas de seus cooperados possam refinanciar as mesmas, para não comprometer sua liquidez.

- Em relação ao crédito de assentados, a Emenda de nº 064, do Deputado Beto Faro, para reabrir prazo constante do artigo 4ºda Lei nº 13.001, de 2014.

8.3- Enchentes na região Sul provocou prejuízos acima de 50% em aproximadamente 150 mil hectares cultivados somente no estado do rio Grande do Sul, conforme abordou o Deputado Luiz Carlos Heinze, sendo que proposta que traga solução para esses produtores também está sendo avaliada por esse Relator.

8.4- Problemas do setor de cana-de-açúcar também tem sido abordado pelo Deputado Sérgio Souza, uma vez que esse setor, por alguns anos e devido a depressão no preço dos combustíveis, amargou prejuízos e não são poucas as indústrias que fecharam suas postas ao longo de pelo menos quatro anos, tema que também pretendemos abordar em nosso relatório.

8.5- A cafeicultura também tem apresentado elevado grau de endividamento e, muito embora os preços aparentam satisfatórios, o setor amargou prejuízos por um longo período, obrigando produtores a se endividarem, e esse tema também poderá ser abordado em nosso relatório.

São essas as considerações que tínhamos a fazer e as propostas que pretendemos acolher.

Brasília - DF, 05 de abril de 2016.

COMISSÃO MISTA DESTINADA A ANALISAR E EMITIR PARECER ACERCA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para alterar os prazos que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado MARX BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, a Excelentíssima Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 617, de 30 de dezembro de 2015, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 707, de 2015.

A Exposição de Motivos nº 183/2015 MT MDIC MF justifica a alteração da Lei nº 12.096, de 2009, para dilatar o prazo para formalização de operações de refinanciamento de caminhões e outros itens referidos no art. 1º-A, com o argumento de que o prazo originalmente estabelecido revelou-se exíguo após a regulamentação da matéria pelo Ministério da Fazenda e pelo BNDES. Ainda, segundo o documento, tal medida é necessária para manter o compromisso assumido pelo Governo Federal junto à categoria dos Transportadores Rodoviários de Carga, no âmbito do Fórum Permanente do Transporte Rodoviário de Cargas.

Por sua vez, a prorrogação dos prazos constantes na Lei nº 12.844, de 2013, decorre da necessidade de se evitar que os produtores rurais tenham suas dívidas encaminhadas para cobrança judicial ou inscritas na Dívida Ativa da União - DAU a partir de 1º de janeiro de 2016. Tal fato é decorrente das adversidades climáticas verificadas na área de abrangência da Sudene, que têm prejudicado a atividade agropecuária na região, impedindo que os produtores rurais honrem seus compromissos junto às instituições financeiras.

A Medida Provisória possui apenas três artigos. O primeiro amplia até 30 de junho de 2016 o prazo para que o BNDES refinancie contratos de financiamento destinados, entre outras finalidades, à aquisição e ao arrendamento mercantil de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques, incluídos os tipo dolly, tanques e afins, carrocerias para caminhões novos e usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem e seguro prestamista.

O artigo segundo altera dispositivos da Lei nº 12.844, de 2013, com os seguintes objetivos:

- ampliar, até 31 de dezembro de 2016, a suspensão do prazo de prescrição das dívidas das operações de crédito rural de valor originalmente contratado até R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, com recursos de fontes públicas, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), contratadas até 31 de dezembro de 2006;

- determinar que as operações de risco da União, enquadradas no art. 8º da referida Lei, não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2016;

- suspender, até 31 de dezembro de 2016, o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis no mesmo dispositivo;

- suspender, até 31 de dezembro de 2016, o prazo de prescrição das dívidas oriundas de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do Fundo Constitucional de Financiamento do

Nordeste (FNE), do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) ou das instituições financeiras federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, que estiveram em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012; e

- suspender, até 31 de dezembro de 2016, o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis no artigo 9º da Lei nº 12.844, de 2013.

O artigo terceiro contém a cláusula de vigência da Medida Provisória.

No decorrer do prazo regimental, foram oferecidas noventa e três emendas à medida provisória, que ampliam os benefícios concedidos e o público alcançado pelos dispositivos da MPV ou promovem alterações em outros dispositivos legais, conforme relação a seguir:

Parlamentar	EMENDAS Nº
Senador RICARDO FERRAÇO	001
Deputado LUIZ CARLOS HENIZE	002,003,004,005,006,007,008,009,010
Deputado ZÉ SILVA	011, 012
Deputado FÉLIZ MENDNONÇA JÚNIOR	013,014,073,074
Deputado JOÃO ARRUDA	015
Senador FLEXA RIBEIRO	016,090,091
Deputado JOÃO DANIEL	017,018
Deputado FELIPE MAIA	019
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	020,021,089
Deputado PEDRO FERNANDES	022
Deputado WILSON FILHO	023,024
Deputado MENDONÇA FILHO	025
Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	026
Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO	027,028
Deputada TEREZA CRISTINA	029,070,071,072
Deputado MARX BELTRÃO	030,
Deputado JÚLIO CÉSAR	031
Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO	032
Senador FERNANDO BEZERRA COELHO	033,034,035,036,037,038,038,039,040

Deputado WEVERTON ROCHA	041,042,043,044,045,046
Deputado VALDIR COLATTO	047,048
Senador RONALDO CAIADO	049,050,051,052,069
Deputado MANOEL JÚNIOR	053,054,055,056,057,058,059
Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO	060
Senador WALDEMIR MOKA	061,062,063
Deputado BETO FARO	064
Deputado COVATTI FILHO	065,066
Deputado GIVALDO CARIMBÃO	067
Senador DÁRIO BERGER	068
Deputada RAQUEL MUNIZ	075,076,077,078,079,080,081
Deputada GORETE PEREIRA	082,083
Deputado ALCEU MOREIRA	084
Senador ACIR GURGAZ	085
Deputado SÉRGIO VIDIGAL	086,087,088
Deputado PROF. VICTÓRIO GALLI	092
Deputado ZÉ CARLOS	093

II - VOTO DO RELATOR

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da medida provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência. Entendemos que estes pressupostos fazem-se presentes no caso sob exame, uma vez que, dada a importância e a necessidade de implementação tempestiva das providências referidas na Medida Provisória nº 707, de 2015, tornar-se-iam exíguos os prazos para a tramitação de projeto de lei, ainda que em regime de urgência. Com base no exposto, **manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 707, de 2015.**

Atendidos os pressupostos de urgência e relevância e constatando que as matérias tratadas no diploma legal sob análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal, nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, tampouco ferem qualquer princípio ou preceito da Lei Maior, **voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 707, de 2015. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.**

Da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 707, de 2015, deve ser realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, *in litteris:*

> *O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei De Responsabilidade Fiscal – LRF), a lei do plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária da União (LOA)*.

O art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF define as condições para que uma despesa seja considerada adequada e compatível com as normas constantes da legislação orçamentária em vigor:

> *Art. 16 ....*
> *§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
> *II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

Do ponto de vista do impacto financeiro e orçamentário, convém assinalar que proposta de medida que posterga vencimentos ou autoriza refinanciamentos de dívidas lastreadas com recursos subvencionados pela União se enquadraria nas disposições dos artigos 26 e 27 da LRF e dos artigos compreendidos na Seção IV, que se referem aos Empréstimos, Financiamentos

e Refinanciamentos, e arts. 35 a 37, constantes na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO- 2016), a seguir referenciados:

Artigos 26 e 27 da LRF:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Seção IV da LDO/2016

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 35. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial e a apuração será pro rata temporis.

§ 2o Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

Art. 36. Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 37. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Em vista desses elementos, **voto pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira da MPV nº 707, de 2015, assim como das emendas acolhidas.**

Do Mérito

Como parlamentar nordestino e conhecedor das amarguras decorrentes dos longos períodos de estiagem, relato a Medida Provisória n° 707, de 2015, com a certeza de que as medidas adotadas por esse diploma legal são importantes para amenizar o sofrimento por que passam milhares de agricultores familiares dessa região. Esses agricultores, além de enfrentar queda na já reduzida renda, não conseguem honrar seus compromissos financeiros, colocando em risco suas propriedades rurais e meios de sustento.

As alterações promovidas pela Medida Provisória em análise são louváveis, porém insuficientes frente aos gravíssimos problemas enfrentados pelos produtores da região, causados, principalmente, pelo longo período de seca dos últimos anos.

Tais medidas são imperativas e urgentes, pois ajudam os Transportadores Rodoviários de Carga e possibilitam melhores condições para o refinanciamento das dívidas rurais dos agricultores atingidos pela grave seca que persiste na região.

Entretanto, acredito que as ações previstas na Medida Provisória em tela possam ser aprimoradas e ampliadas. Em decorrência da estiagem prolongada que afeta a região do Semiárido Nordestino, muito produtores rurais encontram-se incapazes de quitar financiamentos bancários adquiridos em anos anteriores.

O cenário para a grande maioria dos produtores é desolador, uma vez que muitas dessas dívidas estão em execução fiscal e bancária e os leilões de pequenas propriedades rurais hipotecadas em garantia continuam a angustiar essa população sofrida, tirando o sossego daqueles que temem perder suas moradias.

Essa situação contribui para redução do valor das terras, considerando que os compradores preferem aguardar os leilões, com o objetivo de arrematar as propriedades por valores ainda menores.

Entre 2010 e 2015 foram sancionadas pelo menos seis leis e publicadas vinte e duas resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN, com o objetivo de prorrogar vencimentos de parcelas, conceder perdão de dívidas de até dez mil reais, conceder rebates que chegam a 85% para liquidação de pequenas dívidas, instituir linhas de crédito para liquidação de

dívidas sem descontos, além de normas específicas para prorrogação das dívidas. Mesmo com todas essas ações e a plena vigência da Lei nº 13.001, de 2014, e da Resolução nº 4.315, de 2014, o montante elevado das dívidas associado à situação atual dos devedores, agravada pela seca que assola a região, justifica a baixa adesão às medidas até então implementadas.

Cabe ressaltar que as condições apresentadas pelas medidas que vinculam os benefícios às liquidações das dívidas impõem diversas restrições que podem ser assim enumeradas:

1- exclui produtores considerando apenas o tamanho da dívida, não levando em conta o seu porte e sua capacidade produtiva atual;

2- não condiz com a realidade regional, ao excluir municípios que não se encontrem na área delimitada do semiárido e aqueles que não decretaram estado de emergência;

3- exclui fontes de financiamento, como se a estiagem escolhesse incidir nas propriedades onde a atividade financiada contou com recursos de algum fundo ou de fontes públicas.

Essas e tantas outras restrições tornaram as medidas ineficientes e insuficientes para solucionar de forma definitiva esse problema que se arrasta há vários anos, talvez por terem sido adotadas com base em fatores econômicos, associados aos seus impactos nas contas públicas, seja para fundos constitucionais, seja para o Tesouro Nacional, sem se levarem em conta as dimensões social e econômica que a seca e a dívida representam para a região.

Por esses motivos, diversas emendas foram acolhidas, integral ou parcialmente, e ajudaram na construção do texto do Projeto de Lei de Conversão que entendemos necessário apresentar.

Também foram realizadas reuniões de audiência pública com representantes dos produtores e do governo nas cidades de Petrolina (PE), Fortaleza (CE) e Arapiraca (AL). Naquelas ocasiões, sugestões foram apresentadas, sendo algumas acolhidas e inseridas no texto do Projeto de Lei de Conversão proposto por este relator.

Consideramos de extrema importância todas as sugestões apresentadas pelos ilustres parlamentares. No entanto, atendendo às determinações legais e regimentais, somente é possível aproveitar aquelas que tratam direta ou indiretamente de temas pertinentes ao conteúdo da Medida

Provisória em análise. Neste sentido, as sugestões foram compiladas, sendo atendidos, entre outros, os seguintes pontos:

- alteração da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, para incluir os contratos firmados até 31 de dezembro de 2015 entre os passíveis de renovação pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Além disso, altera-se o prazo para formalização das operações de refinanciamento para o dia 30 de dezembro de 2016, além de incluir os associados de cooperativas de transportes entre os beneficiários do refinanciamento;

- alteração de prazo de suspensão da prescrição das dívidas de que trata o *caput* do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para o dia 31 de dezembro de 2017;

- alteração de prazo para não inscrição das dívidas de que trata o *caput* do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, na Dívida Ativa da União- DAU, para o dia 31 de dezembro de 2017;

- suspensão, até 31 de dezembro de 2017, do encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis no artigo 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013;

- alteração do *caput* do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para autorizar a concessão de rebate para liquidação, independentemente das fontes dos recursos, para operações contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas determinadas condições, com o rebate chegando a até 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado;

- ampliação da autorização para concessão do rebate, para incluir as operações contratadas com recursos do Fundo de Financiamento do Nordeste – FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora;

- autorização para a adoção de outras medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e das dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União – DAU, possibilitando, inclusive, a remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

➢ preocupação especial com a situação dos produtores da região Nordeste, estabelecendo tratamento diferenciado aos devedores das regiões afetadas pela estiagem prolongada, em especial no que se refere à inscrição na Dívida Ativa da União – DAU;

➢ concessão de remissão das dívidas recalculadas nos termos do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 31 de dezembro de 2015, estabelecendo uma série de condições ;

➢ adoção de medidas pontuais aplicáveis aos empreendimentos situados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e na região Centro-Oeste, com foco nas operações com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, possibilitando a renovação dos prazos já previstos no artigo 9º da Lei nº 12.844, de 2013, e na Resolução nº 4.315, de 2014, do Conselho Monetário Nacional;

➢ concessão de dispensa da obrigação, pelos mutuários, de apresentar qualquer tipo de certidão negativa de débito para a formalização da renegociação de dívidas prevista na Lei;

➢ promovem-se alterações na Lei nº 12.999, de 18 de junho de 2014, mais precisamente no inciso III, do parágrafo único do artigo 10 e no *caput* artigo 11, considerando-se que a dispensa de comprovação de regularidade fiscal sem a dispensa de apresentação da Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN tem prejudicado o recebimento da subvenção da cana-de-açúcar. Uma vez que são estabelecidos mecanismos para a renegociação de dívidas rurais inscritas na DAU, esta medida também é necessária para efetivação dos mecanismos propostos no Projeto de Lei de Conversão. Acrescente-se que a referida matéria é correlata ao texto da MPV nº 707, pois, sem a renegociação desses débitos os produtores não poderão ter acesso à subvenção, a ser utilizada inclusive na liquidação dessas dívidas ou na formalização dessas operações;

➢ prorrogação do prazo para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), propondo a alteração do art. 78-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterando para 31 de dezembro de 2017 a data-limite na qual a inscrição no CAR será obrigatória para concessão de crédito rural. Essa

medida é necessária para possibilitar o acesso ao crédito e ao refinanciamento aos devedores que não estejam cadastrados no CAR;

- dispensa, para formalização da renegociação de que trata a Lei nº 12.844, de 1º de julho de 2013, a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Nesses termos, o Projeto de Lei de Conversão que propomos aproveita, no todo ou em parte, o conteúdo de diversas emendas e sugestões apresentadas, contando, ainda, com emendas inseridas por este relator.

Com base no exposto e em razão do mérito da proposta, **voto pela aprovação da Medida Provisória nº 707, de 2015,** bem como pela aprovação total ou parcial das emendas de nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 019, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 063, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 092 e 093, e pela rejeição das demais emendas, **nos termos do Projeto de Lei de Conversão anexo**.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Marx Beltrão
Relator

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nº 12.844, de 19 de julho de 2013, nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nº 12.999, de 18 de junho de 2014, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. .....

.....

II – firmados até 31 de dezembro de 2015:

.....

b) empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, associados de cooperativas de transporte e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual ou anualizada seja de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga; ou

.....

§ 1º O prazo para formalização das operações de refinanciamento de que trata o caput é até 30 de dezembro de 2016.

..... **(NR)**"

Art. 2º. A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, independente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas ainda as seguintes condições:

I - .....

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais municípios;

.....

c) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 40% (quarenta por cento) para os demais municípios;

II - .....

.....

b) .....

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 80% (oitenta por cento) para os demais municípios;

.....

3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 40% (quarenta por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais municípios;

III - .....

.....

b) .....

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais municípios;

.....

3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 35% (trinta e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais municípios;

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 25% (vinte e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e de 20% (vinte por cento) para os demais municípios;

V - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% (sessenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e de 50% (cinquenta por cento) para os demais municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 15% (quinze por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e de 10% (dez por cento) para os demais municípios;

.....

§ 2º Na apuração dos saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo, a instituição financeira deverá observar:

I – no caso das operações contratadas ao amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE:

a) utilizar os encargos previstos para a situação de normalidade a partir da data de contratação da operação original, mantido o rebate previsto contratualmente;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

c) a partir de 1º de julho de 1995 e até 13 de janeiro de 2000, corrigir o saldo devedor pelos encargos fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, mantido o rebate sobre os encargos financeiros previstos contratualmente;

d) para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, corrigir o saldo devedor pelos encargos definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

e) para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos pelo Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;

f) a partir de 1º de janeiro de 2008, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008.

II – no caso das operações contratadas com as demais fontes de recursos:

a) substituir os encargos financeiros previstos na operação original pelos encargos aplicados às operações com recursos do FNE a partir da data da contratação e até a data a liquidação ou da renegociação;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010.

III – no caso das operações alongadas ao amparo do § 5º do artigo 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações:

a) quando não renegociadas ao amparo dos artigos 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, e 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. cada parcela vencida terá seu valor calculado pela multiplicação das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de seu vencimento;

2. atualização das parcelas, a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original.

b) quando renegociadas ao amparo dos artigos 1º da Lei nº 10.437, de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 2006, ou 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. parcelas vencidas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo do produto agrícola, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 2002, e o inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 11.322, de 2006, atualizadas a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida pelos encargos de normalidade à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

2. parcelas vincendas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que trata o § 3º do art.1º da Lei nº 10.437, de 2002, e o inciso III do art. 4º da Lei nº 11.322, de 2006, descontando-se, na data da liquidação da dívida, a parcela de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporada às parcelas remanescentes.

IV – no caso das operações alongadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, renegociadas com base na Resolução CMN nº 2.471, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

a) parcelas vencidas: calculadas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, e atualizadas pela Taxa Referencial – TR até a data da liquidação da dívida acrescidas de juros de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete décimos por cento ao ano);

b) parcelas vincendas: calculadas mediante o produto do valor da primeira parcela vincenda pelo número total de parcelas vincendas, apuradas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002.

V – Admite-se a aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo, com a finalidade de redefinição dos saldos das seguintes operações, mantendo-se os encargos pactuados na renegociação para a condição de normalidade até o prazo final de que trata esta Lei:

1. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003;

2. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.823, de 22 de dezembro de 2003;

3. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

4. operações contratadas com base na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida lei, retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

5. operações contratadas com base no art. 9º desta Lei, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei, retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação.

VI – operações contratadas no âmbito do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF e do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, terão o saldo devedor apurado de acordo com as normas definidas pelo respectivo programa, devendo ser excluídos os encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

VII – A instituição financeira deverá apresentar ao devedor, desde que demonstre o seu interesse formal pela liquidação ou renegociação da dívida: extrato demonstrando a evolução da dívida na forma estabelecida neste artigo, a partir da data de contratação da operação original amparada pelos dispositivos desta Lei.

.....

§ 3º .....

.....

XIX – contratadas no âmbito do Programa de Apoio Creditício e Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino – PRODESA;

XX – contratadas ao amparo dos arts. 5º da Lei nº 12.716, de 2012, e 9º desta Lei.

.....

§ 7º .....

.....

IV – no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

V – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

.....

§ 9º É o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes e operações lastreadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contratadas junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB S/A.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, contratadas junto ao Banco do Brasil S/A e ao Banco da Amazônia – BASA S/A, e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, definirá a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. As operações de risco da União, enquadradas neste artigo, não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2017.

.....

§ 18. Na liquidação das dívidas renegociadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução nº 2.471, de 1998, do Conselho Monetário Nacional – CMN de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN adotará os seguintes procedimentos:

I – os Certificados do Tesouro Nacional – CTN, emitidos pela STN, destinados a garantir o valor do principal na renegociação de dívidas do setor rural de trata a Resolução terão mantidas suas características e condições definidas no Anexo da Resolução, e será resgatado no seu vencimento final ou quando a STN manifestar a opção de compra;

II – a liquidação antecipada das prestações não obrigará a STN a antecipar o pagamento da equalização de que trata o § 3º do artigo 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, que deverá fazê-lo nas datas pactuadas nos contratos e até a liquidação da dívida, na forma definida no referido § 3º.

§ 19. Admitem-se a amortização parcial do saldo devedor apurado de acordo com o § 2º e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:

I - o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a V do caput;

II - deve ser deduzido, além do valor amortizado, o desconto previsto nos incisos I a V do caput de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente poderá ser renegociado por meio das condições definidas nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre este saldo os descontos de que tratam os incisos I a V deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às:

I - operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desoneradas de risco pela União, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - operações contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tais irregularidades tenham sido sanadas previamente à liquidação ou renegociação da dívida.

§ 21. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

.....

§ 23. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 24. No caso de operações contratadas com recursos do Fundo de Financiamento do Nordeste – FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora, fica autorizada a adoção dos mesmos procedimentos para liquidação de que trata este artigo, devendo a instituição financeira administradora do fundo, na hipótese de haver recebido valores vencidos e não pagos pelo mutuário, restituir tais valores ao agente financeiro, atualizados pela mesma remuneração devida às disponibilidades do FNE.

§ 25. Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no § 2º deste artigo serão assumidos, na forma do regulamento:

I - pelas instituições financeiras federais em relação às operações em que suportam o risco integral;

II – pelo Tesouro Nacional e pelo FNE, na proporção do risco assumido, independente da fonte de recursos. **(NR)**

Art. 8º-A. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e das dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União – DAU:

I - remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - concessão de desconto para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2017, nos percentuais definidos no Anexo III desta Lei, devendo incidir o referido desconto sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da liquidação, observado o disposto no § 10 deste artigo;

III - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, até 31 de dezembro de 2017, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, nos percentuais definidos no Anexo IV desta Lei, observado o disposto no § 10 deste artigo;

c) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

d) pagamento da primeira parcela no ato da negociação;

e) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 1º Os descontos de que tratam o inciso II e a alínea "b" do inciso III deste artigo incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida, independente do valor originalmente contratado.

§ 2º Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de que trata este artigo, para as dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na Dívida Ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos deste artigo.

§ 4º A liquidação ou renegociação de operações contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE observará as seguintes condições:

I - concessão de desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos previstos no inciso II e na alínea "b" do inciso III deste artigo;

II - amortização mínima sobre o saldo devedor a ser renegociado na forma do inciso III deste artigo, calculada após a incidência dos descontos de que trata este artigo, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o saldo devedor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 3% (três por cento) sobre o saldo devedor entre R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor acima de R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo).

§ 5º Para fins de aplicação dos descontos de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de responsabilidade de cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão individualizados:

a) por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

b) pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

c) pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados;

d) pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, quando se tratar operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e a Advocacia Geral da União - AGU devem adotar as providências necessárias para a suspensão, até 31 de dezembro de 2017:

a) das execuções fiscais e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo, efetuada pela PGFN;

b) das execuções e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo, efetuadas pela Advocacia Geral da União - AGU.

§ 7º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 8º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 9º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas na DAU e liquidadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2017, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 10. Para as operações do Prodecer - Fase II de que trata os § 9º deste artigo, e mediante solicitação do mutuário, fica o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I - no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II - no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare para as atividades desenvolvidas na área do Programa, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

§ 11. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 12. As disposições deste artigo podem ser aplicadas às operações renegociadas ao amparo dos arts. 8º e 8-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, quando requeridas pelo devedor.

§ 13. As disposições de que trata este artigo serão regulamentadas, conforme o caso, por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou do Advogado-Geral da União - AGU.

§ 14. Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, quanto às dívidas vencidas relativas a vendas de lotes para titulação, da infraestrutura de irrigação de uso comum (K1) e das tarifas d'água (k2) nos perímetros públicos de irrigação, autorizadas a adotar os procedimentos previstos neste artigo para liquidação ou renegociação das referidas dívidas, cabendo ao Ministério da Integração Nacional regulamentar referidos procedimentos no prazo de até 90 (noventa) dias. **(NR)**

Art. 8º-B São remitidas as dívidas recalculadas nos termos do art. 8º desta Lei, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, assim como as efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – no caso de operações que não tenham envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III – no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, excluindo-se cônjuges;

IV – no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 2º A remissão de que trata este artigo, alcançará operações com valor originalmente contratadas de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações de um mesmo mutuário até 31 de dezembro de 2006, cujos saldos devedores somem até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 2015 e tenham sido objeto de amortização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do principal, desde que os empreendimentos estejam localizados, alternativamente:

I – em municípios do semiárido do norte do Espírito Santo e nos municípios do norte de Minas Gerais do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE;

II – em municípios em que tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 e até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

III – em municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica; e

IV – em municípios que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

§ 3º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários. **(NR)**

Art. 8º-C. Fica autorizada a individualização pelos cooperados, associados e coemitentes das operações contratadas nas modalidades grupal ou coletiva das operações de crédito rural contratadas por cooperativas e associações até 30 de dezembro de 2010, quando lastreadas com recursos do FNE, com recursos mistos do FNE com outras fontes, com risco da União, observado o disposto nos artigos 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, fica autorizada a substituição ou a liberação de garantias, nos termos estabelecidos pelo CMN.

§ 2º No caso de que trata o caput deste artigo, o CMN definirá os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as demais condições para viabilizar a implementação das medidas de que trata esse artigo. **(NR)**

.....

Art. 9º Fica autorizada até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, adimplentes ou não, independente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, atualizadas na forma do § 2º do art. 8º, observadas as seguintes condições:

I – empreendimentos localizados nos municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo e nos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri compreendidos na área de atuação da SUDENE: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado.

II - empreendimentos localizados nos demais municípios da área de abrangência de atuação da SUDENE: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VIII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado.

.....

V - prazo: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da primeira parcela para 2021 e da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

VI - carência: até 2020, independente da data de formalização da renegociação;

.....

VIII - amortização prévia calculada sobre o saldo devedor apurado na forma do Inciso I deste artigo, nos seguintes percentuais, depois de aplicados os bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) de 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de 3 % (três por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas na forma deste artigo.

§ 2º Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o caput deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE para financiar as respectivas despesas, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 5º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

.....

§ 7º Para as operações repactuadas ao amparo deste artigo, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, impedimento para contratação de novos financiamentos junto às instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I -.....

.....

IV – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no do caput deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão por essas assumidos.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o caput nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNE podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Os descontos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, será apurado e incidirá proporcionalmente para cada faixa de dívida constante do referido Anexo, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 12. Para os efeitos da repactuação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 13. Fica suspenso o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. Admite-se a aplicação dos descontos de que trata este artigo às operações amparadas nos incisos V e VI do § 2º do artigo 8º desta Lei, em substituição aos rebates contratualmente fixados para a situação de normalidade.

§ 15. Os descontos de que trata este artigo serão vinculados ao pagamento de cada uma das parcelas constantes do novo cronograma de vencimento de que trata o inciso V deste artigo, o mutuário que liquidar cada parcela até a data do seu respectivo vencimento, devendo a cláusula de adimplência constar do referido instrumento de crédito.

§ 16. Para fins do disposto neste artigo, o devedor será classificação pela metodologia atual de porte de produtor rural definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, quando assim requerer formalmente.

§ 17. O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que tratam os artigos 9º e 9º-A desta Lei.

§ 18. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS. **(NR)**

Art. 9º-A. Aplica-se o disposto no inciso I do art. 9º desta Lei em substituição ao disposto no inciso II do mesmo artigo, aos demais municípios da área de abrangência de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, desde que atendam a pelo um dos dispositivos abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizando como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **(NR)**

Art. 9º-B. Ficam as instituições financeiras federais, autorizadas a proceder a repactuação de dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e do Fundo Constitucional do Norte - FNO, até 31 de dezembro de 2017, independente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2010, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I - apuração do valor do crédito: a partir da data da contratação original da operação, excluindo-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da repactuação;

II - bônus adicional: de 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, para as operações renegociadas com valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da repactuação de que trata este artigo, as instituições deverão observar e adotar as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser repactuada: em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

II - carência: de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no PRONAF:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf com operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1,0% a.a. (um por cento ao ano);

3. demais agricultores do Pronaf com operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);

4. demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

IV - amortização mínima sobre o saldo devedor apurado na forma do art. 2º nos seguintes percentuais:

a) de 1% para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de até 5% para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de até 10% para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º-C, as parcelas vencidas das operações repactuadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, ou da Lei nº 11.775, de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, poderão ser repactuadas nos termos deste artigo.

§ 3º O CMN fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 4º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 6º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 7º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão assumidos pelas instituições financeiras federais.

§ 9º Os custos referentes ao ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I deste artigo relativos às operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional e do FNO, podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações renegociadas com base neste artigo.

§ 10 Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I deste artigo.

§ 11. Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

Art. 9º-C. Para as operações alongadas ao amparo dos §§ 3º ou 6º do artigo 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, da Lei nº 11.322, de 2006, ou da Lei nº 11.775, de 2008, lastreadas com recursos do FNO, fica o BASA autorizado a proceder o recálculo das referidas operações, observando que a atualização do débito deve retornar à origem do financiamento que consolidou a operação alongada, aplicando-se a redução dos encargos prevista na cédula original sobre 100% (cem por cento) dos encargos financeiros incidentes sobre do capital liberado, devendo a instituição financeira:

I - proceder os ajustes necessários nos saldos devedores na data em que essas dividas foram renegociados com base no nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, da Lei nº 11.322, de 2006, ou da de 2008;

II - caso o recálculo da dívida de que trata este artigo resulte em saldo devedor igual ou menor que 0 (zero), a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional regulamentará as disposição deste artigo, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10. Fica autorizada a repactuação das operações de crédito rural contratadas entre 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2014, relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional, observando ainda:

I - que a repactuação deve alcançar as parcelas vencidas e vincendas à partir da data de contratação da operação até 31 de dezembro de 2017;

II - reembolso:

a) para operações de investimentos e relativas a crédito de emergência: em até 6 (seis) anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de 1 (um) ano para cada parcela anual vencida e não paga e vincenda até 31 de dezembro de 2017;

b) para operações de custeio, comercialização e relativas a crédito de emergência, integralmente vencidas: primeira parcela com vencimento em 2018 e última em 2024.

III - que a dívida vencida, ou as parcelas vencidas e vincendas a serem repactuadas sejam mantidas com os encargos de normalidade, excluindo-se multas e encargos de inadimplemento.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos demais municípios da área de atuação da SUDENE que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios ou despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

§ 3º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Art. 10-A. Fica autorizada a repactuação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE, independente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I - apuração do valor do débito: segundo o disposto no § 2º do artigo 8º desta Lei;

II - bônus adicional de adimplência: de 30% (trinta por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus sobre encargos financeiros definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III - garantias: as admitidas para o crédito agroindustrial, podendo ser mantidas as mesmas constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da renegociação de que trata este artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser renegociada, em prestações iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para até 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, respeitando a mesma periodicidade constante do contrato original;

II - carência de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros: os mesmos praticados atualmente para as operações com recursos do FNE;

IV - amortização de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I, deduzido o bônus adicional de adimplência de que trata do inciso II deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito agroindustriais enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei e até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 5º A adesão à renegociação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 7º Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I, com o bônus adicional de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 8º Para os efeitos da renegociação ou liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 9º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos demais municípios da área de atuação da SUDENE que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 10-B. Fica o CMN autorizado a editar norma para disciplinar a repactuação de dívidas contratadas no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento da região Centro-Oeste – FCO, desde que contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

I - que o saldo devedor, deve ser atualizado pelos encargos definidos para o Fundo para situação de normalidade, inclusive com as alterações de que trata o art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, sem a incidência de bônus de adimplência, rebate, multa, mora e demais encargos de inadimplemento;

II - amortização mínima: equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado na forma do inciso I;

III - reembolso: em até 10 (dez) anos, com carência de até 1 (um) ano, mantida a periodicidade prevista no contrato objeto da renegociação;

IV - risco: será mantido o risco de crédito da operação original;

V - prazo para renegociação: a ser definido por norma do – CMN;

VI - encargos financeiros: os aplicáveis às operações com recursos dos Fundos Constitucionais, respeitada a classificação e o porte do produtor.

Parágrafo Único. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS. **(NR)"**

Art. 3º Os Anexos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º As empresas titulares dos projetos referidos no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de publicação desta Lei, para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas no referido artigo, findo o qual deverão cumprir as obrigações assumidas, na conformidade da legislação anterior.

§ 1º Para o efeito do disposto no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, consideram-se dívidas vencidas somente aquelas debêntures vencidas e não liquidadas na data fixada para o seu pagamento.

§ 2º As dividas vencidas relativas a debêntures conversíveis e não-conversíveis em ações, de emissão das empresas referidas no caput deste artigo, poderão:

I - renegociar esses títulos mediante prazos de carência e de vencimento mais adequados à capacidade de pagamento atualizada do projeto, com encargos financeiros equivalentes aos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

II - quitar ou renegociar o saldo devedor, por seu valor atual, segundo os critérios estabelecidos no artigo 8º e 9º desta Lei.

§ 3º O Ministério da Integração Nacional deverá propor ao CMN os mecanismos de que trata o § 2º deste artigo, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º A Lei nº 12.999, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.....

.....

Parágrafo único .....

.....

III - o pagamento da subvenção será realizado, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo, referente à produção da safra 2012/2013 efetivamente entregue:

.....

(NR)

Art. 11. Observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam os beneficiários da subvenção de que trata o art. 10 dispensados da comprovação de regularidade fiscal e da apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), para efeito do recebimento da subvenção.

..... **(NR)"**

Art. 6º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.....

.....

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano por ato do Chefe do Poder Executivo.

.....

Art. 78-A. Após 31 de dezembro de 2017, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

Parágrafo Único. O prazo de que trata este será prorrogado em observância aos novos prazos de que trata o § 3º do artigo 29. (NR)"

Art. 7º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A A proposta de que trata o art. 1º desta Lei será encaminhada estabelecendo:

I - para operações rurais: encargos financeiros prefixados limitados aos previstos para os depósitos à vista;

II - para operações industriais, agroindustriais, de turismo, comerciais e de serviços: encargos financeiros prefixados limitados ao máximo cobrado pelo BNDES em operações de crédito de investimento ou capital de giro, incluídos o custo financeiro, a remuneração básica, a taxa de intermediação financeira e a remuneração da instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos encargos financeiros de que trata este artigo redutor a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento domiciliar "per capta" da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar "per capta" do País, cujo cálculo ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional. **(NR)***"*

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(Altera os Anexos III e IV e acrescenta os Anexos VII e VIII na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013)

"ANEXO III

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União e em cobrança pela AGU, de que trata o art. 8º-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2017

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R$ 10.000,00	85%
02	Entre R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	80%
03	Entre 50.000,01 até R$ 100.000,00	75%
04	Entre R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	70%
05	Acima de R$ 200.000,00	65%

(NR)

ANEXO IV

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela AGU de que trata o art. 8º-A: descontos em caso de renegociação

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R$ 10.000,00	80%
02	Entre R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	75%
03	Entre 50.000,01 até R$ 100.000,00	70%
04	Entre R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	65%
05	Acima de R$ 200.000,00	60%

(NR)

.....

ANEXO VII

Bônus de adimplência aplicados aos empreendimentos de que trata o inciso I do artigo 9º em caso de renegociação.

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R$ 15.000,00	80%	40%
Entre R$ 15.000,01 até R$ 35.000,00	75%	30%
Entre R$ 35.000,01 até R$ 100.000,00	70%	25%
Entre R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	65%	15%
Acima de R$ 500.000,00	45%	05%

ANEXO VIII

Bônus de adimplência aplicados aos empreendimentos de que trata o inciso II do artigo 9º em caso de renegociação.

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R$ 15.000,00	70%	30%
Entre R$ 15.000,00 até R$ 35.000,00	65%	20%
Entre R$ 35.000,00 até R$ 100.000,00	60%	15%
Entre R$ 100.000,00 até R$ 500.000,00	55%	10%
Acima de R$ 500.000,00	35%	00%

”

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Marx Beltrão
Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A ANALISAR E EMITIR PARECER ACERCA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para alterar os prazos que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado MARX BELTRÃO

ERRATA

Apresento Errata ao Relatório apresentado à Medida Provisória nº 707, de 2015. Trata-se de correção do texto do voto consubstanciado no relatório, que deve passar a ter a seguinte redação:

"Com base no exposto, **voto pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade, pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, e ,no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 707, de 2015,** bem como pela aprovação total ou parcial das emendas de nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 019, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043,

044, 045, 046, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 063, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 092 e 093, e pela rejeição das demais emendas, **nos termos do Projeto de Lei de Conversão anexo**."

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Marx Beltrão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A ANALISAR E EMITIR PARECER ACERCA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para alterar os prazos que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado MARX BELTRÃO

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO EVAIR DE MELO

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, a Excelentíssima Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 617, de 30 de dezembro de 2015, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 707, de 2015.

A Exposição de Motivos nº 183/2015 MT MDIC MF justifica a alteração da Lei nº 12.096, de 2009, para dilatar o prazo para formalização de operações de refinanciamento de caminhões e outros itens referidos no art. 1º-A, com o argumento de que o prazo originalmente estabelecido revelou-se exíguo

CD167260326207

após a regulamentação da matéria pelo Ministério da Fazenda e pelo BNDES. Ainda, segundo o documento, tal medida é necessária para manter o compromisso assumido pelo Governo Federal junto à categoria dos Transportadores Rodoviários de Carga, no âmbito do Fórum Permanente do Transporte Rodoviário de Cargas.

Por sua vez, a prorrogação dos prazos constantes na Lei nº 12.844, de 2013, decorre da necessidade de se evitar que os produtores rurais tenham suas dívidas encaminhadas para cobrança judicial ou inscritas na Dívida Ativa da União - DAU a partir de 1º de janeiro de 2016. Tal fato é decorrente das adversidades climáticas verificadas na área de abrangência da Sudene, que têm prejudicado a atividade agropecuária na região, impedindo que os produtores rurais honrem seus compromissos junto às instituições financeiras.

A Medida Provisória possui apenas três artigos. O primeiro amplia até 30 de junho de 2016 o prazo para que o BNDES refinancie contratos de financiamento destinados, entre outras finalidades, à aquisição e ao arrendamento mercantil de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos mecânicos, reboques, semirreboques, incluídos os tipo dolly, tanques e afins, carrocerias para caminhões novos e usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem e seguro prestamista.

O artigo segundo altera dispositivos da Lei nº 12.844, de 2013, com os seguintes objetivos:

- ampliar, até 31 de dezembro de 2016, a suspensão do prazo de prescrição das dívidas das operações de crédito rural de valor originalmente contratado até R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, com recursos de fontes públicas, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), contratadas até 31 de dezembro de 2006;

- determinar que as operações de risco da União, enquadradas no art. 8º da referida Lei, não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2016;

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- suspender, até 31 de dezembro de 2016, o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis no mesmo dispositivo;

- suspender, até 31 de dezembro de 2016, o prazo de prescrição das dívidas oriundas de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) ou das instituições financeiras federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário, que estiveram em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012; e

- suspender, até 31 de dezembro de 2016, o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis no artigo 9º da Lei nº 12.844, de 2013.

O artigo terceiro contém a cláusula de vigência da Medida Provisória.

No decorrer do prazo regimental, foram oferecidas noventa e três emendas à medida provisória, que ampliam os benefícios concedidos e o público alcançado pelos dispositivos da MPV ou promovem alterações em outros dispositivos legais, conforme relação a seguir:

Parlamentar	EMENDAS Nº
Senador RICARDO FERRAÇO	001
Deputado LUIZ CARLOS HENIZE	002,003,004,005,006,007,008,009,010
Deputado ZÉ SILVA	011, 012
Deputado FÉLIZ MENDNONÇA JÚNIOR	013,014,073,074
Deputado JOÃO ARRUDA	015
Senador FLEXA RIBEIRO	016,090,091
Deputado JOÃO DANIEL	017,018
Deputado FELIPE MAIA	019
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	020,021,089
Deputado PEDRO FERNANDES	022
Deputado WILSON FILHO	023,024

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado MENDONÇA FILHO	025
Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	026
Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO	027,028
Deputada TEREZA CRISTINA	029,070,071,072
Deputado MARX BELTRÃO	030,
Deputado JÚLIO CÉSAR	031
Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO	032
Senador FERNANDO BEZERRA COELHO	033,034,035,036,037,038,038,039,040
Deputado WEVERTON ROCHA	041,042,043,044,045,046
Deputado VALDIR COLATTO	047,048
Senador RONALDO CAIADO	049,050,051,052,069
Deputado MANOEL JÚNIOR	053,054,055,056,057,058,059
Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO	060
Senador WALDEMIR MOKA	061,062,063
Deputado BETO FARO	064
Deputado COVATTI FILHO	065,066
Deputado GIVALDO CARIMBÃO	067
Senador DÁRIO BERGER	068
Deputada RAQUEL MUNIZ	075,076,077,078,079,080,081
Deputada GORETE PEREIRA	082,083
Deputado ALCEU MOREIRA	084
Senador ACIR GURGAZ	085
Deputado SÉRGIO VIDIGAL	086,087,088
Deputado PROF. VICTÓRIO GALLI	092
Deputado ZÉ CARLOS	093

II - VOTO DO RELATOR

CD167260326207

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da medida provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência. Entendemos que estes pressupostos fazem-se presentes no caso sob exame, uma vez que, dada a importância e a necessidade de implementação tempestiva das providências referidas na Medida Provisória nº 707, de 2015, tornar-se-iam exíguos os prazos para a tramitação de projeto de lei, ainda que em regime de urgência. Com base no exposto, **manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 707, de 2015.**

Atendidos os pressupostos de urgência e relevância e constatando que as matérias tratadas no diploma legal sob análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal, nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, tampouco ferem qualquer princípio ou preceito da Lei Maior, **voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 707, de 2015. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.**

Da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 707, de 2015, deve ser realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, *in litteris:*

> *O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei De Responsabilidade Fiscal – LRF), a lei do plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária da União (LOA).*

O art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF define as condições para que uma despesa seja considerada adequada e compatível com as normas constantes da legislação orçamentária em vigor:

> *Art. 16 ....*
> *§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
> *I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas*

CD167260326207

no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Do ponto de vista do impacto financeiro e orçamentário, convém assinalar que proposta de medida que posterga vencimentos ou autoriza refinanciamentos de dívidas lastreadas com recursos subvencionados pela União se enquadraria nas disposições dos artigos 26 e 27 da LRF e dos artigos compreendidos na Seção IV, que se referem aos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos, e arts. 35 a 37, constantes na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO- 2016), a seguir referenciados:

Artigos 26 e 27 da LRF:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Seção IV da LDO/2016

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 35. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1o Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial e a apuração será pro rata temporis.
§ 2o Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

CD167260326207

Art. 36. Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.
Art. 37. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Em vista desses elementos, **voto pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira da MPV nº 707, de 2015, assim como das emendas acolhidas.**

Do Mérito

O parecer elaborado pelo relator originário da MPV em análise, nobre Deputado Marx Beltrão, resultou em um Projeto de Lei de Conversão que atendeu às diversas demandas dos afetados pela longa estiagem que atinge grande parte de nosso território e dos Transportadores Rodoviários de Carga. Todavia, como parlamentar representante do estado do Espírito Santo, acredito que o texto deva sofrer uma pequena modificação, com vista ao atendimento das necessidades da população capixaba.

Optei por incluir todos os municípios do estado do Espírito Santo entre os beneficiados pelas medidas previstas no texto do PLV proposto pelo relator originário. Atualmente, vinte e oito municípios do norte capixaba estão na área de abrangência da Superintendência para Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Entretanto, a seca atinge todo o estado, e em diversos municípios já é possível constatar racionamento de água e perda de lavouras.

Soma-se a isso a grave tragédia do rompimento da barragem ocorrida no município de Mariana, no estado de Minas Gerais, no ano de 2015. A contaminação do Rio Doce fez com que o Espírito Santo fosse extremamente afetado pelo desastre ambiental, considerado por muitos como o maior da história do nosso país.

Nesses termos, mantive o texto do Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo Deputado Marx Beltrão em sua íntegra, acrescentando dispositivo para incluir os municípios capixabas que não fazem parte da área de abrangência da Sudene entre os beneficiados pelos incentivos propostos.

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com base no exposto, solicito aos nobres pares que nos acompanhem no **voto pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade, pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 707, de 2015,** bem como pela aprovação total ou parcial das emendas de nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 019, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 063, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 092 e 093, e pela rejeição das demais emendas, **nos termos do Projeto de Lei de Conversão anexo**.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Evair de Melo

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nº 12.844, de 19 de julho de 2013, nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nº 12.999, de 18 de junho de 2014, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. .....

.....

II – firmados até 31 de dezembro de 2015:

.....

b) empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, associados de cooperativas de transporte e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual ou anualizada seja de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga; ou

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....§

1º O prazo para formalização das operações de refinanciamento de que trata o caput é até 30 de dezembro de 2016.

..... **(NR)***"*

Art. 2º. A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, independente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas ainda as seguintes condições:

I - .....

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais municípios;

.....

c) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 40% (quarenta por cento) para os demais municípios;

II - .....

.....

b) .....

CD167260326207

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 80% (oitenta por cento) para os demais municípios;

.....

3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 40% (quarenta por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais municípios;

III - .....

.....

b) .....

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais municípios;

.....

3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 35% (trinta e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais municípios;

CD167260326207

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 25% (vinte e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e de 20% (vinte por cento) para os demais municípios;

V - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CD167260326207

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% (sessenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e de 50% (cinquenta por cento) para os demais municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 15% (quinze por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e de 10% (dez por cento) para os demais municípios;

.....

§ 2º Na apuração dos saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo, a instituição financeira deverá observar:

I – no caso das operações contratadas ao amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE:

a) utilizar os encargos previstos para a situação de normalidade a partir da data de contratação da operação original, mantido o rebate previsto contratualmente;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

c) a partir de 1º de julho de 1995 e até 13 de janeiro de 2000, corrigir o saldo devedor pelos encargos fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, mantido o rebate sobre os encargos financeiros previstos contratualmente;

d) para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, corrigir o saldo devedor pelos encargos definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

CD167260326207

e) para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos pelo Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;

f) a partir de 1º de janeiro de 2008, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008.

II – no caso das operações contratadas com as demais fontes de recursos:

a) substituir os encargos financeiros previstos na operação original pelos encargos aplicados às operações com recursos do FNE a partir da data da contratação e até a data a liquidação ou da renegociação;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010.

III – no caso das operações alongadas ao amparo do § 5º do artigo 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações:

a) quando não renegociadas ao amparo dos artigos 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, e 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. cada parcela vencida terá seu valor calculado pela multiplicação das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de seu vencimento;

2. atualização das parcelas, a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original.

b) quando renegociadas ao amparo dos artigos 1º da Lei nº 10.437, de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 2006, ou 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

CD167260326207

1. parcelas vencidas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo do produto agrícola, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 2002, e o inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 11.322, de 2006, atualizadas a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida pelos encargos de normalidade à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

2. parcelas vincendas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que trata o § 3º do art.1º da Lei nº 10.437, de 2002, e o inciso III do art. 4º da Lei nº 11.322, de 2006, descontando-se, na data da liquidação da dívida, a parcela de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporada às parcelas remanescentes.

IV – no caso das operações alongadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, renegociadas com base na Resolução CMN nº 2.471, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

a) parcelas vencidas: calculadas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, e atualizadas pela Taxa Referencial – TR até a data da liquidação da dívida acrescidas de juros de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete décimos por cento ao ano);

b) parcelas vincendas: calculadas mediante o produto do valor da primeira parcela vincenda pelo número total de parcelas vincendas, apuradas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002.

V – Admite-se a aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo, com a finalidade de redefinição dos saldos das seguintes operações, mantendo-se os encargos pactuados na renegociação para a condição de normalidade até o prazo final de que trata esta Lei:

1. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003;

2. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.823, de 22 de dezembro de 2003;

3. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

4. operações contratadas com base na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida lei, retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

CD167260326207

5. operações contratadas com base no art. 9º desta Lei, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei, retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação.

VI – operações contratadas no âmbito do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF e do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, terão o saldo devedor apurado de acordo com as normas definidas pelo respectivo programa, devendo ser excluídos os encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

VII – A instituição financeira deverá apresentar ao devedor, desde que demonstre o seu interesse formal pela liquidação ou renegociação da dívida: extrato demonstrando a evolução da dívida na forma estabelecida neste artigo, a partir da data de contratação da operação original amparada pelos dispositivos desta Lei.

.....

§ 3º .....

.....

XIX – contratadas no âmbito do Programa de Apoio Creditício e Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino – PRODESA;

XX – contratadas ao amparo dos arts. 5º da Lei nº 12.716, de 2012, e 9º desta Lei.

.....

§ 7º .....

.....

IV – no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

V – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

.....

CD167260326207

§ 9º É o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes e operações lastreadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contratadas junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB S/A.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, contratadas junto ao Banco do Brasil S/A e ao Banco da Amazônia – BASA S/A, e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, definirá a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. As operações de risco da União, enquadradas neste artigo, não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2017.

.....

§ 18. Na liquidação das dívidas renegociadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução nº 2.471, de 1998, do Conselho Monetário Nacional – CMN de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN adotará os seguintes procedimentos:

CD167260326207

I – os Certificados do Tesouro Nacional – CTN, emitidos pela STN, destinados a garantir o valor do principal na renegociação de dívidas do setor rural de trata a Resolução terão mantidas suas características e condições definidas no Anexo da Resolução, e será resgatado no seu vencimento final ou quando a STN manifestar a opção de compra;

II – a liquidação antecipada das prestações não obrigará a STN a antecipar o pagamento da equalização de que trata o § 3º do artigo 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, que deverá fazê-lo nas datas pactuadas nos contratos e até a liquidação da dívida, na forma definida no referido § 3º.

§ 19. Admitem-se a amortização parcial do saldo devedor apurado de acordo com o § 2º e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:

I - o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a V do caput;

II - deve ser deduzido, além do valor amortizado, o desconto previsto nos incisos I a V do caput de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente poderá ser renegociado por meio das condições definidas nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre este saldo os descontos de que tratam os incisos I a V deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às:

I - operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desoneradas de risco pela União, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - operações contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tais irregularidades tenham sido sanadas previamente à liquidação ou renegociação da dívida.

§ 21. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

CD167260326207

.....

§ 23. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 24. No caso de operações contratadas com recursos do Fundo de Financiamento do Nordeste – FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora, fica autorizada a adoção dos mesmos procedimentos para liquidação de que trata este artigo, devendo a instituição financeira administradora do fundo, na hipótese de haver recebido valores vencidos e não pagos pelo mutuário, restituir tais valores ao agente financeiro, atualizados pela mesma remuneração devida às disponibilidades do FNE.

§ 25. Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no § 2º deste artigo serão assumidos, na forma do regulamento:

I - pelas instituições financeiras federais em relação às operações em que suportam o risco integral;

II – pelo Tesouro Nacional e pelo FNE, na proporção do risco assumido, independente da fonte de recursos. **(NR)**

Art. 8º-A. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e das dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União – DAU:

I - remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - concessão de desconto para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2017, nos percentuais definidos no Anexo III desta Lei, devendo incidir o referido desconto sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da liquidação, observado o disposto no § 10 deste artigo;

III - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, até 31 de dezembro de 2017, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

CD167260326207

b) concessão de desconto sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, nos percentuais definidos no Anexo IV desta Lei, observado o disposto no § 10 deste artigo;

c) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

d) pagamento da primeira parcela no ato da negociação;

e) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 1º Os descontos de que tratam o inciso II e a alínea "b" do inciso III deste artigo incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida, independente do valor originalmente contratado.

§ 2º Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de que trata este artigo, para as dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na Dívida Ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos deste artigo.

§ 4º A liquidação ou renegociação de operações contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE observará as seguintes condições:

I - concessão de desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos previstos no inciso II e na alínea "b" do inciso III deste artigo;

II - amortização mínima sobre o saldo devedor a ser renegociado na forma do inciso III deste artigo, calculada após a incidência dos descontos de que trata este artigo, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o saldo devedor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CD167260326207

§ 9º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas na DAU e liquidadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2017, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 10. Para as operações do Prodecer - Fase II de que trata os § 9º deste artigo, e mediante solicitação do mutuário, fica o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I - no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II - no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare para as atividades desenvolvidas na área do Programa, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

§ 11. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 12. As disposições deste artigo podem ser aplicadas às operações renegociadas ao amparo dos arts. 8º e 8-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, quando requeridas pelo devedor.

§ 13. As disposições de que trata este artigo serão regulamentadas, conforme o caso, por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou do Advogado-Geral da União - AGU.

CD167260326207

§ 14. Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, quanto às dívidas vencidas relativas a vendas de lotes para titulação, da infraestrutura de irrigação de uso comum (K1) e das tarifas d'água (k2) nos perímetros públicos de irrigação, autorizadas a adotar os procedimentos previstos neste artigo para liquidação ou renegociação das referidas dívidas, cabendo ao Ministério da Integração Nacional regulamentar referidos procedimentos no prazo de até 90 (noventa) dias. **(NR)**

Art. 8º-B São remitidas as dívidas recalculadas nos termos do art. 8º desta Lei, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, assim como as efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – no caso de operações que não tenham envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III – no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, excluindo-se cônjuges;

IV – no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 2º A remissão de que trata este artigo, alcançará operações com valor originalmente contratadas de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações de um mesmo mutuário até 31 de dezembro de 2006, cujos saldos devedores somem até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 2015 e tenham sido objeto de amortização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do principal, desde que os empreendimentos estejam localizados, alternativamente:

CD167260326207

I – em municípios do semiárido do norte do Espírito Santo e nos municípios do norte de Minas Gerais do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE;

II – em municípios em que tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 e até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

III – em municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica; e

IV – em municípios que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

§ 3º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários. **(NR)**

Art. 8º-C. Fica autorizada a individualização pelos cooperados, associados e coemitentes das operações contratadas nas modalidades grupal ou coletiva das operações de crédito rural contratadas por cooperativas e associações até 30 de dezembro de 2010, quando lastreadas com recursos do FNE, com recursos mistos do FNE com outras fontes, com risco da União, observado o disposto nos artigos 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, fica autorizada a substituição ou a liberação de garantias, nos termos estabelecidos pelo CMN.

§ 2º No caso de que trata o caput deste artigo, o CMN definirá os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as demais condições para viabilizar a implementação das medidas de que trata esse artigo. **(NR)**

.....

CD167260326207

Art. 9º Fica autorizada até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, adimplentes ou não, independente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, atualizadas na forma do § 2º do art. 8º, observadas as seguintes condições:

I – empreendimentos localizados nos municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo e nos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri compreendidos na área de atuação da SUDENE: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado.

II - empreendimentos localizados nos demais municípios da área de abrangência de atuação da SUDENE: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VIII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado.

.....

V - prazo: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da primeira parcela para 2021 e da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

VI - carência: até 2020, independente da data de formalização da renegociação;

.....

VIII - amortização prévia calculada sobre o saldo devedor apurado na forma do Inciso I deste artigo, nos seguintes percentuais, depois de aplicados os bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) de 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de 3 % (três por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas na forma deste artigo.

§ 2º Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o caput deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE para financiar as respectivas despesas, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 5º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

.....

§ 7º Para as operações repactuadas ao amparo deste artigo, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, impedimento para contratação de novos financiamentos junto às instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I -.....

.....

CD167260322607

IV – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no do caput deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão por essas assumidos.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o caput nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNE podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Os descontos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, será apurado e incidirá proporcionalmente para cada faixa de dívida constante do referido Anexo, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 12. Para os efeitos da repactuação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 13. Fica suspenso o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. Admite-se a aplicação dos descontos de que trata este artigo às operações amparadas nos incisos V e VI do § 2º do artigo 8º desta Lei, em substituição aos rebates contratualmente fixados para a situação de normalidade.

§ 15. Os descontos de que trata este artigo serão vinculados ao pagamento de cada uma das parcelas constantes do novo cronograma de vencimento de que trata o inciso V deste artigo, o mutuário que liquidar cada parcela até a data do seu respectivo vencimento, devendo a cláusula de adimplência constar do referido instrumento de crédito.

§ 16. Para fins do disposto neste artigo, o devedor será classificação pela metodologia atual de porte de produtor rural definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, quando assim requerer formalmente.

CD167260326207

§ 17. O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que tratam os artigos 9º e 9º-A desta Lei.

§ 18. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS. **(NR)**

Art. 9º-A. Aplica-se o disposto no inciso I do art. 9º desta Lei em substituição ao disposto no inciso II do mesmo artigo, aos demais municípios da área de abrangência de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, desde que atendam a pelo um dos dispositivos abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizando como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **(NR)**

Art. 9º-B. Ficam as instituições financeiras federais, autorizadas a proceder a repactuação de dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e do Fundo Constitucional do Norte - FNO, até 31 de dezembro de 2017, independente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2010, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I - apuração do valor do crédito: a partir da data da contratação original da operação, excluindo-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da repactuação;

CD167260320207

II - bônus adicional: de 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, para as operações renegociadas com valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da repactuação de que trata este artigo, as instituições deverão observar e adotar as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser repactuada: em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

II - carência: de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no PRONAF:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf com operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1,0% a.a. (um por cento ao ano);

3. demais agricultores do Pronaf com operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);

4. demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

IV - amortização mínima sobre o saldo devedor apurado na forma do art. 2º nos seguintes percentuais:

a) de 1% para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

CD167260326207

b) de até 5% para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de até 10% para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º-C, as parcelas vencidas das operações repactuadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, ou da Lei nº 11.775, de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, poderão ser repactuadas nos termos deste artigo.

§ 3º O CMN fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 4º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 6º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 7º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão assumidos pelas instituições financeiras federais.

CD167260326207

§ 9º Os custos referentes ao ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I deste artigo relativos às operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional e do FNO, podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações renegociadas com base neste artigo.

§ 10 Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I deste artigo.

§ 11. Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

Art. 9º-C. Para as operações alongadas ao amparo dos §§ 3º ou 6º do artigo 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, da Lei nº 11.322, de 2006, ou da Lei nº 11.775, de 2008, lastreadas com recursos do FNO, fica o BASA autorizado a proceder o recálculo das referidas operações, observando que a atualização do débito deve retornar à origem do financiamento que consolidou a operação alongada, aplicando-se a redução dos encargos prevista na cédula original sobre 100% (cem por cento) dos encargos financeiros incidentes sobre do capital liberado, devendo a instituição financeira:

I - proceder os ajustes necessários nos saldos devedores na data em que essas dividas foram renegociados com base no nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, da Lei nº 11.322, de 2006, ou da de 2008;

II - caso o recálculo da dívida de que trata este artigo resulte em saldo devedor igual ou menor que 0 (zero), a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional regulamentará as disposição deste artigo, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 10. Fica autorizada a repactuação das operações de crédito rural contratadas entre 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2014, relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional, observando ainda:

I - que a repactuação deve alcançar as parcelas vencidas e vincendas à partir da data de contratação da operação até 31 de dezembro de 2017;

II - reembolso:

a) para operações de investimentos e relativas a crédito de emergência: em até 6 (seis) anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de 1 (um) ano para cada parcela anual vencida e não paga e vincenda até 31 de dezembro de 2017;

b) para operações de custeio, comercialização e relativas a crédito de emergência, integralmente vencidas: primeira parcela com vencimento em 2018 e última em 2024.

III - que a dívida vencida, ou as parcelas vencidas e vincendas a serem repactuadas sejam mantidas com os encargos de normalidade, excluindo-se multas e encargos de inadimplemento.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos demais municípios da área de atuação da SUDENE que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

CD167260326207

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios ou despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

§ 3º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Art. 10-A. Fica autorizada a repactuação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE, independente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I - apuração do valor do débito: segundo o disposto no § 2º do artigo 8º desta Lei;

II - bônus adicional de adimplência: de 30% (trinta por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus sobre encargos financeiros definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III - garantias: as admitidas para o crédito agroindustrial, podendo ser mantidas as mesmas constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da renegociação de que trata este artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser renegociada, em prestações iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para até 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, respeitando a mesma periodicidade constante do contrato original;

CD167260326207

II - carência de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros: os mesmos praticados atualmente para as operações com recursos do FNE;

IV - amortização de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I, deduzido o bônus adicional de adimplência de que trata do inciso II deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito agroindustriais enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei e até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 5º A adesão à renegociação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 7º Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I, com o bônus adicional de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 8º Para os efeitos da renegociação ou liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

CD167260326207

§ 9º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos demais municípios da área de atuação da SUDENE que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 10-B. Fica o CMN autorizado a editar norma para disciplinar a repactuação de dívidas contratadas no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento da região Centro-Oeste – FCO, desde que contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

I - que o saldo devedor, deve ser atualizado pelos encargos definidos para o Fundo para situação de normalidade, inclusive com as alterações de que trata o art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, sem a incidência de bônus de adimplência, rebate, multa, mora e demais encargos de inadimplemento;

II - amortização mínima: equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado na forma do inciso I;

III - reembolso: em até 10 (dez) anos, com carência de até 1 (um) ano, mantida a periodicidade prevista no contrato objeto da renegociação;

IV - risco: será mantido o risco de crédito da operação original;

V - prazo para renegociação: a ser definido por norma do – CMN;

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

VI - encargos financeiros: os aplicáveis às operações com recursos dos Fundos Constitucionais, respeitada a classificação e o porte do produtor.

Parágrafo Único. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

.....

Art. 51. Aplicam-se as medidas de que trata esta Lei aos empreendimentos localizados nos municípios do Espírito Santo não abrangidos pela área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, sendo que, no caso de rebates, descontos ou bônus de adimplência, prevalecem os previstos para os empreendimentos localizados nos demais municípios da abrangência da SUDENE. **(NR)"**

Art. 3º Os Anexos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º As empresas titulares dos projetos referidos no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de publicação desta Lei, para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas no referido artigo, findo o qual deverão cumprir as obrigações assumidas, na conformidade da legislação anterior.

§ 1º Para o efeito do disposto no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, consideram-se dívidas vencidas somente aquelas debêntures vencidas e não liquidadas na data fixada para o seu pagamento.

§ 2º As dividas vencidas relativas a debêntures conversíveis e não-conversíveis em ações, de emissão das empresas referidas no caput deste artigo, poderão:

I - renegociar esses títulos mediante prazos de carência e de vencimento mais adequados à capacidade de pagamento atualizada do projeto, com encargos financeiros equivalentes aos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

CD167260320207

II - quitar ou renegociar o saldo devedor, por seu valor atual, segundo os critérios estabelecidos no artigo 8º e 9º desta Lei.

§ 3º O Ministério da Integração Nacional deverá propor ao CMN os mecanismos de que trata o § 2º deste artigo, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º A Lei nº 12.999, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.....

.....

Parágrafo único .....

.....

III - o pagamento da subvenção será realizado, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo, referente à produção da safra 2012/2013 efetivamente entregue:

..... **(NR)**

Art. 11. Observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam os beneficiários da subvenção de que trata o art. 10 dispensados da comprovação de regularidade fiscal e da apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), para efeito do recebimento da subvenção.

..... **(NR)"**

Art. 6º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.....

.....

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano por ato do Chefe do Poder Executivo.

.....

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 78-A. Após 31 de dezembro de 2017, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

Parágrafo Único. O prazo de que trata este será prorrogado em observância aos novos prazos de que trata o § 3º do artigo 29. (NR)"

Art. 7º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A A proposta de que trata o art. 1º desta Lei será encaminhada estabelecendo:

I - para operações rurais: encargos financeiros prefixados limitados aos previstos para os depósitos à vista;

II - para operações industriais, agroindustriais, de turismo, comerciais e de serviços: encargos financeiros prefixados limitados ao máximo cobrado pelo BNDES em operações de crédito de investimento ou capital de giro, incluídos o custo financeiro, a remuneração básica, a taxa de intermediação financeira e a remuneração da instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos encargos financeiros de que trata este artigo redutor a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento domiciliar "per capta" da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar "per capta" do País, cujo cálculo ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional. **(NR)***"*

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(Altera os Anexos III e IV e acrescenta os Anexos VII e VIII na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013)

"ANEXO III

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União e em cobrança pela AGU, de que trata o art. 8º-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2017

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R$ 10.000,00	85%
02	Entre R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	80%
03	Entre 50.000,01 até R$ 100.000,00	75%
04	Entre R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	70%
05	Acima de R$ 200.000,00	65%

(NR)

ANEXO IV

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela AGU de que trata o art. 8º-A: descontos em caso de renegociação

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R$ 10.000,00	80%
02	Entre R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	75%
03	Entre 50.000,01 até R$ 100.000,00	70%
04	Entre R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	65%
05	Acima de R$ 200.000,00	60%

(NR)

.....

ANEXO VII

Bônus de adimplência aplicados aos empreendimentos de que trata o inciso I do artigo 9º em caso de renegociação.

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R$ 15.000,00	80%	40%
Entre R$ 15.000,01 até R$ 35.000,00	75%	30%
Entre R$ 35.000,01 até R$ 100.000,00	70%	25%
Entre R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	65%	15%
Acima de R$ 500.000,00	45%	05%

CD167260326207

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO VIII

Bônus de adimplência aplicados aos empreendimentos de que trata o inciso II do artigo 9º em caso de renegociação.

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R$ 15.000,00	70%	30%
Entre R$ 15.000,00 até R$ 35.000,00	65%	20%
Entre R$ 35.000,00 até R$ 100.000,00	60%	15%
Entre R$ 100.000,00 até R$ 500.000,00	55%	10%
Acima de R$ 500.000,00	35%	00%

"

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Evair de Melo

CD167226032620 7

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 016/MPV-707/2015

Brasília, 19 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nos dias 05, 14 e 19 de abril, Relatório do Deputado Marx Beltrão, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade, pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, e , no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 707, de 2015, bem como pela aprovação total ou parcial das emendas de nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 019, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 063, 065, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 092 e 093, e pela rejeição das demais emendas, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Presentes à reunião os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota, José Pimentel, Fátima Bezerra, Regina Sousa, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, Hélio José, Fernando Bezerra Coelho, Cássio Cunha Lima, Benedito de Lira; e os Deputados Luis Carlos Heinze, Júlio Cesar, Marx Beltrão, Fabio Reis, João Daniel, Padre João, Bohn Gass, Raimundo Gomes de Matos, Danilo Forte e Felipe Maia.

Respeitosamente,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2016

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015)

Altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nº 12.844, de 19 de julho de 2013, nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nº 12.999, de 18 de junho de 2014, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. .....

.....

II – firmados até 31 de dezembro de 2015:

.....

b) empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, associados de cooperativas de transporte e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual ou anualizada seja de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga; ou

.....

§ 1º O prazo para formalização das operações de refinanciamento de que trata o caput é até 30 de dezembro de 2016.

..... **(NR)**"

Art. 2º. A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, independente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas ainda as seguintes condições:

I - .....

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais municípios;

.....

c) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 40% (quarenta por cento) para os demais municípios;

II - .....

.....

b) .....

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 80% (oitenta por cento) para os demais municípios;

.....

3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 40% (quarenta por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais municípios;

III - .....

.....

b) .....

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais municípios;

.....

3. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 35% (trinta e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais municípios;

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 25% (vinte e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e de 20% (vinte por cento) para os demais municípios;

V - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% (sessenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e de 50% (cinquenta por cento) para os demais municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 15% (quinze por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e de 10% (dez por cento) para os demais municípios;

.....

§ 2º Na apuração dos saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo, a instituição financeira deverá observar:

I – no caso das operações contratadas ao amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE:

a) utilizar os encargos previstos para a situação de normalidade a partir da data de contratação da operação original, mantido o rebate previsto contratualmente;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

c) a partir de 1º de julho de 1995 e até 13 de janeiro de 2000, corrigir o saldo devedor pelos encargos fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, mantido o rebate sobre os encargos financeiros previstos contratualmente;

d) para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, corrigir o saldo devedor pelos encargos definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

e) para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos pelo Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;

f) a partir de 1º de janeiro de 2008, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008.

II – no caso das operações contratadas com as demais fontes de recursos:

a) substituir os encargos financeiros previstos na operação original pelos encargos aplicados às operações com recursos do FNE a partir da data da contratação e até a data a liquidação ou da renegociação;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010.

III – no caso das operações alongadas ao amparo do § 5º do artigo 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações:

a) quando não renegociadas ao amparo dos artigos 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, e 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. cada parcela vencida terá seu valor calculado pela multiplicação das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de seu vencimento;

2. atualização das parcelas, a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original.

b) quando renegociadas ao amparo dos artigos 1º da Lei nº 10.437, de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 2006, ou 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1. parcelas vencidas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo do produto agrícola, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 2002, e o inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 11.322, de 2006, atualizadas a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida pelos encargos de normalidade à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

2. parcelas vincendas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que trata o § 3º do art.1º da Lei nº 10.437, de 2002, e o inciso III do art. 4º da Lei nº 11.322, de 2006, descontando-se, na data da liquidação da dívida, a parcela de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporada às parcelas remanescentes.

IV – no caso das operações alongadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, renegociadas com base na Resolução CMN nº 2.471, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

a) parcelas vencidas: calculadas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, e atualizadas pela Taxa Referencial – TR até a data da liquidação da dívida acrescidas de juros de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete décimos por cento ao ano);

b) parcelas vincendas: calculadas mediante o produto do valor da primeira parcela vincenda pelo número total de parcelas vincendas, apuradas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002.

V – Admite-se a aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo, com a finalidade de redefinição dos saldos das seguintes operações, mantendo-se os encargos pactuados na renegociação para a condição de normalidade até o prazo final de que trata esta Lei:

1. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003;

2. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.823, de 22 de dezembro de 2003;

3. operações renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

4. operações contratadas com base na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida lei, retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

5. operações contratadas com base no art. 9º desta Lei, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei, retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação.

VI – operações contratadas no âmbito do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF e do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, terão o saldo devedor apurado de acordo com as normas definidas pelo respectivo programa, devendo ser excluídos os encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

VII – A instituição financeira deverá apresentar ao devedor, desde que demonstre o seu interesse formal pela liquidação ou renegociação da dívida: extrato demonstrando a evolução da dívida na forma estabelecida neste artigo, a partir da data de contratação da operação original amparada pelos dispositivos desta Lei.

.....

§ 3º .....

.....

XIX – contratadas no âmbito do Programa de Apoio Creditício e Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino – PRODESA;

XX – contratadas ao amparo dos arts. 5º da Lei nº 12.716, de 2012, e 9º desta Lei.

.....

§ 7º .....

.....

IV – no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

V – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

.....

§ 9º É o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes e operações lastreadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contratadas junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB S/A.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, contratadas junto ao Banco do Brasil S/A e ao Banco da Amazônia – BASA S/A, e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, definirá a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. As operações de risco da União, enquadradas neste artigo, não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida Ativa da União até 31 de dezembro de 2017.

.....

§ 18. Na liquidação das dívidas renegociadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução nº 2.471, de 1998, do Conselho Monetário Nacional – CMN de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN adotará os seguintes procedimentos:

I – os Certificados do Tesouro Nacional – CTN, emitidos pela STN, destinados a garantir o valor do principal na renegociação de dívidas do setor rural de trata a Resolução terão mantidas suas características e condições definidas no Anexo da Resolução, e será resgatado no seu vencimento final ou quando a STN manifestar a opção de compra;

II – a liquidação antecipada das prestações não obrigará a STN a antecipar o pagamento da equalização de que trata o § 3º do artigo 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, que deverá fazê-lo nas datas pactuadas nos contratos e até a liquidação da dívida, na forma definida no referido § 3º.

§ 19. Admitem-se a amortização parcial do saldo devedor apurado de acordo com o § 2º e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:

I - o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a V do caput;

II - deve ser deduzido, além do valor amortizado, o desconto previsto nos incisos I a V do caput de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente poderá ser renegociado por meio das condições definidas nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre este saldo os descontos de que tratam os incisos I a V deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às:

I - operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desoneradas de risco pela União, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - operações contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tais irregularidades tenham sido sanadas previamente à liquidação ou renegociação da dívida.

§ 21. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

.....

§ 23. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 24. No caso de operações contratadas com recursos do Fundo de Financiamento do Nordeste – FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora, fica autorizada a adoção dos mesmos procedimentos para liquidação de que trata este artigo, devendo a instituição financeira administradora do fundo, na hipótese de haver recebido valores vencidos e não pagos pelo mutuário, restituir tais valores ao agente financeiro, atualizados pela mesma remuneração devida às disponibilidades do FNE.

§ 25. Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no § 2º deste artigo serão assumidos, na forma do regulamento:

I - pelas instituições financeiras federais em relação às operações em que suportam o risco integral;

II – pelo Tesouro Nacional e pelo FNE, na proporção do risco assumido, independente da fonte de recursos. **(NR)**

Art. 8º-A. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e das dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União – DAU:

I - remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - concessão de desconto para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2017, nos percentuais definidos no Anexo III desta Lei, devendo incidir o referido desconto sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da liquidação, observado o disposto no § 10 deste artigo;

III - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, até 31 de dezembro de 2017, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, nos percentuais definidos no Anexo IV desta Lei, observado o disposto no § 10 deste artigo;

c) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

d) pagamento da primeira parcela no ato da negociação;

e) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 1º Os descontos de que tratam o inciso II e a alínea "b" do inciso III deste artigo incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida, independente do valor originalmente contratado.

§ 2º Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de que trata este artigo, para as dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na Dívida Ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos deste artigo.

§ 4º A liquidação ou renegociação de operações contratadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE observará as seguintes condições:

I - concessão de desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos previstos no inciso II e na alínea "b" do inciso III deste artigo;

II - amortização mínima sobre o saldo devedor a ser renegociado na forma do inciso III deste artigo, calculada após a incidência dos descontos de que trata este artigo, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o saldo devedor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 3% (três por cento) sobre o saldo devedor entre R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor acima de R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo).

§ 5º Para fins de aplicação dos descontos de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de responsabilidade de cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão individualizados:

a) por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

b) pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

c) pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados;

d) pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, quando se tratar operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e a Advocacia Geral da União - AGU devem adotar as providências necessárias para a suspensão, até 31 de dezembro de 2017:

a) das execuções fiscais e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo, efetuada pela PGFN;

b) das execuções e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo, efetuadas pela Advocacia Geral da União - AGU.

§ 7º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 8º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 9º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas na DAU e liquidadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2017, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 10. Para as operações do Prodecer - Fase II de que trata os § 9º deste artigo, e mediante solicitação do mutuário, fica o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I - no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II - no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare para as atividades desenvolvidas na área do Programa, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

§ 11. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 12. As disposições deste artigo podem ser aplicadas às operações renegociadas ao amparo dos arts. 8º e 8-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, quando requeridas pelo devedor.

§ 13. As disposições de que trata este artigo serão regulamentadas, conforme o caso, por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou do Advogado-Geral da União - AGU.

§ 14. Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, quanto às dívidas vencidas relativas a vendas de lotes para titulação, da infraestrutura de irrigação de uso comum (K1) e das tarifas d'água (k2) nos perímetros públicos de irrigação, autorizadas a adotar os procedimentos previstos neste artigo para liquidação ou renegociação das referidas dívidas, cabendo ao Ministério da Integração Nacional regulamentar referidos procedimentos no prazo de até 90 (noventa) dias. **(NR)**

Art. 8º-B São remitidas as dívidas recalculadas nos termos do art. 8º desta Lei, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, assim como as efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – no caso de operações que não tenham envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III – no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, excluindo-se cônjuges;

IV – no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 2º A remissão de que trata este artigo, alcançará operações com valor originalmente contratadas de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações de um mesmo mutuário até 31 de dezembro de 2006, cujos saldos devedores somem até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 2015 e tenham sido objeto de amortização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do principal, desde que os empreendimentos estejam localizados, alternativamente:

I – em municípios do semiárido do norte do Espírito Santo e nos municípios do norte de Minas Gerais do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE;

II – em municípios em que tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 e até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

III – em municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica; e

IV – em municípios que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

§ 3º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários. **(NR)**

Art. 8º-C. Fica autorizada a individualização pelos cooperados, associados e coemitentes das operações contratadas nas modalidades grupal ou coletiva das operações de crédito rural contratadas por cooperativas e associações até 30 de dezembro de 2010, quando lastreadas com recursos do FNE, com recursos mistos do FNE com outras fontes, com risco da União, observado o disposto nos artigos 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, fica autorizada a substituição ou a liberação de garantias, nos termos estabelecidos pelo CMN.

§ 2º No caso de que trata o caput deste artigo, o CMN definirá os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as demais condições para viabilizar a implementação das medidas de que trata esse artigo. **(NR)**

.....

Art. 9º Fica autorizada até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, adimplentes ou não, independente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, atualizadas na forma do § 2º do art. 8º, observadas as seguintes condições:

I – empreendimentos localizados nos municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo e nos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri compreendidos na área de atuação da SUDENE: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado.

II - empreendimentos localizados nos demais municípios da área de abrangência de atuação da SUDENE: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VIII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado.

.....

V - prazo: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da primeira parcela para 2021 e da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

VI - carência: até 2020, independente da data de formalização da renegociação;

.....

VIII - amortização prévia calculada sobre o saldo devedor apurado na forma do Inciso I deste artigo, nos seguintes percentuais, depois de aplicados os bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) de 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de 3 % (três por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas na forma deste artigo.

§ 2º Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o caput deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE para financiar as respectivas despesas, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 5º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

.....

§ 7º Para as operações repactuadas ao amparo deste artigo, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, impedimento para contratação de novos financiamentos junto às instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I -.....

.....

IV – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no do caput deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão por essas assumidos.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o caput nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNE podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Os descontos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, será apurado e incidirá proporcionalmente para cada faixa de dívida constante do referido Anexo, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 12. Para os efeitos da repactuação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 13. Fica suspenso o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. Admite-se a aplicação dos descontos de que trata este artigo às operações amparadas nos incisos V e VI do § 2º do artigo 8º desta Lei, em substituição aos rebates contratualmente fixados para a situação de normalidade.

§ 15. Os descontos de que trata este artigo serão vinculados ao pagamento de cada uma das parcelas constantes do novo cronograma de vencimento de que trata o inciso V deste artigo, o mutuário que liquidar cada parcela até a data do seu respectivo vencimento, devendo a cláusula de adimplência constar do referido instrumento de crédito.

§ 16. Para fins do disposto neste artigo, o devedor será classificação pela metodologia atual de porte de produtor rural definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, quando assim requerer formalmente.

§ 17. O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que tratam os artigos 9º e 9º-A desta Lei.

§ 18. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS. **(NR)**

Art. 9º-A. Aplica-se o disposto no inciso I do art. 9º desta Lei em substituição ao disposto no inciso II do mesmo artigo, aos demais municípios da área de abrangência de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, desde que atendam a pelo um dos dispositivos abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizando como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **(NR)**

Art. 9º-B. Ficam as instituições financeiras federais, autorizadas a proceder a repactuação de dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e do Fundo Constitucional do Norte - FNO, até 31 de dezembro de 2017, independente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2010, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I - apuração do valor do crédito: a partir da data da contratação original da operação, excluindo-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da repactuação;

II - bônus adicional: de 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, para as operações renegociadas com valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da repactuação de que trata este artigo, as instituições deverão observar e adotar as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser repactuada: em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário;

II - carência: de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no PRONAF:

1. beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2. demais agricultores do Pronaf com operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1,0% a.a. (um por cento ao ano);

3. demais agricultores do Pronaf com operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2,0% a.a. (dois por cento ao ano);

4. demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

IV - amortização mínima sobre o saldo devedor apurado na forma do art. 2º nos seguintes percentuais:

a) de 1% para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de até 5% para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de até 10% para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º-C, as parcelas vencidas das operações repactuadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, ou da Lei nº 11.775, de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, poderão ser repactuadas nos termos deste artigo.

§ 3º O CMN fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 4º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 6º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 7º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão assumidos pelas instituições financeiras federais.

§ 9º Os custos referentes ao ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I deste artigo relativos às operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional e do FNO, podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações renegociadas com base neste artigo.

§ 10 Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I deste artigo.

§ 11. Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

Art. 9º-C. Para as operações alongadas ao amparo dos §§ 3º ou 6º do artigo 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, da Lei nº 11.322, de 2006, ou da Lei nº 11.775, de 2008, lastreadas com recursos do FNO, fica o BASA autorizado a proceder o recálculo das referidas operações, observando que a atualização do débito deve retornar à origem do financiamento que consolidou a operação alongada, aplicando-se a redução dos encargos prevista na cédula original sobre 100% (cem por cento) dos encargos financeiros incidentes sobre do capital liberado, devendo a instituição financeira:

I - proceder os ajustes necessários nos saldos devedores na data em que essas dividas foram renegociados com base no nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 2002, da Lei nº 11.322, de 2006, ou da de 2008;

II - caso o recálculo da dívida de que trata este artigo resulte em saldo devedor igual ou menor que 0 (zero), a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional regulamentará as disposição deste artigo, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10. Fica autorizada a repactuação das operações de crédito rural contratadas entre 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2014, relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional, observando ainda:

I - que a repactuação deve alcançar as parcelas vencidas e vincendas à partir da data de contratação da operação até 31 de dezembro de 2017;

II - reembolso:

a) para operações de investimentos e relativas a crédito de emergência: em até 6 (seis) anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de 1 (um) ano para cada parcela anual vencida e não paga e vincenda até 31 de dezembro de 2017;

b) para operações de custeio, comercialização e relativas a crédito de emergência, integralmente vencidas: primeira parcela com vencimento em 2018 e última em 2024.

III - que a dívida vencida, ou as parcelas vencidas e vincendas a serem repactuadas sejam mantidas com os encargos de normalidade, excluindo-se multas e encargos de inadimplemento.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos demais municípios da área de atuação da SUDENE que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios ou despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

§ 3º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Art. 10-A. Fica autorizada a repactuação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da SUDENE, independente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I - apuração do valor do débito: segundo o disposto no § 2º do artigo 8º desta Lei;

II - bônus adicional de adimplência: de 30% (trinta por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus sobre encargos financeiros definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III - garantias: as admitidas para o crédito agroindustrial, podendo ser mantidas as mesmas constituídas nos financiamentos originais;

IV - risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da renegociação de que trata este artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - amortização da dívida a ser renegociada, em prestações iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para até 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, respeitando a mesma periodicidade constante do contrato original;

II - carência de no mínimo 3 (três) anos, de acordo com a capacidade de pagamento, contados da data de formalização da operação;

III - encargos financeiros: os mesmos praticados atualmente para as operações com recursos do FNE;

IV - amortização de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I, deduzido o bônus adicional de adimplência de que trata do inciso II deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito agroindustriais enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei e até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 5º A adesão à renegociação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 7º Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I, com o bônus adicional de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 8º Para os efeitos da renegociação ou liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 9º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos demais municípios da área de atuação da SUDENE que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 10-B. Fica o CMN autorizado a editar norma para disciplinar a repactuação de dívidas contratadas no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento da região Centro-Oeste – FCO, desde que contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

I - que o saldo devedor, deve ser atualizado pelos encargos definidos para o Fundo para situação de normalidade, inclusive com as alterações de que trata o art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, sem a incidência de bônus de adimplência, rebate, multa, mora e demais encargos de inadimplemento;

II - amortização mínima: equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado na forma do inciso I;

III - reembolso: em até 10 (dez) anos, com carência de até 1 (um) ano, mantida a periodicidade prevista no contrato objeto da renegociação;

IV - risco: será mantido o risco de crédito da operação original;

V - prazo para renegociação: a ser definido por norma do – CMN;

VI - encargos financeiros: os aplicáveis às operações com recursos dos Fundos Constitucionais, respeitada a classificação e o porte do produtor.

Parágrafo Único. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, fica dispensada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público (CADIN) e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade junto ao FGTS. **(NR)"**

Art. 3º Os Anexos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º As empresas titulares dos projetos referidos no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de publicação desta Lei, para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas no referido artigo, findo o qual deverão cumprir as obrigações assumidas, na conformidade da legislação anterior.

§ 1º Para o efeito do disposto no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, consideram-se dívidas vencidas somente aquelas debêntures vencidas e não liquidadas na data fixada para o seu pagamento.

§ 2º As dividas vencidas relativas a debêntures conversíveis e não-conversíveis em ações, de emissão das empresas referidas no caput deste artigo, poderão:

I - renegociar esses títulos mediante prazos de carência e de vencimento mais adequados à capacidade de pagamento atualizada do projeto, com encargos financeiros equivalentes aos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

II - quitar ou renegociar o saldo devedor, por seu valor atual, segundo os critérios estabelecidos no artigo 8º e 9º desta Lei.

§ 3º O Ministério da Integração Nacional deverá propor ao CMN os mecanismos de que trata o § 2º deste artigo, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º A Lei nº 12.999, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.....

.....

Parágrafo único .....

.....

III - o pagamento da subvenção será realizado, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo, referente à produção da safra 2012/2013 efetivamente entregue:

.....

(NR)

Art. 11. Observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam os beneficiários da subvenção de que trata o art. 10 dispensados da comprovação de regularidade fiscal e da apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), para efeito do recebimento da subvenção.

..... **(NR)"**

Art. 6º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.....

.....

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano por ato do Chefe do Poder Executivo.

.....

Art. 78-A. Após 31 de dezembro de 2017, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

Parágrafo Único. O prazo de que trata este será prorrogado em observância aos novos prazos de que trata o § 3º do artigo 29. (NR)"

Art. 7º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A A proposta de que trata o art. 1º desta Lei será encaminhada estabelecendo:

I - para operações rurais: encargos financeiros prefixados limitados aos previstos para os depósitos à vista;

II - para operações industriais, agroindustriais, de turismo, comerciais e de serviços: encargos financeiros prefixados limitados ao máximo cobrado pelo BNDES em operações de crédito de investimento ou capital de giro, incluídos o custo financeiro, a remuneração básica, a taxa de intermediação financeira e a remuneração da instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos encargos financeiros de que trata este artigo redutor a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento domiciliar "per capta" da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar "per capta" do País, cujo cálculo ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional. **(NR)***"*

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(Altera os Anexos III e IV e acrescenta os Anexos VII e VIII na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013)

"ANEXO III

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União e em cobrança pela AGU, de que trata o art. 8º-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2017

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R$ 10.000,00	85%
02	Entre R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	80%
03	Entre 50.000,01 até R$ 100.000,00	75%
04	Entre R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	70%
05	Acima de R$ 200.000,00	65%

(NR)

ANEXO IV

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União e em cobrança pela AGU de que trata o art. 8º-A: descontos em caso de renegociação

Enquadramento	Faixa de dívida	% de desconto
01	Até R$ 10.000,00	80%
02	Entre R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	75%
03	Entre 50.000,01 até R$ 100.000,00	70%
04	Entre R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	65%
05	Acima de R$ 200.000,00	60%

(NR)

.....

ANEXO VII

Bônus de adimplência aplicados aos empreendimentos de que trata o inciso I do artigo 9º em caso de renegociação.

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R$ 15.000,00	80%	40%
Entre R$ 15.000,01 até R$ 35.000,00	75%	30%
Entre R$ 35.000,01 até R$ 100.000,00	70%	25%
Entre R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	65%	15%
Acima de R$ 500.000,00	45%	05%

ANEXO VIII

Bônus de adimplência aplicados aos empreendimentos de que trata o inciso II do artigo 9º em caso de renegociação.

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R$ 15.000,00	70%	30%
Entre R$ 15.000,00 até R$ 35.000,00	65%	20%
Entre R$ 35.000,00 até R$ 100.000,00	60%	15%
Entre R$ 100.000,00 até R$ 500.000,00	55%	10%
Acima de R$ 500.000,00	35%	00%

”

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2016.

Senador Fernando Bezerra Coelho

Presidente

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

S/Partido - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco de Apoio ao Governo - 14
PT-11 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 10
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

S/Partido - 3

Delcídio do Amaral. . . . . MS
Reguffe. . . . . DF
Walter Pinheiro. . . . . BA

PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	16
Bloco de Apoio ao Governo.	14
Bloco Moderador.	10
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
S/Partido.	3
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (S/Partido-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (S/Partido-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 14 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (36,48,67,74) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,75) Telmário Mota (4,30,41,51,70) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 11** **Paulo Rocha** (36,48,67,74) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,75) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Fátima Bezerra (33,72) Donizeti Nogueira (68) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,51,70)	**Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (38,62) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (37) Antonio Anastasia (45) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (11,57) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) Aloysio Nunes Ferreira (39) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (38,62) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,77)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **Lídice da Mata - PSB** (14,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (63,81) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (63,81) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (66) Roberto Rocha (44,65) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (76) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10 **Líder** **Omar Aziz - PSD** (16,53) Vice-Líderes Benedito de Lira (10,15,43,52,56) Otto Alencar (59) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (10,15,43,52,56) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (16,53) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 10** **Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,79,84) Vice-Líderes Wellington Fagundes (50,55,83) Elmano Férrer (80,82) Eduardo Amorim (85) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (80,82) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (50,55,83) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (85) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,8) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,79,84)	**PMDB - 18**
Governo **Líder** **Humberto Costa - PT** (20,25,61,64) Vice-Líderes Hélio José (49,58) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Wellington Fagundes (50,55,83) Telmário Mota (4,30,41,51,70)		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
16. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
38. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
39. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designanda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
48. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
52. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
53. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
57. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
58. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
59. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
60. Em 16.12.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado líder do Bloco da Maioria (Of. 290/2015-GLPMDB).

61. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
62. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
63. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
64. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
65. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
66. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
67. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
68. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
71. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
74. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
75. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
76. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
77. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
78. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
79. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
80. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
81. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
82. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
85. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)

Instalação: 01/12/2015
Prazo final: 11/05/2016

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (2,17)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. VAGO (5,13,16)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (18)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 2/2016).
18. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/04/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

*****. O ato do Presidente nº 8, de 5 de abril de 2016, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de abril de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016
Prazo final prorrogado: 27/10/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (12)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:
*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).
**. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).
***. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).
****. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).
*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).
******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
*******. Em 29.03.2016, foi lido o Requerimento nº 227, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).

7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).
8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 28/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)

Notas:
*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).
**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).
***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).
****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).
*****. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).
******. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)
*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.
********. Em 09.03.2016, lido o Requerimento nº 148, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 45 dias.
1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).
2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).
3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).
4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).
6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (4)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (12)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (25)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,14,21)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. VAGO (31)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (7,30)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (34)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,12)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (19)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Oficios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (20)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (21)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,24)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,24)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).
4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).
5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).
7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. VAGO (4)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. VAGO (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (11,12)	1.
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (13,14)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 01/03/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (22,23)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,22,23)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, a Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
23. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, a Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015
Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter (PMDB/RJ)	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)	Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PMDB/RS (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PTB/PI
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PTB/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991, Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado (2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão (5)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211